



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Público, designado pela Portaria GAB/PGM/SLT Nº 056/2022 de 21 de março de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, com julgamento MENOR VALOR POR ITEM (ROTA)**. Este Pregão reger-se-á pelas Leis federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelos Decretos Municipais 481/2009 de 01 de outubro de 2009 e 008/2012 de 03 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13, Portaria 054/2023 de 26 de abril de 2023, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominada Pregoeiro, o **Sr. ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO**, auxiliado pela equipe de Apoio e Comissão técnica com suas atribuições designada na cláusula 34 do Termo de Referência, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 19/09/2023 às 08h00 do dia 28/09/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 28/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30 do dia 03/10/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Secretaria Municipal de Educação e Juventude
PREGOEIRO:	ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo III;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da



mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

- a) Contrato social, ou documento equivalente.
- b) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, (art. 4º, VII da 10.520).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

- c) A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.
- d) As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:
 - i. DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”;
 - ii. Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- I. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- II. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- III. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- IV. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- V. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. Estima-se que, a prestação dos serviços, deverá ter o custo global de **R\$ 35.886.037,67 (trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)** para a vigência contratual de 12 (doze) meses.

2.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preço **Anexo III** deste Termo de Referência;

2.1.2. Para cada tipo de veículo, de acordo com o **Apêndice B**, o valor estimado é composto por:

Custo Fixo;

Custo Variável: para vias pavimentadas;
para vias não pavimentadas;

2.2. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

2.2.1. Os custos serão de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento das seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2043

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 15000000; 15001001; 1540000; 1550000; 1553000; 1571000; 15760000

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Serviço, que definirá a data de início da execução contratual, sendo condicionado o início do serviço a apresentação do CRLV's, ATPV's ou outro documento que comprove a propriedade dos veículos disponibilizados para execução do contrato.

4.2. Desde que haja concordância da CONTRATADA, este prazo poderá ser reduzido;



- 4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, mediante a aprovação da Secretaria de Educação e Juventude;
- 4.4. A Área da empresa contratada deverá ser adequada para a realização de todos os serviços necessários para os veículos, devendo possuir também os materiais necessários e sua localização compatível para a prestação serviço realizado do município de Juazeiro/BA;
- 4.5. A Administração realizará, sempre que julgar necessário, visita de verificação Técnica com o objetivo de confirmar a capacidade técnico-operacional quanto à confiabilidade dos veículos necessários à execução do objeto;
- 4.6. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 4.7. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste Termo;
- 4.8. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios dos condutores dos veículos, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores. A contratada deverá disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria “D” ou “E”), comprovando que o condutor do veículo está devidamente habilitado para o transporte de passageiro, mediante cópia autenticada;
 - Cópia do Certificado do Curso Especializado (condutor): comprovando que o condutor é aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN N°168-04 e 205- 06;
 - Cópia da Certidão Negativa Criminal (condutor e monitor): Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329;
- 4.9. É obrigatório que os veículos a serem utilizados para o transporte escolar estejam cobertos por Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto do contrato, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil-Danos Materiais e Cíveis);
- 4.10. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar relação de todos



os veículos devidamente regularizados, com os números de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados para o transporte escolar, acompanhados das respectivas cópias autenticadas das Apólices de Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto deste termo;

4.11. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

4.11.1. Em atenção ao art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada observar que a idade máxima dos veículos e embarcações empregados na prestação do transporte escolar devem respeitar os seguintes anos, contados a partir da sua data de fabricação:

4.11.1.1. até 31 de dezembro 2023, os veículos não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de fabricação;

4.11.1.2. até 31 de dezembro de 2025, os veículos não poderão ter mais de 18 (dezoito) anos de fabricação;

4.11.1.3. até 31 de dezembro de 2026, os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesesseis) anos de fabricação;

4.11.1.4. até 31 de dezembro de 2028, os veículos não poderão ter mais de 14 (quatorze) anos de fabricação;

4.11.1.5. até 31 de dezembro de 2029, os veículos não poderão ter mais de 12 (doze) anos de fabricação;

4.11.1.6. até 31 de dezembro de 2030, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de fabricação;

4.11.1.7. após 1º de janeiro de 2031, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

4.12. Para a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar o Certificado de Registro do Veículo - CRV (art. 120 do CTB) ou outro documento equivalente que comprove a posse;

4.13. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte escolar;

4.14. Caso o itinerário possua estudante com deficiência que reduza a condição de mobilidade, especialmente usuários de cadeiras de rodas, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaços próprios destinados à fixação das cadeiras de rodas;

4.15. Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, acontecerão de segunda a sábado nos dias considerados letivos, no período reservado as “novas oportunidades” ou em dias letivos de reposições eventuais;



- 4.16. Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços;
- 4.17. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato o acompanhamento e conferência por toda execução das etapas do contrato;
- 4.18. A CONTRATANTE deverá rejeitar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 4.19. A CONTRATADA se obriga a corrigir imediatamente, a partir da notificação, os serviços em desacordo com os termos insertos nesta tratativa. Caso a correção não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução se sujeitando à aplicação das sanções previstas neste termo;
- 4.20. A prestação dos serviços, deverá ser feita de acordo com o cronograma, as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.21. O prazo para a iniciar a execução do (s) serviço (s) solicitado (s) deverá (ão) ser de até **5 (cinco) dias**, a contar da data de solicitação por parte da Secretaria de Educação e Juventude, que será efetuada através de Ordem de Serviço. A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações vigentes;

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;
- 5.2. Os licitantes vencedores deverão apresentar orçamento detalhado do serviço, indicando memória de cálculo, conforme planilha disponibilizada através de link no referido Anexo II do Edital, que deverá conter o seguinte detalhamento mínimo de preço/custo (por tipo de veículo):
- 5.2.1. Custos fixos: referentes à mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, além de componentes adicionais como serviço de rastreamento veicular, adesivagem, entre outros;
 - 5.2.2. Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;
 - 5.2.3. BDI: despesas administrativas, margem lucro e tributos.
- 5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive aqueles eventualmente não discriminados no modelo de proposta anexo e/ou relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.
- 5.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa;
- 5.5. Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e de toda a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



5.6. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta à Comissão Permanente de Licitação, através do número (074) 3612-3675 ou do endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que detenham em seu objeto social, até à data da publicação do edital, atividade compatível com o objeto desta contratação (isto é, transporte coletivo de alunos e/ou passageiros) e que atenda a todas as exigências do presente Edital e seus anexos;

6.2. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/19, e na legislação pertinente;

6.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada, nos sites pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um dos lotes deste certame licitatório, através do site www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais, das situações a seguir:

6.4.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.4.2. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no site www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

6.4.3. Sob falência, dissolução ou liquidação;

6.4.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal/Estadual;

6.4.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.4.6. Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município de Juazeiro – BA (Anexo III do Edital);

6.5. Após o encerramento da disputa será verificada no sistema a documentação de habilitação da empresa arrematante e, ainda, será verificado junto ao módulo de pessoal das unidades jurisdicionadas do Município de Juazeiro – BA se existe vínculo empregatício entre os sócios da(s) empresa(s) arrematante(s) e qualquer dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**;



7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Instrumento particular de mandato, outorgando à operadora devidamente credenciada junto ao Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**;

7.1.2.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**;

7.1.2.3. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones **041-3097-4600**, pelo e-mail [endereço de e-mail] ou no endereço www.bll.org.br;

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.2.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no subitem;

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal **Bolsa de Licitações do Brasil** ou ao Município de Juazeiro – BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

8.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.4. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;



8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

8.6. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao **MENOR PREÇO**), limitado ao máximo custo fixo e custo quilométrico (em vias pavimentadas e vias não pavimentadas) estabelecidos pela Prefeitura de Juazeiro – BA para cada tipo de veículo (**conforme Item 4 do Termo de Referência desta licitação**) e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, os licitantes serão desclassificados;

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.2. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.14. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão será informada pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



8.15. Constatado o atendimento a exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16. DO ARQUIVO REQUERIDO

A empresa licitante deverá apresentar junto a Proposta Eletrônica em local próprio os seguintes documentos:

8.16.1. **Composição de Custo Operacional da Proposta da Rota, POR ROTA, ou seja**, em cada rota, deverá ser anexado um arquivo (não identificado) contendo suas respectivas composições de custos.

8.16.2. Poderá ser utilizado formato semelhante aos constantes do **Apêndice E**, que obrigatoriamente deverá ser anexado no campo do “Arquivo Requerido”, vedada a identificação da licitante, bem como anexar mais de uma Composição de Custo Operacional por Rota, sob pena de desclassificação. Caso o licitante opte por outro formato diferente do **Apêndice E**, vale ressaltar que todas as informações constantes são rigorosamente OBRIGATÓRIAS.

8.16.3. A exigência constante do item 8.16.1., não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto a documentação de Habilitação.

8.16.4. A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, conforme exigência do item 8.16, resultará na desclassificação individual da proposta da licitante.

8.16.5. Serão rejeitadas as propostas que:

8.16.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;

8.16.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 8.13.1., que deverá ser anexada em campo próprio, “Arquivo Requerido”, que permita(m) a perfeita identificação do serviço (rota) licitada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico no Portal **Bolsa de Licitações do Brasil**, observados data, horários e condições previstos neste Edital;

9.1.1. A proposta deverá indicar preço total, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais;

9.2. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no item 3 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

9.3. A proposta escrita, DEVERÁ ser anexada a Plataforma até a data e horário limite (08/02/2023 às 08:00), deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), redigida em papel timbrado da licitante, escaneada VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às



especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricadas as demais (ou com assinatura digital com certificado válido) pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a.** Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b.** O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c.** O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d.** As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo IX, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- e.** Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f.** Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g.** Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h.** Data e local da assinatura da proposta;
- i.** Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.4. O licitante deverá apresentar junto com a Proposta Escrita, a ser anexada a Plataforma, a sua própria composição de custos POR ROTA, que, além de devidamente assinadas individualmente pelo Representante Legal ou por ele designado, deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

- 9.4.1. Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital tributos/taxas/licenciamento/seguros e componentes adicionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);
- 9.4.2. Custos variáveis (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc.;
- 9.4.3. BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

9.5. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante o período de um ano, exceto em caso das hipóteses de reequilíbrio financeiro previstas na legislação;

- 9.5.1. Para fins de reequilíbrio financeiro, levar-se-á em consideração o impacto global gerado pela alteração significativa nos preços de itens singulares observado em relação ao orçamento estimado no item 4 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), independentemente dos preços propostos pelo licitante;



9.6. Além do disposto no item anterior, a licitante deverá juntar, obrigatoriamente, a nova proposta de preços readequada aos lances ofertados:

9.6.1. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.6.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais (Anexo III do Edital).

9.6.3. Declaração expressa de que tomou conhecimento e que atende a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos (Anexo IV do Edital);

9.6.4. Declaração de concordância e conhecimento das rotas do transporte escolar (Anexo V do Edital);

9.6.5. Declaração de ser MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VI do Edital), se for o caso.

9.6.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII do Edital).

9.7. Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, será feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha com a proposta de preços da licitante arrematante;

9.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

9.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto licitado, na forma da Lei.

9.10 A PROPOSTA FINAL ESCRITA (COM A(S) COMPOSIÇÃO(ÕES) DE CUSTO(S) INDIVIDUAL(IS) POR ROTA DEVIDAMENTE ATUALIZADA(S) do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, sob pena de desclassificação:

9.10.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

9.10.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.11 36A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



9.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o(s) serviço(s) oferecido(s) (quando necessário);

10.2. Todo o processamento e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação estarão sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte e, ainda, de acordo com as regras definidas no Item 8;

10.3. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, conforme § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.1. Como resultado das diligências, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes na época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10.4. O julgamento será efetuado pelo **MENOR VALOR POR ITEM (ROTA)**, limitado ao máximo custo fixo e custo quilométrico (em vias pavimentadas e vias não pavimentadas) estabelecidos pela Prefeitura para cada tipo de veículo, conforme Item 3 do Termo de Referência desta licitação;

10.4.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode superar em até 20% (vinte por cento) a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

10.9. A não cotação de preço de qualquer item pertencente ao lote licitado ensejará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote;

10.10. Não serão aceitas propostas de preços que ao final da fase de lances estejam superiores aos valores máximos admitidos pela Administração Municipal;

10.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação DEVERÃO SER inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para a comprovação da regularidade da documentação de habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

11.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal / Trabalhista

11.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União, e à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.2.2.2. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio da sede ou filial da empresa participante;

11.2.2.3. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio da sede ou filial da empresa participante;

11.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



11.2.2.5. Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei Federal nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo constar na rubrica patrimônio o destaque para o item “veículos”, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

11.2.3.1.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, o qual não pode ser substituído por nenhum outro documento;

11.2.3.1.2. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.2.3.1.3. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

11.2.3.1.4. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1 SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1 LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1 Sendo,

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



11.2.3.1.5. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

11.2.3.2. Os licitantes cujos balanços estiverem com índices inferiores a 1 (um) poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possuem um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

11.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

11.2.3.3.1. A licitante cuja certidão seja POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu;

11.2.3.4. Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus);

11.2.3.4.1. A licitante cuja certidão seja POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

11.2.4. Qualificação Técnica

1.1.1. Do Atestado de Capacidade Profissional.

1.1.1.1. Apresentação de um ou mais profissionais responsáveis pela pessoa jurídica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA por exigência da Resolução Normativa do CFA nº 519/2017 e acordo 03/2011 – Plenário 15/09/2011 – CFA;

1.1.2. Do Atestado de Capacidade Operacional.

1.1.2.1. Referente a qualificação técnico-operacional, deverá apresentar indicação de aparelhamento (veículos) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação nos termos do inciso I, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 no limite mínimo de 15% da Proposta inicial;

1.1.2.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, de, pelo menos, 40% das rotas projetadas para execução do serviço ora licitado proposto, ou seja, que corresponda a, no mínimo, a quantidade de rotas operadas simultaneamente em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

1.1.2.2.1. Entende-se por características a apresentação de capacitação técnico-operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo



a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados.

- 1.1.2.2.2. Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

11.2.5. Informações Complementares

11.2.5.1. Declaração do licitante, afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Modelo do Anexo III deste Edital;

11.2.5.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

11.2.5.3. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.2.5.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.2.5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.2.5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC 123/06.

11.3 Da não apresentação de documentação.

11.4 A não apresentação de documentos implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.5 Para as exigências ou inserção de documentos que não foram exigidos que não tenham campos habilitados para upload na plataforma, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.6 Da Autenticação

11.6.1 Não serão aceitos documentos em cópia simples.

11.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência com data específica e quando não constar, somente serão aceitos com no máximo **30 (trinta)** dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

12. DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EPPs

12.1. Da Opção pelo Tratamento Diferenciado Instituído pela LC nº 123/2006

12.1.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverão apresentar Requerimento conforme modelo Anexo VI do Edital, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

12.1.1.1. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

12.1.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

12.1.2.1. No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

12.1.2.2. No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

12.1.2.3. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

12.1.2.4. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

12.1.2.5. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

12.1.2.6. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);



12.1.2.7. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;

12.1.2.8. Não se incluem no regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem no disposto no art. 3º, § 4º, da LC nº. 123/2006.

12.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

12.1.4. A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como, ainda, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência;

12.1.5. Este certame terá a participação de todas as empresas que acudirem ao certame (Participação Ampla), tudo conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

12.1.6. Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão, caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP;

12.1.7. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Lote, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

12.1.8. Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP;

12.1.9. Este certame licitatório cumpre as exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 13h00min;

13.1.1. Caberá à(o) Pregoeira(o) e/ou Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da peça impugnatória;



13.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à(ao) pregoeira(o), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis;

13.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, 20(vinte) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

13.3.2. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;

13.3.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para, fundamentadamente, decidir se admite ou não o recurso.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico. Desde logo os demais licitantes ficam intimados a apresentar, caso o queiram, contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.3.5. O não oferecimento de razões no prazo previsto no caput do item 13.3, fará deserto o recurso, importando decadência do direito.

13.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo restrito ao item objeto das razões oferecidas;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço [cita meio pelo qual serão aceitos recursos e contrarrazões], o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência;

13.8. Não serão conhecidas as impugnações, solicitação de esclarecimentos e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;



14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade contratante convocará o proponente vencedor para assinatura do termo contratual, visando à execução do objeto desta licitação;

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o instrumento contratual e proceder à sua assinatura.

15.2.1. O prazo do item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade contratante.

15.3. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os critérios definidos para aceitação do objeto tratados no Termo de Referência;

15.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência;

15.5. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

15.5.1. A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

15.5.2. Resolução CONTRAN nº 912/22 e suas alterações;

15.5.3. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

15.5.4. Resolução CONTRAN nº 938/22 e suas alterações;

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo de Educação de Juazeiro – BA e a proponente vencedora, serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, Anexo X – Minuta Contratual e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;

16.2. O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum(a) documento/certidão vencido(a);

16.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido sujeitará à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.3. O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, em conformidade com



o disposto no art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais definições da Legislação vigente;

16.4. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

16.4.1. Na forma de fiança bancária, válida até 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 16.3;

16.4.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou no caso de título da dívida pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei Federal nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

16.4.3. Seguro-garantia, válido até 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 16.3.

16.5. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia no setor de contabilidade da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de ser revogado o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e

16.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

16.7. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “16.6.1” a “16.6.4” anteriores;

16.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

16.9. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

16.10. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

16.11. As supressões ou acréscimos referidos no item 16.9 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela(o) (Prefeitura Municipal) / (Governo do Estado) de [município/estado];

16.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços licitados, a quem compete à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Ordem de Fornecimento/Serviço definirá a data de início da execução contratual e será dada com antecedência mínima de 30 dias do início da execução do objeto do contrato;

18.1.1. Desde que haja concordância da CONTRATADA, este prazo poderá ser reduzido;

18.2. A execução do serviço correrá por conta da contratada, sem qualquer custo adicional não previsto neste instrumento convocatório e seus anexos;

18.3. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, vistorias, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

18. DOS PAGAMENTOS

19.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após a efetiva execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, na(s) rota(s) efetivamente contratada(s) e executada(s);

19.1.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

19.1.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

19.2. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente ter exarado em seu campo de informações adicionais, dias letivos, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, dados bancários da licitante e, obrigatoriamente, ser acompanhadas de documento atrelado ao número da nota fiscal que possua a descrição da rota, os valores unitários e respectivos valores totais ser assinado junto a nota fiscal correlata.

19.2.1. O Gestor/Fiscal encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação e Juventude solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

19.2.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá



ser descontado na fatura vincenda;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

19.4.1. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

19.4.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

19.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991;

19.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

19.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 10 de maio de 1943;

19.5. O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada, conforme descrita no Contrato;

19.6. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

19.7. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = TX$

$I = (6 / 100):365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19.8. A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela do Anexo III, é descrito para formação do preço referencial do processo licitatório. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável propostos pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência;

19.9. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada

19.9.1. Os custos serão pagos de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)		
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*xxx) + (xxx*xxx)		
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)		

19.9.2. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Referência;

19.9.3. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

19.9.4. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do **Anexo I** do Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

19.9.5. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;



19.10. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

19.10.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

19.10.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricas;

19.11. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

19.12. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

19.12.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

19.12.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias;

19.12.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

19.13. O pagamento dos serviços executados será efetuado após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria de Educação e Juventude atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato desta Secretaria, bem como após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, observando o item 22.6 e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato relativos ao mês anterior;

19.13.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores do Termo de Referência;

19.13.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.



19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 20.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato, poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 20.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I);
- 20.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 20.4. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

20. DAS PENALIDADES

- 21.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, onde couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a convocação para assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou Serviço junto com a Nota de Empenho, desistir da proposta, lance ou oferta feita na fase de lances, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a (Prefeitura Municipal)/(Governo do Estado) de [município/estado], e será descredenciado na Comissão de Registro Cadastral da(o) Prefeitura/Governo de [município/estado], pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 21.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I);
- 21.4. As penalidades previstas nesta seção e no Termo de Referência têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Juazeiro – BA;
- 21.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 21.6. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes, não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;
- 21.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público,



a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

21.8. As sanções e penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados, ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

21. DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração;

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

23.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

23.3. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação;

23.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



- 23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 23.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação destes no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 23.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados neste Edital;
- 23.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas com base na legislação vigente;
- 23.13. Os anexos listados no item 24 a seguir são partes indissociáveis deste Edital;
- 23.14. Fica designado o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A: Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE B: Memória de Cálculo

APÊNDICE C: Arquivos Eletrônicos em formato *.gpx

APÊNDICE D: Arquivo Requerido

APÊNDICE E: Detalhamento/Descrição dos Itens

ANEXO I - Termo de Referência: Georreferenciamento das Rotas

ANEXO II - Termo de Referência: Quantitativo Aluno/Professor por Rota

ANEXO III - Termo de Referência: Composição de Custo

ANEXO IV - Termo de Referência: Localização das Escolas

ANEXO V – Termo de referência: Lei Municipal nº 3.095/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS ROTAS

ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO POR GPS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Juazeiro/BA, 18 de setembro de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 208/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Rota	Coluna1	Quilometragem pavimentada	Quilometragem não pavimentada	Quilometragem Total	Tipo Veículo
1	ABO001MAMUNI	FAZ. SANTA HELENA/ FAZ. BOA ESPERANÇA/ PEDRA LISA/ LAGINHA/CARNAÍBA DE DENTRO	0,00	91,20	91,20	Van
2	ABO002VAMUNI	FAZENDA CURRAL VELHO / FAZ UMBUZEIRO/SEDE DO DISTRITO	0,00	36,00	36,00	Van
3	ABO003NAEST	FAZ. MANEL JOAQUIM/ ADUTORA DE CARAIBA METAIS/ CABOCLOS/CAIÇARINHA/POÇÕES/SEDE DO DISTRITO	0,00	91,20	91,20	Van
4	ABO004MAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS JUAZEIRO/ CARNAÍBA/ JUREMAL/ MASSAROCA/ LAGOINHA/ POÇÕES	0,00	43,00	43,00	Van
5	ABO005VAMUNI	FAZ. CACIMBA DE CIMA/JATOBÁ/ POÇO DE AREIA/ CABOCLO/ ADUTORA DAS CARAÍBAS/ POÇÕES/ FAZ. AURORA	0,00	55,80	55,80	Van
6	ABO006NAEST	FAZ. CANOA/ ÁGUA BRANCA/ LAGOA DO JACARÉ/LAGOA DO MEIO/ POÇA/ FAZ. CALDEIRÃO DO TIBÉRO/ MALHADA DA ONÇA/ FAZENDA BANGUÊ/ POÇÕES	0,00	43,00	43,00	Van
7	ABO007VAMUNI	FAZENDA PASCUÁ/SERRA LAGOA DO ANGICO/LAGOA DO ANGICO/ SEDE DO DISTRITO	0,00	39,40	39,40	Van
8	ABO008MPMUNI	FAZ. CARÁBEIRA/FAZ. CACHUEIRINHA/ LAGOA DO TANQUINHO/ FAZ.JACARÉ/QUEIMADA DO ALTO/ SÍTIO SOUZA/ LAGOINHA	33,42	1,78	35,20	Van
9	ABO009VPMUNI	POVOADO DE PORÇÃO/ FAZ. CARÁBEIRA/FAZ. CACHUEIRINHA/ LAGOA DO TANQUINHO/ FAZ.JACARÉ/QUEIMADA DO ALTO/ SÍTIO SOUZA/LAGOINHA/ SEDE DO DISTRITO	33,42	1,78	35,20	Van
10	ABO010NPEST	FAZ. CAIÇARÁ/FAZ. JUÁ/FAZ. MASSAROCA/ LAGOINHA	33,42	1,78	35,20	Van



11	CAR001MPMUNI	BARRA DO ANGICO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO	47,20	0,00	47,20	Micro-ônibus
12	CAR002VPMUNI	SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA AREIA/ ROÇA DE BAIXO/SÃO FIDELIS/ANGICO	46,20	0,00	46,20	Micro-ônibus
13	CAR003NPEST	FAZ. JÚA/ LAGOA DO BOI/ANGICO	44,60	0,00	44,60	Van
14	CAR004MAMUNI	JURAMENTO, LAGOA DA JOANINHA, SALINA I, SALINA II, PEDRA DA ONÇA/ANGICO	4,98	15,42	20,40	Van
15	CAR005VAMUNI	POVOADO DO RODEADOURO/ PAU FERRO / BAIXA DO UMBUZEIRO /LAGOA SECA / LAGOA DO SALITRE	4,98	21,62	26,60	Van
16	CAR006MAMUNI	HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS	5,64	50,76	56,40	Van
17	CAR007VAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/MARRUÁ/ GOIABEIRA I/ PASSAGEM DO SARGENTO	5,64	50,76	56,40	Van
18	CAR008VAMUNI	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	1,92	67,48	69,40	Ônibus
19	CAR009NAEST	PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II	1,92	46,08	48,00	Van
20	CAR010NAEST	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/RESIDENCIAL MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/MALHADA DA AREIA	0,00	32,40	32,40	Van
21	CAR011VAMUNI	PIRANGA II/ARGEMIRO / PIRANGA I/ NOSSA SENHORA DAS GROTAS/ PIRANGA/ ALTO DA ALIANÇA/ MALHADA DA AREIA	4,74	35,46	40,20	Van
22	CAR012MAMUNI	RESIDENCIAL PRAIA DO RODEADOURO/ RESIDENCIAL BRISA DA SERRA/ PARQUE RESIDENCIAL/ ANTONIO GUILHERMINO/ TABULEIRO/ CASTELO BRANCO/ MALHADA DA AREIA	13,00	62,60	75,60	Ônibus
23	CAR013MAMUNI	FAZ. SACABRETÓ/POÇO DE PEDRA/POÇO DO ANGICO/FAZ. SANTA TEREZINHA/PEDRA DO MEIO/PROJETO SALITRE	0,00	63,20	63,20	Micro-ônibus
24	CAR014MAMUNI	PROJETO SALITRE	0,00	45,00	45,00	Micro-ônibus
25	CAR015VAMUNI	QUINTO, LAGOA DO BOI, FAZ. JUÁ/ANGICO	0,00	45,00	45,00	Van
26	CAR016MAEST	FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO	42,00	0,00	42,00	Micro-ônibus
27	ITA001MAMUNI	UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2	0,00	53,20	53,20	Micro-ônibus



28	ITA002VAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO	0,00	45,60	45,60	Micro-ônibus
29	ITA003VAEST	CACIMBA DA TORRE/CARAÍBEIRA I (CASA DE VADINHO)/ CARAÍBEIRA II (CASA DE LOUDES)/BOA SORTE/PEDREIRA/SACO DA MINA/SÍTIO BELO JARDIM/MINA/OLHO D'ÁGUA/BARRA GRANDE/NH3	0,00	54,60	54,60	Ônibus
30	ITA004NAEST	VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA	0,00	54,60	54,60	Van
31	ITA005MAEST	VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA/NH3	158,60	0,00	158,60	Ônibus
32	ITA006NAMUNI	SERRA DA MADEIRA/LOTE VII/ BARAÚNA/ FRUTINOR/ SÃO JOSÉ/NH1	0,00	28,00	28,00	Van
33	ITA007MAMUNI	UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2	0,00	44,00	44,00	Micro-ônibus
34	ITA008VAMUNI - V1	UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2	0,00	40,20	40,20	Ônibus
35	ITA008VAMUNI - V2	NH1 / NH2/ SEDE	0,00	40,20	40,20	Micro-ônibus
36	ITA009NAEST	SÍTIO SACRAMENTO/SÍTIO MONTE ALEGRE/SÍTIO SANTANA/SÍTIO LEALDADE/BARAÚNA	0,00	38,20	38,20	Micro-ônibus
37	ITA010MAMUNI	COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/FAZ. FRUTINOR/LOTE VII/ NH1	7,18	41,22	48,40	Micro-ônibus
38	ITA011VAMUNI	COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/SÍTIO SACRAMENTO / SÍTIO SERTÃOZINHO	0,00	75,80	75,80	Micro-ônibus
39	ITA012NPEST	CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3	169,60	0,00	169,60	Ônibus
40	ITA013NPEST	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ BOQUEIRÃO/ SEDE DO DISTRITO/NH2/ NH3	147,60	0,00	147,60	Micro-ônibus
41	ITA014VAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ CAJ	40,00	18,40	58,40	Van
42	ITA015VAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO	57,80	35,60	93,40	Van



43	ITA016MAEST	FAZ. TOMÉ/ROÇA DUI DO COCO/ ROÇA DE BABÁ/ BOQUEIRÃO	136,40	0,00	136,40	Ônibus
44	ITA017MAEST	PROJETOS SALITRE / CAMPO DOS CAVALOS	144,00	0,00	144,00	Ônibus
45	ITA018IAMUNI	PROJETOS SALITRE / CAMPO DOS CAVALOS	0,00	30,00	30,00	Van
46	ITA019NAEST	LAGOA DA CABRA/ SÍTIO ZÉ DE ZEFA/ MANOEL DA CARNE/ ROÇA DE TATU/ LAGOA GRANDE/ FAZENDA CHUPILA/ SILVIO MEDEIROS/ JUVENAL/ FAZENDA DR. GILDO/ CHAPADÃO/ VILA MADALENA/ JAZIDA 7	6,30	47,10	53,40	Van
47	ITA020VAMUNI	LAGOA DA CABRA/LAGOA GRANDE/ JAZIDA 7/NH2/NH1/VILA SANTA INES	32,90	22,50	55,40	Van
48	ITA021IAMUNI	FAZENDA CHUPILA/ SILVIO MEDEIROS/ CHAPADÃO/ VILA MADALENA/ JAZIDA 7	31,00	81,90	112,90	Van
49	ITA022IAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,II, TANCREDO NEVES, ALTO DO CRUZEIRO, JOÃO XXIII	0,00	85,40	85,40	Micro- ônibus
50	ITA023MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II	0,00	62,00	62,00	Van
51	ITA024VAMUNI	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	0,00	40,00	40,00	Van
52	ITA025IAMUNI	ILHA DE NOSSA SENHORA/JARDIM UNIVERSITÁRIO	8,60	30,94	39,54	Ônibus
53	ITA026NAEST	RESIDENCIAL DRº. HUMBERTO/ RESIDENCIAL MAIRÍ /RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/DOM JOSÉ RODRIGUES	7,26	1,94	9,20	Ônibus
54	ITA027IAMUNI - V1	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO	0,00	17,68	17,68	Ônibus
55	ITA027IAMUNI - V2	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	1,42	16,26	17,68	Micro- ônibus
56	ITA027IAMUNI - V3	RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ANTÔNIO CONSELHEIRO/ARGEMIRO	1,42	16,26	17,68	Micro- ônibus
57	ITA027IAMUNI - V4	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	1,42	16,26	17,68	Ônibus
58	ITA027IAMUNI - V5	FAZ. CADEIRÃO DO TIBÉIRO/FAZ. BANGUÊ/ BARRA DO ANGICO/ LAGOA DO MEIO/ LAGOINHA	1,42	16,26	17,68	Ônibus
59	ITA028NAEST	MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, PURA FRUTA, DONA WANDA, QUIPÁ	17,60	104,60	122,20	Van
60	ITA029VAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	10,80	48,20	59,00	Van
61	ITA030VAEST	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	10,20	93,80	104,00	Micro- ônibus
62	ITA031IAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	29,80	51,00	80,80	Micro- ônibus



63	ITA032NAEST	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	31,32	2,48	33,80	Van
64	ITA033MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA//ANTÔNIO GUILHERMINO	21,40	57,80	79,20	Micro-ônibus
65	ITA034NAEST	LOTE 137 (LOTE DE AFONSO) /LOTE 64/LOTE 125/LOTE 1 /LOTE DE SEU MANEL)/LOTE 58 (CASSIANO) /CANAL 240 LOTE 615/ LOTE 42 (VIEIRA)/ LOTE 67 (ANTONIO LOPES)/ LOTE 211 (MANOEL DAS CARROÇA)/ LOTE EDUARDO BORGES (SAL)/ LOTE 615 (PENTECOSTE)/ LOTE 611 (JEAN LUCK)/ LOTE 210 (SERROTE)/ LOTE 608 (RAIMUNDO ANTONIO) (LOTE RAIMUNDO DE LINO)/SEDE DO DISTRITO DE MANIÇOBA / VILA SANTA INÊS	21,40	43,60	65,00	Van
66	ITA035IAMUNI	AS CASINHAS/JUREMA VERMELHA/FAZ.TERU/ CACHUEIRINHA/ CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/LOTE BERGE MUDAS/NH2	0,00	40,40	40,40	Micro-ônibus
67	ITA036MPMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II	157,44	1,96	159,40	Ônibus
68	ITA037VPMUNI	RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ANTÔNIO CONSELHEIRO/ARGEMIRO	163,20	0,00	163,20	Ônibus
69	ITA038VPMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/TABULEIRO/CEASA/SÃO GERALDO	168,00	0,00	168,00	Micro-ônibus
70	ITA039IPMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ITABERABA/ CEASA/TABULEIRO/JARDIM UNIVERSITÁRIO	177,80	0,00	177,80	Ônibus
71	ITA040VAMUNI	ITAPARICA/ JOÃO BEZERRA/ CURRALINHO/ MANOEL ANTÔNIO/ BOM CONSELHO/ LAGOA DO JOÃO/ PROFÍLIOS/ CERCADA PONTAL/ PONTAL	6,00	46,60	52,60	Van
72	ITA041MAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/TABULEIRO/JARDIM UNIVERSITÁRIO	0,00	40,40	40,40	Ônibus
73	ITA042VAMUNI	OLINDA/LOTE DE DÃO/ LOTE DE ANTÔNIO MOCO/LAGOA DO ATALHO/ PERIQUITO	0,00	40,40	40,40	Ônibus
74	ITA043NAEST	PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ITAPARICA/CERCADA/ CURRALINHO / NH3	0,00	40,40	40,40	Van
75	ITA044IAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/ MANDACARU I	0,00	45,00	45,00	Van



76	ITA045IAMUNI	LOTE DE EDIO/LOTE DE LUIZ GONZAGA/LOTE DE ZEZINHO/LOTE DE EVALDO/LOTE DE ADRIANO/LOTE DE GALEGO/LOTE DE EVERTON/LOTE DE JOSIVALDO/LOTE DE DÃO/LOTE DE JURACIR/LOTE DE LUIZ AUGUSTO/LOTE DE JOSÉ DE MARIA	5,30	14,22	19,52	Micro-ônibus
77	ITA046MPMUNI	FAZENDA ITAICY/ TANQUE NOVO/ SEDE DO DISTRITO	26,40	49,60	76,00	Van
78	ITA047MAMUNI	BOA VISTA/ GANGORRA I/ GANGORRA II/ UMBUZEIRO/TAPERÁ/FAZ. ARAME/ DEUS DARÁ/ ALFA VAQUINHA/ ANGICO/BARAÚNA/ GAMELEIRA	0,00	46,20	46,20	Van
79	ITA048VPMUNI	DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO	150,20	28,60	178,80	Micro-ônibus
80	ITA049NPMUNI	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	146,00	19,00	165,00	Van
81	ITA050IPMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/ MANDACARU I	8,48	60,62	69,10	Van
82	ITA051VPMUNI	CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II	0,00	68,00	68,00	Van
83	ITA052MAMUNI	CASINHAS PRÓXIMO A FAZENDA DO JAPONÊS/FAZENDA RURAL/FAZENDA PAULO AFONSO/FAZENDA SANTA MARIA.	0,00	36,20	36,20	Van
84	ITA053MPMUNI	TERMINAL, LAGOA DE CALU, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA	95,80	0,00	95,80	Micro-ônibus
85	ITA054VPMUNI	TERMINAL, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA	69,00	0,00	69,00	Micro-ônibus
86	ITA055NPMUNI	ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	52,00	0,00	52,00	Ônibus
87	ITA056MAEST	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE	126,20	46,20	172,40	Ônibus
88	ITA061NAEST-V1	FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS /RIACHO DOS PIRES /MANOEL ANJO/ GOIABEIRA II/ GOIABEIRA I/ MARRUÁ/ CRUZ I	0,00	9,20	9,20	Ônibus
89	ITA061NAEST-V2	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA	0,00	9,20	9,20	Ônibus
90	ITA062MPMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA	159,40	0,00	159,40	Micro-ônibus



91	ITA063TAEST	ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/ASSENTAMENTO ESTRELA/ ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/MULUNGU/LOTE DO JAPONÊS LUIZ/VILA SÃO FRANCISCO/ CAMPO DOS CAVALOS	190,00	0,00	190,00	Micro-ônibus
92	ITA064MAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	0,00	29,94	29,94	Van
93	ITA065MAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	0,00	189,00	189,00	Ônibus
94	ITA066TAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	0,00	189,00	189,00	Ônibus
95	JUN001VAMUNI	LOTE DE SEU ARTHUR/CAMPOS/LOTES TRIPA/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	0,00	27,20	27,20	Van
96	JUN002MAMUNI	POVOADO DO RECANTO/FAZ. RIACHO SECO/ POAVODO DE BEBIDA/SANTA TEREZINHA/CAMPO DOS CAVALOS	0,00	23,80	23,80	Micro-ônibus
97	JUN003VAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II	8,40	32,80	41,20	Ônibus
98	JUN004NAEST	LOTE DE MAZINHO/LOTE DE ADOLFO/ LOTE DE ZÉ CARVALHO/ LOTE DE UENDA/ MANDACARU II	25,60	23,40	49,00	Micro-ônibus
99	JUN005VAMUNI	CONTORNO DO BUQUEIRÃO/JANDIRÁ/MARIA DA PAZ/ VILA NOVA/MANDACARU	2,60	53,00	55,60	Van
100	JUN006MAMUNI	ITABERABA/ RESIDENCIAL JUAZEIRO I E II/SOL NASCENTE/ ÁREA 5/ FAZENDA ITAMARATY/FAZENDINHA	0,00	59,20	59,20	Van
101	JUN007MAMUNI	ITABERABA/ RESIDENCIAL JUAZEIRO I E II/SOL NASCENTE/ ÁREA 5/ FAZENDA ITAMARATY/FAZENDINHA	0,00	20,80	20,80	Van
102	JUN008VAMUNI	MASSAPÊ/ MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/BEIRA RIO/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1	0,00	20,80	20,80	Van
103	JUN009NAEST	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	0,00	15,32	15,32	Ônibus
104	JUN010MAMUNI	SÍTIO TOME/ JARDIM PRIMAVERA/ SÍTIO FRADE	20,54	14,46	35,00	Ônibus
105	JUN011VAMUNI	FAZ. SOSSÊGO/BOA SORTE/GANGORRA/ALTANEIRA/ CARNAÍBA DE DENTRO/CARNEIROS/SEDE DO DISTRITO	15,54	14,46	30,00	Ônibus
106	JUN012VAMUNI	PASSAGEM DO SARGENTO/SOBRADINHO/ ASSENTAMENTO SALITRE	44,22	53,58	97,80	Van



107	JUN013NAEST	PASSAGEM DO SARGENTO/SOBRADINHO/ASSENTAMENTO SALITRE	20,68	14,32	35,00	Micro-ônibus
108	JUN014NAMUNI	BALDIAÇÃO / NH4	20,68	14,32	35,00	Van
109	JUN015MAMUNI	BALDIAÇÃO / NH4	0,00	48,00	48,00	Ônibus
110	JUN016VAMUNI	CALDEIRÃO GRANDE/LAGOA DO MEIO/BARAÚNA/PAPAGAIO/LAGOA DO JACARÉ/ÁGUA BRANCA/LAGOA DO CALDEIRÃO/CANOVA/OLIVEIRA/S AQUINHO/JUÁ/ LAGOINHA	2,60	54,80	57,40	Ônibus
111	JUN017NAEST	CALDEIRÃO GRANDE/LAGOA DO MEIO/BARAÚNA/PAPAGAIO/LAGOA DO JACARÉ/ÁGUA BRANCA/LAGOA DO CALDEIRÃO/CANOVA/OLIVEIRA/S AQUINHO/JUÁ/SEDE DO MUNICÍPIO	7,84	40,56	48,40	Ônibus
112	JUN018MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO / BRISA DA SERRA/ JOÃO PAULO II	2,20	16,00	18,20	Ônibus
113	JUN019MAMUNI	MANIÇOBA (HN1)	5,70	24,50	30,20	Ônibus
114	JUN020VAMUNI	RESIDENCIAL DRº. HUMBERTO/RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/DOM JOSÉ RODRIGUES	0,00	9,06	9,06	Ônibus
115	JUN021NAEST	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	2,40	30,00	32,40	Micro-ônibus
116	JUN022NAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS / LAGOA DO SALITRE	2,40	30,00	32,40	Van
117	JUN023VAMUNI	SACABRETO / LAGOA ESCONDIDA / PROJETO SALITRE / LOTE 171	0,00	19,74	19,74	Van
118	JUN024NAEST	CAMPO DOS CAVALOS / HORTO / CURRAL NOVO / SABIÁ / LAGOA / RODEADOURO/ SEDE DO MUNICÍPIO	2,20	45,00	47,20	Ônibus
119	JUN025MAMUNI	MASSAROCA / JUREMAL/CARNAÍBA/ SEDE DO MUNICÍPIO	1,22	26,58	27,80	Van
120	JUN026VAMUNI	POSTO SÃO JOSÉ/NH1	1,12	28,68	29,80	Micro-ônibus
121	JUN027MAMUNI	SÍTIO S. FRANCISCO, CORREDOR DO CEMITÉRIA, BARREIRAS CARNAÍBA TORTA, FAZ. SÃO GONÇALO	1,64	22,16	23,80	Van
122	JUN028VAMUNI	GANHÃES / SEDE DO DISTRITO	1,64	23,76	25,40	Van
123	JUN029VAMUNI	PONTAL / GUNHÃES / SÃO JOSÉ / RIACHO DA MASSAROCA / CAMPOS / SERTÃOZINHO / BUQUEIRÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO	0,00	34,40	34,40	Van



124	JUN030VAMUNI	SÃO FRANCISCO, FAZ. BARROS, FAZ. SÃO GONÇALO,	3,24	69,96	73,20	Van
125	JUN031MAMUNI	LOTES NO PROJETO NH4, SÃO JOSÉ	0,00	20,00	20,00	Ônibus
126	JUN032NAEST	POVOADO DE EMA/PASSARINHO/TATÚ/CORREGO/VEREDA DO MEIO/NAS CASINHAS/MARGEM DO RIO ATÉ A ROÇA DA UVA VOLTANDO ATÉ O MERCADINHO DOIS IRMÃOS SEGUE ATÉ A CASA DE NEUZA DE OLAVO Á ESC. M. CORAÇÃO DE JESUS (JUREMA VERMELHA)	0,00	20,00	20,00	Ônibus
127	JUN033VAMUNI	POVOADO DE EMA/PASSARINHO/TATÚ/CORREGO/VEREDA DO MEIO/NAS CASINHAS/MARGEM DO RIO ATÉ A ROÇA DA UVA VOLTANDO ATÉ O MERCADINHO DOIS IRMÃOS SEGUE ATÉ A CASA DE NEUZA DE OLAVO Á ESC. M. CORAÇÃO DE JESUS (JUREMA VERMELHA)	0,00	20,00	20,00	Ônibus
128	JUN034VAEST	GANHÃES / SEDE DO DISTRITO	0,00	20,00	20,00	Micro-ônibus
129	JUN035MAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II	4,66	10,32	14,98	Van
130	JUN036VAMUNI	POSTO FISCAL/ADUTORA/LAGES/CARNEIROS	7,38	14,82	22,20	Micro-ônibus
131	JUN037VAMUNI	JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE	7,38	14,82	22,20	Micro-ônibus
132	JUN038IPMUNI	FAZ. CIPÓ/SEDE DO DISTRITO	87,98	42,82	130,80	Van
133	JUN039MPMUNI	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	47,20	25,20	72,40	Micro-ônibus
134	JUN040VPMUNI	SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO	47,20	25,20	72,40	Micro-ônibus
135	JUN041NPMUNI	SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO	37,40	0,00	37,40	Van
136	JUN042NAEST	SÍTIO TOME/ SÍTIO FRADE/JARDIM PRIMAVERA/ITABERABA/ JARDIM PRIMAVERA	17,40	34,00	51,40	Micro-ônibus
137	JUN043MAMUNI	PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL	17,40	37,40	54,80	Van
138	JUN044VAMUNI	DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/SEDE DO DISTRITO	29,20	43,00	72,20	Micro-ônibus
139	JUN045MPMUNI	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF	82,00	0,00	82,00	Van
140	JUN046VPMUNI	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF	82,00	0,00	82,00	Van
141	JUN047MPMUNI	MORRÃO / DOM JOSÉ RODRIGUES	103,80	3,40	107,20	Micro-ônibus



142	JUN048VPMUNI	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE	103,40	3,40	106,80	Micro-ônibus
143	JUN049MAMUNI	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	13,40	13,00	26,40	Micro-ônibus
144	JUN050VAMUNI	FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ALTO DA LUCIA /SEDE DO DISTRITO	24,60	0,00	24,60	Ônibus
145	JUN051NAMUNI	FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ALTO DA LUCIA/SEDE DO DISTRITO	2,14	61,46	63,60	Van
146	JUN052MAMUNI	SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO	0,00	41,00	41,00	Micro-ônibus
147	JUN053VAMUNI	FAZ. QUIPÁ / FAZ. DE WANDA, FAZENDA DE JULHO, MARIAD, SPECIAL FRUIT, MANDACARU II	0,00	59,80	59,80	Micro-ônibus
148	JUN054VAMUNI	LAGOA DA CABRA/LAGOA GRANDE/ JAZIDA 7/NH2/NH1/VILA SANTA INES	0,00	26,40	26,40	Van
149	JUN055MAMUNI	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	0,00	54,80	54,80	Micro-ônibus
150	JUN056NAMISTO	CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II	32,80	8,60	41,40	Micro-ônibus
151	JUN057MAMUNI	LOTE 13/LOTE 27/ LOTE DONA JOVITA/LOTE115/LOTE DE DELICE/LOTE 42/ LOTE 179 (BOSCO MOTA)/ LOTE 213 DE HERMINIO/SEDE DO DISTRITO DE MANIÇOBA / VILA SANTA INÊS	0,00	32,40	32,40	Van
152	JUN058MAEST	FAZENDA MARIAD, FAZENDA QUIPÁ, MANDACARU II, VILA MARIA DA PAZ, BOQUEIRÃO, VILA SÃO FRANCISCO, VILA ESTRELA, LAGOA VERDE, BEIRA RIO, FAZENDA LAGOINHA, VILA SANTA INES, NH1	90,14	17,46	107,60	Ônibus
153	JUN060VAMUNI	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	0,00	49,40	49,40	Van
154	JUN061MPMUNI	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	69,20	0,00	69,20	Micro-ônibus



155	JUN062VPMUNI	ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/FAZ. ANGICAL/ SEDE DO DISTRITO	69,20	0,00	69,20	Van
156	JUN063NPEST	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	59,20	0,00	59,20	Van
157	JUN064MPMUNI	FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/FAZ CARRAPATO/SÍTIO SACRAMENTO/ SERRA DA MADEIRA/ CAMALEÃO/ CACIMBA DO SILVA/ NH1	74,20	28,60	102,80	Van
158	JUN065NAMUNI	FAZ. VENEZA/ SÃO PEDRO/ALTO DA LÚCIA/SEDE DO DISTRITO	0,00	80,00	80,00	Ônibus
159	JUN066NAEST	SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO	0,00	20,00	20,00	Van
160	JUN067TAEST	ALTOS DA QUEIMADAS/SANTA HELENA/ BOA ESPERANÇA/LAJINHA/CACIMBA DOS PANDUS/ADUTORA/CARNEIROS /SEDE DO DISTRITO	0,00	20,00	20,00	Ônibus
161	JUN068MAEST	FAZ. UNIÃO/ FAZ. BOA SORTE/FAZ. GANGORRA/ CARNAÍBA DO SERTÃO DE DENTRO/ SOSSÊGO/SEDE DO DISTRITO	107,60	0,00	107,60	Ônibus
162	JUN069NPMUNI	FAZ. BAIXA VERDE/SEDE DO DISTRITO	115,00	0,00	115,00	Van
163	JUR001MAMUNI	FAZ. BAIXA VELHA/ FAZ. OLHO D'ÁGUA/ FAZ. FORTALEZA/SEDE DO DISTRITO	13,66	13,54	27,20	Van
164	JUR002NAMUNI	FAZ. OLHO DAGUINHA/ FAZ. OLHO D'ÁGUA/ FAZ. FORTALEZA/SEDE DO DISTRITO	0,00	78,60	78,60	Van
165	JUR003MAMUNI	FAZENDA BAIXA VERDE/FAZENDA CIPÓ/SEDE DO DISTRITO	0,00	55,80	55,80	Van
166	JUR004NAEST	POÇÃO/CALDEIRÃO DO TIBÉRIO/ CALDEIRÃO GRANDE/LOTORO/ CURRAL NOVO/LAGOINHA/SEDE DO DISTRITO	17,14	11,86	29,00	Van
167	JUR005VAMUNI	VERMELHOS DOS COSTAS/CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÁGUA/ BARRA GRANDE/ NH3	12,24	14,56	26,80	Van
168	JUR006MAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/CARNAÍBA DO SERTÃO/JUREMAL/SEDE DO DISTRITO	17,20	11,60	28,80	Van



169	JUR007VAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/CARNAÍBA DO SERTÃO/JUREMAL/LAGOINHA/ SEDE DO DISTRITO	45,00	40,80	85,80	Micro-ônibus
170	JUR008MPMUNI	FAZENDA PASCUÁ/SERRA LAGOA DO ANGICO/LAGOA DO ANGICO/SEDE DO DISTRITO	117,80	40,80	158,60	Micro-ônibus
171	JUR009NPMUNI	BARRA DO ANGICO/PAPAGAIO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/ LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO	74,40	84,20	158,60	Van
172	JUR010IAMUNI	FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ SEDE DO DISTRITO	0,00	82,00	82,00	Micro-ônibus
173	JUR011IAMUNI	FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO	0,00	58,00	58,00	Micro-ônibus
174	JUR012VAMUNI	ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	6,40	82,80	89,20	Van
175	JUR013NAEST	FAZ. ARAPUÁ NOVO/FAZ. MARRUÁS/ SEDE DO DISTRITO	4,78	29,22	34,00	Van
176	JUR014MAMUNI	DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO	4,80	62,80	67,60	Micro-ônibus
177	JUR015MPMUNI	FAZENDA ITAICÍ/ FAZENDA ZÉ AÍRES/ CASA DE BUDETE/ SÍTIO POR DO SOL/ DOMINGOS PRETO/ SEDE DO DISTRITO	78,00	26,40	104,40	Van
178	JUR016VAMUNI	FAZENDA VITÓRIA, SERRA DOS BADECAS, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO	12,10	41,10	53,20	Van
179	JUR017MAMUNI	PAREDÃO, ARATICUM, SÍTIO BOA HORA, TANQUE NOVO, SEDE DO DISTRITO	0,00	63,00	63,00	Van
180	JUR018NAEST	PAREDÃO / GERAMATAIA / FAZENDA ITAICY / TANQUE NOVO/ CASA DE BUDETE/ SEDE DO DISTRITO	0,00	61,80	61,80	Van
181	JUR019NAEST	GEREMATAIA, FAZENDA ITAICY, CASA DE BUDETE, SÍTIO POR-DO-SOL, CASA DE DOMINGOS PRETO, TANQUE NOVO, SEDE DO DISTRITO	0,00	55,80	55,80	Van
182	JUR020NAEST	FAZENDA VITÓRIA, SERRA DOS BADECAS, FAZENDA BOI MORTO, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO	24,60	63,60	88,20	Van
183	JUR021VAMUNI	SERRA DO BADECA, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO	0,00	38,20	38,20	Van
184	JUR022MAMUNI	FAZ. JOÃO DE BARROS / SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA ÁREA/ ROÇA DE BAIXO/ SÃO DOMINGOS/SÃO FIDELIS/MORCEGO/ANGICO	0,00	50,00	50,00	Van
185	JUR023NAEST	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS	0,00	42,60	42,60	Van



186	JUR024MAMUNI	VILAS DAS CASINHAS(MINHA CASA MINHA VIDA)/JUREMA VERMELHA/FAZ.TERU/POVOADO DE JATOBÁ/NH2	0,00	57,40	57,40	Van
187	JUR025VAMUNI	PRAIA DO RODEADOURO/BRISADA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO	0,00	50,80	50,80	Van
188	JUR026VAMUNI	FAZ. JOÃO DE BARROS / SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA ÁREA/ ROÇA DE BAIXO/ SÃO DOMINGOS/SÃO FIDELIS/MORCEGO/ANGICO	0,00	92,00	92,00	Van
189	JUR027MAMUNI	DTCS-UNEB/ANGICO	2,90	69,10	72,00	Van
190	JUR028NAEST	BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS	7,53	34,47	42,00	Van
191	JUR029MAMUNI	FAZ. SANTA ELENA ADUTORA/ ALTO DA QUEIMADA (OS TOTINHA)/ CIFRA/ JARAMATAIÁ/PEDRA GRANDE/ANGICO	0,00	53,20	53,20	Van
192	MAD002VAMUNI	FAZ. SANTA ELENA ADUTORA/ ALTO DA QUEIMADA (OS TOTINHA)/ CIFRA/ JARAMATAIÁ/PEDRA GRANDE/ANGICO	9,90	13,10	23,00	Ônibus
193	MAD003MPMUNI	LOTE DE SEU ARTHUR/CAMPOS/LOTES TRIPA/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	26,94	6,66	33,60	Micro-ônibus
194	MAD004VPMUNI	COMUNIDADE DO MORRO/SÍTIO JUÁ/ SERROTE PELADO/RIACHO GRANDE/BARRA DO UMBUZEIRO/ FAZENDA SANTANA	26,94	6,66	33,60	Micro-ônibus
195	MAD005MAMUNI	CARNAÚBA TORTA/ASSENTAMENTO ESTRELA/ SÃO GONÇALO	0,00	14,46	14,46	Van
196	MAD006VAMUNI	ASSENTAMENTO ESTRELA/BOA VISTA/RIACHO GRANDE/LAGOA ESCONDIDA/FAZ. NOVA CANOA/SANTANA / CAMPO DOS CAVALOS	0,00	14,46	14,46	Van
197	MAD007MAMUNI	POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/CAMPO DOS CAVALOS	5,38	2,32	7,70	Ônibus
198	MAD008VAMUNI	COMUNIDADE DE OCREM /GANGORRA 01/ CAMPO DOS CAVALOS	21,06	21,06	42,12	Ônibus
199	MAD009VAMUNI	POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/ALFA VAQUINHA/ SANTA TEREZINHA/ CAMPO DOS CAVALOS	21,06	21,06	42,12	Micro-ônibus
200	MAN001MAEST	JUNCO II/ BARAÚNA/ UMBUZEIRO/ TAPERA I/ TAPERA II	68,80	0,00	68,80	Micro-ônibus
201	MAN002VAMUNI	LAGOA GRANDE/JAZIDA 7/LOTES/NH2	13,12	17,48	30,60	Micro-ônibus



202	MAN003NAEST	SANTANA/TAPUIA/SERROTE PELADO/BARRA DO UMBUZEIRO/ALFA VAQUINHA/SÃO GONÇALO/ANGICO/ CAMPO DOS CAVALOS	29,20	1,40	30,60	Micro- ônibus
203	MAN004MAMUNI	COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO/ ASSENTAMENTO ESTRELA	12,66	37,94	50,60	Micro- ônibus
204	MAN005VAMUNI	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE	17,86	32,14	50,00	Micro- ônibus
205	MAN006NAMUNI	LAGOA GRANDE/JAZIDA 7/LOTES/NH2	11,62	42,98	54,60	Van
206	MAN007MAEST	FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO	68,80	0,00	68,80	Ônibus
207	MAN008VAEST	FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO	88,60	32,40	121,00	Ônibus
208	MAN009MPMUNI	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE	67,34	21,46	88,80	Micro- ônibus
209	MAN010VPMUNI	COLINAS/FAZ. ABENÇOADA/ LOTE PLAST/LOTE GENÁSIO	67,34	21,46	88,80	Micro- ônibus
210	MAN011MAEST - V1	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE	83,70	1,10	84,80	Ônibus
211	MAN012VAEST	CERCADO/PROFINA/LAGOA DO JOÃO/CURRALINO/MANOEL ANTÔNIO/BOM CONSELHO/ ESTÁCIO I/ ESTÁCIO II	89,60	0,00	89,60	Ônibus
212	MAN013VAMUNI	CERCADO/PROFINA/LAGOA DO JOÃO/CURRALINO/MANOEL ANTÔNIO/BOM CONSELHO/ ESTÁCIO I/ ESTÁCIO II	21,20	39,18	60,38	Ônibus
213	MAN014VAMUNI	PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIÁ II/ FAZENDA SÃO GONÇALO/ CURRAL NOVO	39,40	27,00	66,40	Ônibus
214	MAN015NAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO/NH1/ NH2/ NH3/SEDE DO DISTRITO	22,78	27,22	50,00	Van
215	MAN016MPMUNI	PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIÁ II, CURRAL NOVO	87,20	0,00	87,20	Ônibus
216	MAN017VPMUNI	FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS/RIACHO DOS PIRES/MANOEL ANJO	87,20	0,00	87,20	Ônibus
217	MAN018NPMUNI	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	87,20	0,00	87,20	Micro- ônibus
218	MAN019MAMUNI - V1	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	31,24	5,36	36,60	Ônibus
219	MAN019MAMUNI - V2	CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II	31,24	5,36	36,60	Ônibus
220	MAN020MAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO	22,60	0,00	22,60	Ônibus



		SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL				
221	MAN021MAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL	0,00	81,20	81,20	Micro- ônibus
222	MAN022VAMUNI	MANIÇOBA/ VILA SÃO FRANCISCO/ ÁREIAS/SEDE DO MUNICÍPIO	0,00	107,00	107,00	Micro- ônibus
223	MAN023NAMISTO	FAZ. QUIPÁ /FAZ. MARIAD/ VILA SÃO FRANCISCO/ VILA ESTRELA/MULUNGU/ NH1	57,60	0,00	57,60	Micro- ônibus
224	MAN024NAMUNI	MANIÇOBA/AREIAS	57,60	0,00	57,60	Van
225	MAN025VAEST	MANIÇOBA/AREIAS	45,60	0,00	45,60	Van
226	MAN026VAMUNI	TERMINAL DE ONIBUS/ TRAVESSA DA MARAVILHA/ CESTA DO POVO/ RAPPORT/ GINÁSIO ALUIZO VIANA/ MERCADINHO BOM PREÇO/ UNEB-DTCS/ TABULEIRO/ QUIPÁ/ MANDACARU II/ BOQUEIRÃO/ MULUNGU/ CAMPOS/LAGOA DA PEDRA	24,00	21,60	45,60	Ônibus
227	MAN027VAEST	TERMINAL DE ONIBUS/ TRAVESSA DA MARAVILHA/ CESTA DO POVO/ RAPPORT/ GINÁSIO ALUIZO VIANA/ MERCADINHO BOM PREÇO/ UNEB-DTCS/ TABULEIRO/ QUIPÁ/ MANDACARU II/ BOQUEIRÃO/ MULUNGU/ CAMPOS/LAGOA DA PEDRA	45,60	0,00	45,60	Van
228	MAN028VAMUNI	CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/NH1/SEDE	45,60	0,00	45,60	Ônibus
229	MAN029VAEST	FAZ. MAETA(MANIÇOBA VELHA)/ FAZ. XAVIER/ ZÉ DE BARTO/POVOADO DE JATOBÁ/LOTES/NH2	44,60	0,00	44,60	Van
230	MAN030VAMUNI	PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL	44,60	0,00	44,60	Micro- ônibus
231	MAN031VAEST	PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ ITAPARICA/ CERCADA/ CURRALINHO / NH3	45,60	0,00	45,60	Van
232	MAN032MAMUNI - V2	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	0,00	43,60	43,60	Ônibus
233	MAN033VAEST	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	12,00	74,80	86,80	Van
234	MAN034VAMUNI	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	12,00	74,80	86,80	Ônibus
235	MAN035MAMUNI - V1	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	0,00	43,60	43,60	Ônibus
236	MAN036VAMISTO	CACHOEIRINHA/ CONCHAS/ JAZIDINHA/ JATOBÁ/ BERG MUDAS/VILA SANTA INES/ NH1	12,00	25,60	37,60	Van
237	MAN037MAMUNI	OLINDA/LOTE DE DÃO/ LOTE DE ANTÔNIO MOCO/ PERIQUITO	13,74	10,06	23,80	Micro- ônibus



238	MAN038VAMUNI	CACHOEIRINHA/CONCHAS/UBS JATOBÁ/LOTES/BERG MUDAS/NH2	9,06	17,74	26,80	Micro-ônibus
239	MAN039VAMUNI	CACHOEIRINHA/CONCHAS/UBS JATOBÁ/LOTES/BERG MUDAS/NH2	5,40	26,60	32,00	Micro-ônibus
240	MAN040MAMUNI	FAZ. VERMELHO/PONTO CARÁBEIRA/FAZ. BOA SORTE/PEDREIRA/MINA/SACO DA MINA/OLHO D'ÁGUA/BARRA GRANDE/NH3	5,54	19,60	25,14	Van
241	MAN041IAMUNI	NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE	10,00	27,00	37,00	Van
242	MAN042VAEST	SERRA DA MADEIRA/ JABURÚ/ CAMALEÃO/MARÍ/ NH3	101,40	0,00	101,40	Ônibus
243	MAN043MAMUNI	DOUTOR HUMBERTO/MAIRI/RES.SÃO FRANCISCO.	14,30	14,10	28,40	Ônibus
244	MAN044VAMUNI	LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ)/FAZ. JACARÉ/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO	10,30	7,20	17,50	Ônibus
245	MAN045NAEST	VILA SÃO FRANCISCO/ BOQUEIRÃO/ MASSAPE/ CALDEIRÃOZINHO/ NATIVA/ BOQUEIRÃO	14,83	13,57	28,40	Micro-ônibus
246	MAN046NAMUNI	LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ)/FAZ. JACARÉ/SÍTIO DO JOÃO/ FAZ.VARZEA/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO	14,83	13,57	28,40	Van
247	MAN047VAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,II, TANCREDO NEVES, ALTO DO CRUZEIRO, JOÃO XXIII	10,80	8,10	18,90	Ônibus
248	MAN048NAMUNI	POSTO SÃO JOSÉ/LOTE DE BIRRINHO/FAZ. DANTAS/LOTE ZÉ RUELA/LOTE 11(CHACARÁ DE GEOVANE)/ NH1	0,00	24,60	24,60	Micro-ônibus
249	MAN049VAMUNI	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	3,01	26,90	29,91	Ônibus
250	MAN050NAEST	COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/CANOVA/LOTE VII/LOTE DE BIRRINHO/ NH3	5,00	20,70	25,70	Ônibus
251	MAN051MAMUNI	DOUTOR HUMBERTO/MAIRI/RES.SÃO FRANCISCO.	0,00	40,50	40,50	Micro-ônibus
252	MAN052VAMUNI	FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/ FAZ CARRAPATO/CACIMBA DO SILVA/NH1	0,00	40,50	40,50	Ônibus



253	MAS001IAMUNI	BRISA DA SERRA/PRAIA DO RODEADOURO	0,00	55,40	55,40	Micro-ônibus
254	MAS002NAEST	VERMELHOS DOS COSTAS/CARÁIBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÁGUA/ BARRA GRANDE / NH3	0,00	48,00	48,00	Van
255	MAS003VPMUNI	MARÍ/FAZ. MUQUEM/FAZ. CAMALEÃO/SÍTIO JABURÚ/SERRA DA MADEIRA	117,60	0,00	117,60	Micro-ônibus
256	MAS004NPEST	SÍTIO VIDA (RIACHO DE MASSAROCA)/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/LAGOA DA PEDRA	58,50	68,30	126,80	Van
257	MAS005MAMUNI	RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	1,40	65,80	67,20	Van
258	MAS006VAMUNI	RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	1,10	65,50	66,60	Van
259	MAS007IAMUNI	CHAPADÃO/JAZIDA 7/EBRAS/NH2/NH1	0,00	19,62	19,62	Micro-ônibus
260	MAS008NAEST	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III, MERCADO DO PRODUTOR, MARIA GORETE, TABULEIRO	0,00	102,60	102,60	Van
261	MAS009NAEST	MARIA GORETE, TABULEIRO, RESIDENCIAL I,II,III	0,00	73,40	73,40	Van
262	MAS010IAMUNI	PROJETO SALITRE	0,00	89,00	89,00	Ônibus
263	MAS011NAEST	BOA SORTE / JABURU/ MUQUEM/ MARÍ	0,00	49,60	49,60	Van
264	MAS012MAEST	LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3	123,00	0,00	123,00	Micro-ônibus
265	PIN001MAMUNI	LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3	21,40	26,00	47,40	Van
266	PIN002MAMUNI	LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3	3,36	55,40	58,76	Van
267	PIN003MAMUNI	LOTE DE MAZINHO/LOTE DE ADOLFO/ LOTE DE ZÉ CARVALHO/ LOTE DE UENDA/ MANDACARU II	6,94	26,60	33,54	Micro-ônibus
268	PIN004VAMUNI	VILÃO SÃO FRANCISCO/ CALDEIRÃOZINHO, SEU TOINHO, BOQUEIRÃO, JANDIRA, DA PAZ, VILA NOVA, MANDACARU, MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, FAZENDA DE JULHO, DONA WANDA, QUIPÁ	6,86	44,14	51,00	Van
269	PIN005NAEST	VILÃO SÃO FRANCISCO/ CALDEIRÃOZINHO, SEU TOINHO, BOQUEIRÃO, JANDIRA, DA PAZ, VILA NOVA, MANDACARU, MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, FAZENDA DE JULHO, DONA WANDA, QUIPÁ	21,60	30,00	51,60	Van
270	PIN006NAEST	FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/ CACIMBA/FAZ. CARRAPATO/ SERTÃOZINHO	3,38	55,20	58,58	Van



271	PIN007NAEST	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	6,84	30,76	37,60	Van
272	PIN008VAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	3,38	34,42	37,80	Van
273	SED001MAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	14,56	0,00	14,56	Ônibus
274	SED002VAMUNI	PEDRA DA ONÇA/LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS/ROÇA GRANDE/PAU PRETO/FRADE/SÍTIO SÃO FRANCISCO/LAGOA DO BOI/JUVENAL/ANGICO	14,56	0,00	14,56	Ônibus
275	SED003MAMUNI	SÁBIA I/ SÁBIA II/ ALTO DA PEDRA/ CURRAL NOVO	14,28	0,00	14,28	Ônibus
276	SED004VAMUNI	BOA VISTA/ GANGORRA I/ GANGORRA II/ UMBUZEIRO/TAPERÁ/FAZ. ARAME/ DEUS DARÁ/ ALFA VAQUINHA/ ANGICO/BARAÚNA/ GAMELEIRA	14,26	0,00	14,26	Ônibus
277	SED009VAMUNI - V1	PAU PRETO/FRADE/LAGOA DO BOI/LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS/JUVENAL/ANGICO	6,72	14,88	21,60	Micro-ônibus
278	SED009VAMUNI - V2	MANDACARU/ VARGEM ALEGRE/ BASTIÃO/ ROCINHA/ ROÇA DE SEU ANTONIO/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS	6,72	14,88	21,60	Ônibus
279	SED011MAMUNI	BOA ESPERANÇA/STA ^a HELENA/ CACIMBA DOS PANDUNS/LAGINHA	6,24	1,50	7,74	Ônibus
280	SED015MAMUNI	LAGOA DOS CAVALOS/FORTUNA/SERROTE BRANCO/NOVA FRONTEIRA/FRUTINOU	17,72	0,00	17,72	Ônibus
281	SED016VAMUNI	BALDIAÇÃO / NH4	17,72	0,00	17,72	Ônibus
282	SED017IAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS / CAMPOS DOS CAVALOS	27,60	0,00	27,60	Ônibus
283	SED018VAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS / CAMPOS DOS CAVALOS	27,60	0,00	27,60	Ônibus
284	SED019IAMUNI - V2	TERMINAL DE ÔNIBUS / SÃO GONÇALO	11,04	0,00	11,04	Ônibus
285	SED021VAMUNI	MASSAPÊ/ MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/BEIRA RIO/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1	3,36	4,40	7,76	Ônibus
286	SED022MAMUNI - V1	LAGOA GRANDE, JAZIDA 07,NH II, NHI	8,40	0,00	8,40	Ônibus
287	SED022MAMUNI - V2	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE	8,40	0,00	8,40	Ônibus
288	SED022VAMUNI - V1	VEREDA DO MEIO, CORREGO,TATU, PASSARINHO, EMA, JUREMA, SÍTIO OLAVO,	8,40	0,00	8,40	Ônibus



		FAZENDA GRINGO, CACHOEIRINHA, CONCHAS, NH2				
289	SED022VAMUNI - V2	LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS, LAGOA DO MANDACARU, ROÇA GRANDE, PAU PRETO, FRADE, TOME, CAMPO GRANDE, JUVENAL/ANGICO	8,40	0,00	8,40	Ônibus
290	SED022VAMUNI - V3	RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO	8,40	0,00	8,40	Ônibus
291	SED025IAMUNI	RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO	27,00	0,00	27,00	Van
292	SED026IAMUNI	BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS	27,00	0,00	27,00	Ônibus
293	SED027IAMUNI	TERMINAL DE ÔNIBUS/JUREMAL	27,00	0,00	27,00	Micro-ônibus
294	SED028MAMUNI	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE	33,84	5,76	39,60	Van
295	SED029VAMUNI	SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES	82,60	0,00	82,60	Van
296	SED030MAMUNI	RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	26,96	10,84	37,80	Ônibus
297	SED031VAMUNI	SÍTIO VIDA (RIACHO DE MASSAROCA)/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/LAGOA DA PEDRA	26,96	10,84	37,80	Ônibus
298	SED033IAMUNI	FAZ. JÚA/ LAGOA DO BOI/ANGICO	16,40	0,00	16,40	Van
299	SED043MAMUNI	JARDIM PRIMAVERA	1,68	11,34	13,02	Van
300	SED045MAMUNI	MUCEGO/JUÁ/LAGOA DO BOI/FRADE/JARDIM PRIMAVERA	7,92	0,00	7,92	Ônibus
301	SED046TAMUNI	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	7,92	0,00	7,92	Ônibus
302	SED047IAMUNI- V1	JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE	21,60	0,00	21,60	Micro-ônibus
303	SED047IAMUNI- V2	JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE	21,60	0,00	21,60	Micro-ônibus
304	SED048MAEST	BRISA DA SERRA/PRAIA DO RODEADOURO	18,00	0,00	18,00	Ônibus
305	SED049TAEST	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO	18,00	0,00	18,00	Ônibus



		PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ				
306	SED050MAEST	CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3	30,00	0,00	30,00	Micro-ônibus
307	SED051TAEST	NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE	30,00	0,00	30,00	Micro-ônibus
308	SED052NAEST	ITAMOTINGA / NH2 / NH1 / SÃO JOSÉ/SEDE	30,00	0,00	30,00	Micro-ônibus
309	SED053MAEST	CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/NH1/SEDE	126,00	0,00	126,00	Micro-ônibus
310	SED054MAMUNI	CEMITÉRIO/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/CACHOEIRINHA/ CONCHAS/JAZIDINHA/JATOBA/ LOTES DOS TUBOS/ NH1	18,00	0,00	18,00	Micro-ônibus
311	SED055TAMUNI	FAZENDA MAETA/ FAZENDA RURAL/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/ CACHOEIRINHA/ CONCHAS/ JATOBÁ/ NHI	18,00	0,00	18,00	Micro-ônibus
312	SED056NAMUNI	SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) / CARNEIROS	18,00	0,00	18,00	Micro-ônibus

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação e Juventude é o órgão legal que articula políticas públicas educacionais para a efetiva concretização das ações na área da educação na rede municipal de ensino, nos diferentes Segmentos, Modalidades e Setores em função das necessidades e dos objetivos específicos e em conformidade com as diretrizes gerais da Lei de Bases Educação - LDB nº 9.394/96, Art. 18.

2.2. A manutenção do ensino, em conformidade com a LDB, tem como uma das orientações a obrigatoriedade do cumprimento integral dos 200 dias letivos, conforme descreve em seu Art. 12, inciso III: “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”.

2.3. A garantia dos dias e horas letivas nas escolas da rede municipal de ensino depende de vários fatores, definidos como incumbências, a partir da LDB e à luz da Constituição Federal, que regulamentou em seus artigos:

Art. 201. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º. Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 205. À educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;



- III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.4. No Art. 208 da Constituição Federal, inciso VII, registra-se, dentre outras incumbências do Estado, a garantia da oferta do transporte, um serviço público essencial à promoção do direito fundamental à educação, destinando-se a promover a locomoção de estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, através de Convênios, residentes em área urbana e/ou rural com distância mínima de 2,0 km (dois quilômetros) da unidade de ensino, entre rotas previamente definidas.

2.5. Já na LDB 9.394/96, com acréscimo da Lei nº 10.709/2003, que acrescentou os incisos aos arts. 10 e 11 da Lei, estabeleceu

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

- VII - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

- VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.6. Um ano após a Lei nº 10.709/2003, foi promulgada a Lei nº 10.880/04, em seu artigo 2º, que anuncia,

2.7. Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

2.8. A garantia da manutenção dos recursos para o transporte dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino aporta-se na Resolução FNDE nº 12/11, em seu Art. 2º:

2.9. O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

2.10. Ainda, a respeito do contexto letivo da rede municipal de ensino de Juazeiro-BA, sob o ponto de vista do transporte escolar considera que, além de obedecer aos 200 (duzentos) dias letivos, garante um momento de recuperação de estudos por meio da proposta pedagógica “Novas Oportunidades”, o que se acrescenta mais 5 (cinco) dias para o desenvolvimento dessa atividade de recuperação. À parte, há o acréscimo de 10 (dez) dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos,



licenças nojo, dentre outros.

2.11. A partir das referências pontuadas anteriormente a Secretaria de Educação e Juventude vem aprimorando a oferta de atendimento de Transporte Escolar durante o ano letivo de forma regular para todos os estudantes que necessitam do serviço, inclusive atualizando a sistematização de rotas e fornecedores, conforme legislação e processo licitatório referenciado por editais de licitação e demais normas pertinentes para a contratação de transporte escolar.

2.12. Para garantia do perfeito serviço de transporte escolar, a Secretaria de Ensino e Juventude alinha as suas deliberações junto à Administração de forma a sensibilizar e normatizar a legalidade do uso e acesso aos serviços prestados aos seus estudantes, de forma a contribuir de maneira significativa no combate à evasão escolar, além de poder favorecer que um número maior de estudantes, tanto residente na sede como no interior, continuem estudando em todas as etapas da Educação Básica. A isto, configura-se a igualdade de acesso numa perspectiva de inclusão social.

2.13. A necessidade do presente procedimento licitatório decorre da relevância e gravidade do pedido de distrato apresentado pela empresa MAPE TRANSPORTES LTDA em relação ao Contrato 211/2023.

2.14. A instauração do presente procedimento, portanto, é uma medida justificada, adequada e imperativa, dado que a rescisão do Contrato 211/2023 implicará na necessidade de contratação de uma nova pessoa jurídica para a continuidade dos serviços ora prestados.

2.15. Diante do exposto, considerando as disposições legais, os princípios da Administração Pública e a necessidade de manter a continuidade dos serviços após o pedido de distrato do Contrato 211/2023, requer-se a instauração de um procedimento licitatório conforme a modalidade e os critérios que se apliquem ao caso, visando à seleção do novo prestador que atenderá às demandas estabelecidas pelo contrato rescindido.

3. DO CONSÓRCIO

3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

3.2. Tendo em vista, que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei nº 8.666/1993, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Conclui-se que, a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



3.3. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar serviços, reduziria o número de licitantes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os serviços serão especificados em Planilha Descritiva e Quantitativa, na qual constarão os itinerários, quilometragem diária do percurso (ida e volta), tipo do veículo e as demais informações necessárias à execução contratual;

5. DO OBJETO CONTRATADO

5.1. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os estudantes cheguem nas escolas obrigatoriamente antes no início das aulas;

5.2. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

5.3. As informações de cada rota podem ser consultadas no Anexo I do presente Termo de Referência e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *.gpx (Apêndice C) conforme georreferenciamento;

5.4. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público dentro dos limites da Lei nº 8.666/93;

5.5. O quantitativo e porte dos veículos para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no Anexo I do presente Termo de Referência;

5.6. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no Apêndice B do presente Termo de Referência;

5.7. Os serviços prestados deverão atender as **CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS**, contidas neste Termo de Referência e anexos;

5.8. Estão incluídas no serviço todas as despesas diretas e indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

6. DA MODALIDADE, DO TIPO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NO PROCESSO LICITATÓRIO DISCUTIR LICITAÇÃO

6.1. A aquisição do presente objeto, deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de **MENOR PREÇO**, com julgamento **MENOR VALOR POR ITEM (ROTA)**;

6.2. Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, previsto nos Arts. 31, inciso II, e 33 do Decreto Nº 10.024/2019;

6.3. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital.



7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preço **Anexo III** deste Termo de Referência;

7.2. Para cada tipo de veículo, de acordo com o **Apêndice B**, o valor estimado é composto por:

Custo Fixo;

Custo Variável: para vias pavimentadas;
para vias não pavimentadas;

7.3. De acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

7.3.1. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LICITAÇÃO

9. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Adequação Financeira que segue em anexo ao Processo Administrativo em epígrafe.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Serviço, que definirá a data de início da execução contratual.

10.2. Desde que haja concordância da CONTRATADA, este prazo poderá ser reduzido;

10.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, mediante a aprovação da Secretaria de Educação e Juventude;

10.4. A Área da empresa contratada deverá ser adequada para a realização de todos os serviços necessários para os veículos, devendo possuir também os materiais necessários e sua localização compatível para a prestação serviço realizado do município de Juazeiro/BA;

10.5. A Administração realizará, sempre que julgar necessário, visita de verificação Técnica com o objetivo de confirmar a capacidade técnico-operacional quanto à confiabilidade dos veículos necessários à execução do objeto;

10.6. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d;



e § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.7. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste Termo;

10.8. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios dos condutores dos veículos, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores. A contratada deverá disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria “D” ou “E”), comprovando que o condutor do veículo está devidamente habilitado para o transporte de passageiro, mediante cópia autenticada;
- Cópia do Certificado do Curso Especializado (condutor): comprovando que o condutor é aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN N°168-04 e 205- 06;
- Cópia da Certidão Negativa Criminal (condutor e monitor): Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329;

10.9. É obrigatório que os veículos a serem utilizados para o transporte escolar estejam cobertos por Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto do contrato, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil-Danos Materiais e Cíveis);

10.10. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com os números de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados para o transporte escolar.

10.11. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

10.11.1. Em atenção ao art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada observar que a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar deve respeitar os seguintes anos, contados a partir da sua data de fabricação:

10.11.1.1.até 31 de dezembro 2023, os veículos não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de fabricação;

10.11.1.2.até 31 de dezembro de 2025, os veículos não poderão ter mais de 18 (dezoito) anos de fabricação;

10.11.1.3.até 31 de dezembro de 2026, os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesesseis) anos de fabricação;



10.11.1.4. até 31 de dezembro de 2028, os veículos não poderão ter mais de 14 (quatorze) anos de fabricação;

10.11.1.5. até 31 de dezembro de 2029, os veículos não poderão ter mais de 12 (doze) anos de fabricação;

10.11.1.6. até 31 de dezembro de 2030, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de fabricação;

10.11.1.7. após 1º de janeiro de 2031, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

10.12. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte escolar;

10.13. Caso o itinerário possua estudante com deficiência que reduza a condição de mobilidade, especialmente usuários de cadeiras de rodas, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas;

10.14. Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, acontecerão de segunda a sábado nos dias considerados letivos, no período reservado as “novas oportunidades” ou em dias letivos de reposições eventuais;

10.15. Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços;

10.16. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato o acompanhamento e conferência por toda execução das etapas do contrato;

10.17. A CONTRATANTE deverá rejeitar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

10.18. A CONTRATADA se obriga a corrigir imediatamente, a partir da notificação, os serviços em desacordo com os termos insertos nesta tratativa. Caso a correção não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução se sujeitando à aplicação das sanções previstas neste termo;

10.19. A prestação dos serviços, deverá ser feita de acordo com o cronograma, as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.20. O prazo para a iniciar a execução do (s) serviço (s) solicitado (s) deverá (ão) ser de até **5 (cinco) dias**, a contar da data de solicitação por parte da Secretaria de Educação e Juventude, que será efetuada através de Ordem de Serviço. A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações vigentes;



11. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Administração, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

11.2. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

11.3. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar serão equipados com dispositivo de rastreamento veicular disponibilizados pela CONTRATANTE;

11.4. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESCOLAR", com altura de vinte a trinta centímetros;

11.5. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;

11.6. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136.

11.7. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo DETRAN/BA e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

11.8. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

11.9. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções, de não se apresentarem em boas condições de operação, e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

11.10. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constatare alguma irregularidade, notificar a Contratada;

11.11. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;



11.12. A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório - DPVAT, nos termos da legislação vigente.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

12.2. No prazo de até **5 (cinco) dias** corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, posterior a entrega da documentação descrita acima, após a contratante realizar inspeção de todos os serviços executados, por meio de representante da Secretaria de Educação e Juventude, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.3. No prazo de até 2 (dois) dias a partir do recebimento do boletim de medição da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá confirmar o ateste das informações incluindo as ressalvas que se fizerem necessárias ao gestor do contrato;

12.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, as ocorrências, caso necessário, deverão conter o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o ateste do fiscal do contrato com relação ao que foi executado;

12.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida



tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

12.3.4. No prazo de até 2 (dois) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002);

12.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos

indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado nos termos da comunicação.



13.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato;

13.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria;

13.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14. DOS CONDUTORES

14.1. DOS VEÍCULOS TERRESTRES

14.1.1. Ter mais de 21 anos;

14.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

14.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

14.1.4. Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

14.1.5. Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;

14.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

14.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

14.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

14.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

14.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria de



Educação e Juventude.

14.1.11. É Vedado:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- c) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- d) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- e) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- f) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- g) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- i) Utilizar-se de documentação falsa;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- l) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente etc.;
- m) Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- n) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- o) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- p) Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

14.2. Utilizar material conforme os critérios abaixo:

- a) Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b) Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- c) Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- d) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material



que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

e) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs);

f) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, a contratada deverá orientar os funcionários para efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

2) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3) Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os critérios definidos para aceitação do objeto tratados neste Termo;

15.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

15.3. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

15.3.1. A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

15.3.2. Resolução CONTRAN nº 912/22 e suas alterações;

15.3.3. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;



15.3.4. Resolução CONTRAN nº 938/22 e suas alterações;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no Artigo nº 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços licitados, a quem compete à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

17.2. Será admitida a locação de até 60% (sessenta por cento) dos veículos que compõem a frota da licitante.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os critérios da habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista serão apresentados no Edital.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

20.1.1. Do Atestado de Capacidade Profissional.

20.1.1.1. Apresentação de um ou mais profissionais responsáveis pela pessoa jurídica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA por exigência da Resolução Normativa do CFA nº 519/2017 e acordo 03/2011 – Plenário 15/09/2011 – CFA;

20.1.2. Do Atestado de Capacidade Operacional.

20.1.2.1. Referente a qualificação técnico-operacional, deverá apresentar indicação de aparelhamento (veículos) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação nos termos do inciso I, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 no limite mínimo de 15% da Proposta inicial;

20.1.2.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, de, pelo menos, 40% das rotas projetadas para execução do serviço ora licitado proposto, ou seja, que corresponda a, no mínimo, a quantidade de rotas operadas simultaneamente em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.



- 20.1.2.2.1. Entende-se por características a apresentação de capacitação técnico-operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados.
- 20.1.2.2.2. Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta final;

21.2. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

21.3. A empresa licitante deverá apresentar memória de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP- Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido - Ativo Total

ET - Exigível Total

21.4. A licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR a 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular;

21.5. A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

21.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a



certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.

21.7. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;

21.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação ou dentro do prazo de validade constante no documento;

21.9. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

22. DO ARQUIVO REQUERIDO

22.1. A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta em local próprio os seguintes documentos:

22.1.1. **Composição de Custo Operacional da Proposta da Rota**, podendo utilizar formato semelhante aos constantes do **Apêndice D**, que obrigatoriamente será anexada no campo do "Arquivo Requerido", vedada a identificação da licitante, bem como anexar mais de uma Composição de Custo Operacional por Rota, sob pena de desclassificação.

22.1.2. A exigência constante do item 22.1.1., não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto a documentação de Habilitação.

22.1.3. A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, resultará na desclassificação individual da proposta da licitante.

22.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:

22.1.4.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;

22.1.4.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 22.1.1., que deverá ser anexada em campo próprio, "Arquivo Requerido", que permita(m) a perfeita identificação do serviço (rota) licitada.

23. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após a efetiva execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, na(s) rota(s) efetivamente contratada(s) e executada(s);

23.1.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;



23.1.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

23.2. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente ter exarado em seu campo de informações adicionais, dias letivos, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, dados bancários da licitante e, obrigatoriamente, ser acompanhadas de documento atrelado ao número da nota fiscal que possua a descrição da rota, os valores unitários e respectivos valores totais ser assinado junto a nota fiscal correlata.

23.2.1. O Gestor/Fiscal encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação e Juventude solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

23.2.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

23.4. A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

23.4.1. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

23.4.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

23.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991;

23.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

23.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 10 de maio de 1943;

23.5. O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada, conforme descrita no Contrato;



23.6. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

23.7. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = (6 / 100) : 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.8. A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela do Anexo III, é descrito para formação do preço referencial do processo licitatório. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável propostos pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência;

23.9. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada

23.9.1. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

23.9.2. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

23.9.3. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Rota 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	x
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	x,xx km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	x,xx km
Custo fixo (R\$/mês)	R\$ xxxxx	
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx	



Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)	R\$ xxxxx
Valor a ser pago = Custo Fixo + (Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpa) + (Custo Quilométrico pavimentado*Qpav)	
Valor a ser pago = xxxxxx + (xxx*xxx) + (xxx*xxx)	
Valor a ser pago = R\$xxxxxxx (equivalente a xxxxR\$/km)	

23.9.4. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo conforme disposto no **Anexo I** deste Termo de Referência;

23.9.5. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

23.9.6. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do **Anexo I** deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

23.9.7. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;

23.10. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

23.10.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

23.10.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricas;

23.11. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

23.12. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

23.12.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

23.12.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias;



23.12.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

23.13. O pagamento dos serviços executados será efetuado após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria de Educação e Juventude atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato desta Secretaria, bem como após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, observando o item 22.6 e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato relativos ao mês anterior;

23.13.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

23.13.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

24.2. 21.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

$$\begin{aligned} \text{Reajuste custo fixo (C.Fixo)} &= (0,75 \times i1) + (0,25 \times i2); \\ \text{Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav)} &= (0,45 \times i2) + (0,55 \times i3) \end{aligned}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos;

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas;

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas;

i1 = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (**Anexo III** do Termo de Referência) ou outra que a substitua;

i2 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i3 = variação acumulada do preço do combustível, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor, Preço Médio verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

24.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no



período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice i1, aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item acima;

24.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

24.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

24.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

25. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

25.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dia marcado com expediente;

25.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

25.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

25.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

25.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

25.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo esta declaração ser aquela presente no sistema eletrônico, por ocasião do cadastramento da proposta previsto neste Termo de Referência;

25.6. A proposta do licitante deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme detalhado no **Anexo III**, previsto neste Termo de Referência;

25.7. A proposta de preços deverá conter o valor unitário por quilômetro, bem como, valor do km pela quantidade máxima total, a fim de compatibilizar de forma clara o valor global da proposta.

25.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

25.9. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, todos os custos como combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e quaisquer outras despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores), além de outros custos de obrigações que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da contratante.

25.10. Cumpre ressaltar que a depreciação veicular prevista na memória de cálculo constante do **Apêndice C**, deste Termo de Referência, terá seu custo zerado, haja vista que de acordo com a Lei Municipal nº 3.095/2022, a idade máxima dos veículos será de 20 (vinte) anos de fabricação.

26. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;

26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

26.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital



do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

26.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

26.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

26.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

26.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

26.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

26.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

26.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

26.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

26.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

26.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;



26.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

26.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

26.22. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

26.23. Permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

26.24. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

26.25. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

26.25.1. Providenciar a imediata substituição do veículo utilizado no transporte dos escolares, sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, às suas expensas, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

26.26. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

26.27. Informar imediatamente à Secretaria de Educação e Juventude eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso a localidades, entre outros;

26.28. Prestar informações à Secretaria de Educação de Juventude, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

26.29. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação e Juventude;

26.30. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/BA ou pela Secretaria de Educação e Juventude, ou nas datas periodicamente previstas na legislação



pertinente;

26.31. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

26.32. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

26.33. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

26.33.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis;

26.34. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

26.35. Comunicar à Secretaria de Educação e Juventude, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

26.36. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

26.37. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

26.38. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria de Educação e Juventude;

26.39. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

26.40. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que essa seja por escrito e devidamente motivada;

26.41. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação e Juventude;

26.41.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de



Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;

26.42. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação de Juventude;

26.42.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo, marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV;

26.43. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

26.43.1. A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc;

26.44. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

26.45. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

26.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.47. Substituir o veículo em até 02 horas, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.

26.48. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

26.48.1. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados,



o prazo máximo de 02 (duas) horas;

26.49. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar os veículos que transportam **EXCLUSIVAMENTE** os alunos da educação infantil;

26.50. Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos.

27. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

27.1. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação de Juventude, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

27.1.1. Realização de visitas in loco;

27.1.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

27.1.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca da sua veracidade e tomada de providências;

27.1.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;

27.1.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;

27.2. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

27.3. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício à empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação e Juventude;

27.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;

27.4. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada e pelos gestores escolares das Unidades Municipais de Ensino, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SETE;

27.5. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

27.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

27.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

27.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

27.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

27.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

27.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

27.11.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

27.11.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

27.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

27.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

27.14. Cientificar o órgão de representação judicial correspondente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

27.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

27.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a



CONTRATADA que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

28.1.5. cometer fraude fiscal;

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.2.2. Multa de:

28.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas A e B, abaixo; e

28.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

28.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades municipais pelo prazo de até cinco anos;



28.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência;

28.2.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3, 24.2.4 e 24.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

28.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas A e B:

Tabela A

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela B

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01
----	---	----

28.4.1. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos;	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente;	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado;
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou ainda, não executar contento o serviço que lhe foi determinado;	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item do Termo de Referência que trata “dos veículos”	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros.	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.

Tabela 3: outras condutas e penalidades

28.4.2. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens I - VI da Tabela será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas;

28.4.3. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

28.4.4. São exemplos de situações enquadradas no item VII: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

28.4.5. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município



ou a terceiros;

28.4.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as das demais, quando cabíveis;

28.4.7. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes, não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

28.4.8. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta o Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

28.4.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

28.4.10. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa;

28.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

28.7. A multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

28.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo a ser definido ao término do processo administrativo de apuração da infração, em qualquer caso, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

28.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade Municipal poderá cobrar o valor remanescente



judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

28.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

28.10. Se, durante a aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

28.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

28.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. A **Fiscalização e Gestão** do **CONTRATO** serão exercidos por **ODEMIR OLIVEIRA AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 814.934.875-15 **SERVIDOR DESIGNANDO**, devidamente credenciados pela Secretaria, ao qual competirá a verificação das conformidades da prestação de serviços, da alocação dos recursos necessários de forma de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo nº 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

30.2. Ao(s) Fiscal(is) do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Realizar vistoria dos veículos, a seu critério e a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

c) Encaminhar a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados conforme estabelecido neste Termo de Referência;

d.1) Após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio da Secretaria de Educação e Juventude, à Secretaria de Serviços Públicos do Município a melhoria das estradas, visando a otimização do cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

e) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

f) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

g) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

30.3. O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com a Contratada.

30.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

30.5. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a área requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele Contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual;

30.6. A atividade de fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática;

30.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à



CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

30.7.1. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

30.7.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

30.7.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

30.8. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

30.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

30.10. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

31. DA GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A **Gestão** do CONTRATO será exercida por **MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ**, inscrita no CPF/MF sob nº 520.522.225-53, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

31.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do serviço e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;



e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata de Registro de Preços/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) Cancelamento do Contrato/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

e.3) Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Prestador referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores/executantes de obras/prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Prestador não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos do Contrato e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu



preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução do Contrato e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

31.2.1. A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo

31.2.2. Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa;

31.3. A atividade de gestão da execução contratual deve ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática;

32. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

32.1. Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar faz parte integrante deste Termo de Referência no **Apêndice A**.

33. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COMUNS

33.1. Declaramos para os devidos fins que os produtos e serviços a serem contratados são de natureza comum conforme Decreto nº 10.024/2019;

34. DA COMISSÃO TÉCNICA

34.1. A presente Comissão Técnica tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos de caráter técnico e procedimentos relativos às propostas das licitantes:

34.1.1. A Comissão Técnica de que trata este item será composta pelos seguintes representantes:

a) ROBERTO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 444.117.316-68, na condição de PRESIDENTE da Comissão Técnica;

b) ÍCARO RAFAEL BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 046.044.095-01, na condição de SECRETÁRIO da Comissão Técnica;

c) SINARA ANNY LIMA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 054.450.095-48, na condição de MEMBRO da Comissão Técnica.

35. DOS VALORES:

Item	Produto	Qtd.	Valor R\$	U.M	Total
1	9909903420 - ABO001MAMUNI/FAZ. SANTA HELENA/FAZ. BOA ESPERANÇA/ PEDRA LISA/LAGINHA/CARNAÍBA DE DENTRO/0,00/91,20 /91,20 KM/Van	1	R\$ 123.577,10	Ano.	R\$ 123.577,10



2	9909903421 - ABO002VAMUNI/FAZENDA CURRAL VELHO / FAZ UMBUZEIRO/SEDE DO DISTRITO/0,00/36,00/36,00 KM/Van	1	R\$ 104.445,88	Ano.	R\$ 104.445,88
3	9909903422 - ABO003NAEST/FAZ. MANEL JOAQUIM/ADUTORA DE CARAIBA METAIS/CABOCLOS/CAIÇARINHA/POÇÕES/SEDE DO DISTRITO/91,20 KM/ Van	1	R\$ 123.577,10	Ano.	R\$ 123.577,10
4	9909903423 - ABO004MAMUNI/TERMINAL DE ÔNIBUS JUAZEIRO/ CARNAÍBA/ JUREMAL/ MASSAROCA/ LAGOINHA/ POÇÕES/0,00/43,00/43,00 KM/Van	1	R\$ 106.871,94	Ano.	R\$ 106.871,94
5	9909903424 - ABO005VAMUNI/FAZ. CACIMBA DE CIMA/JATOBÁ/ POÇO DE AREIA/ CABOCLO/ ADUTORA DAS CARAÍBAS/ POÇÕES/ FAZ. AURORA /0,00/55,80/55,80 KM/Van	1	R\$ 111.308,17	Ano.	R\$ 111.308,17
6	9909903425 - ABO006NAEST/FAZ. CANOA/ ÁGUA BRANCA/ LAGOA DO JACARÉ/LAGOA DO MEIO/ POÇA/ FAZ. CALDEIRÃO DO TIBÉRO/ MALHADA DA ONÇA/ FAZENDA BANGUÊ/ POÇÕES 0,00/43,00/43,00 KM/Van	1	R\$ 106.871,94	Ano.	R\$ 106.871,94
7	9909903426 - ABO007VAMUNI/FAZENDA PASCUÁ/SERRA LAGOA DO ANGICO/LAGOA DO ANGICO/ SEDE DO DISTRITO/0,00/39,40/39,40 KM Van	1	R\$ 105.624,26	Ano.	R\$ 105.624,26
8	9909903427 - ABO008MPMUNI/FAZ. CARÁBEIRA/FAZ. CACHUEIRINHA/ LAGOA DO TANQUINHO/ FAZ.JACARÉ/QUEIMADA DO ALTO/ SÍTIO SOUZA/ LAGOINHA/33,42/1,78/35,20 KM/Van	1	R\$ 101.495,69	Ano.	R\$ 101.495,69
9	9909903428 - ABO009VPMUNI/POVOADO DE PORÇÃO/ FAZ. CARÁBEIRA/FAZ. CACHUEIRINHA/ LAGOA DO TANQUINHO/ FAZ.JACARÉ/QUEIMADA DO ALTO/ SÍTIO SOUZA/LAGOINHA/ SEDE DO DISTRITO/33,42/1,78/35,20 KM/Van	1	R\$ 101.495,69	Ano.	R\$ 101.495,69
10	9909903429 - ABO010NPEST/FAZ. CAIÇARÁ/FAZ. JUÁ/FAZ. MASSAROCA/ LAGOINHA/33,42/1,78/35,20 KM/Van	1	R\$ 101.495,69	Ano.	R\$ 101.495,69
11	9909903430 - CAR001MPMUNI/BARRA DO ANGICO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO/47,20/0,00/47,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 105.413,95	Ano.	R\$ 105.413,95
12	9909903431 - CAR002VPMUNI/SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA AREIA/ ROÇA DE BAIXO/SÃO FIDELIS/ANGICO/46,20/0,00 /46,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 105.003,30	Ano.	R\$ 105.003,30
13	9909903432 - CAR003NPEST/FAZ. JÚA/ LAGOA DO BOI/ANGICO/44,60/0,00/44,60 KM/Van	1	R\$ 103.859,36	Ano.	R\$ 103.859,36
14	9909903434 - CAR004MAMUNI/JURAMENTO, LAGOA DA JOANINHA, SALINA I, SALINA II, PEDRA DA ONÇA/ANGICO 4,98/15,42/20,40 KM Van	1	R\$ 98.640,94	Ano.	R\$ 98.640,94
15	9909903435 - CAR005VAMUNI/POVOADO DO RODEADOURO/ PAU FERRO / BAIXA DO UMBUZEIRO /LAGOA SECA / LAGOA DO SALITRE/4,98/21,62/26,60 KM/Van	1	R\$ 100.789,73	Ano.	R\$ 100.789,73



16	9909903436 - CAR006MAMUNI/HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS/5,64/50,76/56,40 KM/Van	1	R\$ 111.065,03	Ano.	R\$ 111.065,03
17	9909903437 - CAR007VAMUNI/TERMINAL DE ÔNIBUS/MARRUÁ/ GOIABEIRA I/ PASSAGEM DO SARGENTO/5,64/50,76/56,40 KM/Van	1	R\$ 111.065,03	Ano.	R\$ 111.065,03
18	9909903438 - CAR008VAMUNI/SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES/1,92/67,48/69,40 KM/Ônibus	1	R\$ 146.005,53	Ano.	R\$ 146.005,53
19	9909903439 - CAR009NAEST/PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II/1,92/46,08/48,00 KM/Van	1	R\$ 108.451,28	Ano.	R\$ 108.451,28
20	9909903440 - CAR010NAES RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/MALHADA DA AREIA	1	R\$ 103.198,20	Ano.	R\$ 103.198,20
21	9909903441 - CAR011VAMUNI/PIRANGA II/ARGEMIRO / PIRANGA I/ NOSSA SENHORA DAS GROTTAS/ PIRANGA/ ALTO DA ALIANÇA/ MALHADA DA AREIA/4,74/35,46/40,20 KM/Van	1	R\$ 105.522,41	Ano.	R\$ 105.522,41
22	9909903442 - CAR012MAMUNI/RESIDENCIAL PRAIA DO RODEADOURO/ RESIDENCIAL BRISA DA SERRA/ PARQUE RESIDENCIAL/ ANTONIO GUILHERMINO/ TABULEIRO/ CASTELO BRANCO/ MALHADA DA AREIA/13,00/62,60/75,60 KM/Ônibus	1	R\$ 149.141,70	Ano.	R\$ 149.141,70
23	9909903443 - CAR013MAMUNI/FAZ. SACABRETÓ/POÇO DE PEDRA/POÇO DO ANGICO/FAZ. SANTA TEREZINHA/PEDRA DO MEIO/PROJETO SALITRE 0,00/63,20/63,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 119.770,27	Ano. 103.198,20	R\$ 119.770,27
24	9909903444 - CAR014MAMUNI/PROJETO SALITRE/0,00/45,00/45,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 110.054,29	Ano.	R\$ 110.054,29
25	9909903445 - CAR015VAMUNI/QUINTO, LAGOA DO BOI, FAZ. JUÁ/ANGICO/0,00/45,00/45,00 KM/Van	1	R\$ 107.565,10	Ano.	R\$ 107.565,10
26	13927 - CAR016MAEST/FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO/42,00/0,00/42,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 103.278,57	Ano.	R\$ 103.278,57
27	9909903447 - ITA001MAMUNI/UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2/0,00/53,20/53,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 114.431,82	Ano.	R\$ 114.431,82
28	9909903448 - ITA002VAMUNI/TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO/0,00/45,60/45,60 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 110.374,60	Ano.	R\$ 110.374,60
29	9909903449 - ITA003VAEST/CACIMBA DA TORRE/CARÁBEIRA I (CASA DE VADINHO)/ CARÁBEIRA II (CASA DE LOUDES)/BOA SORTE/PEDREIRA/SACO DA MINA/SÍTIO BELO JARDIM/MINA/OLHO D'AGUA/BARRA GRANDE/NH3/0,00/54,60/54,60 KM/Ônibus	1	R\$ 133.646,22	Ano.	R\$ 133.646,22



30	9909903450 - ITA004NAEST/VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA/0,00/54,60/54,60 KM/Van	1	R\$ 110.892,27	Ano.	R\$ 110.892,27
31	9909903451 - ITA005MAEST/VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA/NH3/158,60/0,00/158,60 KM/Ônibus	1	R\$ 191.668,19	Ano.	R\$ 191.668,19
32	9909903452 - ITA006NAMUNI/SERRA DA MADEIRA/LOTE VII/ BARAÚNA/ FRUTINOR/ SÃO JOSÉ/NH1/0,00/28,00/28,00 KM/Van	1	R\$ 101.673,24	Ano.	R\$ 101.673,24
33	9909903453 - ITA007MAMUNI/UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2/0,00/44,00/44,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 109.520,45	Ano.	R\$ 109.520,45
34	9909903454 - ITA008VAMUNI - V1/UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2/0,00/40,20/40,20 KM/Ônibus	1	R\$ 121.249,84	Ano.	R\$ 121.249,84
35	9909903455 - ITA008VAMUNI - V2/NH1 / NH2/ SEDE/0,00/40,20/40,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 107.491,83	Ano.	R\$ 107.491,83
36	9909903456 - ITA009NAEST/SÍTIO SACRAMENTO/SÍTIO MONTE ALEGRE/SÍTIO SANTANA/SÍTIO LEALDADE/BARAÚNA/0,00/38,20/38,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 106.424,14	Ano.	R\$ 106.424,14
37	9909903457 - ITA010MAMUNI/COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/FAZ. FRUTINOR/LOTE VII/ NH1/7,18/41,22/48,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 110.984,82	Ano.	R\$ 110.984,82
38	9909903458 - ITA011VAMUNI/COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/SÍTIO SACRAMENTO / SÍTIO SERTÃOZINHO/0,00/75,80/75,80 km/Micro-ônibus	1	R\$ 126.496,72	Ano.	R\$ 126.496,72
39	9909903459 - ITA012NPEST/CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3/169,60/0,00/169,60 km/Ônibus	1	R\$ 198.952,39	Ano.	R\$ 198.952,39
40	9909903460 - ITA013NPEST/TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/BOQUEIRÃO/ SEDE DO DISTRITO/NH2/ NH3/147,60/0,00/147,60 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 146.643,21	Ano.	R\$ 146.643,21
41	9909903461 - ITA014VAMUNI/TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/CAJ/40,00/18,40/58,40 KM/Van	1	R\$ 109.010,08	Ano.	R\$ 109.010,08
42	9909903462 - ITA015VAMUNI/TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/57,80/35,60/93,40 KM/Van	1	R\$ 119.716,73	Ano.	R\$ 119.716,73



43	9909903463 - ITA016MAEST/FAZ. TOMÉ/ROÇA DUI DO COCO/ ROÇA DE BABÁ/ BOQUEIRÃO/136,40/0,00/136,40 KM/Ônibus	1	R\$ 176.967,35	Ano.	R\$ 176.967,35
44	9909903464 - ITA017MAEST/PROJETOS SALITRE / CAMPO DOS CAVALOS/144,00/0,00/144,00 KM/Ônibus	1	R\$ 182.000,07	Ano.	R\$ 182.000,07
45	9909903465 - ITA018IAMUNI/PROJETOS SALITRE / CAMPO DOS CAVALOS/0,00/30,00/30,00 KM/Van	1	R\$ 102.366,40	Ano.	R\$ 102.366,40
46	9909903466 - ITA019NAEST/LAGOA DA CABRA/ SÍTIO ZÉ DE ZEFA/ MANOEL DA CARNE/ ROÇA DE TATU/ LAGOA GRANDE/ FAZENDA CHUPILA/ SILVIO MEDEIROS/ JUVENAL/ FAZENDA DR. GILDO/ CHAPADÃO/ VILA MADALENA/ JAZIDA 7/6,30/47,10/53,40 KM/Van	1	R\$ 109.972,50	Ano.	R\$ 109.972,50
47	9909903467 - ITA020VAMUNI/LAGOA DA CABRA/LAGOA GRANDE/ JAZIDA 7/NH2/NH1/VILA SANTA INES/32,90/22,50/55,40 KM/Van	1	R\$ 108.538,19	Ano.	R\$ 108.538,19
48	9909903468 - ITA021IAMUNI/FAZENDA CHUPILA/ SILVIO MEDEIROS/ CHAPADÃO/ VILA MADALENA/ JAZIDA 7/31,00/81,90/112,90 KM/Van	1	R\$ 128.618,51	Ano.	R\$ 128.618,51
49	9909903469 - ITA022IAMUNI/RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III, TANCREDO NEVES, ALTO DO CRUZEIRO, JOÃO XXIII/0,00/85,40/85,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 131.621,63	Ano.	R\$ 131.621,63
50	9909903470 - ITA023MAMUNI/PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II/0,00/62,00/62,00 KM/Van	1	R\$ 113.456,96	Ano.	R\$ 113.456,96
51	9909903471 - ITA024VAMUNI/RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/0,00/40,00/40,00 KM/Van	1	R\$ 105.832,20	Ano.	R\$ 105.832,20
52	9909903472 - ITA025IAMUNI/ILHA DE NOSSA SENHORA/JARDIM UNIVERSITÁRIO/8,60/30,94/39,54 KM/Ônibus	1	R\$ 118.973,20	Ano.	R\$ 118.973,20
53	9909903473 - ITA026NAEST/RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ RESIDENCIAL MAIRÍ /RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/DOM JOSÉ RODRIGUES 7,26/1,94/9,20 KM/Ônibus	1	R\$ 93.120,91	Ano.	R\$ 93.120,91
54	9909903474 - ITA027IAMUNI - V1/PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO/0,00/17,68/17,68 KM/Ônibus	1	R\$ 101.863,27	Ano.	R\$ 101.863,27
55	9909903476 - ITA027IAMUNI - V2/PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II/1,42/16,26/17,68 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 95.294,71	Ano.	R\$ 95.294,71
56	9909903475 - ITA027IAMUNI - V2/PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II/17,68 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 95.294,71	Ano.	R\$ 95.294,71
57	9909903477 - ITA027IAMUNI - V4/POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II 1,42 16,26 17,68 KM Ônibus	1	R\$ 101.581,18	Ano.	R\$ 101.581,18
58	9909903478 - ITA027IAMUNI - V5/FAZ. CADEIRÃO DO TIBÉIRO/FAZ. BANGUÊ/ BARRA DO ANGICO/ LAGOA DO MEIO/ LAGOINHA 1,42 16,26 17,68KM Ônibus	1	R\$ 101.581,18	Ano.	R\$ 101.581,18



59	9909903479 - ITA028NAEST/MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, PURA FRUTA, DONA WANDA, QUIPÁ/17,60/104,60/122,20KM/Van	1	R\$ 132.913,43	Ano.	R\$ 132.913,43
60	9909903480 - ITA029VAMUNI/PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II/10,80/48,20/59,00KM/Van	1	R\$ 111.553,44	Ano.	R\$ 111.553,44
61	9909903481 - ITA030VAEST/RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/10,20/93,80/104,00KM/ Micro-ônibus	1	R\$ 140.294,56	Ano.	R\$ 140.294,56
62	9909903482 - ITA031IAMUNI/RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO/29,80/51,00/80,80KM/Micro-ônibus	1	R\$ 125.494,73	Ano.	R\$ 125.494,73
63	9909903483 - ITA032NAEST/PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II/31,32/2,48/33,80KM/Van	1	R\$ 101.178,43	Ano.	R\$ 101.178,43
64	9909903484 - ITA033MAMUNI/PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO/21,40/57,80/79,20KM/Micro-ônibus	1	R\$ 125.675,42	Ano.	R\$ 125.675,42
65	9909903485 - ITA034NAEST/LOTE 137 (LOTE DE AFONSO) /LOTE 64/LOTE 125/LOTE 1 /LOTE DE SEU MANEL)/LOTE 58 (CASSIANO) /CANAL 240 LOTE 615/LOTE 42 (VIEIRA)/ LOTE 67 (ANTONIO LOPES)/ LOTE 211 (MANOEL DAS CARROÇA)/ LOTE EDUARDO BORGES (SAL)/ LOTE 615 (PENTECOSTE)/ LOTE 611 (JEAN LUCK)/ LOTE 210 (SERROTE)/ LOTE 608 (RAIMUNDO ANTONIO) (LOTE RAIMUNDO DE LINO)/SEDE DO DISTRITO DE MANIÇOBA / VILA SANTA INÊS/21,40/43,60/65,00KM/Van	1	R\$ 112.785,13	Ano.	R\$ 112.785,13
66	9909903486 - ITA035IAMUNI/AS CASINHAS/JUREMA VERMELHA/FAZ.TERU/ CACHUEIRINHA/ CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/LOTE BERGE MUDAS/NH2/0,00/40,40/40,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 107.598,60	Ano.	R\$ 107.598,60
67	9909903487 - ITA036MPMUNI/PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II/157,44/1,96/159,40 KM/Ônibus	1	R\$ 192.587,32	Ano.	R\$ 192.587,32
68	9909903488 - ITA037VPMUNI/RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ANTÔNIO CONSELHEIRO/ARGEMIRO/163,20/0,00/163,20 KM/Ônibus	1	R\$ 194.714,31	Ano.	R\$ 194.714,31
69	9909903489 - ITA038VPMUNI/RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/TABULEIRO/CEASA/SÃO GERALDO/168,00/0,00/168,00KM/Micro-ônibus	1	R\$ 155.020,47	Ano.	R\$ 155.020,47
70	9909903490 - ITA039IPMUNI/RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ITABERABA/ CEASA/TABULEIRO/JARDIM UNIVERSITÁRIO/177,80/0,00 177,80 KM/Ônibus	1	R\$ 204.382,43	Ano.	R\$ 204.382,43
71	9909903491 - ITA040VAMUNI/ITAPARICA/ JOÃO BEZERRA/ CURRALINHO/ MANOEL ANTÔNIO/ BOM CONSELHO/ LAGOA DO JOÃO/ PROFÍLIOS/ CERCADA PONTAL/ PONTAL/6,00/46,60/52,60 KM/Van	1	R\$ 109.719,23	Ano.	R\$ 109.719,23



72	9909903492 - ITA041MAMUNI/RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/TABULEIRO/JARDIM UNIVERSITÁRIO/0,00/40,40/40,40KM/ Ônibus	1	R\$ 121.422,01	Ano.	R\$ 121.422,01
73	9909903493 - ITA042VAMUNI/OLINDA/LOTE DE DÃO/LOTE DE ANTÔNIO MOCO/LAGOA DO ATALHO/PERIQUITO/0,00/40,40/40,40 KM/Ônibus	1	R\$ 121.422,01	Ano.	R\$ 121.422,01
74	9909903494 - ITA043NAEST/PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ITAPARICA/CERCADA/CURRALINHO / NH3 /0,00/40,40/40,40 KM/Van	1	R\$ 105.970,84	Ano.	R\$ 105.970,84
75	9909903495 - ITA044IAMUNI/TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ MANDACARU I/0,00/45,00/45,00KM/Van	1	R\$ 107.565,10	Ano.	R\$ 107.565,10
76	9909903496 - ITA045IAMUNI/LOTE DE EDIO/LOTE DE LUIZ GONZAGA/LOTE DE ZEZINHO/ LOTE DE EVALDO/LOTE DE ADRIANO/LOTE DE GALEGO/LOTE DE EVERTON/LOTE DE JOSIVALDO/LOTE DE DÃO/LOTE DE JURACIR/LOTE DE LUIZ AUGUSTO/LOTE DE JOSÉ DE MARIA 5,30/14,22/19,52 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 95.798,99	Ano.	R\$ 95.798,99
77	9909903497 - ITA046MPMUNI/FAZENDA ITACY/TANQUE NOVO/ SEDE DO DISTRITO/26,40/49,60/76,00 KM/Van	1	R\$ 116.197,61	Ano.	R\$ 116.197,61
78	9909903498 - ITA047MAMUNI/BOA VISTA/GANGORRA I/ GANGORRA II/ UMBUZEIRO/TAPERÁ/FAZ. ARAME/ DEUS DARÁ/ ALFA VAQUINHA/ ANGICO/BARAÚNA/ GAMELEIRA/0,00/46,20/46,20 KM/Van	1	R\$ 107.981,00	Ano.	R\$ 107.981,00
79	501300004 - ITA048VPMUNI DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO 150,20/28,60/178,80 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 162.978,86	Ano.	R\$ 162.978,86
80	501300005 - ITA049NPMUNI RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO 146,00/19,00/165,00 KM/Van	1	R\$ 137.477,62	Ano.	R\$ 137.477,62
81	501300006 - ITA050IPMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ MANDACARU I 8,48/60,62/69,10 KM/Van	1	R\$ 115.239,45	Ano.	R\$ 115.239,45
82	501300007 - ITA051VPMUNI CURRAL VELHO/PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/GANGORRA/ GOIABEIRA II 0,00/68,00/68,00 KM Van	1	R\$ 115.536,44	Ano.	R\$ 115.536,44
83	501300008 - ITA052MAMUNI CASINHAS PRÓXIMO A FAZENDA DO JAPONÊS/FAZENDA RURAL/FAZENDA PAULO AFONSO/FAZENDA SANTA MARIA 0,00/36,20/36,20 KM/Van	1	R\$ 104.515,20	Ano.	R\$ 104.515,20
84	501300009 - ITA053MPMUNI TERMINAL, LAGOA DE CALU, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA 95,80/0,00/95,80 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 125.371,54	Ano.	R\$ 125.371,54



85	501300067 - ITA054VPMUNI TERMINAL, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA 69,00/0,00/69,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 114.366,12	Ano.	R\$ 114.366,12
86	501300010 - ITA055NPMUNI ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES 52,00/0,00/52,00 KM/Ônibus	1	R\$ 121.077,67	Ano.	R\$ 121.077,67
87	501300011 - ITA056MAEST CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE 126,20/46,20/172,40 KM/Ônibus	1	R\$ 209.984,64	Ano.	R\$ 209.984,64
88	501300012 - ITA061NAEST-V1 FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS /RIACHO DOS PIRES /MANOEL ANJO/ GOIABEIRA II/ GOIABEIRA I/ MARRUÁ/ CRUZ I 0,00/9,20/9,20 KM/Ônibus	1	R\$ 94.563,18	Ano.	R\$ 94.563,18
89	501300014 - ITA061NAEST-V2 PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA 0,00/9,20/9,20 KM/Ônibus	1	R\$ 94.563,18	Ano.	R\$ 94.563,18
90	501300015 - ITA062MPMUNI PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA 159,40/0,00/159,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 151.488,88	Ano.	R\$ 151.488,88
91	501300016 - ITA063TAEST ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/ASSENTAMENTO ESTRELA/ ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/MULUNGU/LOTE DO JAPONÊS LUIZ/VILA SÃO FRANCISCO/ CAMPO DOS CAVALOS 190,00/0,00/190,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 164.054,77	Ano.	R\$ 164.054,77
92	501300068 - ITA064MAMUNI RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO 0,00/29,94/29,94 KM/Van	1	R\$ 102.345,61	Ano.	R\$ 102.345,61
93	501300069 - ITA065MAMUNI RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO 0,00/ 189,00/ 189,00 km Ônibus	1	R\$ 249.345,81	Ano.	R\$ 249.345,81
94	501300070 - ITA066TAMUNI RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO 0,00/ 189,00/ 189,00 km Ônibus	1	R\$ 249.345,81	Ano.	R\$ 249.345,81
95	501300071 - JUN001VAMUNI LOTE DE SEU ARTHUR/CAMPOS/LOTES TRIPA/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES 0,00/ 27,20/ 27,20 Km Van	1	R\$ 101.395,98	Ano.	R\$ 101.395,98
96	501300072 - JUN002MAMUNI POVOADO DO RECANTO/FAZ. RIACHO SECO/ POAVODO DE BEBIDA/SANTA TEREZINHA/CAMPO DOS CAVALOS 0,00/ 23,80/ 23,80 km Micro-ônibus	1	R\$ 98.736,78	Ano.	R\$ 98.736,78
97	501300073 - JUN003VAMUNI PRAIA DO RODEADOURO, VILA NOVA FÉ, JOÃO PAULO II 8,40/32,80/41,20 KM/Ônibus	1	R\$ 120.441,96	Ano.	R\$ 120.441,96
98	501300074 - JUN004NAEST LOTE DE MAZINHO/LOTE DE ADOLFO/ LOTE DE ZÉ CARVALHO/ LOTE DE UENDA/ MANDACARU II 25,60/23,40/49,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 109.035,88	Ano.	R\$ 109.035,88



99	501300075 - JUN005VAMUNI CONTORNO DO BUQUEIRÃO/JANDIRÁ/MARIA DA PAZ/ VILA NOVA/MANDACARU 2,60/53,00/55,60 KM/Van	1	R\$ 111.030,90	Ano.	R\$ 111.030,90
100	501300076 - JUN006MAMUNI ITABERABA/ RESIDENCIAL JUAZEIRO I E II/SOL NASCENTE/ ÁREA 5/ FAZENDA ITAMARATY/FAZENDINHA 0,00/59,20/59,20 KM/Van	1	R\$ 112.486,54	Ano.	R\$ 112.486,54
101	501300077 - JUN007MAMUNI ITABERABA/ RESIDENCIAL JUAZEIRO I E II/SOL NASCENTE/ ÁREA 5/ FAZENDA ITAMARATY/FAZENDINHA 0,00/20,80/20,80 KM/Van	1	R\$ 99.177,87	Ano.	R\$ 99.177,87
102	501300078 - JUN008VAMUNI MASSAPÊ/ MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/BEIRA RIO/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1 0,00/20,80/20,80 KM/Van	1	R\$ 99.177,87	Ano.	R\$ 99.177,87
103	501300079 - JUN009NAEST TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA 0,00/15,32/15,32 KM/Ônibus	1	R\$ 99.831,64	Ano.	R\$ 99.831,64
104	501300080 - JUN010MAMUNI SÍTIO TOME/ JARDIM PRIMAVERA/ SÍTIO FRADE 20,54/14,46/35,00 KM/Ônibus	1	R\$ 112.692,89	Ano.	R\$ 112.692,89
105	501300081 - JUN011VAMUNI FAZ. SOSSÊGO/BOA SORTE/GANGORRA/ALTANEIRA/CARNAÍBA DE DENTRO/CARNEIROS/SEDE DO DISTRITO 15,54/14,46/30,00 KM/Ônibus	1	R\$ 109.381,89	Ano.	R\$ 109.381,89
106	501300082 - JUN012VAMUNI PASSAGEM DO SARGENTO/SOBRADINHO/ ASSENTAMENTO SALITRE 44,22/53,58/97,80 KM/Van	1	R\$ 122.327,81	Ano.	R\$ 122.327,81
107	501300083 - JUN013NAEST PASSAGEM DO SARGENTO/SOBRADINHO/ ASSENTAMENTO SALITRE 20,68/14,32/35,00/Micro-ônibus	1	R\$ 102.168,17	Ano.	R\$ 102.168,17
108	501300084 - JUN014NAMUNI BALDIAÇÃO / NH4 20,68/14,32/35,00 KM/Van	1	R\$ 102.445,32	Ano.	R\$ 102.445,32
109	501300085 - JUN015MAMUNI BALDIAÇÃO / NH4 0,00/48,00/48,00 KM/Ônibus	1	R\$ 127.964,55	Ano.	R\$ 127.964,55
110	501300086 - JUN016VAMUNI CALDEIRÃO GRANDE/LAGOA DO MEIO/BARAÚNA/PAPAGAIO/LAGOA DO JACARÉ/ÁGUA BRANCA/LAGOA DO CALDEIRÃO/CANOVA/OLIVEIRA/SAQUINHO/JUÁ/ LAGOINHA 2,60/54,80/57,40 KM/Ônibus	1	R\$ 135.540,12	Ano.	R\$ 135.540,12
111	501300087 - JUN017NAEST CALDEIRÃO GRANDE/LAGOA DO MEIO/BARAÚNA/PAPAGAIO/LAGOA DO JACARÉ/ÁGUA BRANCA/LAGOA DO CALDEIRÃO/CANOVA/OLIVEIRA/SAQUINHO/JUÁ/SEDE DO MUNICÍPIO 7,84/40,56/48,40 KM/Ônibus	1	R\$ 126.751,40	Ano.	R\$ 126.751,40



112	501300088 - JUN018MAMUNI PRAIA DO RODEADOURO / BRISA DA SERRA/ JOÃO PAULO II 2,20/16,00/18,20 KM/Ônibus	1	R\$ 101.873,87	Ano.	R\$ 101.873,87
113	501300089 - JUN019MAMUNI MANIÇOBA (HN1)5,70/24,50/30,20 KM/Ônibus	1	R\$ 111.508,88	Ano.	R\$ 111.508,88
114	501300090 - JUN020VAMUNI RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ RESIDENCIAL MAIRÍ /RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/DOM JOSÉ RODRIGUES 0,00/9,06/9,06 KM/Ônibus	1	R\$ 94.442,66	Ano.	R\$ 94.442,66
115	501300091 - JUN021NAEST LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 2,40/30,00/32,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 103.032,18	Ano.	R\$ 103.032,18
116	501300092 - JUN022NAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS / LAGOA DO SALITRE 2,40/30,00/32,40 KM/Van	1	R\$ 103.006,24	Ano.	R\$ 103.006,24
117	501300093 - JUN023VAMUNI SACABRETO / LAGOA ESCONDIDA / PROJETO SALITRE / LOTE 171/0,00/19,74/19,74 KM/Van	1	R\$ 98.810,49	Ano.	R\$ 98.810,49
118	501300094 - JUN024NAEST CAMPO DOS CAVALOS / HORTO / CURRAL NOVO / SABIÁ / LAGOA / RODEADOURO/ SEDE DO MUNICÍPIO 2,20/45,00/47,20 KM/Ônibus	1	R\$ 126.838,81	Ano.	R\$ 126.838,81
119	501300095 - JUN025MAMUNI MASSAROCA / JUREMAL/ CARNAÍBA/ SEDE DO MUNICÍPIO 1,22/26,58/27,80 KM/Van	1	R\$ 101.506,35	Ano.	R\$ 101.506,35
120	501300096 - JUN026VAMUNI POSTO SÃO JOSÉ/NH1 1,12/28,68/29,80/Micro-ônibus	1	R\$ 101.801,87	Ano.	R\$ 101.801,87
121	501300097 - JUN027MAMUNI SÍTIO S. FRANCISCO, CORREDOR DO CEMITÉRIA, BARREIRAS CARNAÍBA TORTA, FAZ. SÃO GONÇALO 1,64/22,16/23,80 KM/Van	1	R\$ 100.086,44	Ano.	R\$ 100.086,44
122	501300098 - JUN028VAMUNI GANHÃES / SEDE DO DISTRITO 1,64/23,76/25,40 KM/Van	1	R\$ 100.640,97	Ano.	R\$ 100.640,97
123	501300099 - JUN029VAMUNI PONTAL / GUNHÃNS / SÃO JOSÉ / RIACHO DA MASSAROCA / CAMPOS / SERTÃOZINHO / BUQUEIRÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO 0,00/4,40/34,40 KM/Van	1	R\$ 103.891,36	Ano.	R\$ 103.891,36
124	501300100 - JUN030VAMUNI SÃO FRANCISCO, FAZ. BARROS, FAZ. SÃO GONÇALO 3,24/69,96/73,20 KM/Van	1	R\$ 117.079,52	Ano.	R\$ 117.079,52
125	501300101 - JUN031MAMUNI LOTES NO PROJETO NH4, SÃO JOSÉ 0,00/20,00/20,00 KM/Ônibus	1	R\$ 103.860,47	Ano.	R\$ 103.860,47
126	501300102 - JUN032NAEST POVOADO DE EMA/PASSARINHO/TATÚ/CORREGO/VEREDA DO MEIO/NAS CASINHAS/MARGEM DO RIO ATÉ A ROÇA DA UVA VOLTANDO ATÉ O MERCADINHO DOIS IRMÃOS SEGUE ATÉ A CASA DE NEUZA DE OLAVO Á ESC. M.	1	R\$ 103.860,47	Ano.	R\$ 103.860,47



	CORAÇÃO DE JESUS (JUREMA VERMELHA) 0,00/20,00/20,00 KM/Ônibus				
127	501300103 - JUN033VAMUNI POVOADO DE EMA/PASSARINHO/TATÚ/CORREGO/VEREDA DO MEIO/NAS CASINHAS/MARGEM DO RIO ATÉ A ROÇA DA UVA VOLTANDO ATÉ O MERCADINHO DOIS IRMÃOS SEGUE ATÉ A CASA DE NEUZA DE OLAVO Á ESC. M. CORAÇÃO DE JESUS (JUREMA VERMELHA) 0,00/20,00/20,00 KM/Ônibus	1	R\$ 103.860,47	Ano.	R\$ 103.860,47
128	501300104 - JUN034VAEST GANHÃES / SEDE DO DISTRITO 0,00/20,00/20,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 96.708,17	Ano.	R\$ 96.708,17
129	501300105 - JUN035MAMUNI PRAIA DO RODEADOURO/JOÃO PAULO II 4,66/10,32/14,98 KM/Van	1	R\$ 96.788,07	Ano.	R\$ 96.788,07
130	501300106 - JUN036VAMUNI POSTO FISCAL/ADUTORA/LAGES/CARNEIROS 7,38/14,82/22,20/ KM Micro-ônibus	1	R\$ 96.973,45	Ano.	R\$ 96.973,45
131	501300107 - JUN037VAMUNI JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE 7,38/14,82/22,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 96.973,45	Ano.	R\$ 96.973,45
132	501300108 - JUN038IPMUNI FAZ. CIPÓ/SEDE DO DISTRITO 87,98/42,82/130,80 KM/Van	1	R\$ 130.265,03	Ano.	R\$ 130.265,03
133	501300109 - JUN039MPMUNI SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 47,20/25,20/72,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 118.866,84	Ano.	R\$ 118.866,84
134	501300110 - JUN040VPMUNI SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO 47,20/25,20/72,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 118.866,84	Ano.	R\$ 118.866,84
135	501300111 - JUN041NPMUNI SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO 37,40/0,00/37,40 KM/Van	1	R\$ 101.939,84	Ano.	R\$ 101.939,84
136	501300112 - JUN042NAEST SÍTIO TOME/ SÍTIO FRADE/JARDIM PRIMAVERA/ITABERABA/ JARDIM PRIMAVERA 17,40/34,00/51,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 111.327,31	Ano.	R\$ 111.327,31
137	501300113 - JUN043MAMUNI PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL 17,40/37,40/54,80 KM/Van	1	R\$ 109.569,94	Ano.	R\$ 109.569,94
138	501300114 - JUN044VAMUNI DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO 29,20/43,00/72,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 120.977,58	Ano.	R\$ 120.977,58
139	501300115 - JUN045MPMUNI RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA, PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF 82,00/0,00/82,00KM/Van	1	R\$ 113.830,20	Ano.	R\$ 113.830,20
140	501300116 - JUN046VPMUNI RESIDENCIAL DR. HUMBERTO3, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MAÍRI, PIRANGA II, NOVA ESPERANÇA,	1	R\$ 113.830,20	Ano.	R\$ 113.830,20



	PIRANGA I, ARGEMIRO, CODEVASF 82,00/0,00/82,00 KM/Van				
141	501300117 - JUN047MPMUNI MORRÃO / DOM JOSÉ RODRIGUES 103,80/3,40/107,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 130.471,81	Ano.	R\$ 130.471,81
142	501300118 - JUN048VPMUNI CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE 103,40/3,40/106,80 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 130.307,55	Ano.	R\$ 130.307,55
143	501300119 - JUN049MAMUNI SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 13,40/13,00/26,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 98.473,96	Ano.	R\$ 98.473,96
144	501300120 - JUN050VAMUNI FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ ALTO DA LUCIA /SEDE DO DISTRITO 24,60/0,00/24,60 KM/Ônibus	1	R\$ 102.933,39	Ano.	R\$ 102.933,39
145	501300121 - JUN051NAMUNI FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ ALTO DA LUCIA/SEDE DO DISTRITO 2,14/61,46/63,60 KM/Van	1	R\$ 113.840,33	Ano.	R\$ 113.840,33
146	501300122 - JUN052MAMUNI SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO 0,00/41,00/41,00 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 107.918,91	Ano.	R\$ 107.918,91
147	501300123 - JUN053VAMUNI FAZ. QUIPÁ / FAZ. DE WANDA, FAZENDA DE JULHO, MARIAD, SPECIAL FRUIT, MANDACARU II 0,00/59,80/59,80 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 117.955,20	Ano.	R\$ 117.955,20
148	501300124 - JUN054VAMUNI LAGOA DA CABRA/LAGOA GRANDE/ JAZIDA 7/NH2/NH1/VILA SANTA INES 0,00/26,40/26,40 KM/Van	1	R\$ 101.118,72	Ano.	R\$ 101.118,72
149	501300125 - JUN055MAMUNI POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II 0,00/54,80/54,80 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 115.285,97	Ano.	R\$ 115.285,97
150	501300126 - JUN056NAMISTO CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II 32,80/8,60/41,40 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 104.091,65	Ano.	R\$ 104.091,65
151	501300127 - JUN057MAMUNI LOTE 13/LOTE 27/ LOTE DONA JOVITA/LOTE115/LOTE DE DELICE/LOTE 42/ LOTE 179 (BOSCO MOTA)/ LOTE 213 DE HERMINIO/SEDE DO DISTRITO DE MANIÇOBA / VILA SANTA INÊS 0,00/32,40/32,40 KM/Van	1	R\$ 103.198,20	Ano.	R\$ 103.198,20
152	501300128 - JUN058MAEST FAZENDA MARIAD, FAZENDA QUIPÁ, MANDACARU II, VILA MARIA DA PAZ, BOQUEIRÃO, VILA SÃO FRANCISCO, VILA ESTRELA, LAGOA VERDE, BEIRA RIO, FAZENDA LAGOINHA, VILA SANTA INES NH1 90,14/ 17,46/ 107,60 KM/Ônibus	1	R\$ 161.364,59	Ano.	R\$ 161.364,59
153	501300129 - JUN060VAMUNI LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE	1	R\$ 109.090,06	Ano.	R\$ 109.090,06



	DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 0,00/49,40/49,40 KM/Van				
154	501300130 - JUN061MPMUNI LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 69,20/0,00/69,20 KM/Micro-ônibus	1	R\$ 114.448,25	Ano.	R\$ 114.448,25
155	501300131 - JUN062VPMUNI ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/FAZ. ANGICAL/ SEDE DO DISTRITO 69,20/0,00/69,20 KM/Van	1	R\$ 110.417,72	Ano.	R\$ 110.417,72
156	501300132 - JUN063NPEST LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 59,20/0,00/59,20/KM/Van	1	R\$ 107.751,72	Ano.	R\$ 107.751,72
157	501400001 - JUN064MPMUNI FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/FAZ CARRAPATO/SÍTIO SACRAMENTO/ SERRA DA MADEIRA/ CAMALEÃO/ CACIMBA DO SILVA/ NH1 102,80 KM/Van	1	R\$ 121.662,91	Ano.	R\$ 121.662,91
158	501200146 - JUN065NAMUNI FAZ. VENEZA/SÃO PEDRO/ALTO DA LÚCIA/SEDE DO DISTRITO. 0/ 80/ 80km Ônibus	1	R\$ 155.512,07	Ano.	R\$ 155.512,07
159	501200147 - JUN066NAEST SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO. 0/20/20 km Van	1	R\$ 98.900,60	Ano.	R\$ 98.900,60
160	501300018 - JUN067TAEST ALTOS DA QUEIMADAS/SANTA HELENA/ BOA ESPERANÇA/LAJINHA/CACIMBA DOS PANDUS/ADUTORA/CARNEIROS/SEDE DO DISTRITO. 0/ 20/ 20 km Ônibus	1	R\$ 103.860,47	Ano.	R\$ 103.860,47
161	501300019 - JUN068MAEST FAZ. UNIÃO/ FAZ. BOA SORTE/FAZ. GANGORRA/ CARNAÍBA DO SERTÃO DE DENTRO/ SOSSÊGO/SEDE DO DISTRITO. 107,6/0 /107,6 km Ônibus	1	R\$ 157.895,99	Ano.	R\$ 157.895,99
162	501400002 - JUN069NPMUNI FAZ. BAIXA VERDE/SEDE DO DISTRITO. 115/0 /115 km Van.	1	R\$ 122.628,00	Ano.	R\$ 122.628,00
163	501400003 - JUR001MAMUNI FAZ. BAIXA VELHA/ FAZ. OLHO D'ÁGUA/ FAZ. FORTALEZA/SEDE DO DISTRITO. 13,66/ 13,54 /27,2 Van	1	R\$ 100.303,45	Ano.	R\$ 100.303,45
164	501300021 - JUR002NAMUNI FAZ. OLHO DAGUINHA/ FAZ. OLHO D'ÁGUA/ FAZ. FORTALEZA/SEDE DO DISTRITO 0/78,60/78,60 km Van	1	R\$ 119.210,19	Ano.	R\$ 119.210,19
165	501400004 - JUR003MAMUNI FAZENDA BAIXA VERDE/FAZENDA CIPÓ/SEDE DO DISTRITO 0/ 55,80/ 55,80 km Van	1	R\$ 111.308,17	Ano.	R\$ 111.308,17



166	501400005 - JUR004NAEST POÇÃO/CALDEIRÃO DO TIBÉRIO/ CALDEIRÃO GRANDE/LOTERO/ CURRAL NOVO/LAGOINHA/SEDE DO DISTRITO 17,14/ 11,86/ 29,00/km Van	1	R\$ 100.648,97	Ano.	R\$ 100.648,97
167	501400006 - JUR005VAMUNI VERMELHOS DOS COSTAS/CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÁGUA/ BARRA GRANDE/ NH3 12,24/ 14,56/ 26,80/km Van	1	R\$ 100.278,39	Ano.	R\$ 100.278,39
168	501400007 - JUR006MAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/CARNAÍBA DO SERTÃO/JUREMAL/SEDE DO DISTRITO 17,20/ 11,60/ 28,80/km Van	1	R\$ 100.574,85	Ano.	R\$ 100.574,85
169	501400008 - JUR007VAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/CARNAÍBA DO SERTÃO/JUREMAL/LAGOINHA/ SEDE DO DISTRITO 45,00/ 40,80/ 85,80 km Micro-ônibus	1	R\$ 126.291,39	Ano.	R\$ 126.291,39
170	501400009 - JUR008MPMUNI FAZENDA PASCUÁ/SERRA LAGOA DO ANGICO/LAGOA DO ANGICO/SEDE DO DISTRITO 117,80/ 40,80/ 158,60 km Micro-ônibus	1	R\$ 156.186,71	Ano.	R\$ 156.186,71
171	501400010 - JUR009NPMUNI BARRA DO ANGICO/PAPAGAIO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/ LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO 74,40/ 84,20/ 158,60 km Van	1	R\$ 140.986,08	Ano.	R\$ 140.986,08
172	501400011 - JUR010IAMUNI FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ SEDE DO DISTRITO 0,00/ 82,00/ 82,00/km Micro-Ônibus	1	R\$ 129.806,56	Ano.	R\$ 129.806,56
173	501300022 - JUR011IAMUNI FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO 0,00/ 58,00/ 58,00 km Micro-ônibus	1	R\$ 116.994,28	Ano.	R\$ 116.994,28
174	501400012 - JUR012VAMUNI ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES 6,40/ 82,80/ 89,20/km Van	1	R\$ 122.372,07	Ano.	R\$ 122.372,07
175	501300013 - JUR013NAEST FAZ. ARAPUÁ NOVO/FAZ. MARRUÁS/ SEDE DO DISTRITO 4,78/ 29,22/ 34,00 km/Van	1	R\$ 103.370,42	Ano.	R\$ 103.370,42
176	501300023 - JUR014MAMUNI DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO 4,80/ 62,80/ 67,60/km Micro-ônibus	1	R\$ 121.527,85	Ano.	R\$ 121.527,85
177	501400013 - JUR015MPMUNI FAZENDA ITAÍCI/ FAZENDA ZÉ AÍRES/ CASA DE BUDETE/ SÍTIO POR DO SOL/ DOMINGOS PRETO/ SEDE DO DISTRITO 78,00/26,40 / 104,40 km Van	1	R\$ 121.913,52	Ano.	R\$ 121.913,52
178	501300024 - JUR016VAMUNI FAZENDA VITÓRIA, SERRA DOS BADECAS, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO 12,10/ 41,10/ 53,20km Van	1	R\$ 109.439,30	Ano.	R\$ 109.439,30
179	501300025 - JUR017MAMUNI PAREDÃO, ARATICUM, SÍTIO BOA HORA, TANQUE NOVO, SEDE DO DISTRITO 0,00/ 63,00/ 63,00 km Van	1	R\$ 113.803,54	Ano.	R\$ 113.803,54



180	501400014 - JUR018NAEST PAREDÃO / GERAMATAIA / FAZENDA ITAICY / TANQUE NOVO/ CASA DE BUDETE/ SEDE DO DISTRITO 0,00/ 61,80/ 61,80 km Van	1	R\$ 113.387,65	Ano.	R\$ 113.387,65
181	501300026 - JUR019NAEST GEREMATAIA, FAZENDA ITAICY, CASA DE BUDETE, SÍTIO POR-DO-SOL, CASA DE DOMINGOS PRETO, TANQUE NOVO, SEDE DO DISTRITO 0,00/ 55,80/ 55,80/km Van	1	R\$ 111.308,17	Ano.	R\$ 111.308,17
182	501400015 - JUR020NAEST FAZENDA VITÓRIA, SERRA DOS BADECAS, FAZENDA BOI MORTO, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO 24,60/ 63,60/ 88,20/km Van	1	R\$ 120.569,85	Ano.	R\$ 120.569,85
183	501300027 - JUR021VAMUNI SERRA DO BADECA, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO 0,00/ 38,20/ 38,20 km Van	1	R\$ 105.208,36	Ano.	R\$ 105.208,36
184	501300028 - JUR022MAMUNI FAZ. JOÃO DE BARROS / SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA ÁREA/ ROÇA DE BAIXO/ SÃO DOMINGOS/SÃO FIDELIS/MORCEGO/ANGICO 0,00/ 50,00/ 50,00/km Van	1	R\$ 109.298,00	Ano.	R\$ 109.298,00
185	501400016 - JUR023NAEST CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS 0,00/ 42,60/ 42,60 km Van	1	R\$ 106.733,31	Ano.	R\$ 106.733,31
186	501200148 - JUR024MAMUNI VILAS DAS CASINHAS(MINHA CASA MINHA VIDA)/JUREMA VERMELHA/FAZ.TERU/POVOADO DE JATOBÁ/NH2 0,00/ 57,40/ 57,40/km Van	1	R\$ 111.862,70	Ano.	R\$ 111.862,70
187	501300029 - JUR025VAMUNI PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/ANTÔNIO GUILHERMINO 0,00/ 50,80/ 50,80 km Van	1	R\$ 109.575,27	Ano.	R\$ 109.575,27
188	501400017 - JUR026VAMUNI FAZ. JOÃO DE BARROS / SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA ÁREA/ ROÇA DE BAIXO/ SÃO DOMINGOS/SÃO FIDELIS/MORCEGO/ANGICO 0,00/ 92,00/ 92,00/km Van	1	R\$ 123.854,36	Ano.	R\$ 123.854,36
189	501300030 - JUR027MAMUNI DTCS-UNEB/ANGICO 2,90/ 69,10/ 72,00/km Van	1	R\$ 116.690,82	Ano.	R\$ 116.690,82
190	501300031 - JUR028NAEST BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS 7,53/ 34,47/ 42,00/km Van	1	R\$ 105.923,11	Ano.	R\$ 105.923,11
191	501300032 - JUR029MAMUNI FAZ. SANTA ELENA ADUTORA/ ALTO DA QUEIMADA (OS TOTINHA)/ CIFRA/ JARAMATAIÁ/PEDRA GRANDE/ANGICO 0,00/ 53,20 /53,20 km/ Van	1	R\$ 110.407,06	Ano.	R\$ 110.407,06
192	501300033 - MAD002VAMUNI FAZ. SANTA ELENA ADUTORA/ ALTO DA QUEIMADA (OS TOTINHA)/ CIFRA/ JARAMATAIÁ/PEDRA GRANDE/ANGICO 9,90/ 13,10/ 23,00/km Ônibus	1	R\$ 104.476,31	Ano.	R\$ 104.476,31
193	501400018 - MAD003MPMUNI LOTE DE SEU ARTHUR/CAMPOS/LOTES TRIPA/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES 26,94/ 6,66 /33,60/km Micro-ônibus	1	R\$ 100.649,58	Ano.	R\$ 100.649,58



194	501300034 - MAD004VPMUNI COMUNIDADE DO MORRO/SÍTIO JUÁ/ SERROTE PELADO/RIACHO GRANDE/BARRA DO UMBUZEIRO/ FAZENDA SANTANA 26,94/ 6,66/ 33,60/km Micro-ônibus	1	R\$ 100.649,58	Ano.	R\$ 100.649,58
195	501400019 - MAD005MAMUNI CARNAÚBA TORTA/ASSENTAMENTO ESTRELA/ SÃO GONÇALO 0,00/ 14,46/ 14,46 km Van	1	R\$ 96.980,55	Ano.	R\$ 96.980,55
196	501300035 - MAD006VAMUNI ASSENTAMENTO ESTRELA/BOA VISTA/RIACHO GRANDE/LAGOA ESCONDIDA/FAZ. NOVA CANOA/SANTANA / CAMPO DOS CAVALOS 0,00/ 14,46/ 14,46/km Van	1	R\$ 96.980,55	Ano.	R\$ 96.980,55
197	501300036 - MAD007MAMUNI POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/CAMPO DOS CAVALOS 5,38/ 2,32/ 7,70/km Ônibus	1	R\$ 92.203,10	Ano.	R\$ 92.203,10
198	501400020 - MAD008VAMUNI COMUNIDADE DE OCREM /GANGORRA 01/ CAMPO DOS CAVALOS 21,06/ 21,06/ 42,12/km Ônibus	1	R\$ 118.718,91	Ano.	R\$ 118.718,91
199	501300037 - MAD009VAMUNI POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/ALFA VAQUINHA/ SANTA TEREZINHA/ CAMPO DOS CAVALOS 21,06/ 21,06/ 42,12/km Micro-Ônibus	1	R\$ 105.922,33	Ano.	R\$ 105.922,33
200	501400021 - MAN001MAEST JUNCO II/ BARAÚNA/ UMBUZEIRO/ TAPERA I/ TAPERA II 68,80/ 0,00/ 68,80 km Micro-ônibus	1	R\$ 114.283,99	Ano.	R\$ 114.283,99
201	501400022 - MAN002VAMUNI LAGOA GRANDE/JAZIDA 7/LOTES/NH2 13,12/ 17,48/ 30,60/km Micro-Ônibus	1	R\$ 100.750,60	Ano.	R\$ 100.750,60
202	501300038 - MAN003NAEST SANTANA/TAPUIA/SERROTE PELADO/BARRA DO UMBUZEIRO/ALFA VAQUINHA/SÃO GONÇALO/ANGICO/ CAMPO DOS CAVALOS 29,20/ 1,40/ 30,60 km Micro-ônibus	1	R\$ 98.769,63	Ano.	R\$ 98.769,63
203	501200169 - MAN004MAMUNI COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO/ ASSENTAMENTO ESTRELA 12,66/ 37,94/ 50,60 Micro-Ônibus	1	R\$ 111.484,17	Ano.	R\$ 111.484,17
204	501300039 - MAN005VAMUNI AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE 17,86/ 32,14/ 50,00 km Micro-ônibus	1	R\$ 110.523,25	Ano.	R\$ 110.523,25
205	501300040 - MAN006NAMUNI LAGOA GRANDE/JAZIDA 7/LOTES/NH2 11,62/ 42,98/ 54,60 Km Van	1	R\$ 109.962,90	Ano.	R\$ 109.962,90
206	501300041 - MAN007MAEST FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO 68,80/ 0,00/ 68,80 Ônibus	1	R\$ 132.202,63	Ano.	R\$ 132.202,63
207	501200170 - MAN008VAEST FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO 88,60/ 32,40/ 121,00 km Ônibus	1	R\$ 173.206,05	Ano.	R\$ 173.206,05
208	501200171 - MAN009MPMUNI AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE 67,34/ 21,46/ 88,80 km Micro-Ônibus	1	R\$ 125.140,75	Ano.	R\$ 125.140,75



209	501300042 - MAN010VPMUNI COLINAS/FAZ. ABENÇOADA/ LOTE PLAST/LOTE GENÁSIO 67,34/21,46/ 88,80 km Micro-Ônibus	1	R\$ 125.140,75	Ano.	R\$ 125.140,75
210	501300043 - MAN011MAEST - V1 AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE 83,70/ 1,10/ 84,80 km ônibus	1	R\$ 143.016,35	Ano.	R\$ 143.016,35
211	501300044 - MAN012VAEST CERCADO/PROFINA/LAGOA DO JOÃO/CURRALINO/MANOEL ANTÔNIO/BOM CONSELHO/ ESTÁCIO I/ ESTÁCIO II 89,60/ 0,00/ 89,60km Ônibus	1	R\$ 145.976,39	Ano.	R\$ 145.976,39
212	501300045 - MAN013VAMUNI CERCADO/PROFINA/LAGOA DO JOÃO/CURRALINO/MANOEL ANTÔNIO/BOM CONSELHO/ ESTÁCIO I/ ESTÁCIO II 21,20/ 39,18/ 60,38 km Ônibus	1	R\$ 134.410,40	Ano.	R\$ 134.410,40
213	501300046 - MAN014VAMUNI PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIÁ II/ FAZENDA SÃO GONÇALO/ CURRAL NOVO 39,40/ 27,00/ 66,40 km Ônibus	1	R\$ 135.977,17	Ano.	R\$ 135.977,17
214	501300047 - MAN015NAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO/NH1/ NH2/ NH3/SEDE DO DISTRITO 22,78/ 27,22/ 50,00 km Van	1	R\$ 107.476,06	Ano.	R\$ 107.476,06
215	501400023 - MAN016MPMUNI PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIÁ II, CURRAL NOVO 87,20/ 0,00/ 87,20 km Ônibus	1	R\$ 144.387,11	Ano.	R\$ 144.387,11
216	501300048 - MAN017VPMUNI FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS/RIACHO DOS PIRES/MANOEL ANJO 87,20/ 0,00/ 87,20 km Ônibus	1	R\$ 144.387,11	Ano.	R\$ 144.387,11
217	501300049 - MAN018NPMUNI POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II 87,20/ 0,00/ 87,20 km Micro-ônibus	1	R\$ 121.839,95	Ano.	R\$ 121.839,95
218	501300050 - MAN019MAMUNI - V1 POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II 31,24/ 5,36/ 36,60 km Ônibus	1	R\$ 111.944,61	Ano.	R\$ 111.944,61
219	501300051 - MAN019MAMUNI - V2 CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II 31,24/ 5,36/ 36,60 km Ônibus	1	R\$ 111.944,61	Ano.	R\$ 111.944,61
220	501300052 - MAN020MAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL 22,60/ 0,00/ 22,60 km ônibus	1	R\$ 101.608,99	Ano.	R\$ 101.608,99
221	501300053 - MAN021MAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL 0,00/ 81,20/ 81,20 km Micro-ônibus	1	R\$ 129.379,48	Ano.	R\$ 129.379,48



222	501300054 - MAN022VAMUNI MANIÇOBA/ VILA SÃO FRANCISCO/ ÁREIAS/SEDE DO MUNICÍPIO 0,00/ 107,00/ 107,00 km Micro-ônibus	1	R\$ 143.152,68	Ano.	R\$ 143.152,68
223	501300055 - MAN023NAMISTO FAZ. QUIPÁ /FAZ. MARIAD/ VILA SÃO FRANCISCO/ VILA ESTRELA/MULUNGU/ NH1 57,60/ 0,00/ 57,60km Micro-ônibus	1	R\$ 109.684,71	Ano.	R\$ 109.684,71
224	501300056 - MAN024NAMUNI MANIÇOBA/AREIAS 57,60/ 0,00/ 57,60 km Van	1	R\$ 107.325,16	Ano.	R\$ 107.325,16
225	501300057 - MAN025VAEST MANIÇOBA/AREIAS 45,60/ 0,00/ 45,60 km Van	1	R\$ 104.125,96	Ano.	R\$ 104.125,96
226	501300058 - MAN026VAMUNI TERMINAL DE ONIBUS/ TRAVESSA DA MARAVILHA/ CESTA DO POVO/ RAPPORT/ GINÁSIO ALUIZO VIANA/ MERCADINHO BOM PREÇO/ UNEB-DTCS/ TABULEIRO/ QUIPÁ/ MANDACARU II/ BOQUEIRÃO/ MULUNGU/ CAMPOS/LAGOA DA PEDRA 24,00/ 21,60/ 45,60 km Ônibus	1	R\$ 121.130,64	Ano.	R\$ 121.130,64
227	501300059 - MAN027VAEST TERMINAL DE ONIBUS/ TRAVESSA DA MARAVILHA/ CESTA DO POVO/ RAPPORT/ GINÁSIO ALUIZO VIANA/ MERCADINHO BOM PREÇO/ UNEB-DTCS/ TABULEIRO/ QUIPÁ/ MANDACARU II/ BOQUEIRÃO/ MULUNGU/ CAMPOS/LAGOA DA PEDRA 45,60/ 0,00/ 45,60 km Van	1	R\$ 104.125,96	Ano.	R\$ 104.125,96
228	501300060 - MAN028VAMUNI CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/NH1/SEDE 45,60/ 0,00/ 45,60 km Ônibus	1	R\$ 116.839,59	Ano.	R\$ 116.839,59
229	501300061 - MAN029VAEST FAZ. MAETA(MANIÇOBA VELHA)/ FAZ. XAVIER/ ZÉ DE BARTO/POVOADO DE JATOBÁ/LOTES/NH2 44,60/ 0,00/ 44,60 km Van	1	R\$ 103.859,36	Ano.	R\$ 103.859,36
230	501300062 - MAN030VAMUNI PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL 44,60/ 0,00/ 44,60 km Micro-ônibus	1	R\$ 104.346,26	Ano.	R\$ 104.346,26
231	501300063 - MAN031VAEST PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ ITAPARICA/ CERCADA/ CURRALINHO / NH3 45,60/ 0,00/ 45,60 km Van	1	R\$ 104.125,96	Ano.	R\$ 104.125,96
232	501300064 - MAN032MAMUNI - V2 LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2 0,00/ 43,60/ 43,60 km ônibus	1	R\$ 124.176,76	Ano.	R\$ 124.176,76
233	501300065 - MAN033VAEST LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2 12,00/ 74,80/ 86,80 km Van	1	R\$ 121.092,39	Ano.	R\$ 121.092,39
234	501300066 - MAN034VAMUNI LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2 12,00/ 74,80/ 86,80 km Ônibus	1	R\$ 158.982,00	Ano.	R\$ 158.982,00
235	501200149 - MAN035MAMUNI - V1 LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2 0 43,6 43,6 Ônibus	1	R\$ 124.176,76	Ano.	R\$ 124.176,76
236	501200150 - MAN036VAMISTO CACHOEIRINHA/ CONCHAS/ JAZIDINHA/ JATOBÁ/ BERG MUDAS/VILA SANTA INES/ NH1 12 25,6 37,6 Van	1	R\$ 104.040,65	Ano.	R\$ 104.040,65



237	501200151 - MAN037MAMUNI OLINDA/LOTE DE DÃO/LOTE DE ANTÔNIO MOCO/ PERIQUITO 13,74 10,06 23,8 Micro-ônibus	1	R\$ 97.044,08	Ano.	R\$ 97.044,08
238	501200152 - MAN038VAMUNI CACHOEIRINHA/CONCHAS/UBS JATOBÁ/LOTES/BERG MUDAS/NH2 9,06 17,74 26,8 Micro-ônibus	1	R\$ 99.222,17	Ano.	R\$ 99.222,17
239	501200153 - MAN039VAMUNI CACHOEIRINHA/CONCHAS/UBS JATOBÁ/LOTES/BERG MUDAS/NH2 5,4 26,6 32 Micro-ônibus	1	R\$ 102.449,05	Ano.	R\$ 102.449,05
240	501200154 - MAN040MAMUNI FAZ. VERMELHO/PONTO CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/PEDREIRA/MINA/SACO DA MINA/OLHO D'ÁGUA/BARRA GRANDE/NH3 5,54 19,6 25,14 Van	1	R\$ 100.238,94	Ano.	R\$ 100.238,94
241	501200155 - MAN041IAMUNI NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE 10 27 37 Van	1	R\$ 103.992,66	Ano.	R\$ 103.992,66
242	501200156 - MAN042VAEST SERRA DA MADEIRA/JABURÚ/ CAMALEÃO/MARÍ/ NH3 101,4 0 101,4 Ônibus	1	R\$ 153.790,35	Ano.	R\$ 153.790,35
243	501200157 - MAN043MAMUNI DOUTOR HUMBERTO/MAIRI/RES.SÃO FRANCISCO. 14,3 14,1 28,4 Ônibus	1	R\$ 108.250,85	Ano.	R\$ 108.250,85
244	501200158 - MAN044VAMUNI LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ) /FAZ. JACARÉ/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO 10,3 7,2 17,5 Ônibus	1	R\$ 99.662,12	Ano.	R\$ 99.662,12
245	501200159 - MAN045NAEST VILA SÃO FRANCISCO/BOQUEIRÃO/ MASSAPE/ CALDEIRÃOZINHO/ NATIVA/BOQUEIRÃO 14,83 13,57 28,4 Micro-ônibus	1	R\$ 99.365,48	Ano.	R\$ 99.365,48
246	501200160 - MAN046NAMUNI LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ) /FAZ. JACARÉ/SÍTIO DO JOÃO/FAZ.VARZEA/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO 14,83 13,57 28,4 Van	1	R\$ 100.625,77	Ano.	R\$ 100.625,77
247	501200161 - MAN047VAMUNI RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III, TANCREDO NEVES, ALTO DO CRUZEIRO, JOÃO XXIII 10,8 8,1 18,9 Ônibus	1	R\$ 100.767,99	Ano.	R\$ 100.767,99
248	501200162 - MAN048NAMUNI POSTO SÃO JOSÉ/LOTE DE BIRRINHO/FAZ. DANTAS/LOTE ZÉ RUELA/LOTE 11(CHACARÁ DE GEOVANE)/ NH1 0 24,6 24,6 Micro-ônibus	1	R\$ 99.163,85	Ano.	R\$ 99.163,85
249	501200163 - MAN049VAMUNI LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 3,01 26,9 29,91 Ônibus	1	R\$ 111.793,62	Ano.	R\$ 111.793,62
250	501200164 - MAN050NAEST COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/CANOVA/LOTE VII/LOTE DE BIRRINHO/ NH3 5 20,7 25,7 Ônibus	1	R\$ 107.774,07	Ano.	R\$ 107.774,07
251	501200165 - MAN051MAMUNI DOUTOR HUMBERTO/MAIRI/RES.SÃO FRANCISCO. 0 40,5 40,5 Micro-ônibus	1	R\$ 107.651,99	Ano.	R\$ 107.651,99



252	501200166 - MAN052VAMUNI FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/ FAZ CARRAPATO/CACIMBA DO SILVA/NH1 0 40,5 40,5 Ônibus	1	R\$ 121.508,10	Ano.	R\$ 121.508,10
253	501200167 - MAS001IAMUNI BRISA DA SERRA/PRAIA DO RODEADOURO 0 55,4 55,4 Micro-ônibus	1	R\$ 115.606,28	Ano.	R\$ 115.606,28
254	501200168 - MAS002NAEST VERMELHOS DOS COSTAS/CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÁGUA/ BARRA GRANDE / NH3 0 48 48 Van	1	R\$ 108.604,84	Ano.	R\$ 108.604,84
255	501200172 - MAS003VPMUNI MARÍ/FAZ. MUQUEM/FAZ. CAMALEÃO/SÍTIO JABURÚ/SERRA DA MADEIRA 117,6 0 117,6 Micro-ônibus	1	R\$ 134.323,71	Ano.	R\$ 134.323,71
256	501200173 - MAS003VPMUNI MARÍ/FAZ. MUQUEM/FAZ. CAMALEÃO/SÍTIO JABURÚ/SERRA DA MADEIRA 117,6 0 117,6 Micro-ônibus MAS004NPEST SÍTIO VIDA (RIACHO DE MASSAROCA)/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/LAGOA DA PEDRA 58,5 68,3 126,8 Van	1	R\$ 131.236,52	Ano.	R\$ 131.236,52
257	501200174 - MAS005MAMUNI RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES 1,4 65,8 67,2 Van	1	R\$ 115.147,21	Ano.	R\$ 115.147,21
258	501200175 - MAS006VAMUNI RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES 1,1 65,5 66,6 Van	1	R\$ 114.963,25	Ano.	R\$ 114.963,25
259	501200176 - MAS007IAMUNI CHAPADÃO/JAZIDA 7/EBRAS/NH2/NH1 0 19,62 19,62 Micro-ônibus	1	R\$ 96.505,30	Ano.	R\$ 96.505,30
260	501200177 - MAS008NAEST RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III, MERCADO DO PRODUTOR, MARIA GORETE, TABULEIRO 0 102,6 102,6 Van	1	R\$ 127.528,11	Ano.	R\$ 127.528,11
261	501200178 - MAS009NAEST MARIA GORETE, TABULEIRO, RESIDENCIAL I,II,III 0 73,4 73,4 Van	1	R\$ 117.407,98	Ano.	R\$ 117.407,98
262	501200179 - MAS010IAMUNI PROJETO SALITRE 0 89 89 Ônibus	1	R\$ 163.259,81	Ano.	R\$ 163.259,81
263	501200180 - MAS011NAEST BOA SORTE / JABURU/ MUQUEM/ MARÍ 0 49,6 49,6 Van	1	R\$ 109.159,37	Ano.	R\$ 109.159,37
264	501200181 - MAS012MAEST LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3 123 0 123 Micro-ônibus	1	R\$ 136.541,22	Ano.	R\$ 136.541,22
265	501200182 - PIN001MAMUNI LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3 21,4 26 47,4 Van	1	R\$ 106.685,32	Ano.	R\$ 106.685,32
266	501200183 - PIN002MAMUNI LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3 3,36 55,4 58,76 Van	1	R\$ 112.065,31	Ano.	R\$ 112.065,31
267	501200184 - PIN003MAMUNI LOTE DE MAZINHO/LOTE DE ADOLFO/ LOTE DE ZÉ CARVALHO/ LOTE DE UENDA/ MANDACARU II 6,94 26,6 33,54 Micro-ônibus	1	R\$ 103.081,45	Ano.	R\$ 103.081,45
268	501200185 - PIN004VAMUNI VILÃO SÃO FRANCISCO/ CALDEIRÃOZINHO, SEU TOINHO, BOQUEIRÃO, JANDIRA, DA PAZ, VILA NOVA, MANDACARU, MARIAD, SPECIAL	1	R\$ 109.095,92	Ano.	R\$ 109.095,92



	FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, FAZENDA DE JULHO, DONA WANDA, QUIPÁ 6,86 44,14 51 Van				
269	501200186 - PIN005NAEST VILÃO SÃO FRANCISCO/CALDEIRÃOZINHO, SEU TOINHO, BOQUEIRÃO, JANDIRA, DA PAZ, VILA NOVA, MANDACARU, MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, FAZENDA DE JULHO, DONA WANDA, QUIPÁ 21,6 30 51,6 Van	1	R\$ 108.124,96	Ano.	R\$ 108.124,96
270	501200187 - PIN006NAEST FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/ CACIMBA/FAZ. CARRAPATO/ SERTÃOZINHO 3,38 55,2 58,58 Van	1	R\$ 112.001,33	Ano.	R\$ 112.001,33
271	501200188 - PIN007NAEST TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA 6,84 30,76 37,6 Van	1	R\$ 104.453,35	Ano.	R\$ 104.453,35
272	501200189 - PIN008VAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA 3,38 34,42 37,8 Van	1	R\$ 104.799,40	Ano.	R\$ 104.799,40
273	501200190 - SED001MAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA 14,56 0 14,56 Ônibus	1	R\$ 96.284,90	Ano.	R\$ 96.284,90
274	501200191 - SED002VAMUNI PEDRA DA ONÇA/LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS/ROÇA GRANDE/PAU PRETO/FRADE/SÍTIO SÃO FRANCISCO/LAGOA DO BOI/JUVENAL/ANGICO 14,56 0 14,56 Ônibus	1	R\$ 96.284,90	Ano.	R\$ 96.284,90
275	501200192 - SED003MAMUNI SÁBIA I/ SÁBIA II/ ALTO DA PEDRA/ CURRAL NOVO 14,28 0 14,28 Ônibus	1	R\$ 96.099,48	Ano.	R\$ 96.099,48
276	501200193 - SED004VAMUNI BOA VISTA/ GANGORRA I/ GANGORRA II/ UMBUZEIRO/TAPERÁ/FAZ. ARAME/ DEUS DARÁ/ ALFA VAQUINHA/ ANGICO/BARAÚNA/ GAMELEIRA 14,26 0 14,26 Ônibus	1	R\$ 96.086,24	Ano.	R\$ 96.086,24
277	501200194 - SED009VAMUNI - V1 PAU PRETO/FRADE/LAGOA DO BOI/LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS/JUVENAL/ANGICO 6,72 14,88 21,6 Micro-ônibus	1	R\$ 96.734,45	Ano.	R\$ 96.734,45
278	501200195 - SED009VAMUNI - V2 MANDACARU/ VARGEM ALEGRE/ BASTIÃO/ ROCINHA/ ROÇA DE SEU ANTONIO/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS 6,72 14,88 21,6 Ônibus	1	R\$ 103.902,85	Ano.	R\$ 103.902,85
279	501200196 - SED011MAMUNI BOA ESPERANÇA/STAª HELENA/ CACIMBA DOS PANDUNS/LAGINHA 6,24 1,5 7,74 Ônibus	1	R\$ 92.066,69	Ano.	R\$ 92.066,69
280	501200197 - SED015MAMUNI LAGOA DOS CAVALOS/FORTUNA/SERROTE BRANCO/NOVA FRONTEIRA/FRUTINOU 17,72 0 17,72 Ônibus	1	R\$ 98.377,45	Ano.	R\$ 98.377,45
281	501200198 - SED016VAMUNI BALDIAÇÃO / NH4 17,72 0 17,72 Ônibus	1	R\$ 98.377,45	Ano.	R\$ 98.377,45
282	501200199 - SED017IAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS / CAMPOS DOS CAVALOS 27,6 0 27,6 Ônibus	1	R\$ 104.919,99	Ano.	R\$ 104.919,99
283	501200200 - SED018VAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS / CAMPOS DOS CAVALOS 27,6 0 27,6 Ônibus	1	R\$ 104.919,99	Ano.	R\$ 104.919,99



284	501200201 - SED019IAMUNI - V2 TERMINAL DE ÔNIBUS / SÃO GONÇALO 11,04 0 11,04 Ônibus	1	R\$ 93.953,96	Ano.	R\$ 93.953,96
285	501200202 - SED021VAMUNI MASSAPÊ/MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/BEIRA RIO/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1 3,36 4,4 7,76 Ônibus	1	R\$ 92.656,04	Ano.	R\$ 92.656,04
286	501200203 - SED022MAMUNI - V1 LAGOA GRANDE, JAZIDA 07,NH II, NHI 8,4 0 8,4 Ônibus	1	R\$ 92.205,75	Ano.	R\$ 92.205,75
287	501200204 - SED022MAMUNI - V2 CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE 8,4 0 8,4 Ônibus	1	R\$ 92.205,75	Ano.	R\$ 92.205,75
288	501200205 - SED022VAMUNI - V1 VEREDA DO MEIO, CORREGO,TATU, PASSARINHO, EMA, JUREMA, SÍTIO OLAVO, FAZENDA GRINGO, CACHOEIRINHA, CONCHAS, NH2 8,4 0 8,4 Ônibus	1	R\$ 92.205,75	Ano.	R\$ 92.205,75
289	501200206 - SED022VAMUNI - V2 LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS, LAGOA DO MANDACARU, ROÇA GRANDE, PAU PRETO, FRADE, TOME, CAMPO GRANDE, JUVENAL/ANGICO 8,4 0 8,4 Ônibus	1	R\$ 92.205,75	Ano.	R\$ 92.205,75
290	501200207 - SED022VAMUNI - V3 RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 8,4 0 8,4 Ônibus	1	R\$ 92.205,75	Ano.	R\$ 92.205,75
291	501200208 - SED025IAMUNI RESIDENCIAL ITABERABA I, II, III/ CASTELO BRANCO/ ALTO DO CRUZEIRO 27 0 27 Van	1	R\$ 99.167,20	Ano.	R\$ 99.167,20
292	501200209 - SED026IAMUNI BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS 27 0 27 Ônibus	1	R\$ 104.522,67	Ano.	R\$ 104.522,67
293	501200210 - SED027IAMUNI TERMINAL DE ÔNIBUS/JUREMAL 27 0 27 Micro-ônibus	1	R\$ 97.118,82	Ano.	R\$ 97.118,82
294	501200211 - SED028MAMUNI AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE 33,84 5,76 39,6 Van	1	R\$ 102.987,05	Ano.	R\$ 102.987,05
295	501200212 - SED029VAMUNI SEDE/DR.HUMBERTO/MAIRI/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ DOM JOSÉ RODRIGUES 82,6 0 82,6 Van	1	R\$ 113.990,16	Ano.	R\$ 113.990,16
296	501200213 - SED030MAMUNI RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES 26,96 10,84 37,8 Ônibus	1	R\$ 113.827,90	Ano.	R\$ 113.827,90
297	501200214 - SED031VAMUNI SÍTIO VIDA (RIACHO DE MASSAROCA)/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/LAGOA DA PEDRA 26,96 10,84 37,8 Ônibus	1	R\$ 113.827,90	Ano.	R\$ 113.827,90
298	501200215 - SED033IAMUNI FAZ. JÚA/ LAGOA DO BOI/ANGICO 16,4 0 16,4 Van	1	R\$ 96.341,24	Ano.	R\$ 96.341,24
299	501200216 - SED043MAMUNI JARDIM PRIMAVERA 1,68 11,34 13,02 Van	1	R\$ 96.347,11	Ano.	R\$ 96.347,11



300	501200217 - SED045MAMUNI MUCEGO/JUÁ/LAGOA DO BOI/FRADÉ/JARDIM PRIMAVERA 7,92 0 7,92 Ônibus	1	R\$ 91.887,89	Ano.	R\$ 91.887,89
301	501200218 - SED046TAMUNI LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 7,92 0 7,92 Ônibus	1	R\$ 91.887,89	Ano.	R\$ 91.887,89
302	501200219 - SED047IAMUNI-V1 JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE 21,6 0 21,6 Micro-ônibus	1	R\$ 94.901,31	Ano.	R\$ 94.901,31
303	501200220 - SED047IAMUNI-V2 JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE 21,6 0 21,6 Micro-ônibus	1	R\$ 94.901,31	Ano.	R\$ 94.901,31
304	501200221 - SED048MAEST BRISA DA SERRA/PRAIA DO RODEADOURO 18 0 18 Ônibus	1	R\$ 98.562,87	Ano.	R\$ 98.562,87
305	501200222 - SED049TAEST LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ 18 0 18 Ônibus	1	R\$ 98.562,87	Ano.	R\$ 98.562,87
306	501200223 - SED050MAEST CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3 30 0 30 Micro-ônibus	1	R\$ 98.350,77	Ano.	R\$ 98.350,77
307	501200224 - SED051TAEST NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE 30 0 30 Micro-ônibus	1	R\$ 98.350,77	Ano.	R\$ 98.350,77
308	501200225 - SED052NAEST ITAMOTINGA / NH2 / NH1 / SÃO JOSÉ/SEDE 30 0 30 Micro-ônibus	1	R\$ 98.350,77	Ano.	R\$ 98.350,77
309	13928 - SED053MAEST CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/NH1/SEDE 126 0 126 Micro-ônibus	1	R\$ 137.773,17	Ano.	R\$ 137.773,17
310	13929 - SED054MAMUNI CEMITÉRIO/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/CACHOEIRINHA/ CONCHAS/JAZIDINHA/JATOBA/ LOTES DOS TUBOS/ NH1 18 0 18 Micro-ônibus	1	R\$ 93.422,97	Ano.	R\$ 93.422,97
311	501200226 - SED055TAMUNI FAZENDA MAETA/ FAZENDA RURAL/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/ CACHOEIRINHA/ CONCHAS/ JATOBÁ/ NHI 18 0 18 Micro-ônibus	1	R\$ 93.422,97	Ano.	R\$ 93.422,97
312	501200227 - SED056NAMUNI SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) / CARNEIROS 18 0 18 Micro-ônibus	1	R\$ 93.422,97	Ano.	R\$ 93.422,97

Total geral estimado dos Itens: R\$ 35.886.037,67



36. APÊNDICES E ANEXOS:

36.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. **APÊNDICE A: Estudo Técnico Preliminar**
2. **APÊNDICE B: Memória de Cálculo**
3. **APÊNDICE C: Arquivos Eletrônicos em formato *.gpx**
4. **APÊNDICE D: Arquivo Requerido**
5. **APÊNDICE E: Detalhamento/Descrição dos Itens**
6. **ANEXO I: Georreferenciamento das Rotas**
7. **ANEXO II: Quantitativo Aluno/Professor por Rota**
8. **ANEXO III: Composição de Custo**
9. **ANEXO IV: Localização das Escolas**
10. **ANEXO V: Lei Municipal nº 3.095/2022**

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE A: Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os estudantes da rede municipal de ensino/ Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, tanto no interior (prioritário) como na sede do Município de Juazeiro-BA, para apoio ao Ensino Básico, como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes e embasar o Termo de Referência nº 081/2022, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente da Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Em conjunto com o presente Estudo Preliminar foi elaborado o Formulário de Verificação do Veículo (**ANEXO VII**), de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato sejam monitoradas com exatidão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço de transporte escolar para estudantes e professores da rede municipal de ensino/ Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, do Município de Juazeiro-BA, residente no interior e sede, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sábado, por um período de 12 (doze) meses, com observância rigorosa do cumprimento do calendário letivo, referente aos 200 (duzentos) dias letivos para cada doze meses, acrescido de, no máximo cinco (5) dias para o desenvolvimento de novas oportunidades referentes a atividades e recuperação de aprendizagem no



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Ensino Fundamental e na modalidade EJA e no acréscimo de 10 (dez) dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros, abrangendo os cronogramas de ensino matutino e vespertino e noturno.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos estudantes, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão, uma vez que não há, atualmente, disponibilidade de transporte público nas localidades do interior do Município de Juazeiro-BA, assim como, excepcionalmente, o benefício do transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino/ Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, que residam em locais de difícil acesso ao transporte coletivo de passageiros municipal e a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da unidade escolar mais próxima da sua residência, sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário.

Ressalta-se que a promoção da locomoção diária dos estudantes/professores está contextualizada tanto para escolas regulares como para escolas de tempo integral. A presente contratação se faz, ainda, necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a) Processo licitatório, conforme Lei Federal 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d) Definição de rotinas e perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Não implicação em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Secretaria Municipal de Educação e Juventude;
- f) Padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, que permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- g) Parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços que possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante Responsável

Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Juazeiro/BA.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço, Portaria DETRAN-BA nº 41/2021 e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

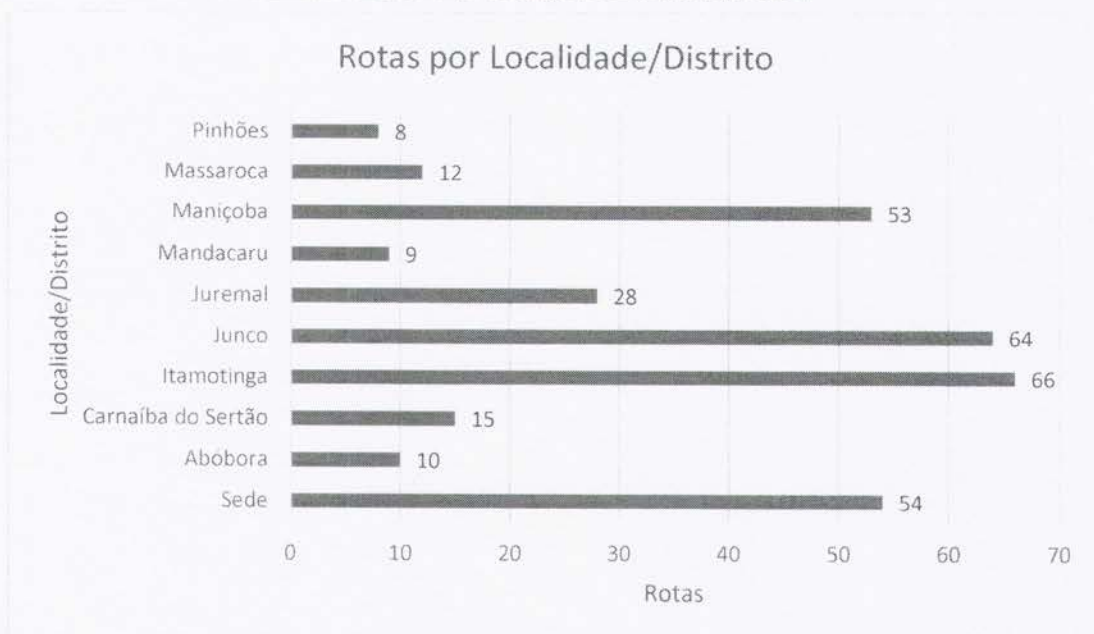
No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de conhecimento das condições e peculiaridades das rotas escolares, conforme **ANEXO VIII**, para execução do objeto, ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização das escolas, na sede como no interior, e em relação a estradas pavimentadas quanto não pavimentadas.

No que se refere ao estudo das rotas deste município, foram mapeadas/georreferenciadas 318 rotas, sendo 250 rotas do ensino municipal, 65 do ensino estadual e 03 mistas (Município e Estado) beneficiando 89 escolas municipais e 27 escolas estaduais (**ANEXOS II e IV**). Das rotas apresentadas, vale ressaltar que as estradas apresentam características diversas: 25 são pavimentadas, 60 não pavimentadas e 95 mistas, beneficiando 7068 estudantes. Adentrando no estudo analítico da necessidade de contratação de transporte escolar para estudantes e professores deste município evidencia-se que das 318 rotas georreferenciadas 275 destinam-se aos estudantes da rede municipal e estadual e 44 rotas a professores da rede municipal e estadual.

No que concerne a distribuição das rotas por localidade/distrito, o gráfico a seguir, apresenta um forte crescimento da oferta do transporte escolar na área urbana do município em virtude da construção dos diversos residenciais que beneficiaram as comunidades, a exemplo dos bairros Dom José Rodrigues, Itaberaba, João Paulo II, Rodeadouro, dentre outros. Dessa maneira, os estudantes necessitam deslocar-se às escolas mais próximas que possuem vagas ociosas.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



No que concerne ao horário das rotas, o turno vespertino detém o maior número de rotas, chegando a 120, em contraponto ao turno matutino com 104 rotas. O turno noturno também detém um quantitativo significativo com 64 rotas disponibilizadas para esse horário. Contudo é relevante destacar que a maior parte deste quantitativo destina-se a estudantes da rede estadual de ensino que utilizam as escolas municipais no turno noturno, momento em que as escolas municipais estão inativas. O turno integral também apresenta um leve crescimento com 31 rotas, sendo possível encontrar casos em que a mesma rota que faz o transporte escolar de uma escola de tempo integral e uma escola de tempo regular por conta da diferença dos horários.

Para dar conta da qualificação técnica exigida ao fornecedor do serviço de transporte escolar alguns requisitos deverão ser atendidos:

1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2) Comprovação da experiência por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

3) Comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, juntamente com



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

os atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Em relação aos veículos:

Para fins de atendimento ao contrato no ano letivo de 2023, para o quantitativo de estudantes será utilizado, inicialmente, veículos do tipo ônibus (com 20 anos de fabricação e capacidade de passageiros permitida, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.095/2022 (**ANEXO IX**) que regulamenta o transporte escolar no Município de Juazeiro-BA, considerando a capacidade estabelecida para cada veículo). Não será admitido, na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos relacionados à empresa e ao veículo.

Para os veículos, os requisitos exigidos são:

- a) Em relação à idade: possuir no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;
- b) Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação aos veículos que serão utilizados inicialmente, e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:
 - b.1) Rotas de até 15 passageiros, Van;
 - b.2) Rotas entre 16 e 35 passageiros, Micro-ônibus;
 - b.3) Rotas a partir de 36 passageiros, Ônibus;
 - b.4) Rotas acima de 56 passageiros, verificar as observações sobre a lotação do veículo no **ANEXO II**, e se há baldeação dos estudantes localizados em diferentes pontos de embarques e desembarques;
 - b.5) Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN/BA, do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado da Bahia;
 - b.6) CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;
 - b.7) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

- I) danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;
- 2) morte e invalidez;
- c) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:
 - c.1) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
 - c.2) uma grade separando os estudantes da parte onde fica o motor;
 - c.3) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
 - c.4) apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
 - c.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - c.6) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
 - c.7) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
 - c.8) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - c.9) dispositivos de monitoramento que permita a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
 - c.10) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
 - c.11) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
 - c.12) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN/BA.
- d) Os veículos devem ainda:
 - d.1) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
 - d.2) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

d.3) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

d.4) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

d.5) atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a 21 anos;

b) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D” (inciso I, art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de estudantes;

d) comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);

e) Possuir matrícula específica no Detran;

f) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

g) Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal do Estado da Bahia e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

h) Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;

A relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência nº 081/2022;

b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/BA, conforme Termo de Referência nº 081/2022;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

b.1) A critério da Administração, poderá ser solicitado o Certificado de participação no curso de Transporte de Escolares, fornecido pelo DETRAN/BA, de cada condutor.

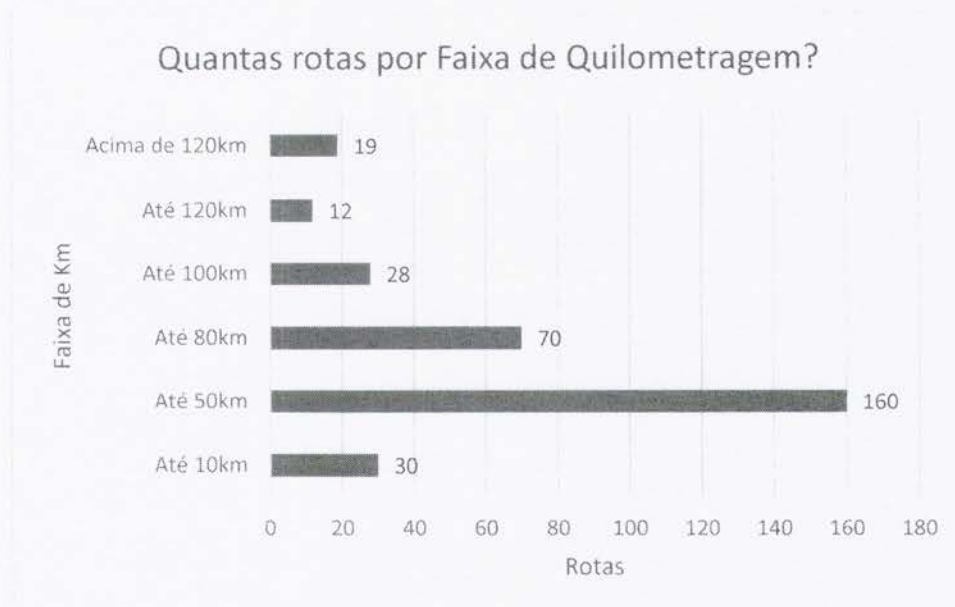
Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência nº 081/2022, bem quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência nº 081/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data correspondente ao início do ano letivo. A assinatura do contrato será realizada em até 10 dias antes do início das atividades. A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, o equivalente a 2 anos letivos podendo ser prorrogada a critério da Administração.

As atuais rotas do Município estão relacionadas no **ANEXO I** com suas respectivas distâncias em quilometragem georreferenciadas e quantitativo de passageiros. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para o contrato, conforme gráfico a seguir.



A quilometragem e as rotas servem de referência para a execução do ano letivo, pois trata-se da prestação de serviço sob demanda. O serviço poderá sofrer alterações de rotas sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de estudantes.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada. Poderá ser inserida rota diferente, em comum acordo com a contratada nos Distritos que fazem parte do Município de Juazeiro-BA: Juazeiro-Sede, Carnaíba do Sertão, Juremal, Massaroca, Pinhões, Abóbora, Itamotinga, Manicoba, Mandacaru e Junco, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro a ser utilizado será de acordo com a natureza do transporte.

Com o intuito de dar mais clareza e eficiência na identificação das rotas, foi adotada uma nova nomenclatura a partir deste certame, conforme **ANEXO VI**.

Como exemplo usaremos a rota ITA001AM-MUNI que será detalhada na figura a seguir:

Nº da rota	Turno
ITA 001 Localidade A M Tipo MUNI Clientela	

Figura 1.0: Detalhamento da nomenclatura

Com a leitura do exemplo anterior concluímos que o código trata-se da rota 001 de Itamotinga, que transporta estudantes do município no turno da manhã.

Na sequência estão listadas todas as variações que irão compor a nova nomenclatura das rotas:

Localidades:

Item	Localidade	Sigla
1	Abóbora	ABO
2	Carnaíba do Sertão	CAR
3	Itamotinga	ITA
4	Junco	JUN
5	Juremal	JUR
6	Mandacaru	MDR
7	Manicoba	MCB
8	Massaroca	MAS
9	Pinhões	PIN
10	Sede do município	SED

Turno:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Item	Turno	Sigla
1	Matutino	M
2	Vespertino	V
3	Noturno	N
4	Integral	I

Tipo:

Item	Tipo	Sigla
1	Aluno	A
2	Professor	P

Clientela:

Item	Clientela	Sigla
1	Município	Muni
2	Estado	Est
3	Município e Estado	Misto

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a primeira parada para embarque de estudantes e/ou professores nos veículos. A administração não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado. Considerar que as novas oportunidades referentes a atividades e recuperação de aprendizagem no Ensino Fundamental e na modalidade EJA já fazem parte do Calendário Letivo, portanto tratando-se de dias planejados para acesso do transporte escolar.

Para a confecção da proposta, deverá ser considerado para o exercício 2023:

200 dias letivos, 05 dias de novas oportunidades, 10 dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros para possíveis reposições de aula, podendo ainda haver sábados letivos;

Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h30min às 21h30min;

Horário das aulas aos sábados: 07h30min às 17h;

Horário das aulas das escolas de tempo integral: 07h30min às 16h;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos **condutores**:

- 1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 2 Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- 3 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 4 Cumprir os horários pré-estabelecidos.
- 5 Tratar os passageiros com polidez;
- 6 Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 7 Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 8 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 9 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 10 É proibido transportar pessoas não autorizadas pela Administração;
- 11 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 12 Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se vestindo camisas com mangas, calças compridas, e calçado que firme nos pés, além de portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;
- 13 Sempre portar documentos pessoais;
- 14 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 15 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

- 16 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 17 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 18 Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 19 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 20 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Administração a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 21 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados da rede municipal de ensino;
- 22 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 23 Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 24 Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 25 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 26 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 27 Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 28 Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 29 Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 30 Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 31 Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 32 Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

33 Utilizar medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;

34 Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local, desde que esteja dentro da rota georreferenciada, quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

35 Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

36 Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado, portanto, tratando-se de dias planejados para acesso do transporte escolar com antecedência de até 02 (dois) dias úteis.

Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência nº 081/2022 e Lei Municipal nº 3.095/2022

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no presente Termo de Referência nº 081/2022.

Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 081/2022 nº 081/2022.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 3) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 4) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações, em qualidade e quantidade mínimas, do Termo de Referência nº 081/2022 e de sua proposta, com a alocação dos empregados, veículos e eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência nº 081/2022, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência nº 081/2022.

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente.

Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem.

Atender as convocações extraordinárias da Administração por meio de suas unidades escolares, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem.

Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros.

Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato.

Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida.

Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro documento oficial, e o local de embarque e destino.

Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração.

Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Proceder, às suas expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem.

Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria ou defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a missão. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.

Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes.

Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com estudantes, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.

Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

Responder pelo desaparecimento de bens materiais e/ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, por imperícia, negligência ou imprudência, ou dolo na execução do contrato, perpetrados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física de estudantes e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas nos veículos.

Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado quer seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir os postulados legais em conformidade da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro:

Capítulo XIII - Das conduções de Escolares: Art. 136.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência nº 081/2022.

Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência nº 081/2022 e da legislação vigente.

Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/BA, ou nas datas periodicamente previstas na legislação.

Sujeitar-se a instalação de dispositivo localizador (GPS), ou outros que venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados.

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E".

Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Apresentar os empregados devidamente uniformizados, vestindo camisas com mangas, calças compridas, e calçado que firme nos pés, além de portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula.

Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de sua carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo se encontra habilitado a executar o serviço.

Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os estudantes e terceiros.

Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.

Manter atualizado o cadastro dos seus condutores.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus ANEXOS ou que alguma legislação venha a impor.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ROTAS A SEREM CONTRATADAS

Foram mapeadas/georreferenciadas 318 rotas ao total, configurando:

- 245 rotas do ensino municipal;
- 65 rotas do ensino estadual e
- 03 mistas (Município e Estado).

Vale ressaltar que a cada seis meses e/ou de acordo com a necessidade da Administração este número poderá ser reduzido e/ou ampliado. Para tanto, será estabelecida uma equipe interna de



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

gerenciamento e fiscalização das rotas, com vistas a avaliar e encaminhar as possíveis mudanças.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar Diário para os estudantes da rede municipal e estadual de ensino está amparada pelo planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, constando na programação orçamentária e financeira anual dos Órgãos Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).”

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): “Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos estudantes da rede municipal e estadual (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).”

Lei nº 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, e dá outras providências.

Resolução FNDE nº 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos estudantes da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação

Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Das conduções de Escolares:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONATRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Resolução n.º 504, DE 29/10/2014 - Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações.

Apostila FNDE: Aspectos regulatórios do transporte escolar, normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 3.555/2020: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica;

Lei Complementar 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Pequeno Porte;

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

Mitigação de chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Espera-se ainda a oferta de serviço adequado ao usuário que atenda as condições de legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação, conforme descrição abaixo.

1) **legalidade:** todas as ações do município devem encontrar correspondência na legislação e nos regulamentos, e o direito ao transporte escolar deve estar disposto em lei e os aspectos operacionais detalhados em regulamentos locais;

2) **igualdade/isonomia:** o transporte escolar deve ter os critérios de acessibilidade detalhado, inclusive quanto às exceções, para assegurar a necessária igualdade entre os usuários e a isonomia de tratamento;

3) **finalidade:** os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas;

4) **economicidade:** a forma de prestação dos serviços, o direito ao transporte (critérios), os tipos de veículos e suas configurações, as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o princípio da economicidade dos serviços, como forma de garantir a capacidade de atendimento das demandas públicas e de assegurar os princípios da eficiência e prioridade;

5) **continuidade:** a prestação ininterrupta dos serviços com a observância rigorosa do cumprimento do calendário letivo, referente aos 200 (duzentos) dias letivos, acrescido de, no máximo cinco (5) dias para o desenvolvimento de novas oportunidades referentes a atividades e recuperação



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

de aprendizagem no Ensino Fundamental e na modalidade EJA e no acréscimo de 10 (dez) dias para o cumprimento de déficit de aula proveniente de afastamentos súbitos, adoecimentos, licenças nojo, dentre outros;

6) **regularidade:** a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

7) **atualidade:** a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

8) **segurança:** a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, no trajeto e no desembarque;

9) **higiene:** a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

10) **cortesia:** o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

11) **eficiência:** o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

12.1. Justificativa da Viabilidade

É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- 1) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
- 2) Cumprimento do calendário letivo 2023;
- 3) Equidade no acesso à escola
- 3) Redução das desigualdades sociais;
- 4) Planejamento estratégico da rede com vistas à elevação de matrículas;
- 5) Oferta de ensino médio aos estudantes da rede estadual

A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o deslocamento do estudante/professor às escolas que compõem a rede municipal e estadual de ensino.

Juazeiro/BA, em 07 de agosto de 2023.


ROBERTO ALVES DA SILVA

Decreto nº 638/2023





TERMO DE REFERÊNCIA: APÊNDICE B: Memória de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Custo por quilômetro

O custo por km da rota é expresso pela seguinte equação:

$$\text{Custo Km} = \left(\frac{Cf}{d \times km} + Cv \right) \times BDI$$

Em que:

$Custo\ km$ = Custo por quilômetro da rota (R\$/km)

Cf = Custo fixo mensal da rota (R\$/mês)

Cv = Custo variável da rota (R\$/km)

km = Quilometragem do percurso diário da rota (km/dia letivo)

d = Número de dias letivos no mês referência

BDI = Custo do BDI (R\$/veículo x km)

Custo fixo mensal da rota (Cf)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cf = Cmo + Cdep + Crci + Clst + Cc$$

Em que:

Cf = Custo fixo mensal da rota (R\$/mês)

Cmo = Custo da mão de obra mensal (R\$/mês)

$Cdep$ = Custo da depreciação mensal (de acordo com a lei do transporte) (R\$/mês)

$Crci$ = Custo de remuneração do capital imobilizado mensal (R\$/mês)

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

Cc = Custo complementar mensal (R\$/mês)

Custo da mão de obra mensal da rota (Cmo)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cmo = Cm + Cem$$

Em que:

Cmo = Custo da mão de obra mensal (R\$/mês)

Cm = Custo mensal do motorista (R\$/mês)

Cem = Custo mensal do pessoal da equipe de manutenção (R\$/mês)

Custo mensal do motorista (C_m)

Expresso pela seguinte equação:

$$C_m = S_m \times (1 + enc)$$

Em que:

C_m = Custo mensal do motorista (R\$/mês)

S_m = Salário do motorista (R\$/mês)

enc = Percentual de encargos sobre o salário do motorista (%)

Custo mensal do pessoal da equipe de manutenção (C_{em})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{em} = C_m \times 0,15$$

Em que:

C_{em} = Custo mensal do pessoal da equipe de manutenção (R\$/mês)

C_m = Custo mensal do motorista (R\$/mês)

0,15 = Coeficiente de equipe de manutenção

Custo de remuneração do capital imobilizado (C_{rci})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{rci} = \left\{ \left[\left(\frac{TLP + IPCA}{12} \right) \times t \right] \times P_{vn} \right\} \times t$$

Em que:

C_{rci} = Custo de remuneração do capital imobilizado mensal (R\$/mês)

TLP = Taxa de Longo Prazo definida para o ano/período do contrato (%)

$IPCA$ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo projetado para o ano/período do contrato (%)

t = Tempo do período do contrato em meses

P_{vp} = Preço do veículo paradigma de acordo com a tabela FIPE (R\$)

Custo de licenciamento, seguros e taxas (C_{lst})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{lst} = \frac{(IPVA + DPVAT + Li + Vi + SRC)}{t}$$

Em que:

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

$IPVA$ = Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (R\$/ano)

$DPVAT$ = Seguro DPVAT (R\$/ano)

Li = Taxa de licenciamento anual do veículo paradigma (R\$/ano)

Vi = Taxa de vistoria obrigatória no DETRAN (R\$/ano)

SRC = Valor do seguro de responsabilidade civil (R\$/ano)

t = Tempo do período do contrato em meses

Custo de licenciamento, seguros e taxas ($Clst$)

Expresso pela seguinte equação:

$$Clst = \frac{(IPVA + DPVAT + Li + Vi + SRC)}{t}$$

Em que:

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

$IPVA$ = Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (R\$/ano)

$DPVAT$ = Seguro DPVAT (R\$/ano)

Li = Taxa de licenciamento anual do veículo paradigma (R\$/ano)

Vi = Taxa de vistoria obrigatória no DETRAN (R\$/ano)

SRC = Valor do seguro de responsabilidade civil (R\$/ano)

t = Tempo do período do contrato em meses

Custos Complementares (Cc)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cc = Cads + Csr + Ctg + Cart$$

Em que:

Cc = Custos complementares mensais (R\$/mês)

$Cads$ = Custo da adesivagem (R\$/mês)

Csr = Custo do serviço de rastreamento mensal (R\$/mês)

Ctg = Custo de aferição e selagem do tacógrafo (R\$/mês)

$Cart$ = Custo de apropriação de reserva técnica (R\$/mês)

Custo da adesivagem ($Cads$)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cads = \frac{Pma + Tam}{ta}$$

Em que:

$Cads$ = Custo da adesivagem (R\$/mês)

Pma = Preço do metro quadrado do adesivo (R\$/m²)

Tam = Tamanho do adesivo em metros quadrados (m²)

ta = Tempo de amortização do valor (utilizar 24 meses)

Custo de aferição e selagem do tacógrafo (Ctg)

Expresso pela seguinte equação:

$$Ctg = \frac{Vbas}{24}$$

Em que:

Ctg = Custo de aferição e selagem do tacógrafo (R\$/mês)

$Vbas$ = Valor bienal aferição e selagem do tacógrafo (R\$)

Custo de apropriação da reserva técnica ($Cart$)

Expresso pela seguinte equação:

$$Cart = 5\% \times (Cdep + Crci + Clst + Cc)$$

Em que:

$Cart$ = Custo de apropriação da reserva técnica (R\$/mês)

$Cdep$ = Custo da depreciação mensal (de acordo com a lei do transporte) (R\$/mês)

$Crci$ = Custo de remuneração do capital imobilizado mensal (R\$/mês)

$Clst$ = Custo de licenciamento, seguros e taxas mensal (R\$/mês)

Cc = Custo complementar mensal (R\$/mês)

Custos variáveis da rota (Cv)

Expresso pela seguinte equação:

O custo variável da rota deve ser definido de acordo com o tipo de terreno da mesma. Diferenciando o valor para terrenos pavimentados e não pavimentados. Para isso, utiliza-se o coeficiente de pavimentação ($copav$) nas vias não pavimentadas.

$$Cv = [(Cpn + Ccom + Cpa + Clu) \times copav] + Cli$$

Em que:

C_v = Custos variáveis da rota (R\$/km)

C_{pn} = Custo com pneus (R\$/km)

C_{com} = Custo com combustível (R\$/km)

C_{pa} = Custo com peças e acessórios (R\$/km)

C_{lu} = Custo com lubrificação (R\$/km)

C_{li} = Custo com limpeza do veículo (R\$/km)

$copav$ = Coeficiente de pavimentação (utilizar 1 para vias pavimentadas e 1,3 para não pavimentadas)

Custo com pneus (C_{pn})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{pn} = \frac{(P_{pn} \times N_p) + (P_r \times N_p \times N_r)}{V_{up}}$$

Em que:

C_{pn} = Custo com pneus (R\$/km)

P_{pn} = preço médio do pneu novo (R\$/pneu)

N_p = número de pneus do veículo paradigma

P_r = preço médio da recapagem (R\$/pneu)

N_r = número de recapagens

V_{up} = vida útil do pneu desta rota (km)

Custo com combustível (C_{com})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{com} = \frac{Plc}{Ee}$$

Em que:

C_{com} = Custo com combustível (R\$/km)

Plc = preço médio do litro de combustível (R\$/l)

Ee = Eficiência energética do veículo paradigma (km/l)

Custo com peças e acessórios (C_{pa})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{pa} = \frac{C_{cpa} \times PVT}{Pmm}$$

Em que:

C_{pa} = custo de peças e acessórios (R\$/km)
 C_{cpa} = coeficiente de consumo de peças e acessórios
 PVT = preço de um veículo desta rota (R\$)
 P_{mm} = percurso médio mensal (km/mês)

Custo com lubrificação (C_{lub})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{lu} = (P_{om} \times cocom) + (P_{oc} \times cococ) + (P_{od} \times cocod) + (P_{ff} + cocff) + (P_g + cocg)$$

Em que:

C_{lu} = custo com lubrificação (R\$/km)
 P_{om} = Preço médio do litro de óleo do motor (R\$/l)
 $cocom$ = Coeficiente de consumo de óleo do motor
 P_{oc} = Preço médio do litro de óleo de caixa (R\$/l)
 $cococ$ = Coeficiente de consumo de óleo de caixa
 P_{od} = Preço médio do litro de óleo do diferencial (R\$/l)
 $cocod$ = Coeficiente de consumo de óleo do diferencial
 P_{ff} = Preço médio do litro de fluido de freio (R\$/l)
 $cocff$ = Coeficiente de consumo de fluido de freio
 P_g = Preço médio do litro de graxa (R\$/l)
 $cocg$ = Coeficiente de consumo de graxa

Custo de limpeza do veículo (C_{li})

Expresso pela seguinte equação:

$$C_{li} = \frac{Plvg}{p}$$

Em que:

C_{li} = custo de limpeza do veículo (R\$/km)
 $Plvg$ = preço médio da lavagem do veículo paradigma (R\$)
 p = periodicidade da limpeza (km)

Percentual de BDI (BDI)

Expresso pela seguinte equação:

$$BDI = \left\{ \frac{[(1 + Di) \times (1 + Ml)]}{1 - Tr} \right\} - 1$$

Em que:

BDI = Percentual de BDI (%)

Di = despesas indiretas (%)

Ml = margem de lucro (%)

Tr = tributos (%)



TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE C: Arquivos Eletrônicos em formato *gpx



TERMO DE REFERÊNCIA: APÊNDICE D: Arquivo Requerido



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

APÊNDICE D

ARQUIVO REQUERIDO

1. VEÍCULOS MODELO PARADIGMA

ÔNIBUS (veículo tipo)		
1	Modelo Paradigma	VW Modelo 15.190 ODR Categoria M3 (ORE3)
2	Ano do Modelo Paradigma	2022
3	Preço ATA SRP 03/2022 - FNDE	R\$ 415.000,00
4	Quantidade de Pneus	6
5	IPVA (1% Sefaz-BA)	R\$ 4.150,00
6	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
7	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
8	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00
9	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54
10	Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00
11	Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77
MICRO-ÔNIBUS (veículo tipo)		
12	Modelo Paradigma	VW Modelo 8.160 ODR Categoria M3 (ORE1)
13	Ano do Modelo Paradigma	2022
14	Preço ATA SRP 03/2022 - FNDE	R\$ 338.000,00
15	Quantidade de Pneus	6
16	IPVA (1% Sefaz-BA)	R\$ 3.380,00
17	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
18	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
19	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00
20	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54
21	Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00
22	Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77
VAN (veículo tipo)		
23	Modelo Paradigma	Ducato Minibus Confort 2.3 Diesel 4P



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

24	Ano do Modelo Paradigma	2021
25	Preço (FIPE)	R\$ 238.036,00
26	Quantidade de Pneus	4
27	IPVA (3% Sefaz-BA)	R\$ 7.141,08
28	DPVAT (Sefaz-BA)	ISENTO 2023
29	Licenciamento (Sefaz-BA)	R\$ 112,00
30	Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	40.000,00
31	Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	30.769,23

2. ALÍQUOTAS/COEFICIENTES ADMITIDOS

	Descrição	Valor Mínimo	Valor Máximo
32	Coeficiente de Pessoal de Manutenção	12%	15%
		Alíquotas	
33	Encargos Sociais		83,49%
34	BDI		21,76%
		Coeficientes	
35	Coeficiente de Depreciação		0
36	Projeção do IPCA 2023		5,90%
37	Coeficiente Óleo do Motor - Ônibus		0,0019
38	Coeficiente Óleo de caixa - Ônibus		0,00048
39	Coeficiente Óleo de diferencial - Ônibus		0,00044
40	Coeficiente Fluido de freio - Ônibus		0,00002
41	Coeficiente Graxa - Ônibus		0,00006
42	Coeficiente Óleo do Motor - Micro-ônibus		0,0011
43	Coeficiente Óleo de caixa - Micro-ônibus		0,0004
44	Coeficiente Óleo de diferencial - Micro-ônibus		0,0002
45	Coeficiente Fluido de freio - Micro-ônibus		0,00004
46	Coeficiente Graxa - Micro-ônibus		0,00003
47	Coeficiente Óleo do Motor - Van		0,00053
48	Coeficiente Óleo de caixa - Van		0,000125
49	Coeficiente Óleo de diferencial - Van		0,000125
50	Coeficiente Fluido de freio - Van		0,00002

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

		Descrição
51	Óleo Diesel	Óleo Diesel S-10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)
52	Pneu - Ônibus	Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial Liso, Aplicação: Ônibus, Dimensões: 11.00 R22 16 Lonas Pr, Características Adicionais: Com Câmara de Ar.
53	Pneu - Micro - Ônibus	Pneu veículo automotivo - Modelo: Radial, Dimensões: 215/75 R17,5, Tipo: Sem Câmara, Características Adicionais: com profundidade de sulco de mínimo 11mm e capacidade mínima de carga de 1.600kg
54	Pneu - Van	Pneu veículo automotivo - Modelo: Radial, Dimensões: 205/70 R15, Tipo: Sem Câmara, Características Adicionais: Pressão Mínima - 70 Libras
55	Recapagem - Ônibus	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 Liso Radial
56	Recapagem - Micro-Ônibus	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Recapagem de Pneu 215/75 R17,5 Liso Rodoviário, Misto Liso e/ou Borrachudo
57	Recapagem - Van	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - Pneu veículo, características adicionais: dimensões 7,50 aro 15
58	Adesivagem	Plotagem de Veículo - com Adesivo Automotivo em Vinil Calandrado Polimérico com Proteção Uv Impressão Digital em Policromia Alta Resolução (Mínimo 1440 Dpi), Resistente a Riscos. Acabamento Refile, Recorte Eletrônico e Instalação.
59	Seguro - SRCi	Seguro / Garantia - Seguro de cobertura Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO - vigente contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais, para veículo do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação por período de 12 meses, APP e DMHO, Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Escolares) Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 700.905,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$300.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 300.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 58.408,75 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 58.408,75 DMHO por passageiro/tripulante (28/1): R\$ 14.018,10
60	Aferição e Selagem do Tacógrafo anual	Manutenção e Reparo - Tacógrafo - Serviço de substituição de transmissão angular com fornecimento de peças em tacógrafo, com capacidade de gravação de 7 dias ou 24 horas, fundo de escala de 125 km/h, alarme de aviso de excesso de velocidade ajustável, tecnologia mecânica, dimensões aproximadas de 140 x 150 mm, com certificação pelo INMETRO.
61	Óleo Motor - Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Total Rubia 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel)
62	Óleo Motor - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Total Rubia 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel)
63	Óleo Motor - Van	Óleo Lubrificante - Lubrificante, 5W30, Sintético, Para Motor a Diesel.
64	Óleo de caixa - Ônibus	Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80w90 Api Gl-5 - Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80W90 Api Gl-5
65	Óleo de caixa - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80w90 Api Gl-5 - Óleo Lubrificante - Para Transmissão, Sae 80W90 Api Gl-5
66	Óleo de caixa - Van	Óleo Lubrificante Semissintético SAE 75W80- API G
67	Óleo de diferencial - Ônibus	Óleo Lubrificante - Tipo Lubrificante, Sintético, Para Transmissão Diferencial, Especificação Api Gl-5 Sae 85W140, Para Motor Diesel



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

68	Óleo de diferencial - Micro-ônibus	Óleo Lubrificante - Tipo Lubrificante, Sintético, para Transmissão Diferencial, Especificação Api Gl-5 Sae 85W140, Para Motor Diesel
69	Óleo de diferencial - Van	Graxa - Óleo para Transmissão Mecaniza 75W80 Api Gl4
70	Fluído de freio - Ônibus	Fluido de sistema de freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 4
71	Fluído de freio - Micro-ônibus	Fluido de sistema de freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 4
72	Fluído de freio - Van	Fluido de Sistema de Freio - Fluido de Sistema de Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 3
73	Graxa - Ônibus	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C
74	Graxa - Micro-ônibus	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C
75	Graxa - Van	Graxa, Tipo Base Óleo Mineral, Tipo Espessante Lítio, Tipo Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Características Adicionais Temperatura de Operação 30C a 120C



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

1. VEÍCULOS MODELO TIPO ÔNIBUS

NOMENCLATURA DA ROTA

Km Pavimentada	km
Km Não Pavimentada	km
Km Total	km

Tipo Veículo	Ônibus
---------------------	---------------

Custos Fixos
<i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>

Custos Variáveis			
<i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via</i>			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$	
Vida útil média pneu		km	
Número máximo de recapagens			
Número de pneus			
Pneus (R\$/km)		R\$	
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		km/l	
Preço Diesel		R\$	
Combustível (R\$/km)		R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$ 480.187,54	
Coeficiente		0,000000769230769	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,37	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$	R\$
Óleo de caixa	0,00048	R\$	R\$
Óleo de diferencial	0,00044	R\$	R\$

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$
Salário	R\$
Benefícios Mensais	R\$
Encargos Trabalhistas	R\$
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$
Depreciação Mensal (R\$)	R\$
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$
Preço do m² da adesivagem	R\$
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	
Tempo de Amortização	

Fluido de freio	0,00002	R\$	R\$
Graxa	0,00006	R\$	R\$
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km			
Custo Combustível/km			
Custo Manutenção/km			
Custo Lubrificação/km			
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	
BDI (%)		%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ /km	

Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$	
Apropriação reserva técnica		R\$	
Implementos Mensal (R\$)		R\$	
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$	
BDI (%)		%	
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$	
	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO CONTRATO	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

2. VEÍCULOS MODELO TIPO MICRO-ÔNIBUS

NOMENCLATURA DA ROTA

Km Pavimentada	km
Km Não Pavimentada	km
Km Total	km

Tipo Veículo	Micro-ônibus
---------------------	---------------------

Custos Fixos
<i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>

Custos Variáveis			
<i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via</i>			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$	
Vida útil média pneu		km	
Número máximo de recapagens			
Número de pneus			
Pneus (R\$/km)		R\$	
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		km/l	
Preço Diesel		R\$	
Combustível (R\$/km)		R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$ 390.583,68	
Coeficiente		0,000000769230769	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,30	
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$	R\$
Óleo de caixa	0,00040	R\$	R\$
Óleo de diferencial	0,00020	R\$	R\$

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$
Salário	R\$
Benefícios Mensais	R\$
Encargos Trabalhistas	R\$
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$
Depreciação Mensal (R\$)	R\$
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$
Preço do m ² da adesivagem	R\$
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	
Tempo de Amortização	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Fluído de freio	0,00004	R\$	R\$	Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$
Graxa	0,00003	R\$	R\$	Apropriação reserva técnica	R\$
Lubrificantes (R\$/km)			R\$	Implementos Mensal (R\$)	R\$
CUSTO QUILOMÉTRICO			Valor	CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$
Custo Pneus/km				BDI (%)	%
Custo Combustível/km				CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$
Custo Manutenção/km					
Custo Lubrificação/km					
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			R\$		
BDI (%)			%		
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ km		

	VARIÁVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO CONTRATO	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

3. VEÍCULOS MODELO TIPO VAN

NOMENCLATURA DA ROTA

Km Pavimentada	km
Km Não Pavimentada	km
Km Total	km

Tipo Veículo	Van
---------------------	------------

Custos Fixos
<i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>

Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via</i>			
PNEUS		Valor	
Custo médio de um pneu 0km		R\$	
Custo médio da recapagem do pneu		R\$	
Vida útil média pneu		km	
Número máximo de recapagens			
Número de pneus			
Pneus (R\$/km)		R\$	
COMBUSTÍVEL		Valor	
Autonomia (km/l)		km/l	
Preço Diesel		R\$	
Combustível (R\$/km)		R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Valor	
Valor Veículo Novo		R\$ 269.500,09	
<i>Coefficiente</i>		0,000000769230769	
Peças e Acessórios (R\$/km)			
LUBRIFICAÇÃO		Valor	
	Coeficiente	Preço	R\$/km
Óleo do motor	0,00053	R\$	R\$
Óleo de caixa	0,00013	R\$	R\$
Óleo de diferencial	0,00013	R\$	R\$

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$
<i>Salário</i>	R\$
<i>Benefícios Mensais</i>	R\$
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$
Depreciação Mensal (R\$)	R\$
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)	R\$
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Vistoria DETRAN (apropriado ao longo de 12 meses)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	
<i>Tempo de Amortização</i>	

Fluido de freio	0,00002	R\$	R\$
Graxa	0,00000	R\$	R\$
Lubrificantes (R\$/km)		R\$	
CUSTO QUILOMÉTRICO		Valor	
Custo Pneus/km			
Custo Combustível/km			
Custo Manutenção/km			
Custo Lubrificação/km			
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		R\$	
BDI (%)		%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ /km	

Tacógrafo (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$	
Apropriação reserva técnica		R\$	
Implementos Mensal (R\$)		R\$	
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$	
BDI (%)		%	
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$	
	VARIAVEIS	FIXOS	TOTAL
CUSTO CONTRATO	R\$	R\$	R\$



TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE E: Detalhamento/Descrição dos Itens



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

APÊNDICE E

DETALHAMENTO/DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

VEÍCULOS		
ÔNIBUS (veículo tipo)		
Modelo Paradigma	Volare Escolar V8L Longo Diesel (E5)	
Ano do Modelo Paradigma	Zero Quilômetro (FIPE julho de 2023)	
Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00	
Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54	
Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00	
Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77	
MICRO-ÔNIBUS (veículo tipo)		
Modelo Paradigma	Volare Escolar V8L Curto Diesel (E5)	
Ano do Modelo Paradigma	Zero Quilômetro (FIPE julho de 2023)	
Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	50.000,00	
Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	38.462,54	
Vida útil média pneu recapeado Terreno Pavimentado (km)	25.000,00	
Vida útil média pneu recapeado Terreno Não Pavimentado (km)	19.231,77	
VAN (veículo tipo)		
Modelo Paradigma	Sprinter 417 VAN L.T.B 16L Diesel(E6)	
Ano do Modelo Paradigma	Zero Quilômetro (FIPE julho de 2023)	
Vida Útil do Pneu Terreno Pavimentado (km)	40.000,00	
Vida Útil do Pneu Terreno Não Pavimentado (km)	30.769,23	
VARIÁVEIS		
Descrição	Valor Mínimo	Valor Máximo
Coeficiente de Pessoal de Manutenção (Módulo 6 -FNDE)	12%	15%
Encargos Sociais (Anexo)		83,49%
BDI (Anexo)		21,76%
Coeficiente de Depreciação		0



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Projeção do IPCA 2023	5,90%
Coeficiente Óleo do Motor - Ônibus	0,0019
Coeficiente Óleo de caixa - Ônibus	0,00048
Coeficiente Óleo de diferencial - Ônibus	0,00044
Coeficiente Fluido de freio - Ônibus	0,00002
Coeficiente Graxa - Ônibus	0,00006
Coeficiente Óleo do Motor - Micro-ônibus	0,0011
Coeficiente Óleo de caixa - Micro-ônibus	0,0004
Coeficiente Óleo de diferencial - Micro-ônibus	0,0002
Coeficiente Fluido de freio - Micro-ônibus	0,00004
Coeficiente Graxa - Micro-ônibus	0,00003
Coeficiente Óleo do Motor - Van	0,00053
Coeficiente Óleo de caixa - Van	0,000125
Coeficiente Óleo de diferencial - Van	0,000125
Coeficiente Fluido de freio - Van	0,00002
DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS	
Descrição	
Óleo Diesel	Óleo Diesel: S-10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg.
Pneu - Ônibus	Pneu veículo automotivo: Dimensões 215/75R 17,5, Capacidade de carga 126m (1.700kg - 130km/h), Tipo Misto.
Pneu - Micro-Ônibus	Pneu veículo automotivo: Dimensões 215/75R 17,5, Capacidade de carga 126m (1.700kg - 130km/h), Tipo Misto.
Pneu - Van	Pneu veículo automotivo - Dimensões: 205/70 R15, Modelo: Radial, Tipo: Sem Câmara.
Recapagem - Ônibus	Recauchutagem/ Recapagem/ Montagem Pneus - Serviço de Recapagem de Pneu 215/75R 17,5 Misto Liso e/ou Borrachudo.
Recapagem - Micro-Ônibus	Recauchutagem/ Recapagem/ Montagem Pneus - Serviço de Recapagem de Pneu 215/75R 17,5 Misto Liso e/ou Borrachudo.
Recapagem - Van	Recauchutagem/ Recapagem/ Montagem Pneus - Serviço de Recapagem de Pneu 205/70 R15 Misto Liso e/ou Borrachudo.
Adesivagem	Plotagem de Veículo - Adesivo Automotivo em Vinil Calandrado Polimérico com Proteção Uv Impressão Digital em Policromia Alta Resolução (Mínimo 1440 Dpi), Resistente a Riscos. Acabamento Refile, Recorte Eletrônico e Instalação.
Seguro - SRCi	Seguro de cobertura Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO - vigente contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais, para veículo do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação por período de 12 meses, APP e DMHO, Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Escolares) Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 700.905,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$300.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 300.000,00 Morte



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

	acidental por passageiro/tripulante,. Permanente por passageiro/tripulante, DMHO por passageiro/tripulante.
Aferição e Selagem do Tacógrafo anual	Manutenção e Reparo de Tacógrafo - Serviço de substituição de transmissão angular com fornecimento de peças em tacógrafo, com capacidade de gravação de 7 dias ou 24 horas, fundo de escala de 125 km/h, alarme de aviso de excesso de velocidade ajustável, tecnologia mecânica, dimensões aproximadas de 140 x 150 mm, com certificação pelo INMETRO.
Óleo Motor - Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel).
Óleo Motor - Micro-Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo 15W40, para Lubrificação de Motor (Diesel).
Óleo Motor - Van	Óleo Lubrificante - Óleo 5W30, para Lubrificação de Motor (Diesel).
Óleo de Caixa - Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo para Transmissão Sae 80W90 Api Gl-5.
Óleo de Caixa - Micro-Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo para Transmissão Sae 80W90 Api Gl-5.
Óleo de Caixa - Van	Óleo Lubrificante - Óleo para Transmissão Sae 75W80 Api Gl-5.
Óleo de Diferencial - Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Transmissão para Transmissão Diferencial Sae 85W140 Api Gl-5.
Óleo de Diferencial - Micro-Ônibus	Óleo Lubrificante - Óleo Transmissão para Transmissão Diferencial Sae 85W140 Api Gl-5.
Óleo de Diferencial - Van	Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante para Transmissão Diferencial Sae 75W80 Api Gl-4.
Fluído de Freio - Ônibus	Fluído de Sistema de Freio - Dot 4.
Fluído de Freio - Micro-Ônibus	Fluído de Sistema de Freio - Dot 4.
Fluído de Freio - Van	Fluído de Sistema de Freio - Dot 3.
Graxa - Ônibus	Graxa - Base Óleo Mineral, Espessante Lítio com Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Temperatura de Operação 30C a 120C.
Graxa - Micro-Ônibus	Graxa - Base Óleo Mineral, Espessante Lítio com Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Temperatura de Operação 30C a 120C.
Graxa - Van	Graxa - Base Óleo Mineral, Espessante Lítio com Aditivos Antioxidante/Anticorrosivo, Temperatura de Operação 30C a 120C.

HIRAN DIAS DE SOUZA FILHO

Gerente de Transporte

ODEMIR OLIVEIRA AGUIAR

Gerente de Transporte



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: Georreferenciamento das Rotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

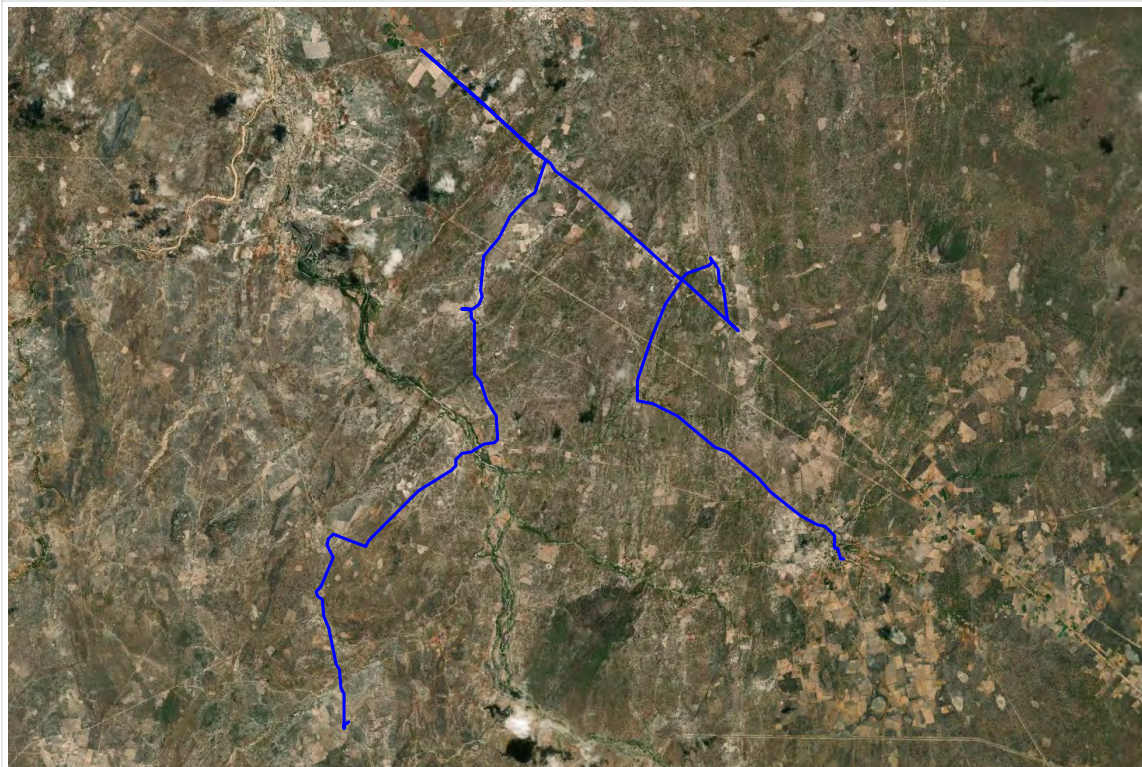
ABO001MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	15	Van	91,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	E.M.E.I. AMÉRICO TANURY - ABÓBORA / MANOEL DE SOUZA BONFIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,15761807299056 LAT: -9,856626436403676	LNG: -40,04831220530201 LAT: -9,820884926317492

ITINERÁRIO
BARRA DO ANGICO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

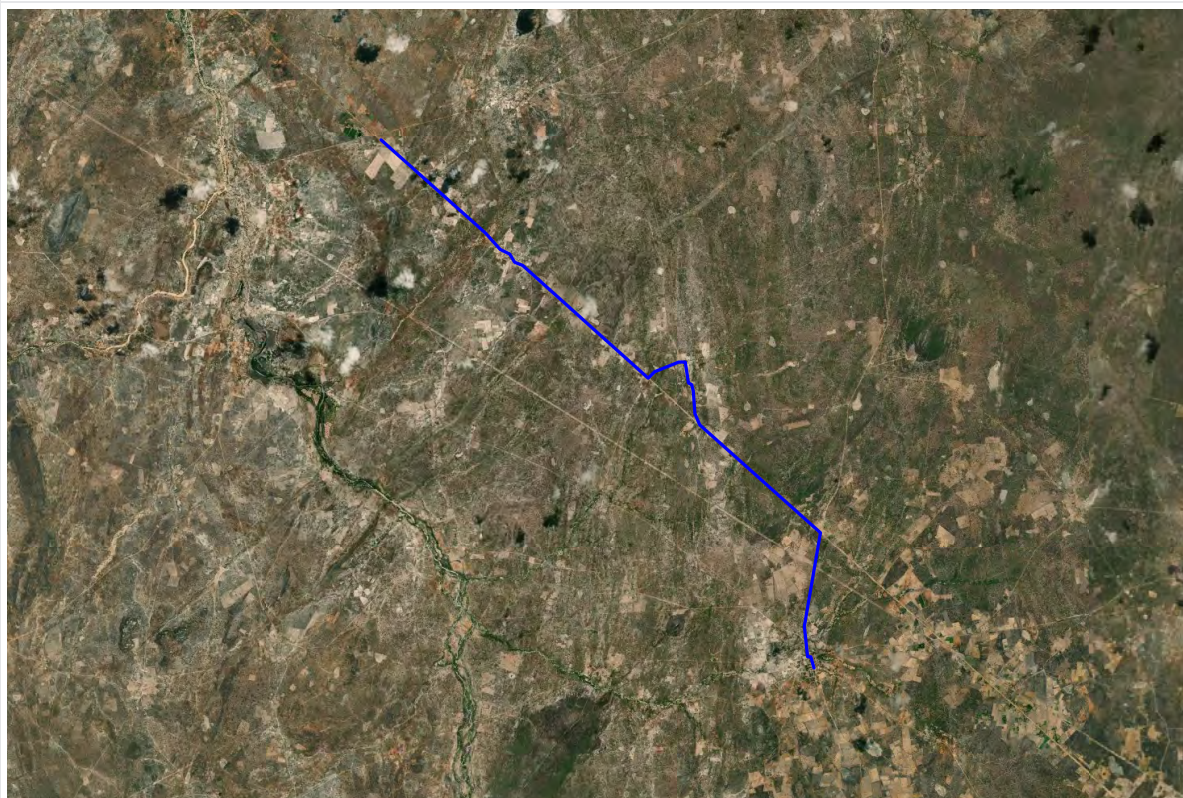
ABO002VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	12	Van	36,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MANOEL DE SOUZA BONFIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,14137444812243 LAT: -9,710154338327795	LNG: -40,04887076145931 LAT: -9,821078606656258

ITINERÁRIO
ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/FAZ. ANGICAL/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



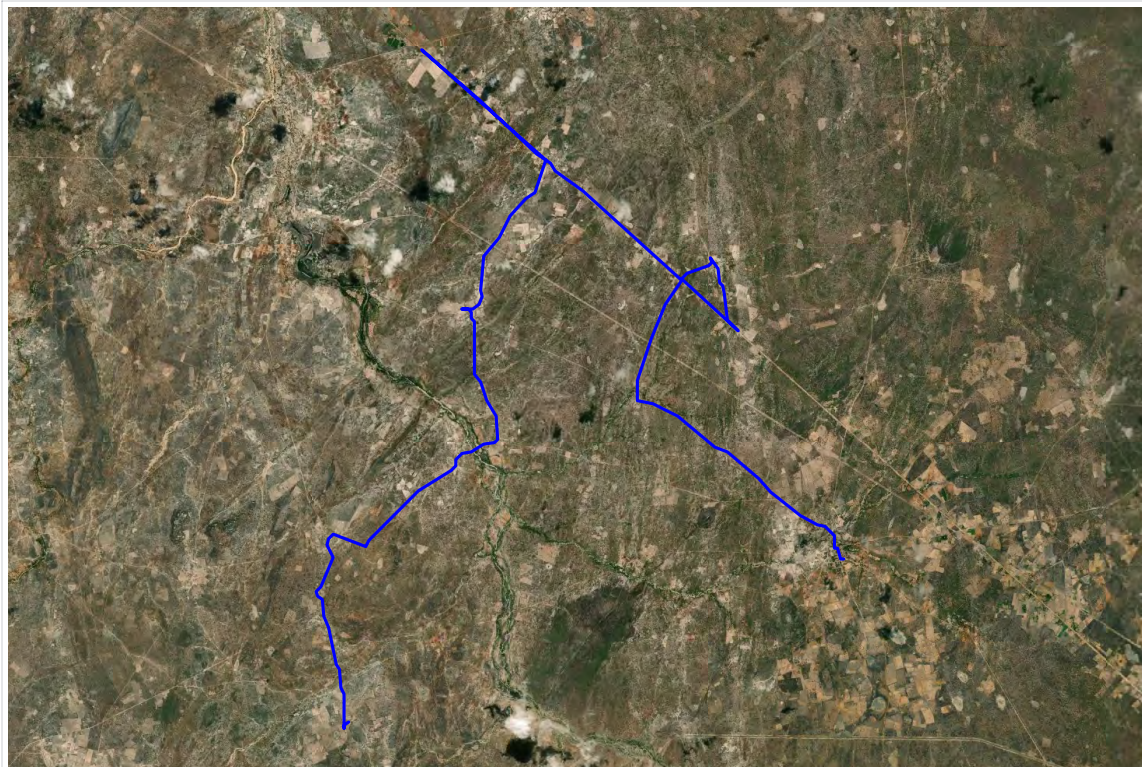
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ABO003NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	7	Mini-Van	91,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	JUTAHY MAGALHÃES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,15761807299056 LAT: -9,856626436403676	LNG: -40,04831220530201 LAT: -9,820884926317492

ITINERÁRIO
BARRA DO ANGICO/PAPAGAIO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/ LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ABO004MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	6	Mini-Van	43,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	MANOEL DE SOUZA BONFIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02659070298623 LAT: -9,641868937753625	LNG: -40,04893010305616 LAT: -9,8208060089483

ITINERÁRIO
FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ABO005VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	13	Van	55,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MANOEL DE SOUZA BONFIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,03058578405475 LAT: -9,641863350046531	LNG: -40,04845062121983 LAT: -9,82105616147479

ITINERÁRIO

FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ABO006NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	8	Van	43,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	JUTAHY MAGALHÃES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02659070298623 LAT: -9,641868937753625	LNG: -40,04893010305616 LAT: -9,8208060089483

ITINERÁRIO

FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

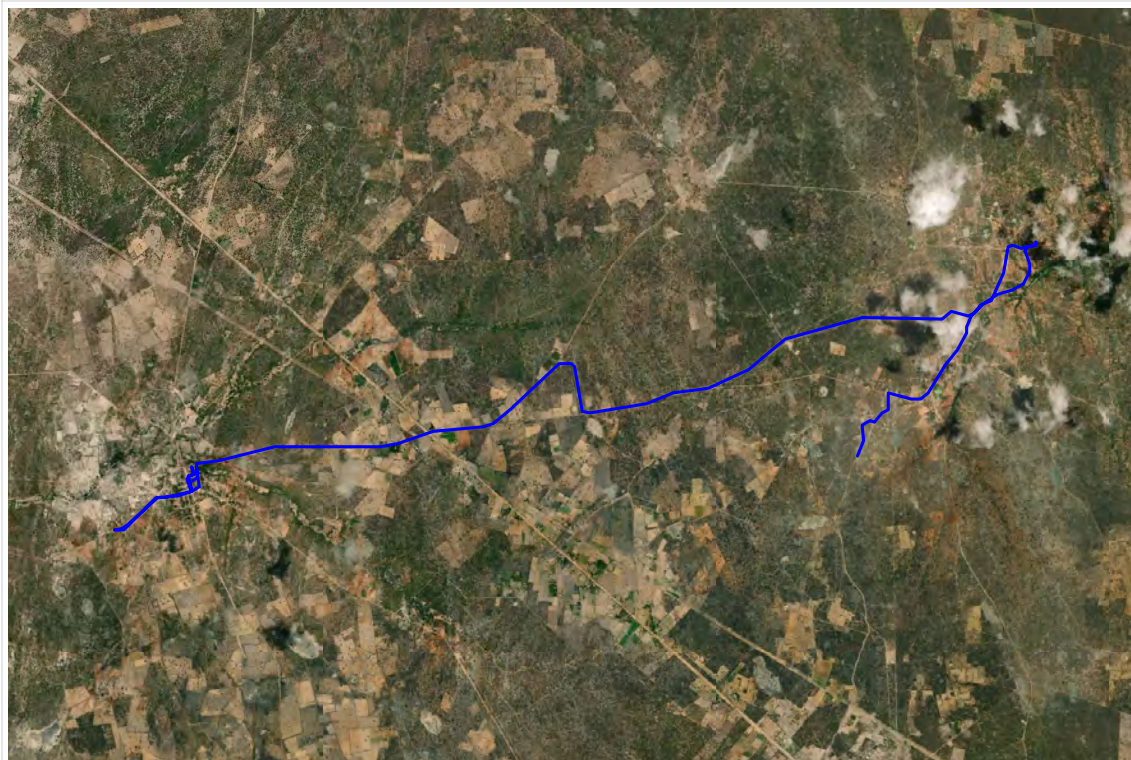
ABO007VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	10	Van	39,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MANOEL DE SOUZA BONFIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,974497 LAT: -9,817358	LNG: -40,04825 LAT: -9,818542

ITINERÁRIO
FAZ. ARAPUÁ NOVO/FAZ. MARRUÁS/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

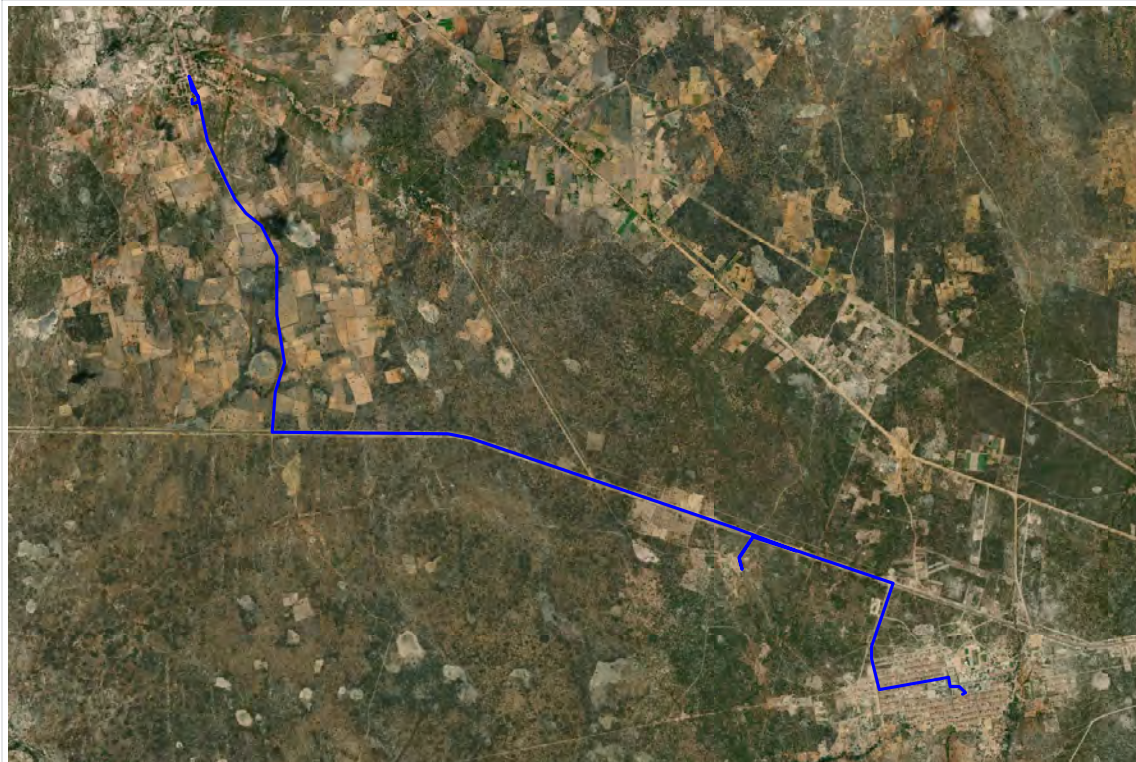
ABO008MPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	11	Van	35,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	MANOEL DE SOUZA BONFIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,96258172616393 LAT: -9,888647590861893	LNG: -40,04851013305406 LAT: -9,823499166132088

ITINERÁRIO
DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

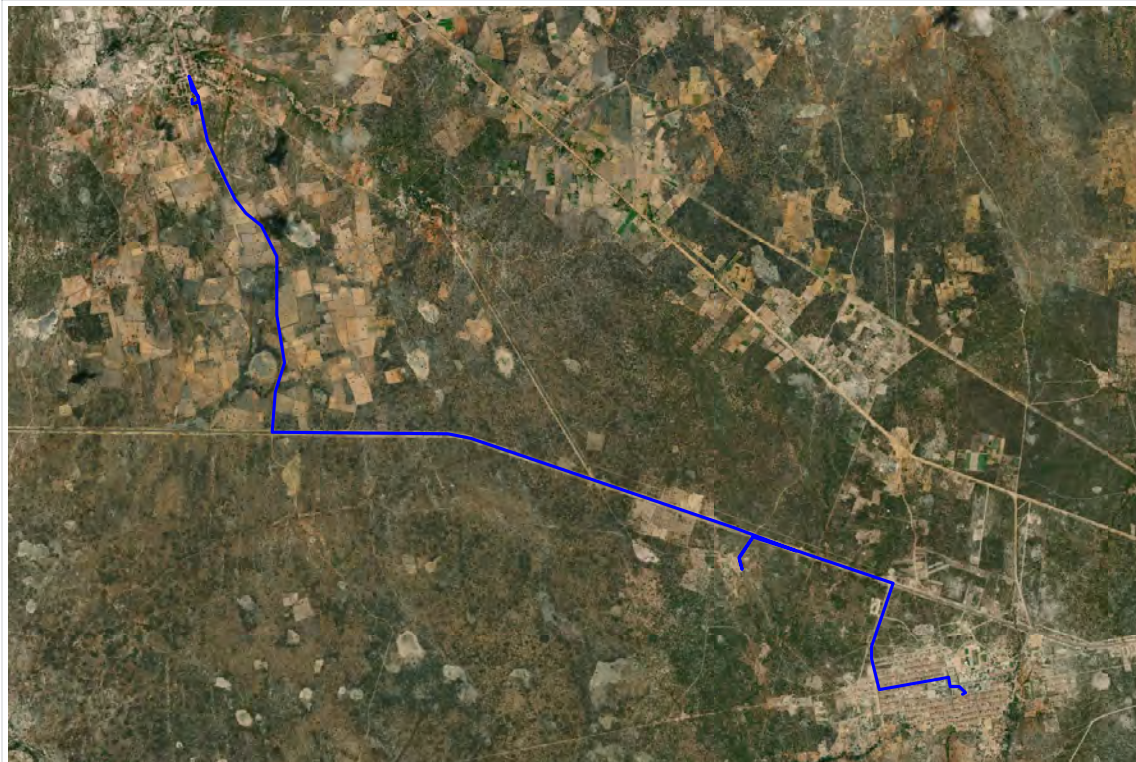
ABO009VPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	11	Van	35,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MANOEL DE SOUZA BONFIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,96258172616393 LAT: -9,888647590861893	LNG: -40,04851013305406 LAT: -9,823499166132088

ITINERÁRIO
DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

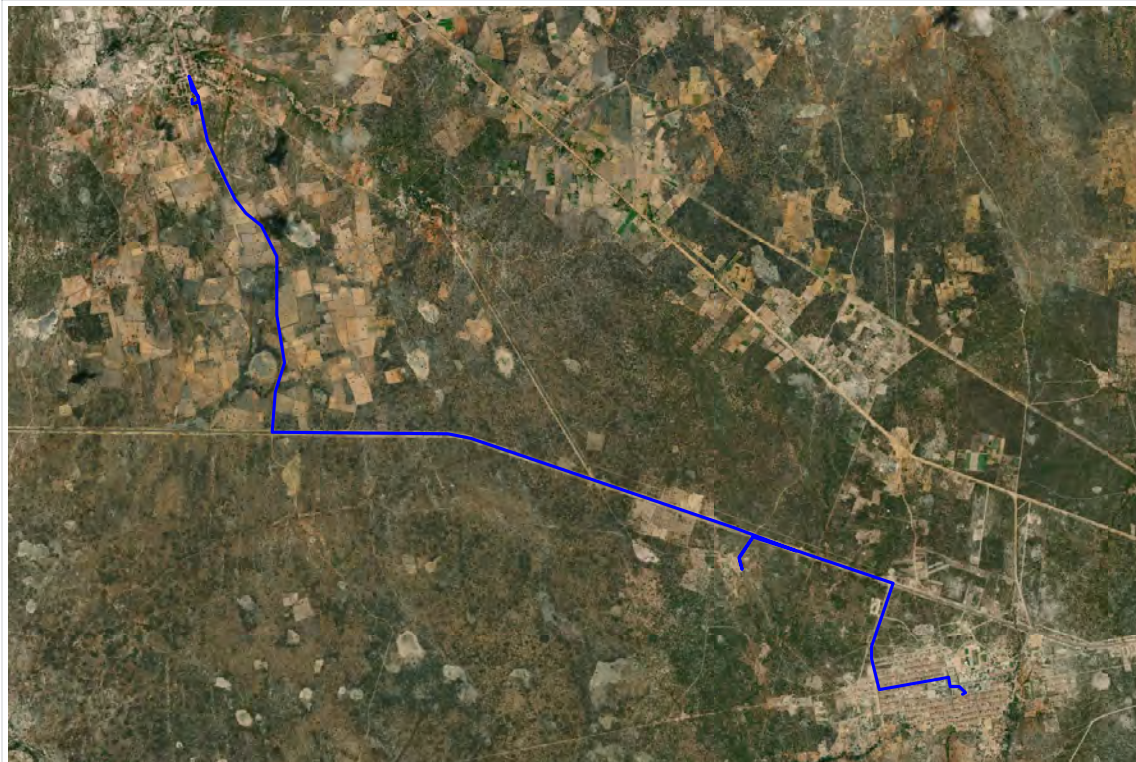
ABO010NPEST - PROFESSOR (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Abóbora	6	Mini-Van	35,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	EXTENSÃO - JUTAHY MAGALHÃES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,96258172616393 LAT: -9,888647590861893	LNG: -40,04851013305406 LAT: -9,823499166132088

ITINERÁRIO
DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

CAR001MPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	24	Micro-ônibus	47,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES / PEDRO DIAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,505018 LAT: -9,41469	LNG: -40,418877 LAT: -9,593285

ITINERÁRIO
SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) / CARNEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

CAR002VPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	22	Micro-ônibus	46,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES / PEDRO DIAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,504918 LAT: -9,414823	LNG: -40,42203595423894 LAT: -9,591807549720237

ITINERÁRIO
SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
CAR003NPEST - PROFESSOR (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	10	Van	44,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES / CODEFAS EXTENSÃO GRACIOSA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,506024 LAT: -9,411934	LNG: -40,426978 LAT: -9,590206

ITINERÁRIO
SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

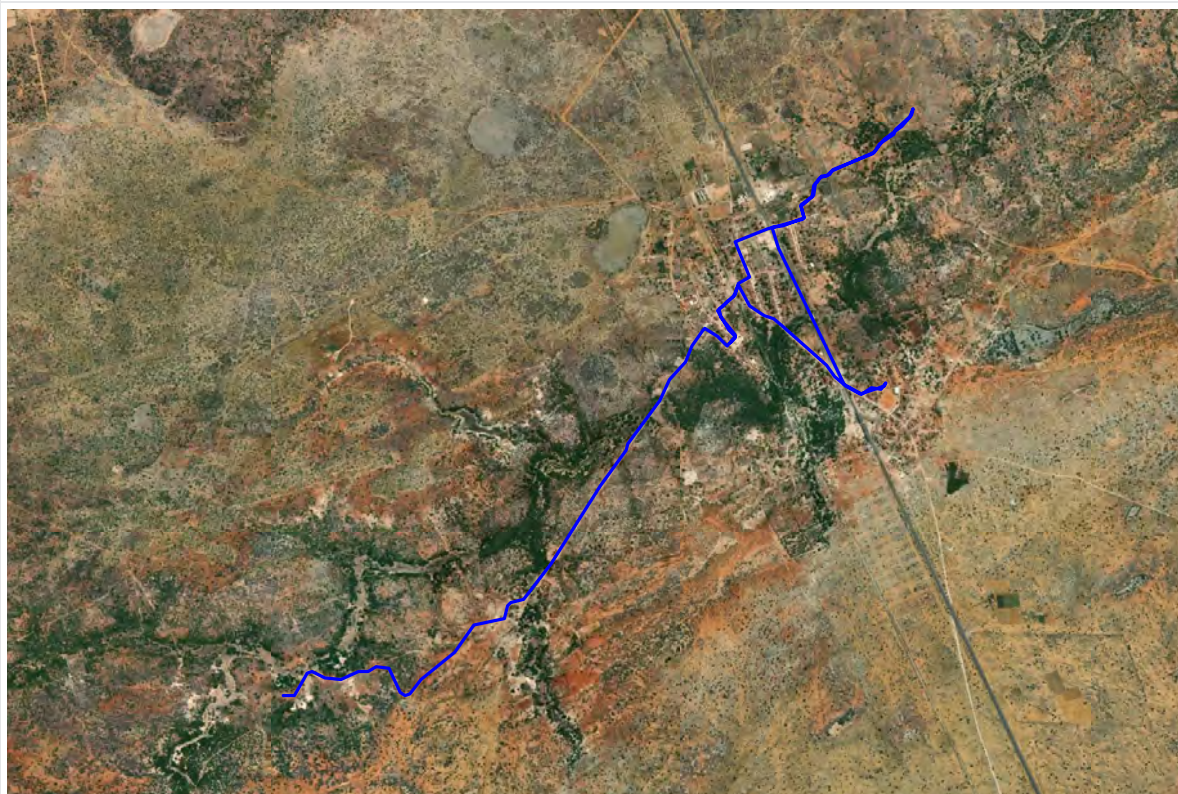
CAR004MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	13	Van	20,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES / OSORIO TELES DE MENEZES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,45098764412546 LAT: -9,609377342701821	LNG: -40,42705385580049 LAT: -9,590763801852798

ITINERÁRIO
FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ ALTO DA LUCIA /SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

CAR005VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	2	Mini-Van	26,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,42605122712516 LAT: -9,588754217920343	LNG: -40,42705297150413 LAT: -9,590312252408319

ITINERÁRIO
FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ ALTO DA LUCIA/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
CAR006MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	9	Van	56,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,47755593840694 LAT: -9,600970476461372	LNG: -40,42742056348357 LAT: -9,587709943084972

ITINERÁRIO
SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
CAR007VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	4	Mini-Van	56,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PEDRO DIAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,47755593840694 LAT: -9,600970476461372	LNG: -40,42742056348357 LAT: -9,587709943084972

ITINERÁRIO
SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

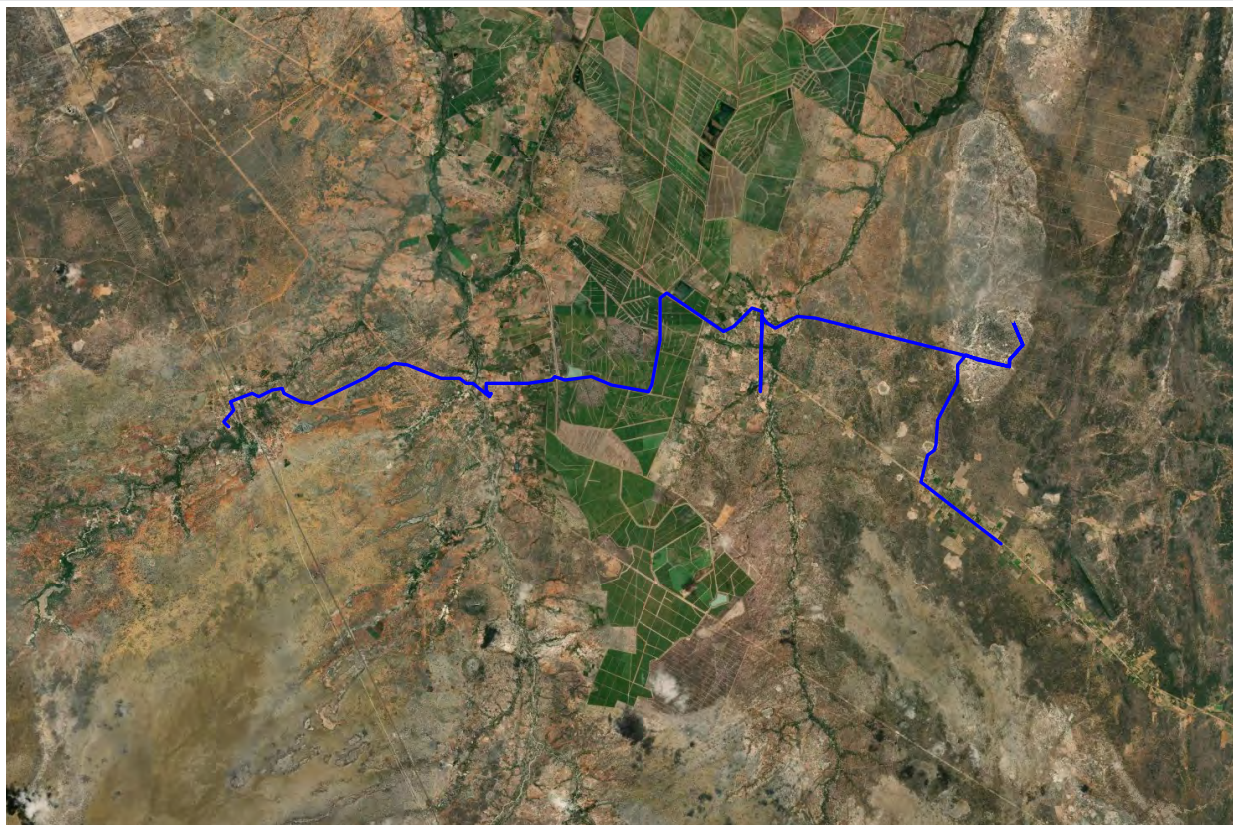
CAR008VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	48	Ônibus	69,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES / PROFª MATILDE COSTA MEDRADO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,26836834935738 LAT: -9,614234610096476	LNG: -40,42699018261377 LAT: -9,590687643052982

ITINERÁRIO
FAZ. SANTA HELENA/ FAZ. BOA ESPERANÇA/ PEDRA LISA/ LAGINHA/CARNAÍBA DE DENTRO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

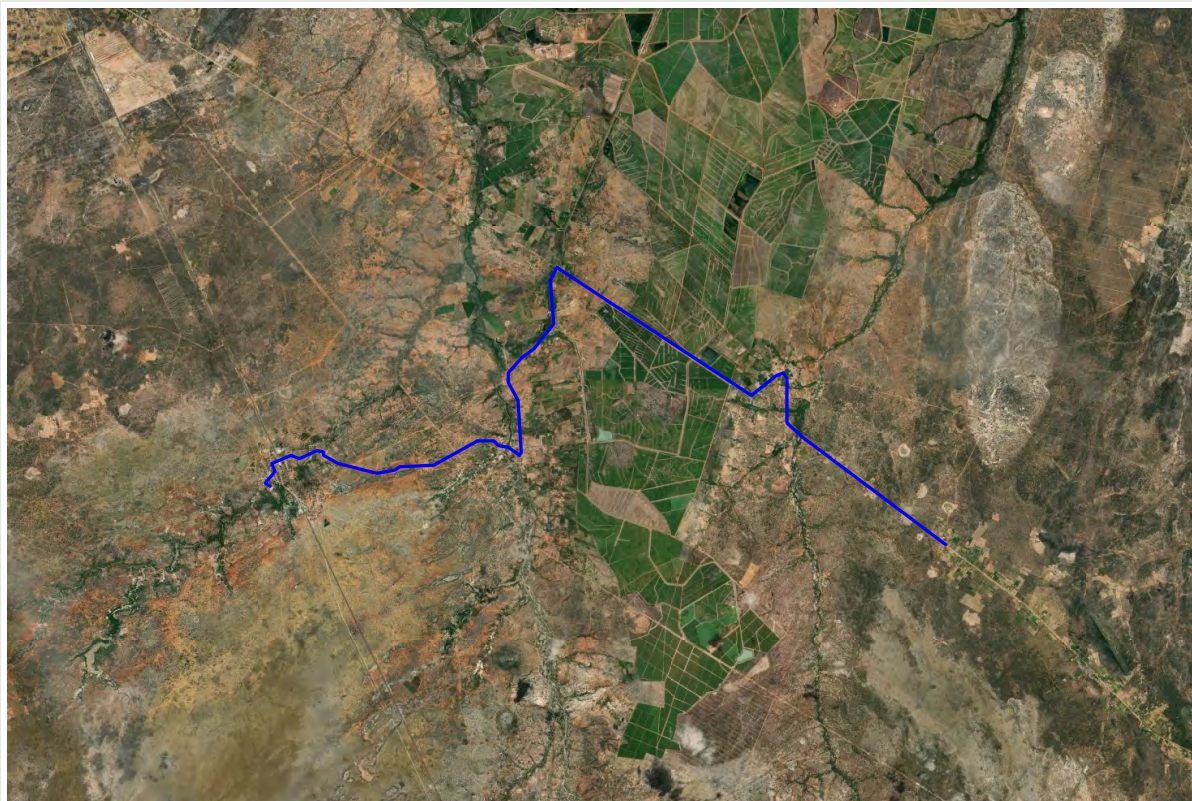
CAR009NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	7	Mini-Van	48,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	CODEFAS EXTENSÃO GRACIOSA / CODEFAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,28391747388053 LAT: -9,602326045195403	LNG: -40,42697919588743 LAT: -9,590402095837185

ITINERÁRIO
ALTOS DA QUEIMADAS/SANTA HELENA/ BOA ESPERANÇA/LAJINHA/CACIMBA DOS PANDUS/ADUTORA/CARNEIROS/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
CAR010NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	8	Van	32,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES / CODEFAS EXTENSÃO GRACIOSA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,49923647962302 LAT: -9,562452286804689	LNG: -40,4277241257569 LAT: -9,589133498588813

ITINERÁRIO
FAZ. VENEZA/ SÃO PEDRO/ALTO DA LÚCIA/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
CAR011VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	8	Van	40,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES / PROFª MATILDE COSTA MEDRADO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,38680507996972 LAT: -9,621283291372414	LNG: -40,42687676182906 LAT: -9,590483005542643

ITINERÁRIO
FAZ. UNIÃO/ FAZ. BOA SORTE/FAZ. GANGORRA/ CARNAÍBA DO SERTÃO DE DENTRO/ SOSSÊGO/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

CAR012MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	45	Ônibus	75,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GROTA - CARNAÍBA / PROFª MATILDE COSTA MEDRADO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,47668663623425 LAT: -9,431822756015528	LNG: -40,37268990110039 LAT: -9,58392476424022

ITINERÁRIO
POSTO FISCAL/ADUTORA/LAGES/CARNEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

CAR013MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	28	Micro-ônibus	63,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	E.M.E.I. ARGENIO JOSÉ DA SILVA / PROFª MATILDE COSTA MEDRADO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,275983 LAT: -9,576462	LNG: -40,426348 LAT: -9,588243

ITINERÁRIO
BOA ESPERANÇA/STAª HELENA/ CACIMBA DOS PANDUNS/LAGINHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

CAR014MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	18	Micro-ônibus	45,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GROTTAS - CARNAÍBA / PROFª MATILDE COSTA MEDRADO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,314418 LAT: -9,614733	LNG: -40,371383 LAT: -9,562493

ITINERÁRIO
FAZ. SOSSÊGO/BOA SORTE/GANGORRA/ALTANEIRA/CARNAÍBA DE DENTRO/CARNEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

CAR015VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	3	Mini-Van	45,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,35670530601594 LAT: -9,6290980808453	LNG: -40,42689085087199 LAT: -9,590471050612813

ITINERÁRIO

FAZ. SOSSÊGO/BOA SORTE/GANGORRA/ALTANEIRA/CARNAÍBA DE DENTRO/CARNEIROS/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
CAR016MAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Carnaíba do Sertão	16	Micro-ônibus	42,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA / CEEP / CETEP / MODELO / LOMANTO JUNIOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,42064667 LAT: -9,593265	LNG: -40,48472 LAT: -9,42201333

ITINERÁRIO
JUREMAL / CARNAIBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



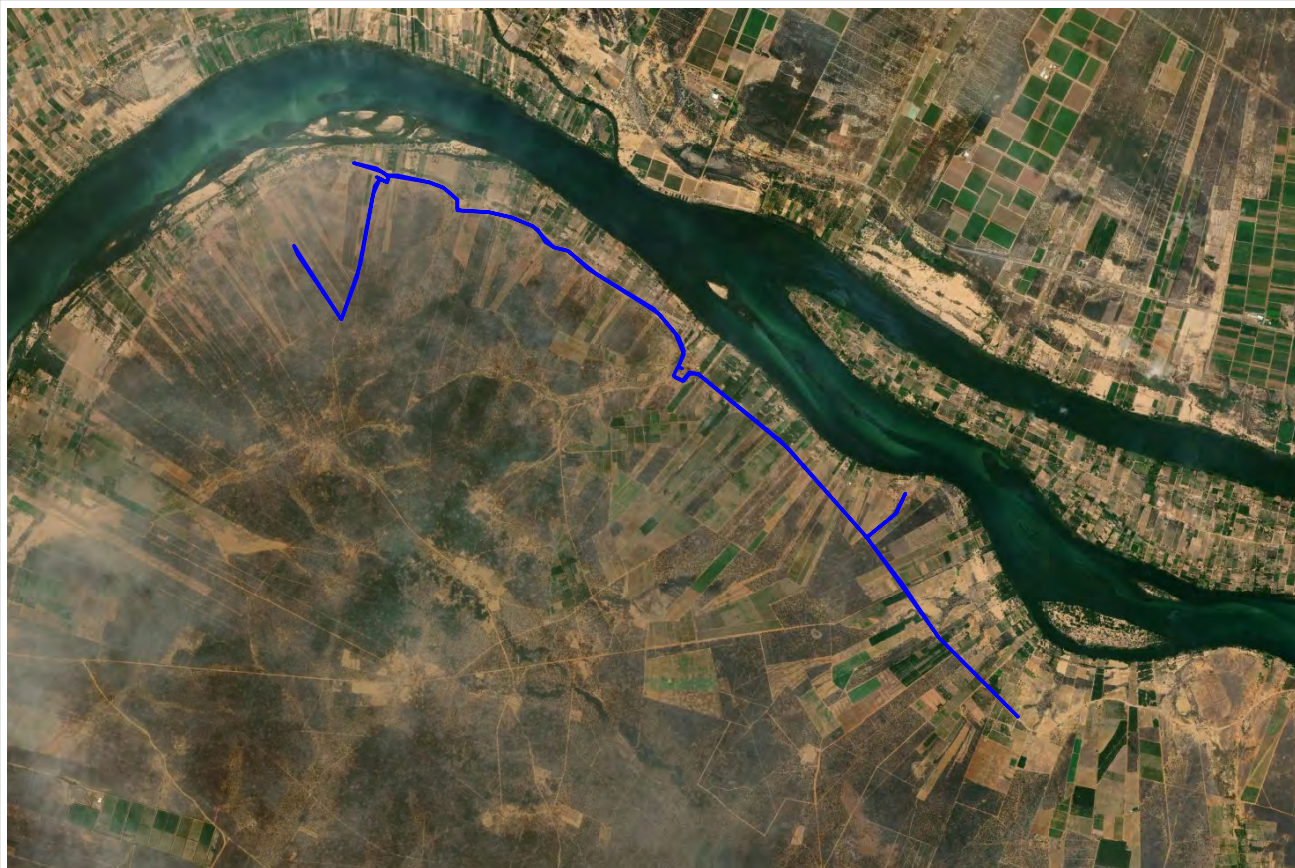
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA001MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	27	Micro-ônibus	53,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,20190082934811 LAT: -9,080076996297345	LNG: -40,20250822276486 LAT: -9,080908595672678

ITINERÁRIO
PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA002VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	16	Micro-ônibus	45,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,20193264297276 LAT: -9,08003483127032	LNG: -40,20257436326074 LAT: -9,080868858132833

ITINERÁRIO
PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA003VAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	41	Ônibus	54,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	EXTENSÃO - LOMANTO JUNIOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,26987940506876 LAT: -9,109060863518131	LNG: -40,0993813246055 LAT: -9,096446313032294

ITINERÁRIO
PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ITAPARICA/CERCADA/CURRALINHO / NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA004NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	14	Van	54,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	EXTENSÃO - LOMANTO JUNIOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,26987940506876 LAT: -9,109060863518131	LNG: -40,0993813246055 LAT: -9,096446313032294

ITINERÁRIO

PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ ITAPARICA/ CERCADA/ CURRALINHO / NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA005MAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	57	Ônibus	158,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	CEEP / CETEP / MODELO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,098105 LAT: -9,099147	LNG: -40,496976 LAT: -9,436817

ITINERÁRIO
NH1 / NH2/ SEDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA006NAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	11	Van	28,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,268674 LAT: -9,105932	LNG: -40,202532 LAT: -9,08085

ITINERÁRIO
ITAPARICA/ JOÃO BEZERRA/ CURRALINHO/ MANOEL ANTÔNIO/ BOM CONSELHO/ LAGOA DO JOÃO/ PROFÍLIOS/ CERCADA PONTAL/ PONTAL



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

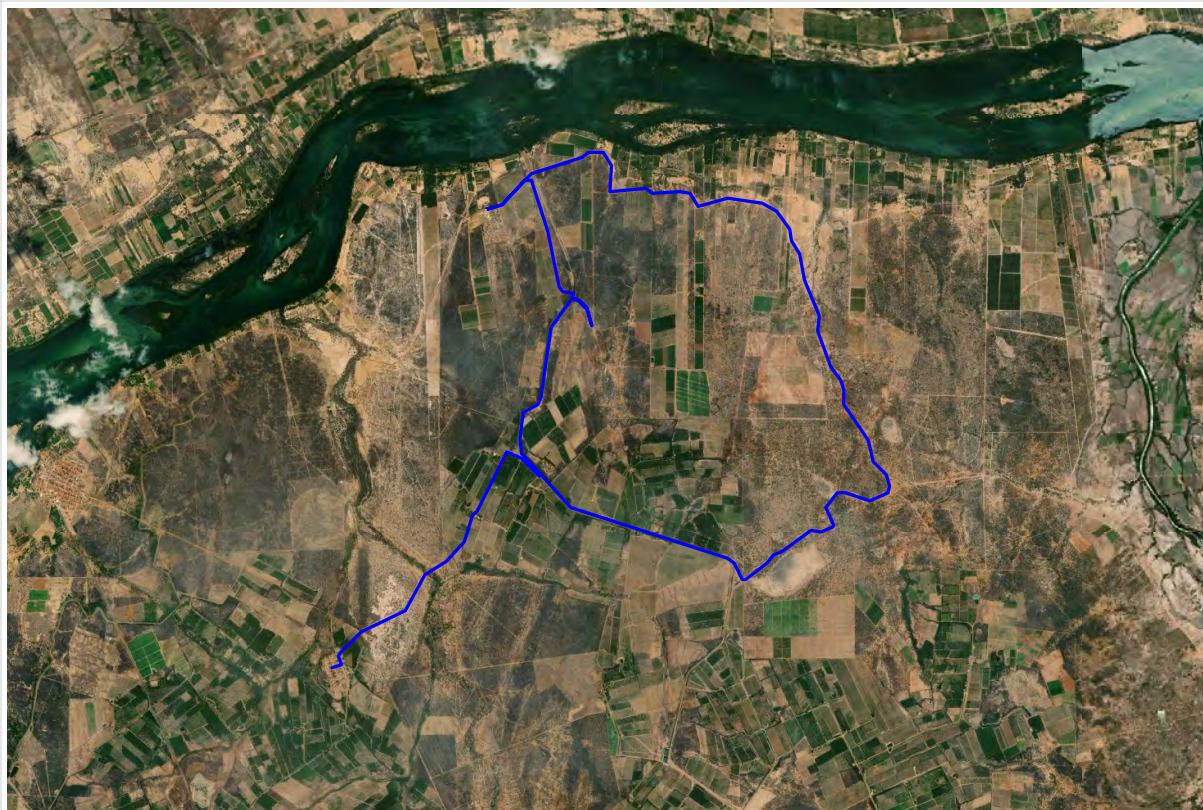
ITA007MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	34	Micro-ônibus	44,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,04704502716307 LAT: -9,096170220500245	LNG: -40,06909661825198 LAT: -9,116147907052973

ITINERÁRIO
LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

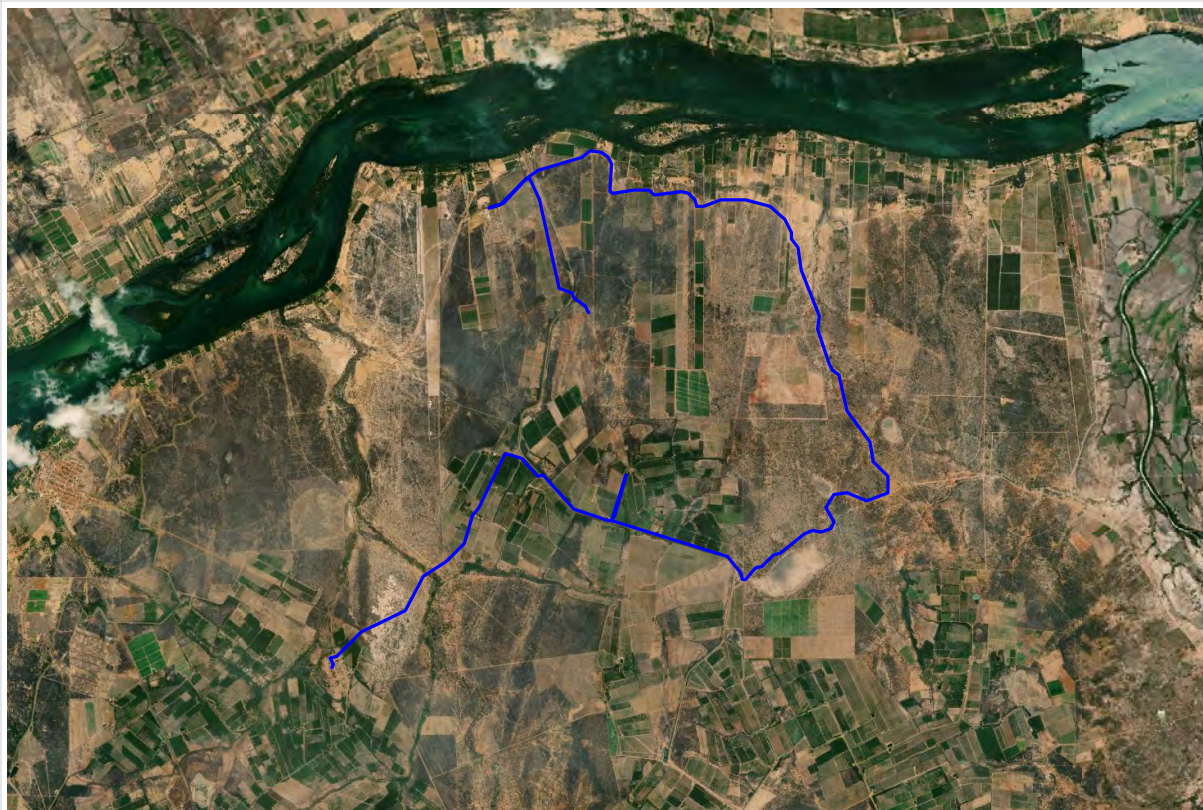
ITA008VAMUNI - V1 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	38	Ônibus	40,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,04215139221109 LAT: -9,079358833435837	LNG: -40,06906112459121 LAT: -9,116150524918318

ITINERÁRIO
LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA008VAMUNI - V2 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	19	Micro-ônibus	40,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,04215139221109 LAT: -9,079358833435837	LNG: -40,06906112459121 LAT: -9,116150524918318

ITINERÁRIO

LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA009NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	17	Micro-ônibus	38,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ESC. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS EXTENSÃO ESC. ANTONILA DA FRANÇA CARDOSO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,04216431567304 LAT: -9,079365853861324	LNG: -40,06898596854167 LAT: -9,116125472933609

ITINERÁRIO
LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

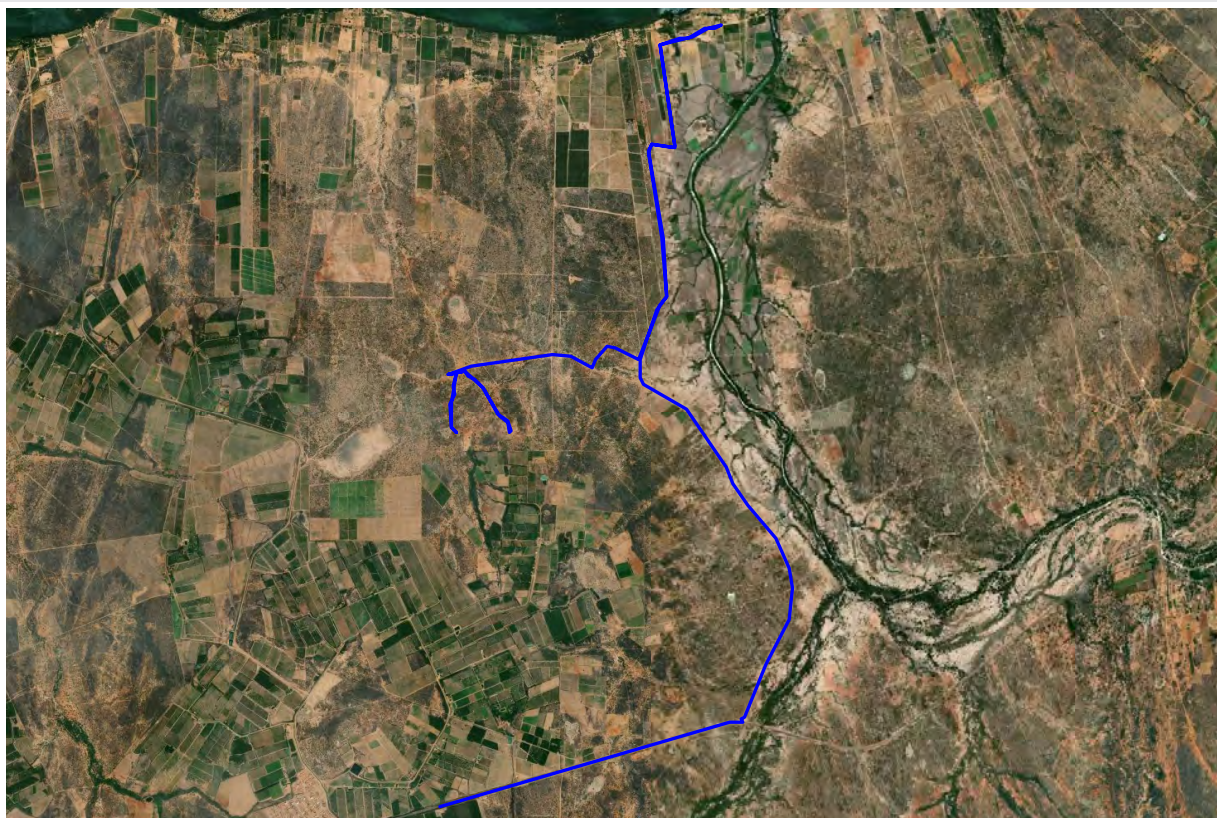
ITA010MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	19	Micro-ônibus	48,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2 / PROFª JOANA RAMOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,01228586089601 LAT: -9,14235306630561	LNG: -40,01115445078001 LAT: -9,09822267052233

ITINERÁRIO
OLINDA/LOTE DE DÃO/ LOTE DE ANTÔNIO MOCO/LAGOA DO ATALHO/ PERIQUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA011VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	25	Micro-ônibus	75,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2 / PROFª JOANA RAMOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,008475 LAT: -9,097202	LNG: -40,011175 LAT: -9,098442

ITINERÁRIO
OLINDA/LOTE DE DÃO/ LOTE DE ANTÔNIO MOCO/ PERIQUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

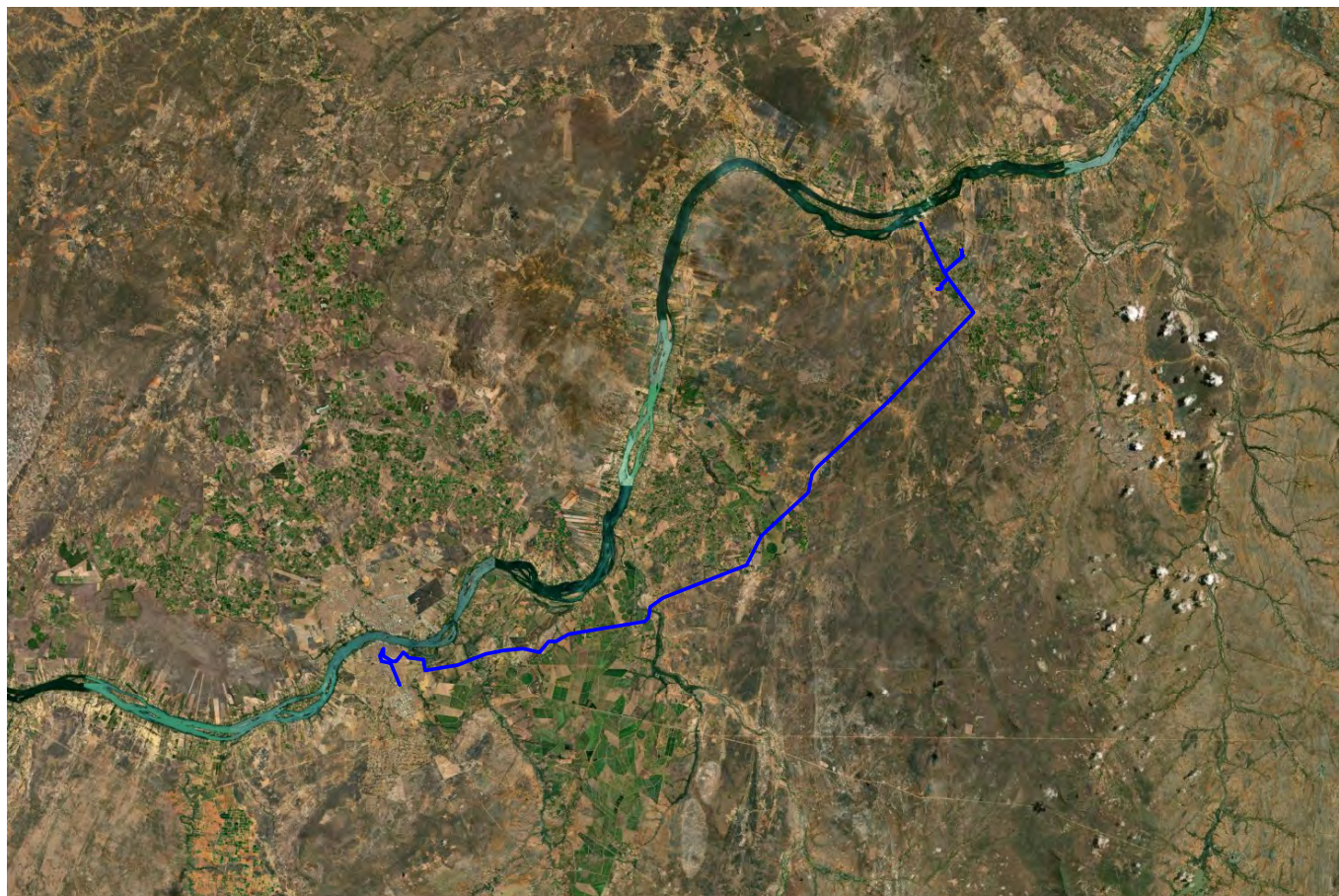
ITA012NPEST - PROFESSOR (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	10	Van	169,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ANEXO COLEGIO ESTADUAL PEDRO RAIMUNDO MOREIRA REGO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,49231409817849 LAT: -9,442843794172843	LNG: -40,09926673515322 LAT: -9,09743649611377

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO/NH1/ NH2/ NH3/SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA013NPEST - PROFESSOR (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	30	Micro-ônibus	147,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS / SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,505015 LAT: -9,414707	LNG: -40,023945 LAT: -9,178098

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA014VAMUNI - ALUNO

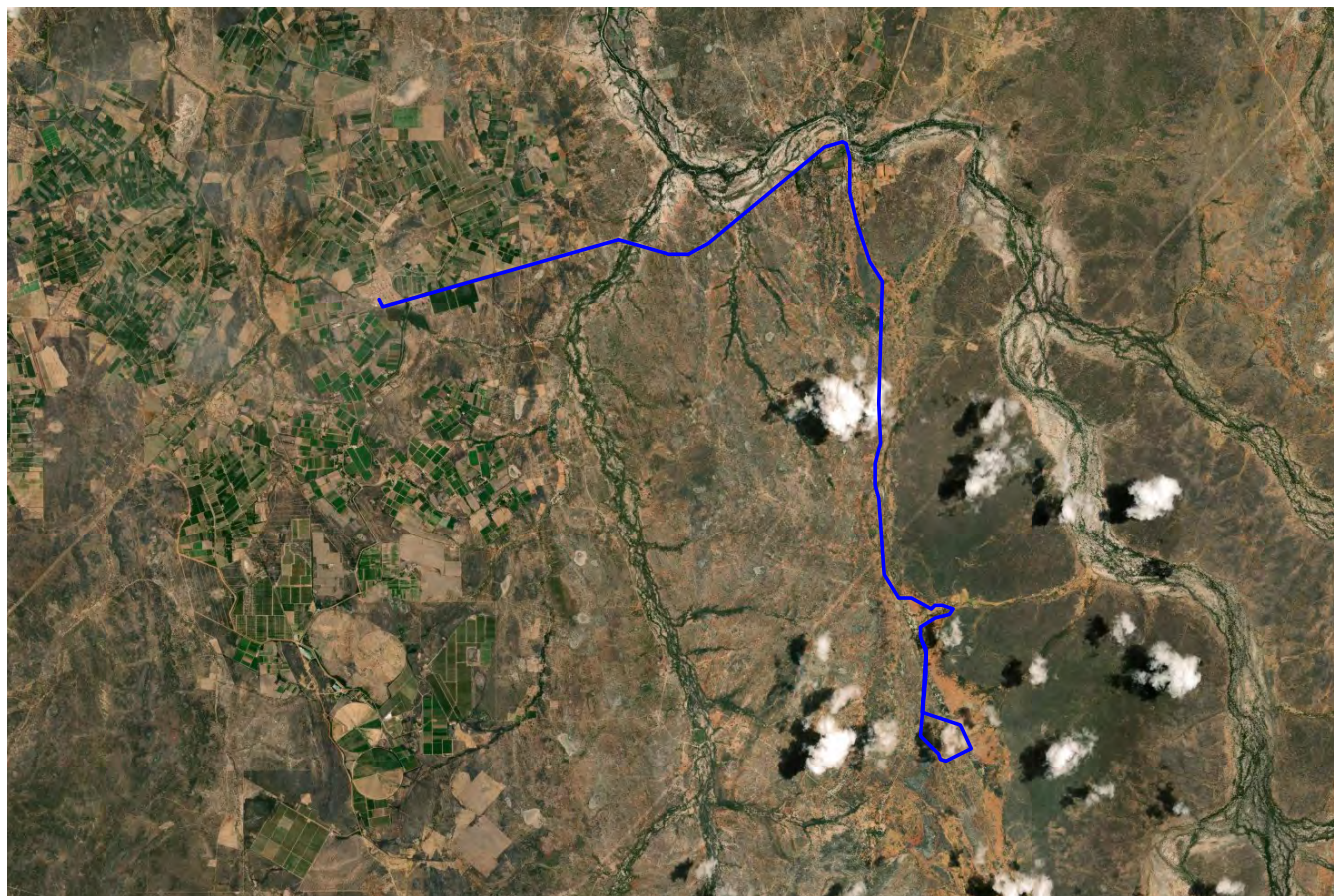
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	12	Van	58,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,92324737340228 LAT: -9,208953459558382	LNG: -40,02642707365646 LAT: -9,144704838100072

ITINERÁRIO

FAZ. VERMELHO/PONTO CARÁIBEIRA/FAZ. BOA SORTE/PEDREIRA/MINA/SACO DA MINA/OLHO D'ÁGUA/BARRA GRANDE/NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

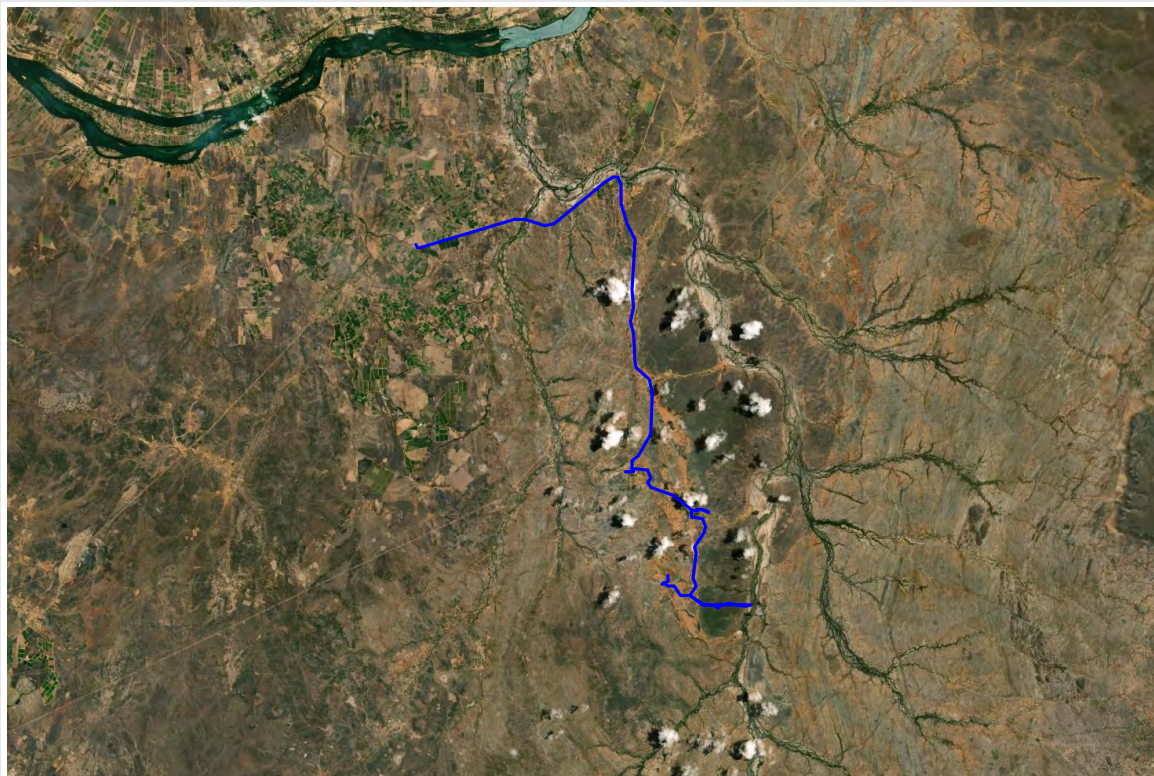
ITA015VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	10	Van	93,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,91641203337979 LAT: -9,287550868368713	LNG: -40,02640775035021 LAT: -9,145086378966019

ITINERÁRIO
CACIMBA DA TORRE/CARAÍBEIRA I (CASA DE VADINHO)/ CARAÍBEIRA II (CASA DE LOUDES)/BOA SORTE/PEDREIRA/SACO DA MINA/SÍTIO BELO JARDIM/MINA/OLHO D'ÁGUA/BARRA GRANDE/NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA016MAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	66	Ônibus	136,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	CEEP / CETEP / MODELO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,025675 LAT: -9,144617	LNG: -40,49716526409419 LAT: -9,436989535243118

ITINERÁRIO
NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA017MAEST - ALUNO (ESTADO)

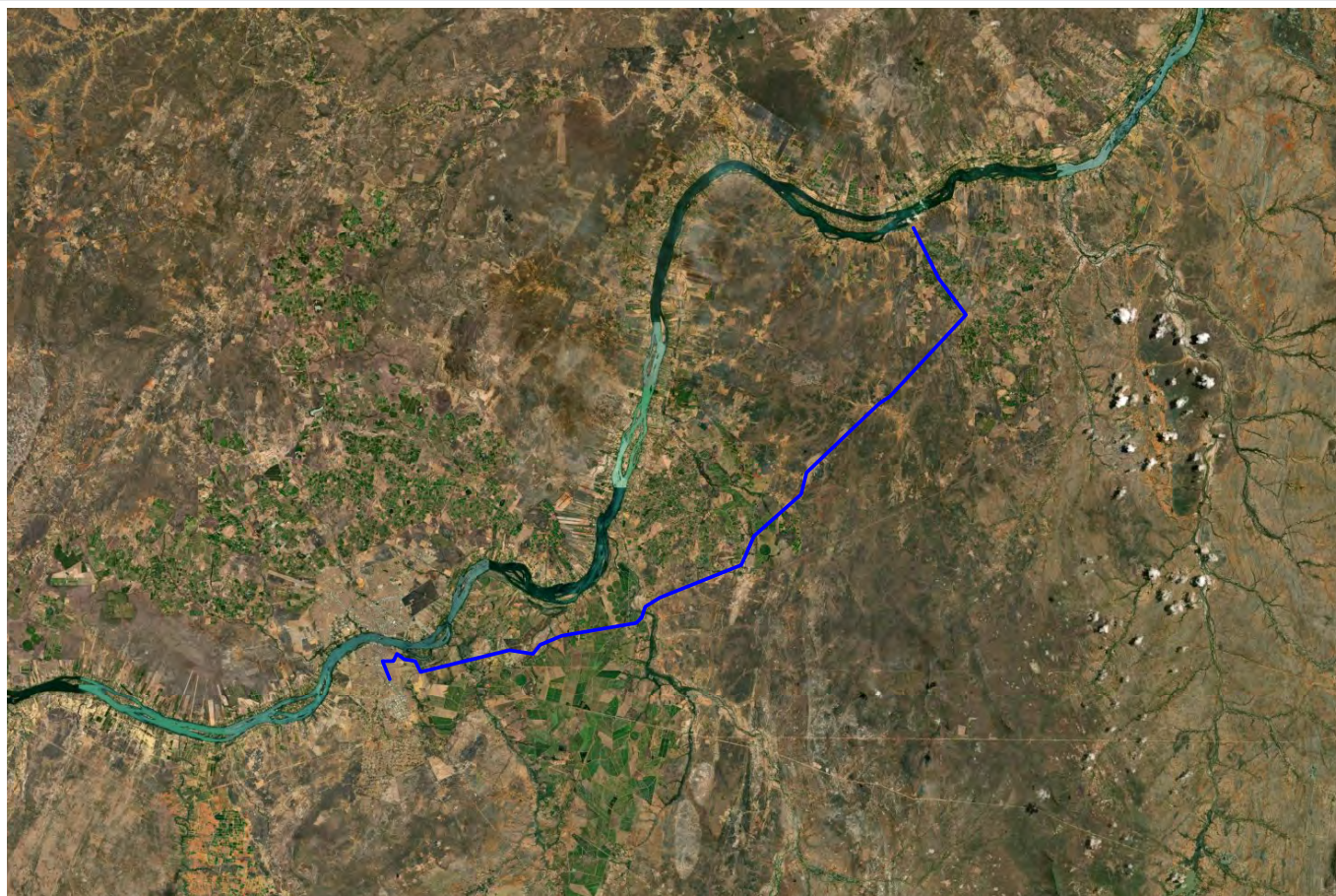
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	17	Micro-ônibus	144,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	CETEP / MODELO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,09819113356334 LAT: -9,098988548491748	LNG: -40,49621476476495 LAT: -9,436197730755095

ITINERÁRIO

ITAMOTINGA / NH2 / NH1 / SÃO JOSÉ/SEDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

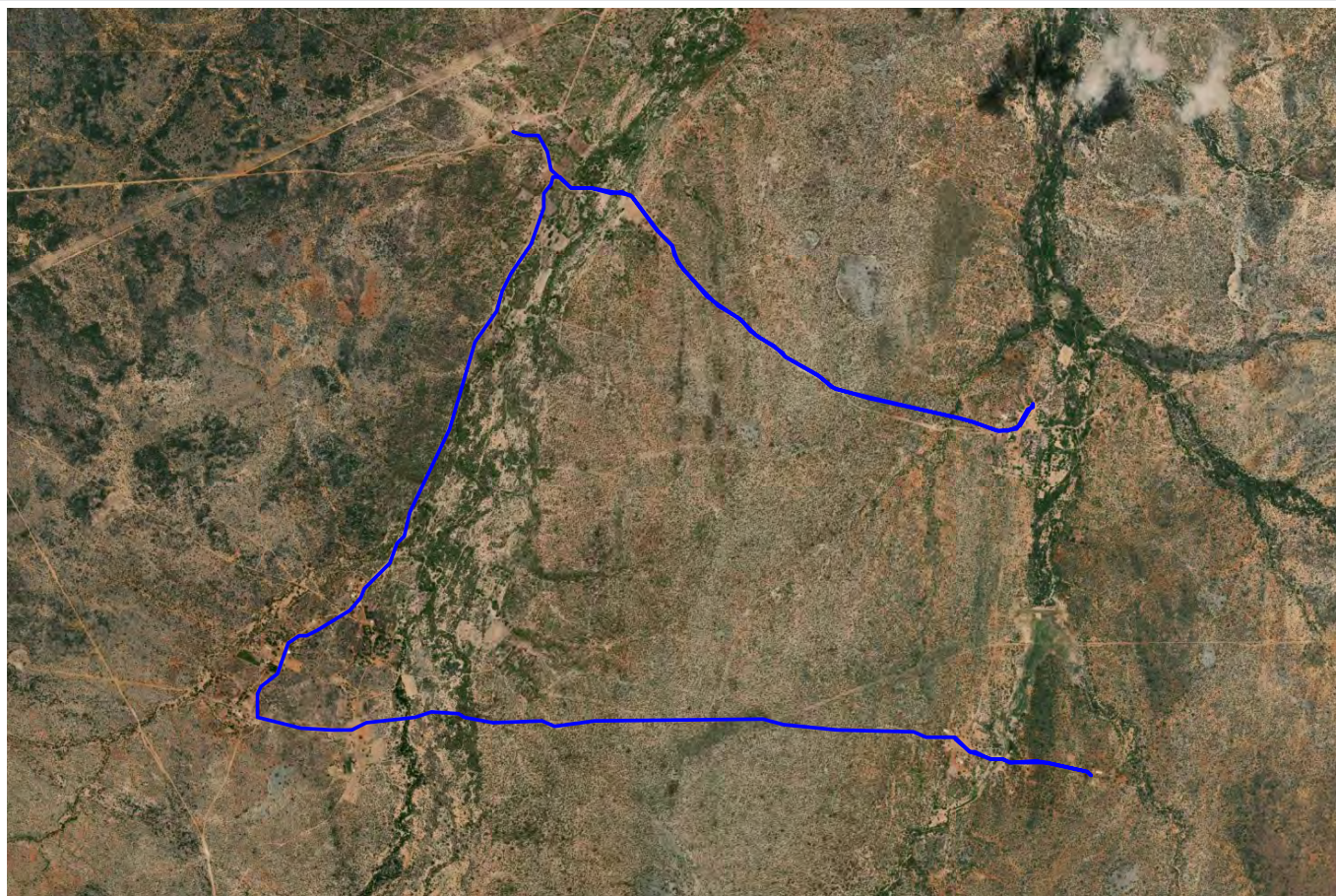
ITA018IAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	15	Van	30,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,968358 LAT: -9,287375	LNG: -39,989252 LAT: -9,258984

ITINERÁRIO
VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA019NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	14	Van	53,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,96838 LAT: -9,287408	LNG: -40,026531 LAT: -9,144875

ITINERÁRIO
VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA/NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA020VAMUNI - ALUNO

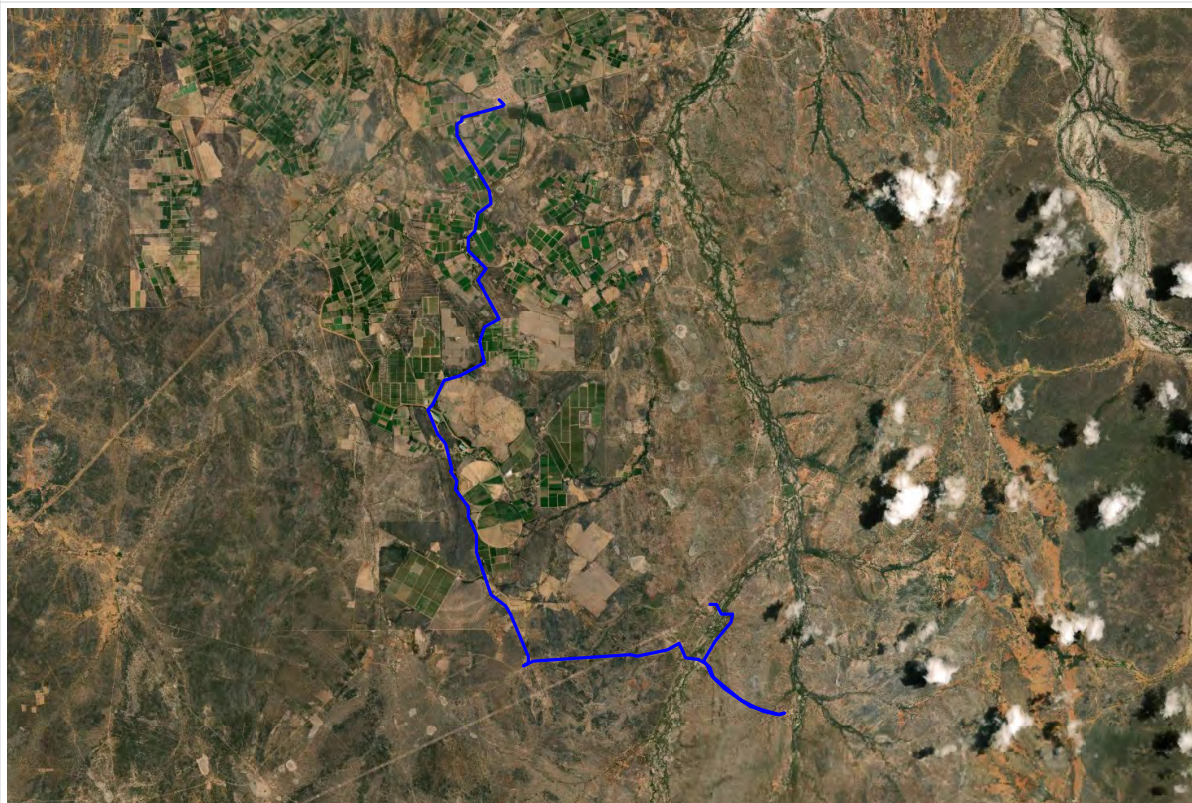
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	12	Van	55,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,98193078394997 LAT: -9,250259295692025	LNG: -40,02649477775325 LAT: -9,14485544987816

ITINERÁRIO

SERRA DA MADEIRA/ JABURÚ/ CAMALEÃO/MARÍ/ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



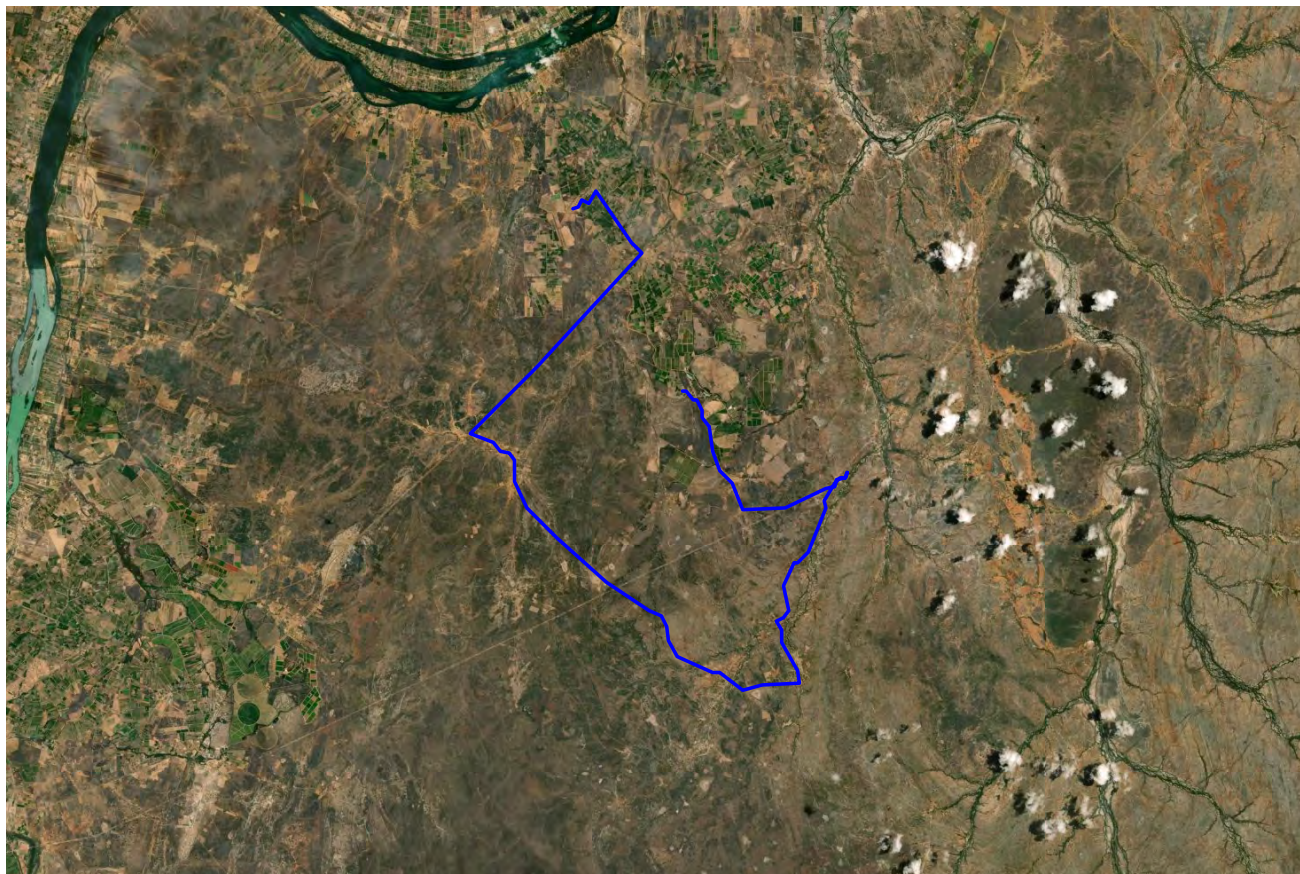
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA021IAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	13	Van	112,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,04328896586078 LAT: -9,216456646270782	LNG: -40,08578459530212 LAT: -9,147106416897369

ITINERÁRIO
SERRA DA MADEIRA/LOTE VII/ BARAÚNA/ FRUTINOR/ SÃO JOSÉ/NH1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA022IAMUNI - ALUNO

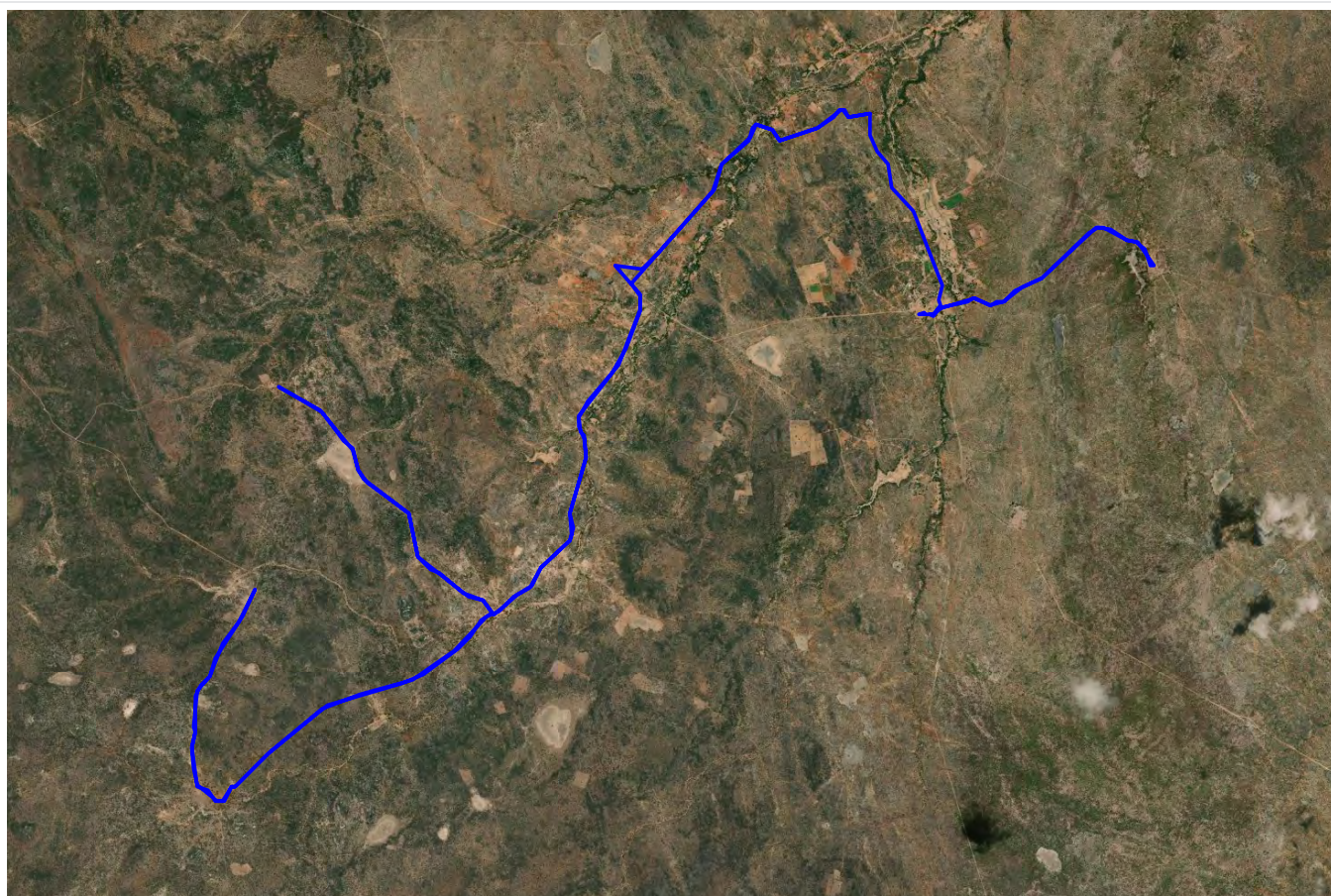
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	18	Micro-ônibus	85,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	BOM JESUS - BARAÚNA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,004681 LAT: -9,309975	LNG: -39,999566 LAT: -9,32862

ITINERÁRIO

SÍTIO SACRAMENTO/SÍTIO MONTE ALEGRE/SÍTIO SANTANA/SÍTIO LEALDADE/BARAÚNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

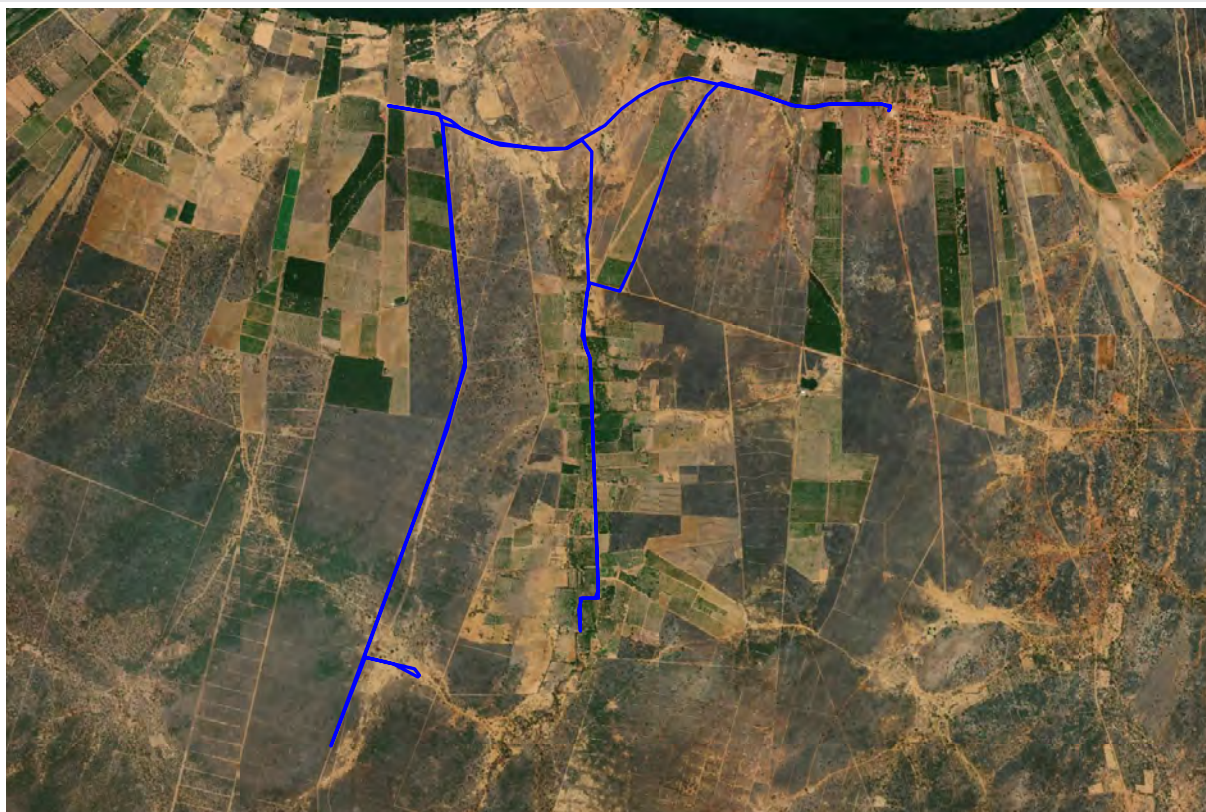
ITA023MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	13	Van	62,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	MARIANO RODRIGUES DE SOUZA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,132048 LAT: -9,112813	LNG: -40,13204 LAT: -9,112767

ITINERÁRIO
LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ)/FAZ. JACARÉ/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



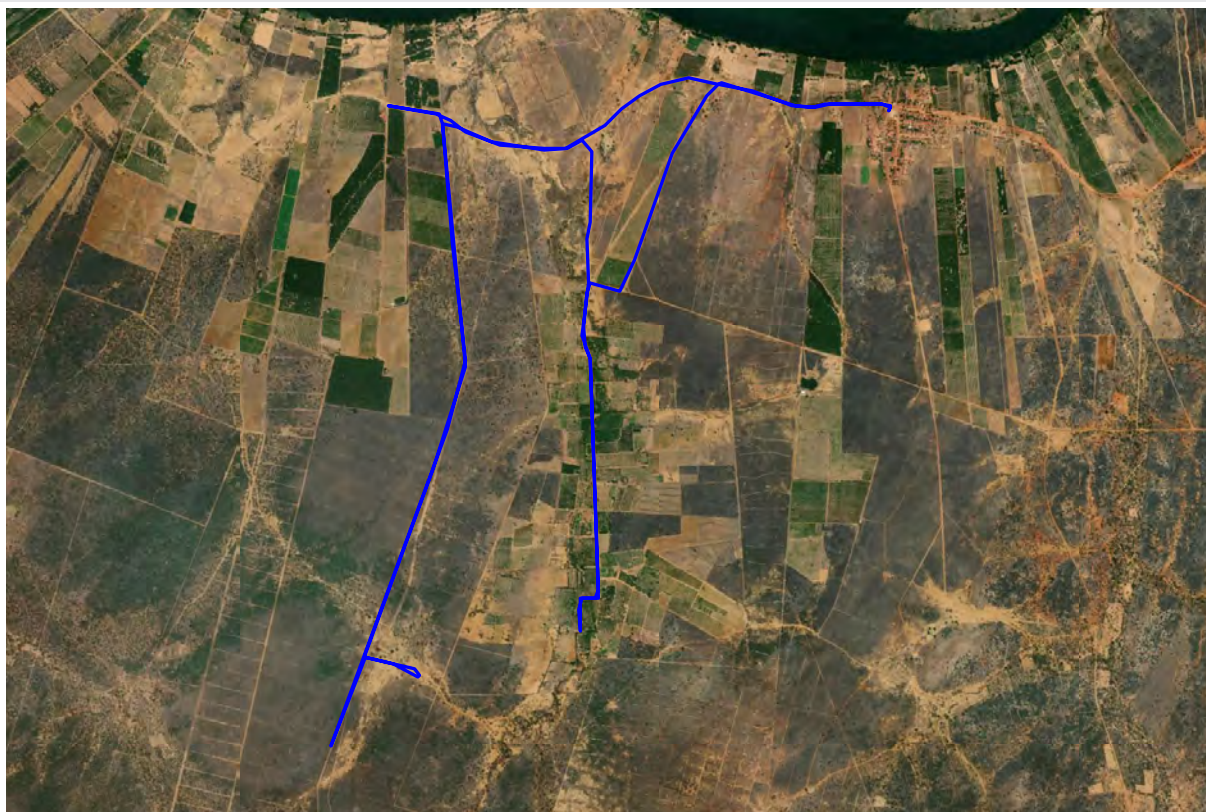
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA024VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	11	Van	40,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MARIANO RODRIGUES DE SOUZA / PROFª IRACY NUNES DA SILVA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,132048 LAT: -9,112813	LNG: -40,13204 LAT: -9,112767

ITINERÁRIO
LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ)/FAZ. JACARÉ/SÍTIO DO JOÃO/ FAZ.VARZEA/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

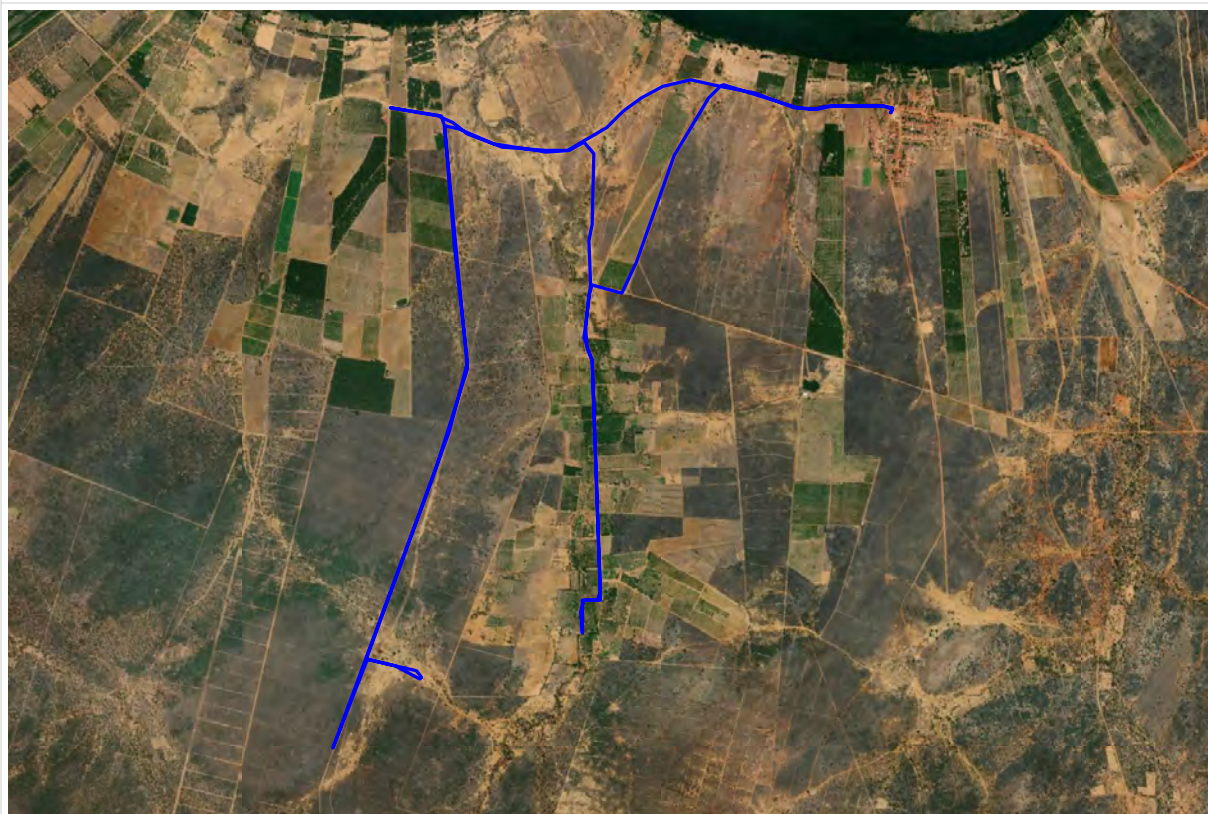
ITA025IAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	39	Ônibus	39,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,132048 LAT: -9,112813	LNG: -40,13204 LAT: -9,112767

ITINERÁRIO
POSTO SÃO JOSÉ/LOTE DE BIRRINHO/FAZ. DANTAS/LOTE ZÉ RUELA/LOTE 11(CHACARÁ DE GEOVANE)/ NH1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA026NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	56	Ônibus	9,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ESC. M. ELISEU SANTOS EXT. CECILIO MATOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,025139 LAT: -9,158121	LNG: -40,023892 LAT: -9,178047

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA027IAMUNI - V1 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	56	Ônibus	17,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,01283787806808 LAT: -9,165843447281002	LNG: -40,02391776779206 LAT: -9,178061329232701

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA027IAMUNI - V2 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	30	Micro-ônibus	17,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,03212243763286 LAT: -9,177745702018562	LNG: -40,02390507755369 LAT: -9,178053489992749

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA027IAMUNI - V3 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	28	Micro-ônibus	17,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,03212243763286 LAT: -9,177745702018562	LNG: -40,02390507755369 LAT: -9,178053489992749

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA027IAMUNI - V4 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	37	Ônibus	17,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,03212243763286 LAT: -9,177745702018562	LNG: -40,02390507755369 LAT: -9,178053489992749

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA027IAMUNI - V5 - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	40	Ônibus	17,68

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,03212243763286 LAT: -9,177745702018562	LNG: -40,02390507755369 LAT: -9,178053489992749

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA028NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	12	Van	122,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	PEDRO RAIMUNDO MOREIRA REGO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,04355764072581 LAT: -9,216342560589997	LNG: -40,09976406957235 LAT: -9,097836993618747

ITINERÁRIO
COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/FAZ. FRUTINOR/LOTE VII/ NH1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA029VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	9	Van	59,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02500538643842 LAT: -9,32330475174612	LNG: -40,02689251403513 LAT: -9,143896704502755

ITINERÁRIO

COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/CANOVA/LOTE VII/LOTE DE BIRRINHO/ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



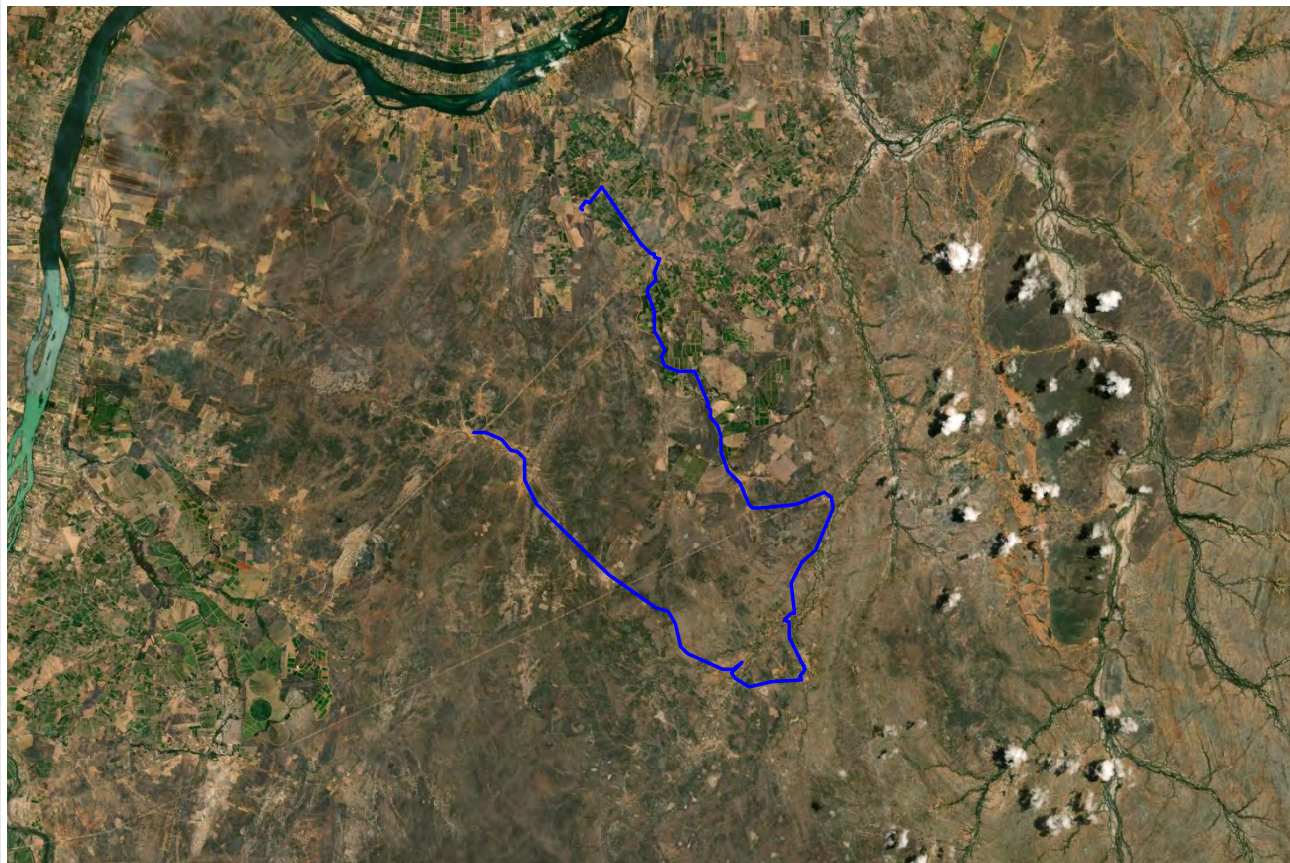
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA030VAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	19	Micro-ônibus	104,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PEDRO RAIMUNDO MOREIRA REGO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,1285438717501 LAT: -9,232790584180028	LNG: -40,08569218893173 LAT: -9,147021233869781

ITINERÁRIO
COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/SÍTIO SACRAMENTO / SÍTIO SERTÃOZINHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA031IAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	17	Micro-ônibus	80,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,04499859629144 LAT: -9,257342088840133	LNG: -40,08561508214905 LAT: -9,146752293392437

ITINERÁRIO
FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/ FAZ CARRAPATO/CACIMBA DO SILVA/NH1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA032NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	11	Van	33,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	PEDRO RAIMUNDO MOREIRA REGO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,11548468756812 LAT: -9,23760984749637	LNG: -40,08584220158632 LAT: -9,147256033168109

ITINERÁRIO
FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/FAZ CARRAPATO/SÍTIO SACRAMENTO/ SERRA DA MADEIRA/ CAMALEÃO/ CACIMBA DO SILVA/ NH1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

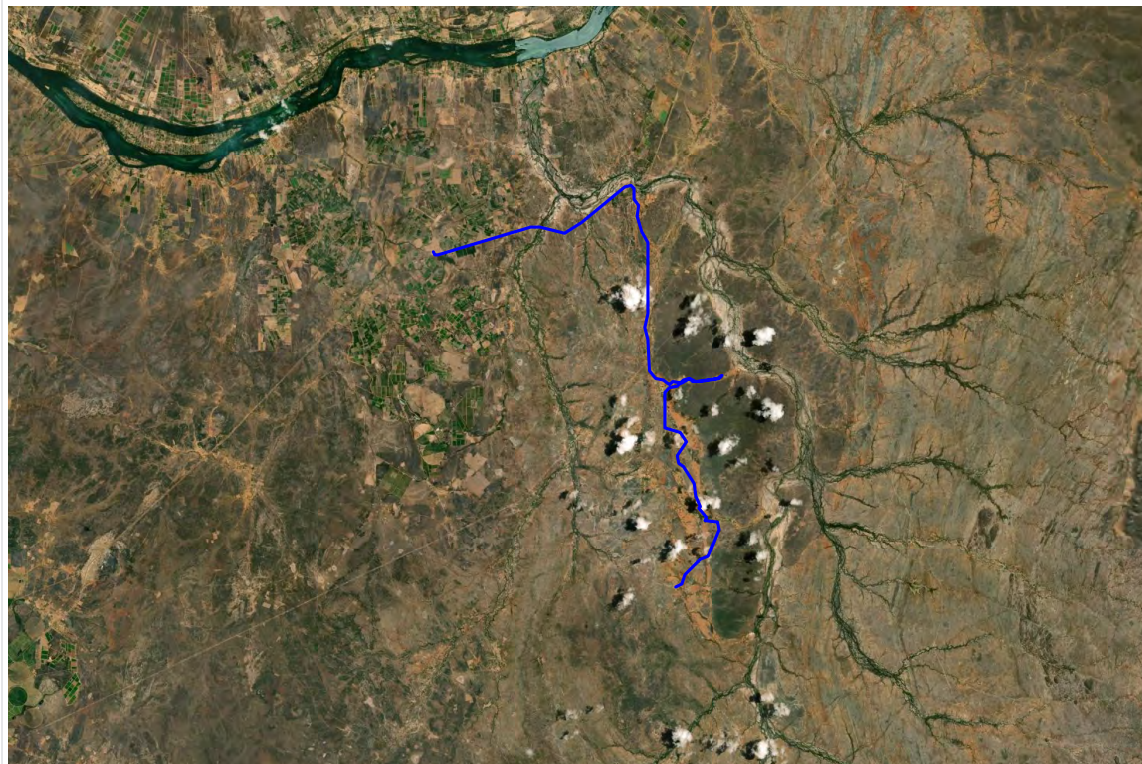
ITA033MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	16	Micro-ônibus	79,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,91876316903735 LAT: -9,291851123598544	LNG: -40,02649552216305 LAT: -9,14489049043303

ITINERÁRIO
VERMELHOS DOS COSTAS/CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÁGUA/ BARRA GRANDE / NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

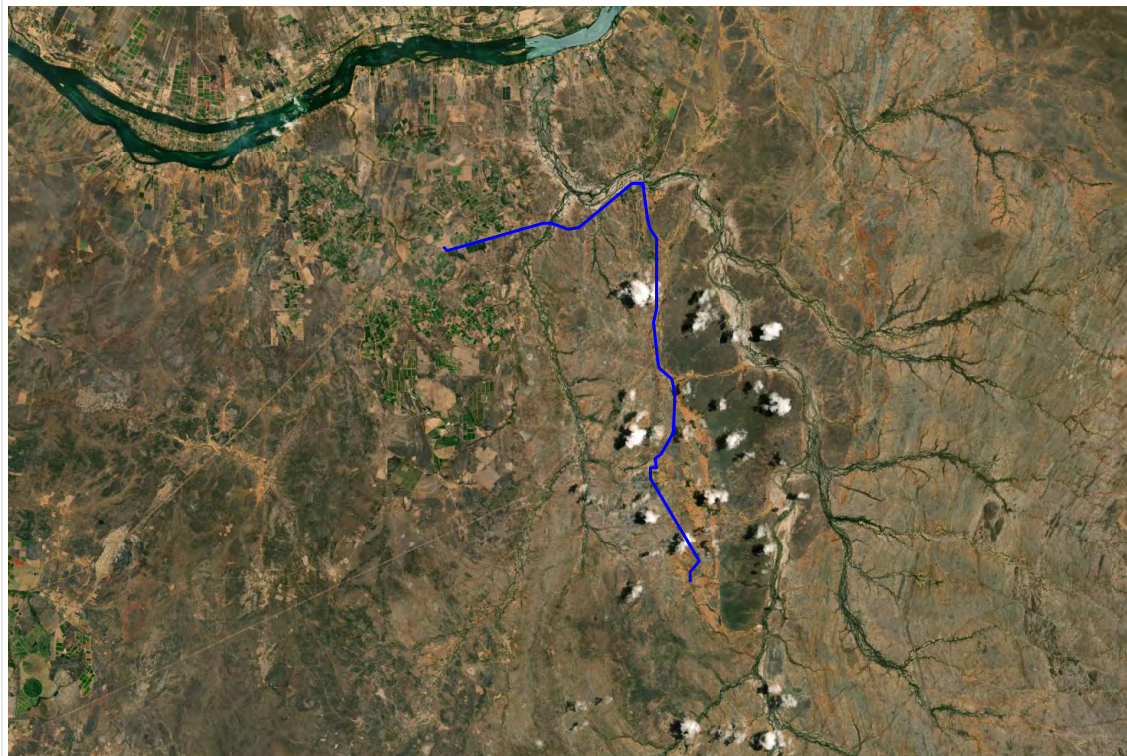
ITA034NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	14	Van	65,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	LOMANTO JUNIOR

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,91598922259589 LAT: -9,292384277335147	LNG: -40,02650004276559 LAT: -9,144898792985533

ITINERÁRIO
VERMELHOS DOS COSTAS/CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÁGUA/ BARRA GRANDE/ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA035IAMUNI - ALUNO

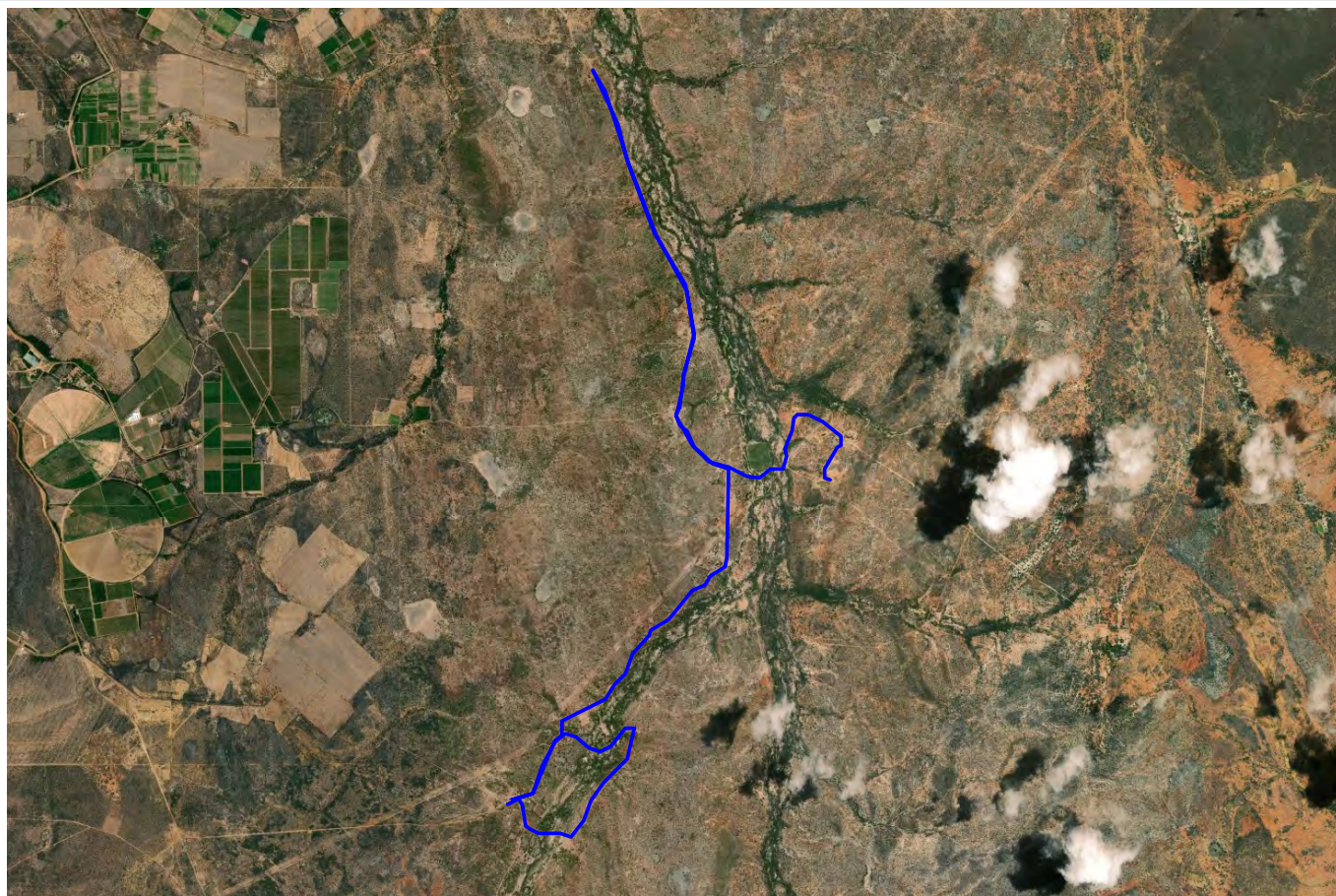
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	27	Micro-ônibus	40,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,9587167524049 LAT: -9,22870893727221	LNG: -39,98916150625838 LAT: -9,25906011735602

ITINERÁRIO

MARÍ/FAZ. MUQUEM/FAZ. CAMALEÃO/SÍTIO JABURÚ/SERRA DA MADEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA036MPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	93	Ônibus	159,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS / SANTO ANTÔNIO / ESCOLA RURAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO JOSÉ

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,491758 LAT: -9,42582	LNG: -40,023967 LAT: -9,178132

ITINERÁRIO
CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

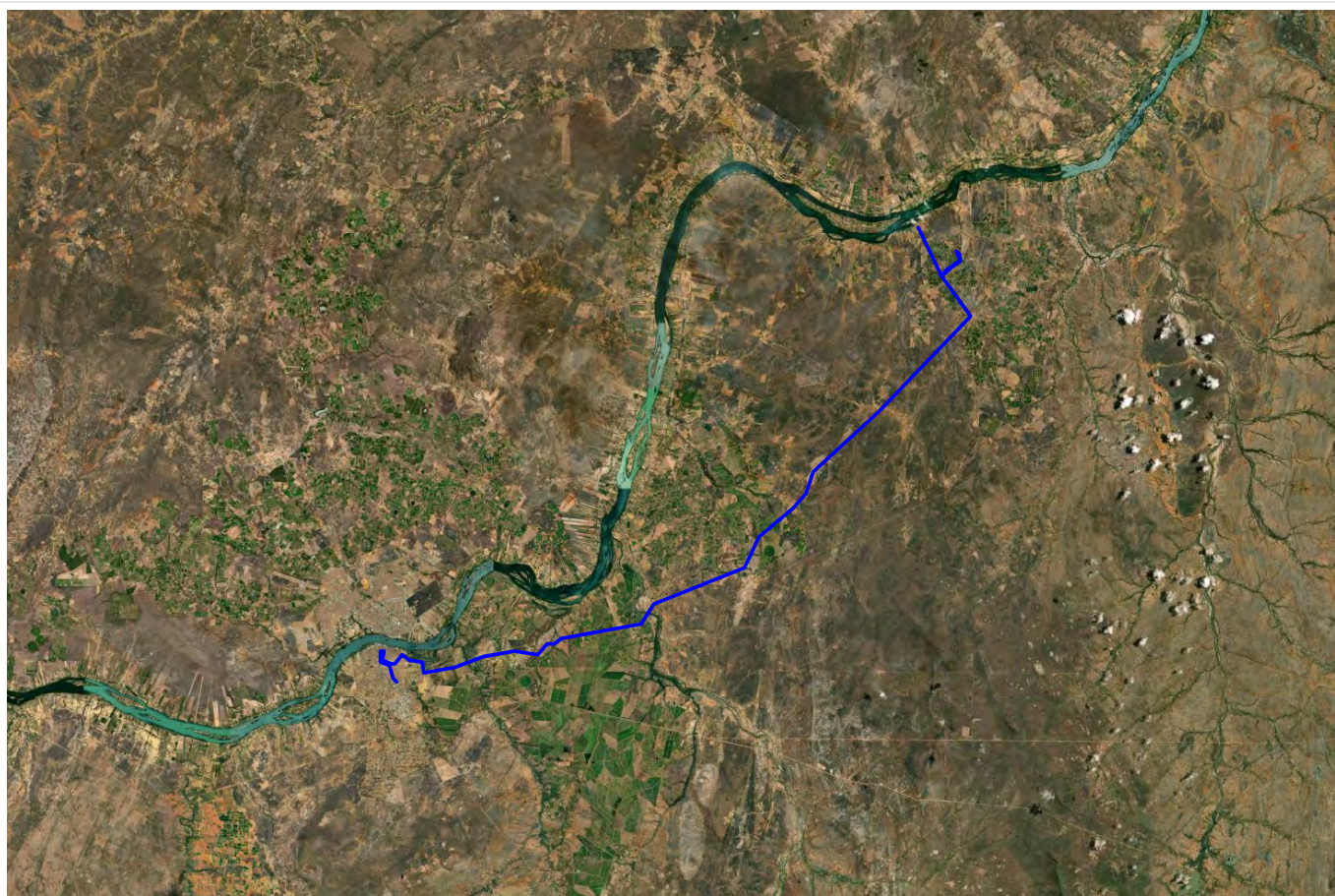
ITA037VPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	76	Ônibus	163,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1 / PROFª IRACY NUNES DA SILVA / SANTO ANTÔNIO / SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,49451102615654 LAT: -9,438883254217123	LNG: -40,09921040327646 LAT: -9,097550212298342

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ BOQUEIRÃO/ SEDE DO DISTRITO/NH2/ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

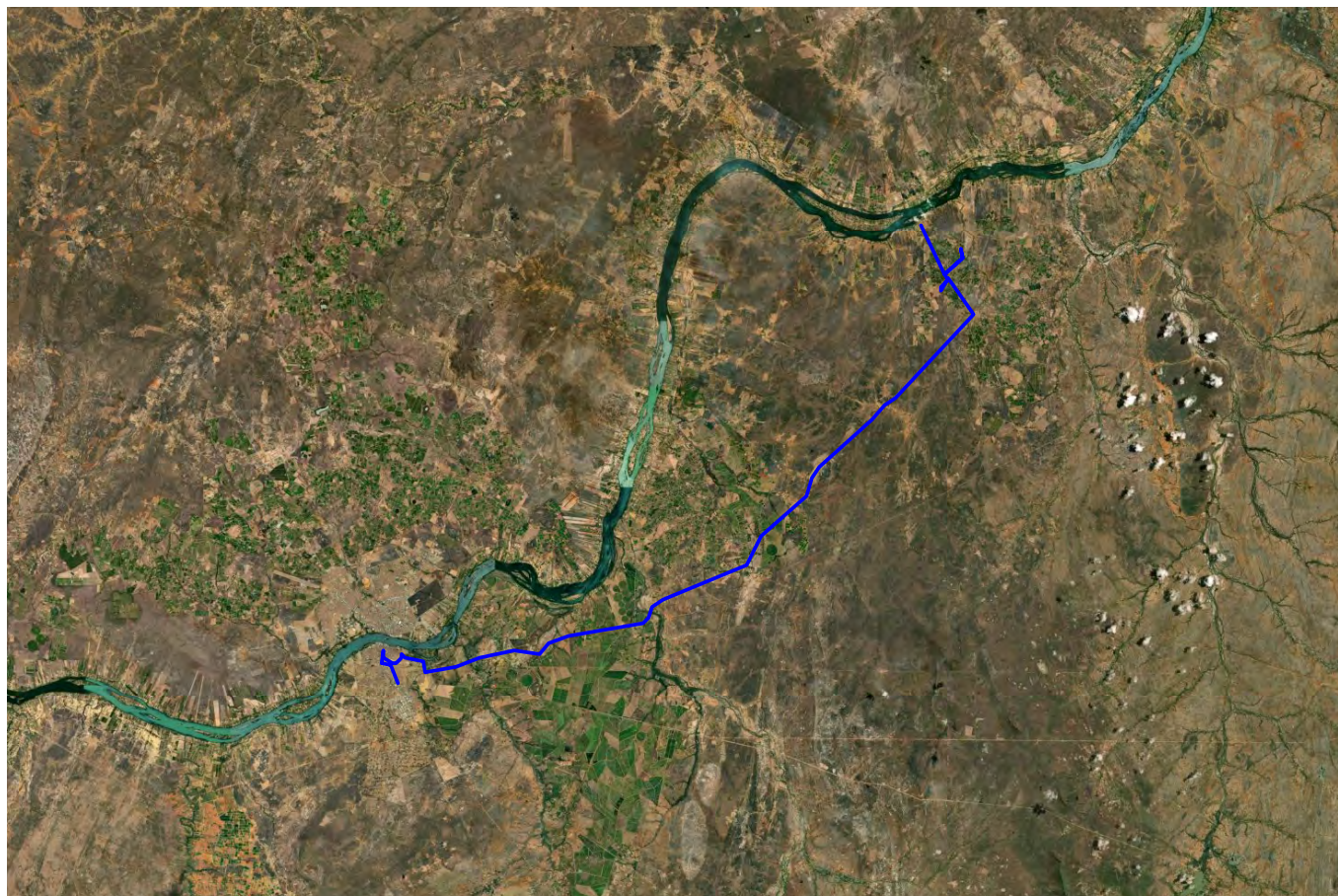
ITA038VPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	30	Micro-ônibus	168,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1 / ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS / PROFª IRACY NUNES DA SILVA / SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,49433260051435 LAT: -9,439290746109101	LNG: -40,099279 LAT: -9,097521

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA039IPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	47	Ônibus	177,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1 / ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS / ESCOLA RURAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO JOSÉ

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02400453295662 LAT: -9,178195684822265	LNG: -40,4900538270458 LAT: -9,43487438688114

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

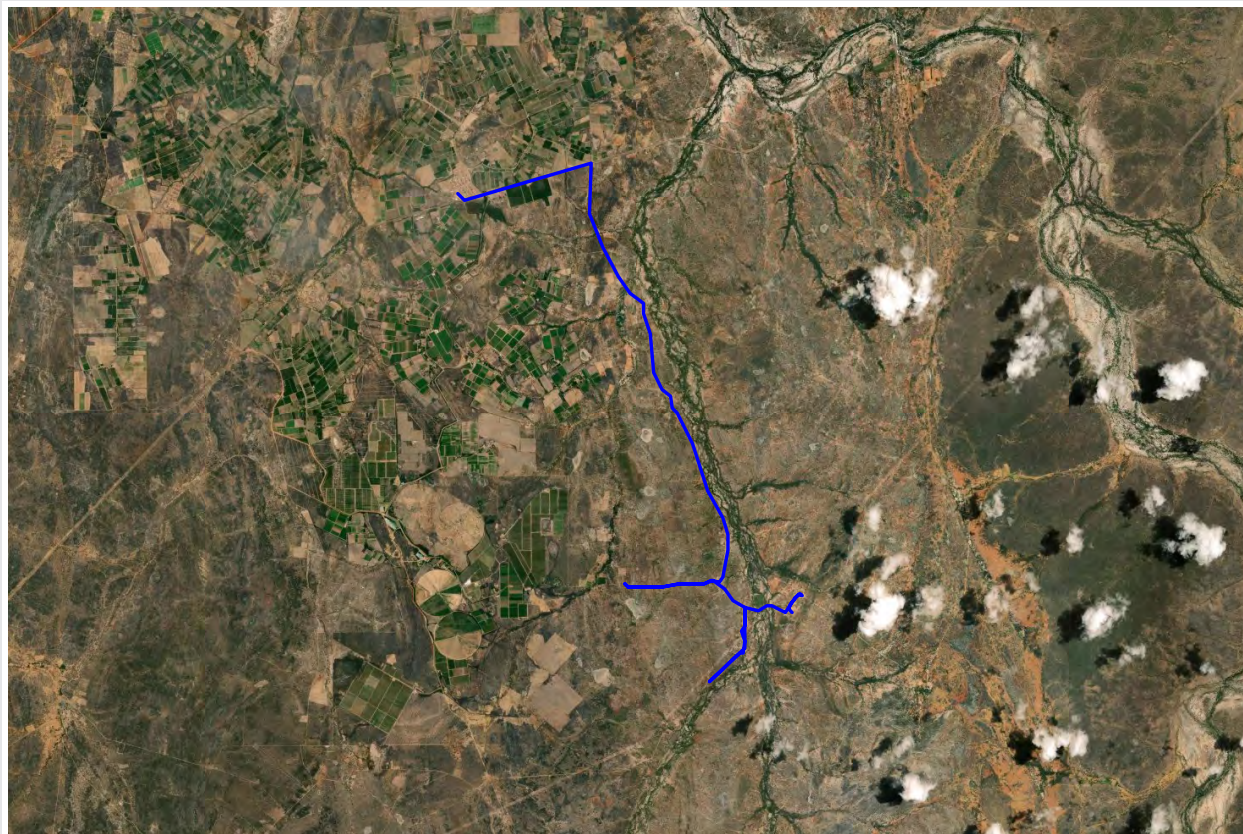
ITA040VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	10	Van	49,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -39,95857652457069 LAT: -9,22870126427045	LNG: -40,02646707211545 LAT: -9,144725033784677

ITINERÁRIO
BOA SORTE / JABURU/ MUQUEM/ MARÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA041MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	36	Ônibus	40,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,01523797155501 LAT: -9,139798524934568	LNG: -40,02624790976652 LAT: -9,145039353039405

ITINERÁRIO
LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA042VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	52	Ônibus	40,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,01523797155501 LAT: -9,139798524934568	LNG: -40,02624790976652 LAT: -9,145039353039405

ITINERÁRIO
LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA043NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	12	Van	40,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,01523797155501 LAT: -9,139798524934568	LNG: -40,02624790976652 LAT: -9,145039353039405

ITINERÁRIO
LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA044IAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	12	Van	45,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	LINDAURA MARIA DE JESUS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,1220509881809 LAT: -9,206588695405173	LNG: -40,10583312036479 LAT: -9,294211159134917

ITINERÁRIO

FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/ CACIMBA/FAZ. CARRAPATO/ SERTÃOZINHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA045IAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	22	Micro-ônibus	19,52

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	ESCOLA RURAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO JOSÉ

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,07315725910947 LAT: -9,145245181559806	LNG: -40,0547126145585 LAT: -9,166454073633954

ITINERÁRIO

LOTE DE EDIO/LOTE DE LUIZ GONZAGA/LOTE DE ZEZINHO/LOTE DE EVALDO/LOTE DE ADRIANO/LOTE DE GALEGO/LOTE DE EVERTON/LOTE DE JOSIVALDO/LOTE DE DÃO/LOTE DE JURACIR/LOTE DE LUIZ AUGUSTO/LOTE DE JOSÉ DE MARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA046MPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	14	Van	76,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,083436 LAT: -9,144599	LNG: -40,27000112204986 LAT: -9,10936898794126

ITINERÁRIO

NH1 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/ GUANHÃES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA047MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	6	Mini-Van	46,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	SÃO SEBASTIÃO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,270188 LAT: -9,109887	LNG: -40,269992 LAT: -9,109398

ITINERÁRIO
CASINHAS PRÓXIMO A FAZENDA DO JAPONÊS/FAZENDA RURAL/FAZENDA PAULO AFONSO/FAZENDA SANTA MARIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA048VPMUNI - PROFESSOR

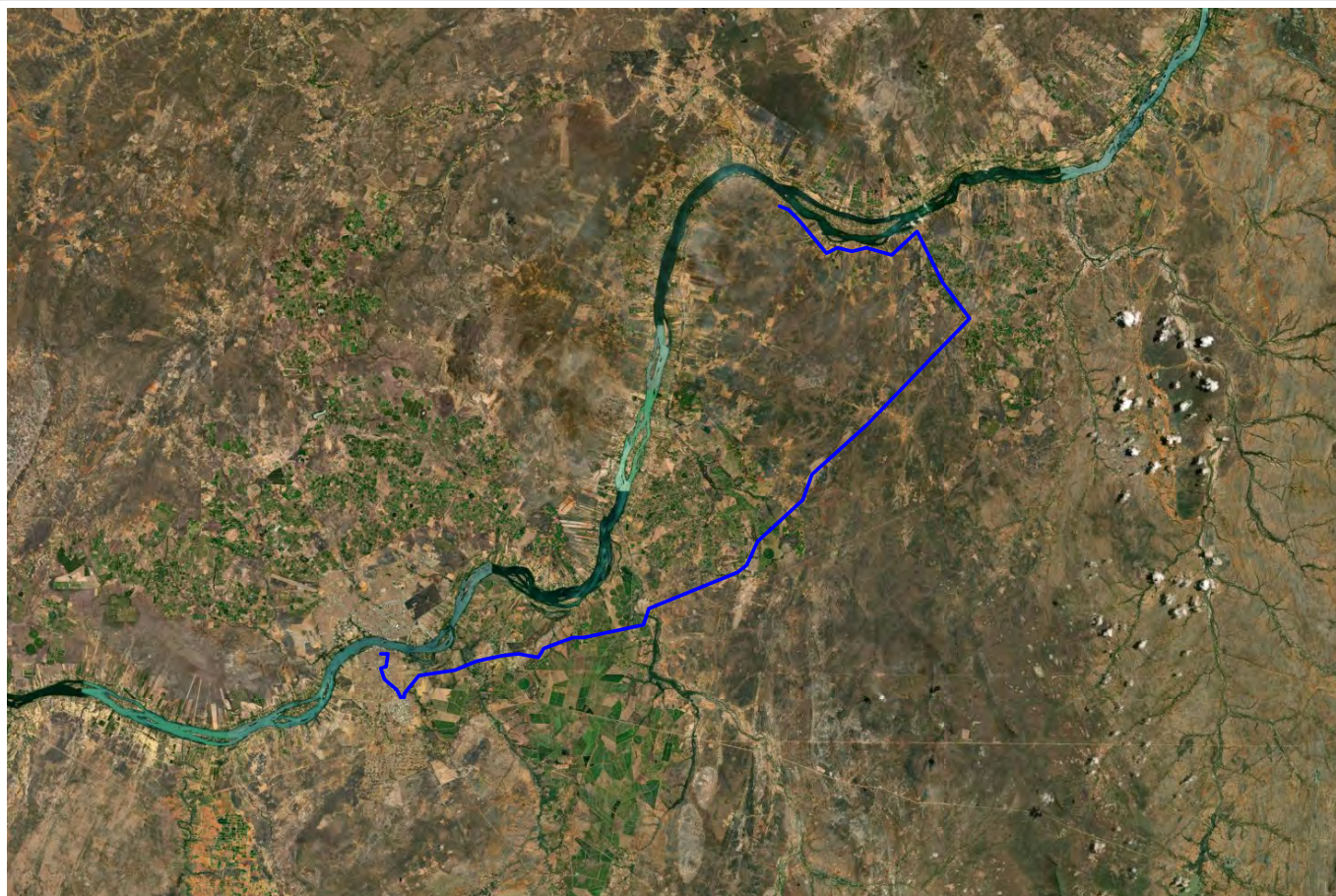
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	16	Micro-ônibus	178,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,50456466588093 LAT: -9,41557006519126	LNG: -40,20260233459976 LAT: -9,080853839230326

ITINERÁRIO

TERMINAL, LAGOA DE CALU, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA049NPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	7	Mini-Van	175,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,202645 LAT: -9,080808	LNG: -40,50610300663782 LAT: -9,414692044990634

ITINERÁRIO

TERMINAL, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
ITA050IPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	9	Van	69,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	BOM JESUS - BARAÚNA / CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02675536826048 LAT: -9,141444065044709	LNG: -39,99975798939615 LAT: -9,3287556610706

ITINERÁRIO

PROJETO CURAÇÁ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA051VPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	2	Mini-Van	68,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	BOM JESUS - BARAÚNA / CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA / LINDAURA MARIA DE JESUS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02585083257541 LAT: -9,145705911411548	LNG: -39,99974107871107 LAT: -9,328620689009826

ITINERÁRIO

PROJETO CURAÇÁ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA052MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	13	Van	36,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,07429315009959 LAT: -9,288415500242438	LNG: -39,98932236007847 LAT: -9,258969509006693

ITINERÁRIO
LAGOA DOS CAVALOS/FORTUNA/SERROTE BRANCO/NOVA FRONTEIRA/FRUTINO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA053MPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	21	Micro-ônibus	95,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª IRACY NUNES DA SILVA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02380883096483 LAT: -9,144708024453092	LNG: -40,09893697627439 LAT: -9,097537242606972

ITINERÁRIO

BALDIAÇÃO / NH4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

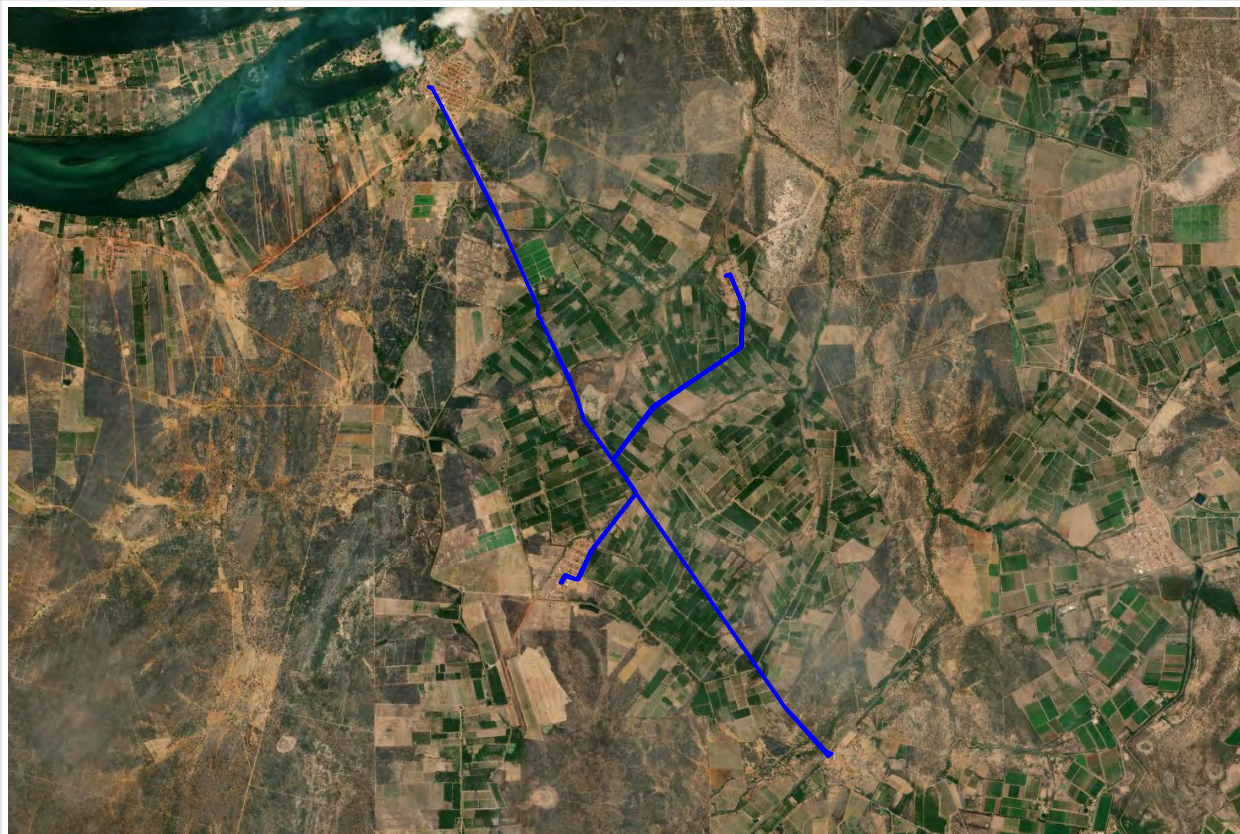
ITA054VPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	23	Micro-ônibus	69,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOM JESUS - NH1 / ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS / PROFª IRACY NUNES DA SILVA / SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,09945180910771 LAT: -9,097227605252986	LNG: -40,09946245862123 LAT: -9,097246245515212

ITINERÁRIO
BALDIAÇÃO / NH4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA055NPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	39	Ônibus	52,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	SANTO ANTÔNIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,09909578930134 LAT: -9,097302268071196	LNG: -40,05852391829624 LAT: -9,163960225716682

ITINERÁRIO

BALDIAÇÃO / NH4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA056MAEST - ALUNO (ESTADO)

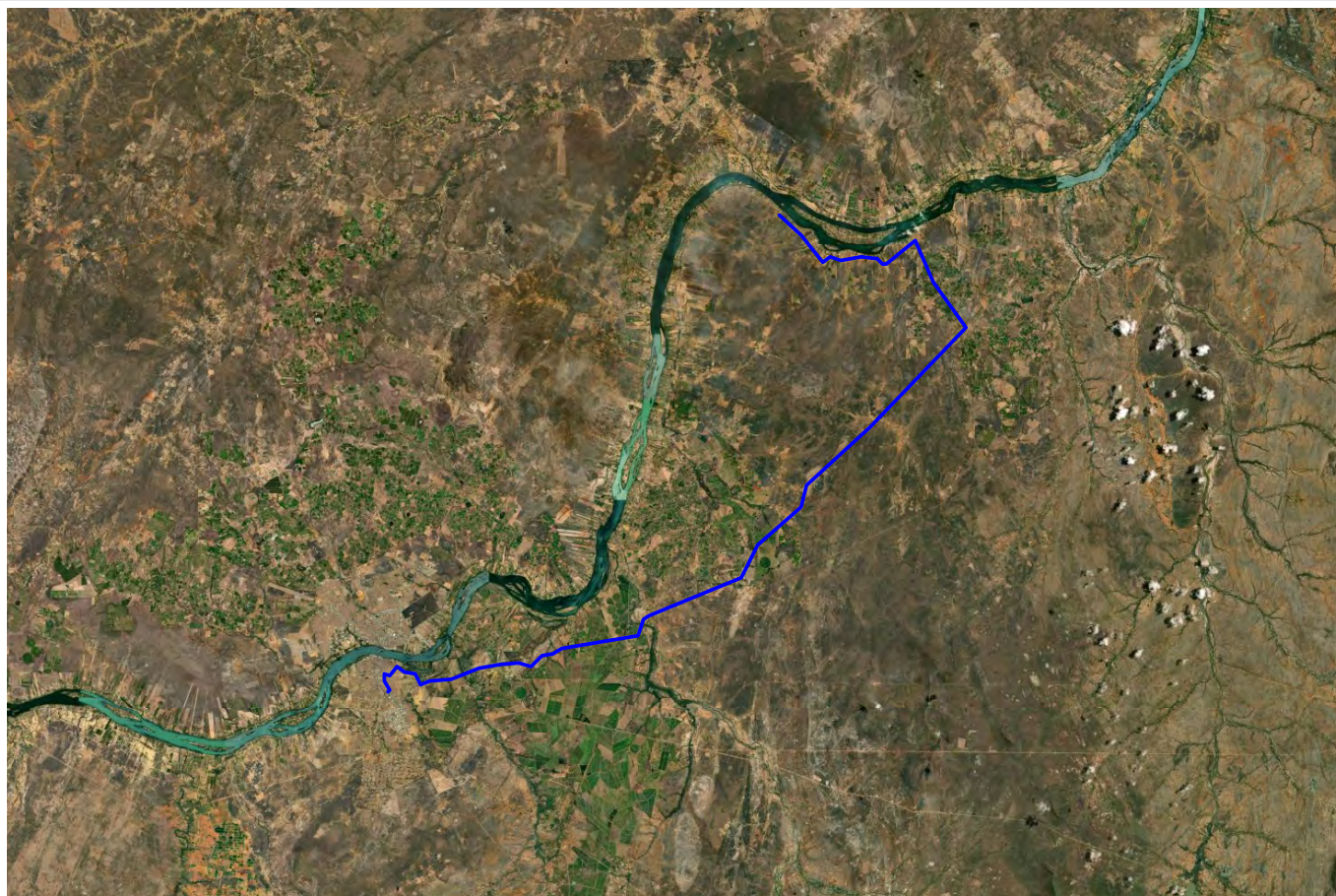
LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	31	Micro-ônibus	172,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	CEEP / CETEP

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,200742 LAT: -9,079965	LNG: -40,49721567001667 LAT: -9,437090296228265

ITINERÁRIO

PONTAL / GUNHÃNS / SÃO JOSÉ / RIACHO DA MASSAROCA / CAMPOS / SERTÃOZINHO / BUQUEIRÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

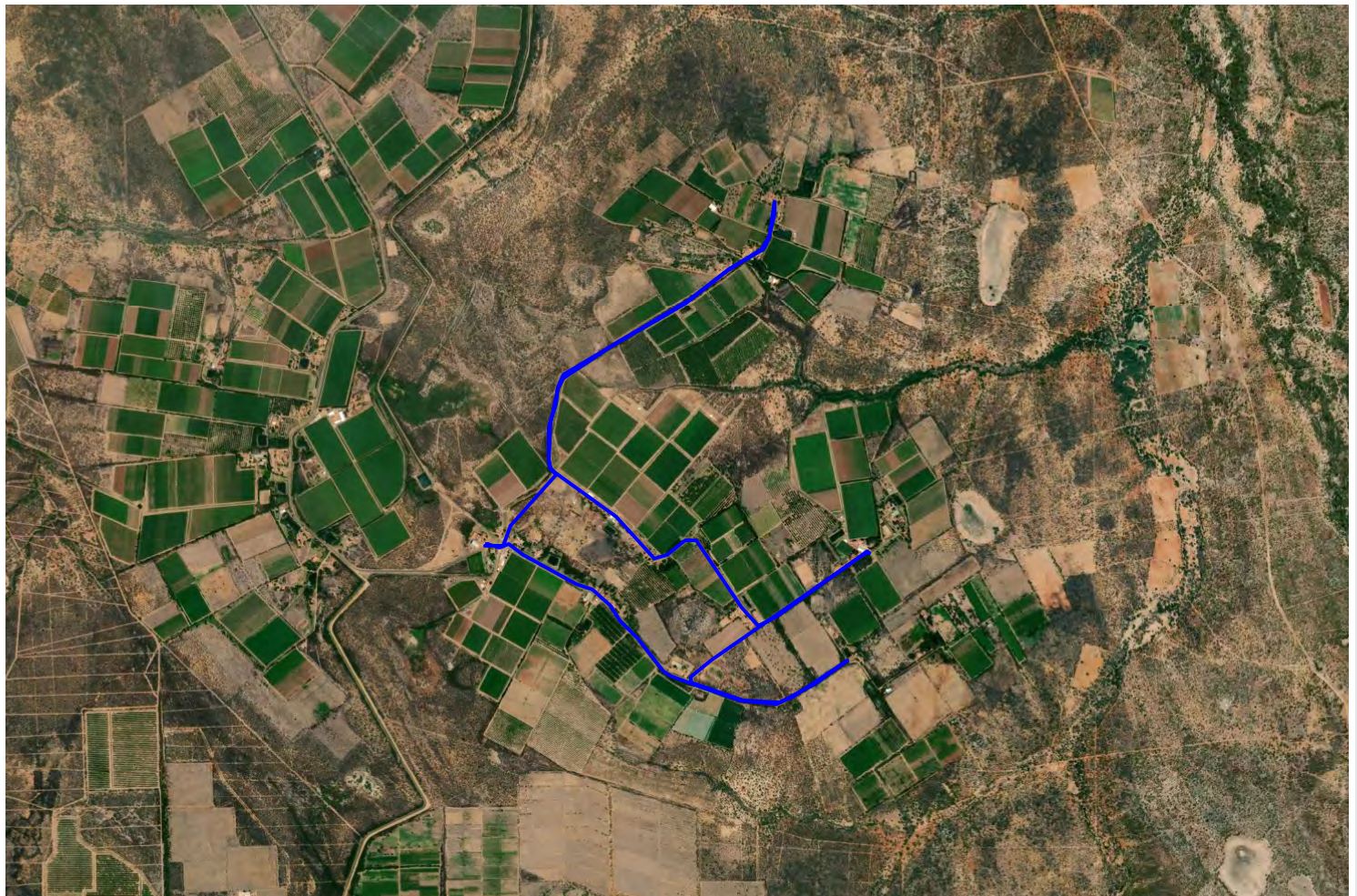
ITA061NAEST-V1 - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	40	Ônibus	9,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ESC. M. ELISEU SANTOS EXT. CECILIO MATOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02392667 LAT: -9,17833167	LNG: -40,02390667 LAT: -9,17833833

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA061NAEST-V2 - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	40	Ônibus	9,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ESC. M. ELISEU SANTOS EXT. CECILIO MATOS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02391333 LAT: -9,178345	LNG: -40,03457167 LAT: -9,14927

ITINERÁRIO
LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA062MPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	16	Micro-ônibus	159,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	AMÉRICO TANURI - MANIÇOBA / BOM JESUS - BARAÚNA / ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELISEU SANTOS / FAMÍLIA UNIDA / MANOEL LUIZ DA SILVA / PROFª IRACY NUNES DA SILVA / SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,49473833 LAT: -9,43896167	LNG: -40,02612833 LAT: -9,14520333

ITINERÁRIO

CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA063TAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	35	Micro-ônibus	190,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	CEEP / CETEP / MODELO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,09790167 LAT: -9,099625	LNG: -40,49072 LAT: -9,42012167

ITINERÁRIO
NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA064MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	13	Van	29,94

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª IRACY NUNES DA SILVA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,02604667 LAT: -9,14563333	LNG: -40,49675167 LAT: -9,43665167

ITINERÁRIO
COLINAS/FAZ. ABENÇOADA/ LOTE PLAST/LOTE GENÁSIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA065MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	40	Ônibus	189,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,20261833 LAT: -9,08088333	LNG: -40,20271 LAT: -9,08082667

ITINERÁRIO

CERCADO/PROFINA/LAGOA DO JOÃO/CURRALINO/MANOEL ANTÔNIO/BOM CONSELHO/ ESTÁCIO I/ ESTÁCIO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

ITA066TAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Itamotinga	40	Ônibus	189,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PONTAL

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,20261833 LAT: -9,08088333	LNG: -40,20271 LAT: -9,08082667

ITINERÁRIO

CERCADO/PROFINA/LAGOA DO JOÃO/CURRALINO/MANOEL ANTÔNIO/BOM CONSELHO/ ESTÁCIO I/ ESTÁCIO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

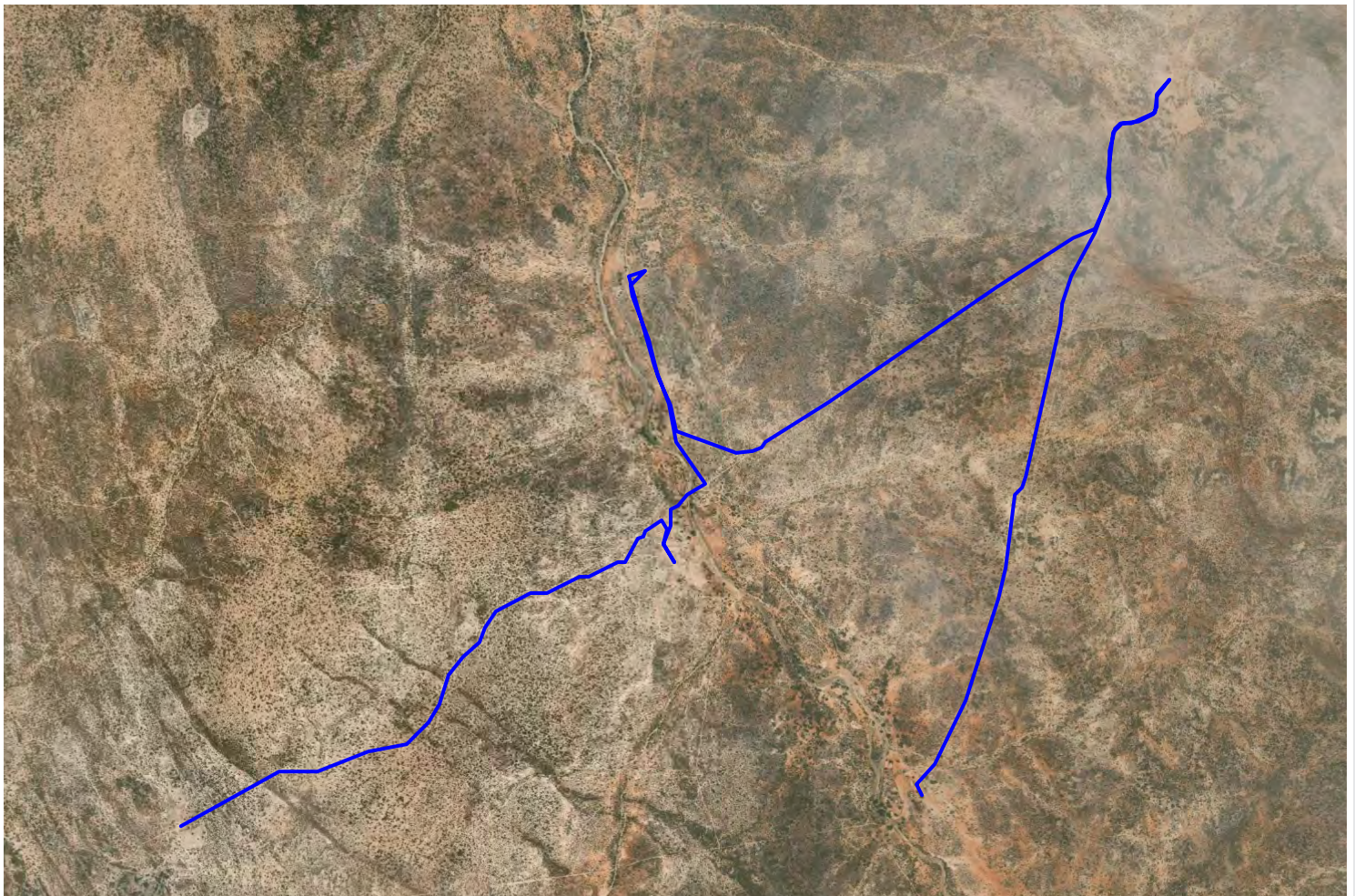
JUN001VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	6	Mini-Van	27,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	EXTENSÃO ESC. M. JOÃO DIAS FERREIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,78472859655143 LAT: -9,690021953622097	LNG: -40,74985428326194 LAT: -9,688584986579771

ITINERÁRIO
COMUNIDADE DO MORRO/SÍTIO JUÁ/ SERROTE PELADO/RIACHO GRANDE/BARRA DO UMBUZEIRO/ FAZENDA SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN002MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	19	Micro-ônibus	23,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	VEREADOR AMADEUS DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,69957790123696 LAT: -9,46764600469531	LNG: -40,73041406866202 LAT: -9,484939811660913

ITINERÁRIO
CARNAÚBA TORTA/ASSENTAMENTO ESTRELA/ SÃO GONÇALO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN003VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	58	Ônibus	41,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,73022323120979 LAT: -9,485029703456291	LNG: -40,65536666146181 LAT: -9,561770847086184

ITINERÁRIO
ASSENTAMENTO ESTRELA/BOA VISTA/RIACHO GRANDE/LAGOA ESCONDIDA/FAZ. NOVA CANOA/SANTANA / CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



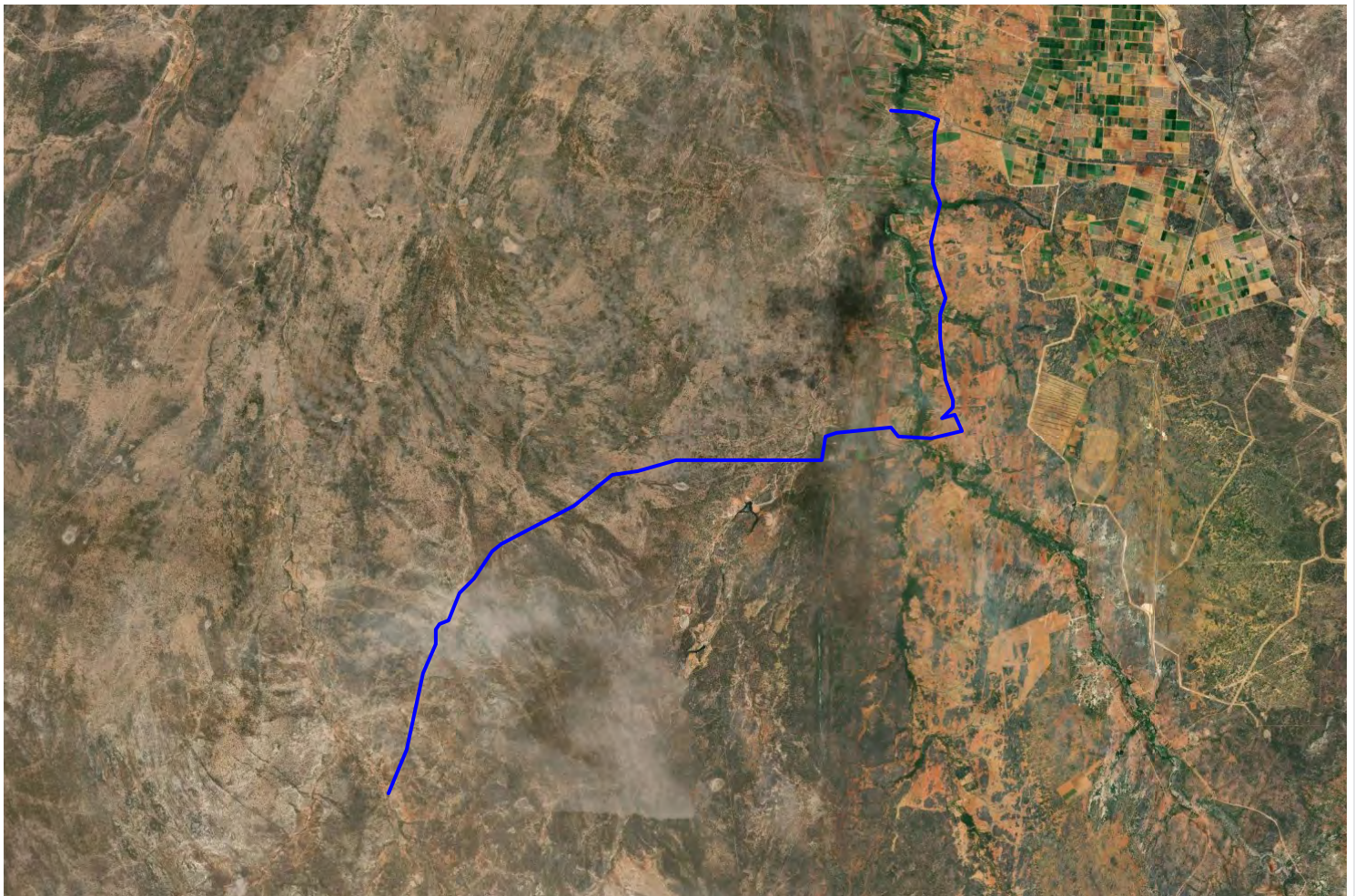
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN004NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	31	Micro-ônibus	49,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ESC. M. PROF. EDUALDINA DAMÁSIO EXT. ROTARY CLUB

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,74993462258207 LAT: -9,688631093971525	LNG: -40,65536238167068 LAT: -9,561783866405383

ITINERÁRIO
ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/ASSENTAMENTO ESTRELA/ ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/MULUNGU/LOTE DO JAPONÊS LUIZ/VILA SÃO FRANCISCO/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



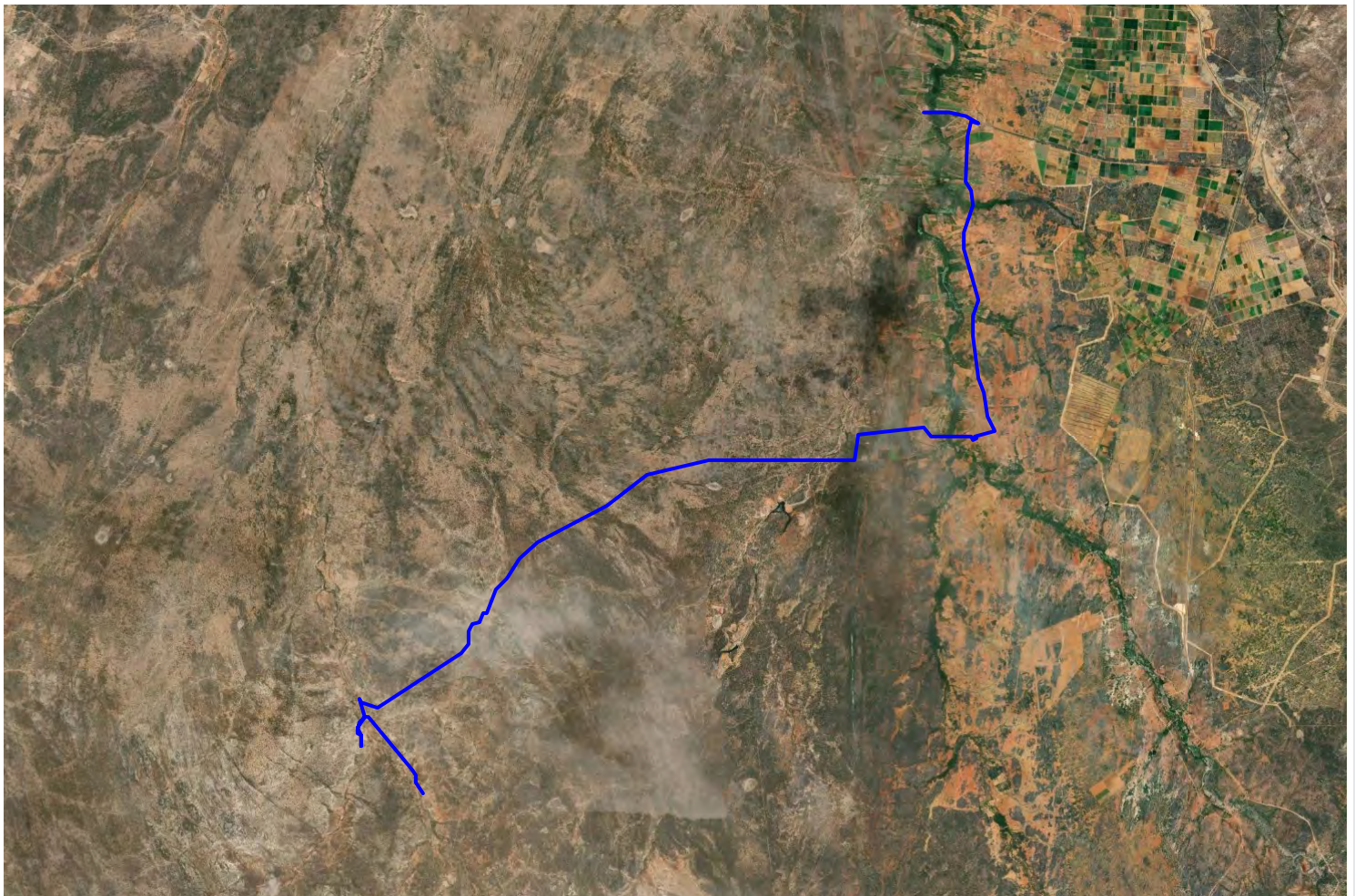
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN005VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	7	Mini-Van	55,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,74951348811958 LAT: -9,688822949905914	LNG: -40,65519579941976 LAT: -9,56199007734714

ITINERÁRIO
SANTANA/TAPUIA/SERROTE PELADO/BARRA DO UMBUZEIRO/ALFA VAQUINHA/SÃO GONÇALO/ANGICO/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

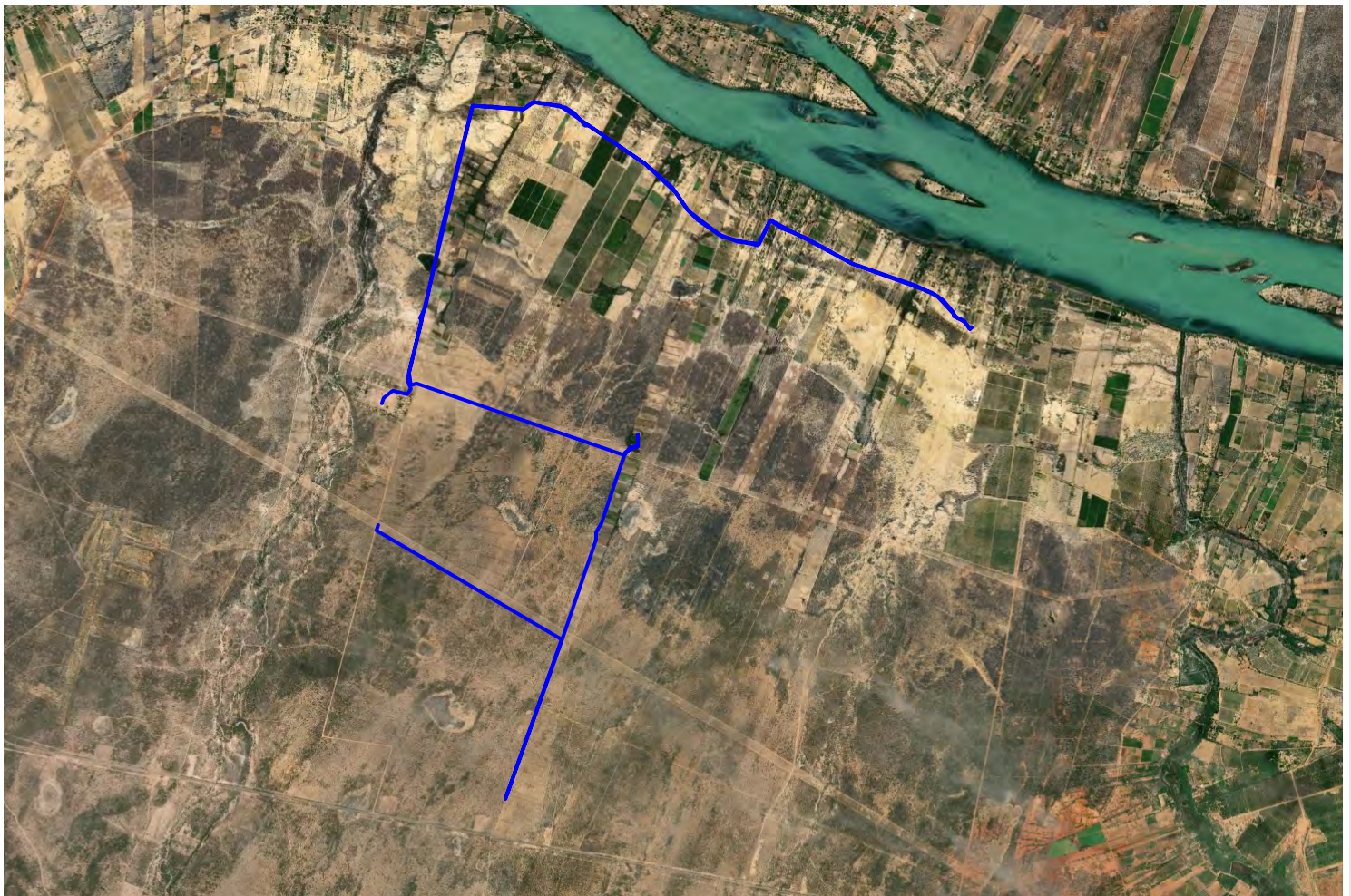
JUN006MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	8	Van	59,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PAULO FREIRE

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,73102774672168 LAT: -9,497054787606682	LNG: -40,73056942583793 LAT: -9,485572526160746

ITINERÁRIO
COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO/ ASSENTAMENTO ESTRELA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



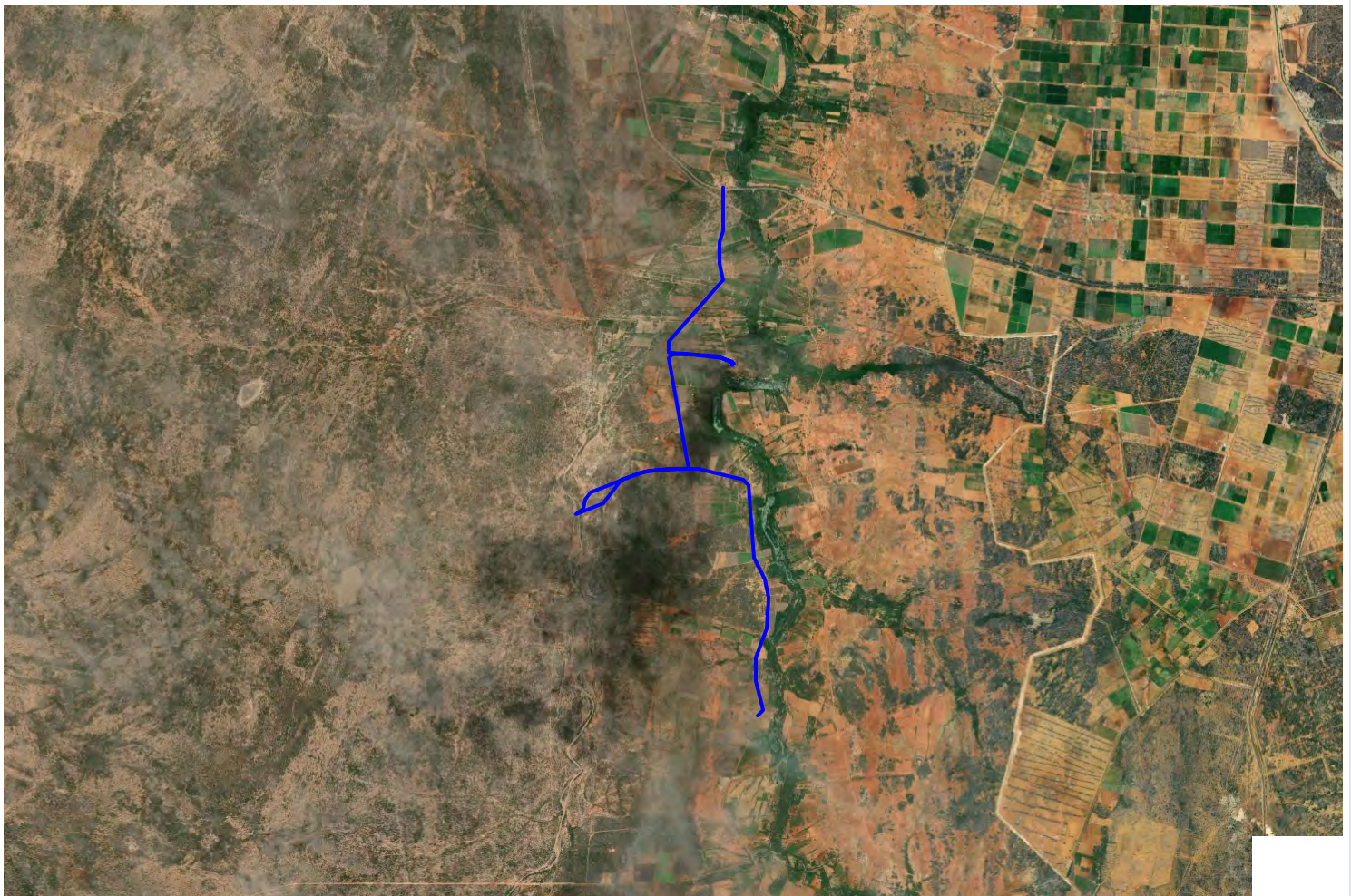
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN007MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	8	Van	20,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,65212856040825 LAT: -9,611223890936078	LNG: -40,65535653070666 LAT: -9,561957906948887

ITINERÁRIO
POVOADO DO RECANTO/FAZ. RIACHO SECO/ POAVODO DE BEBIDA/SANTA TEREZINHA/CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

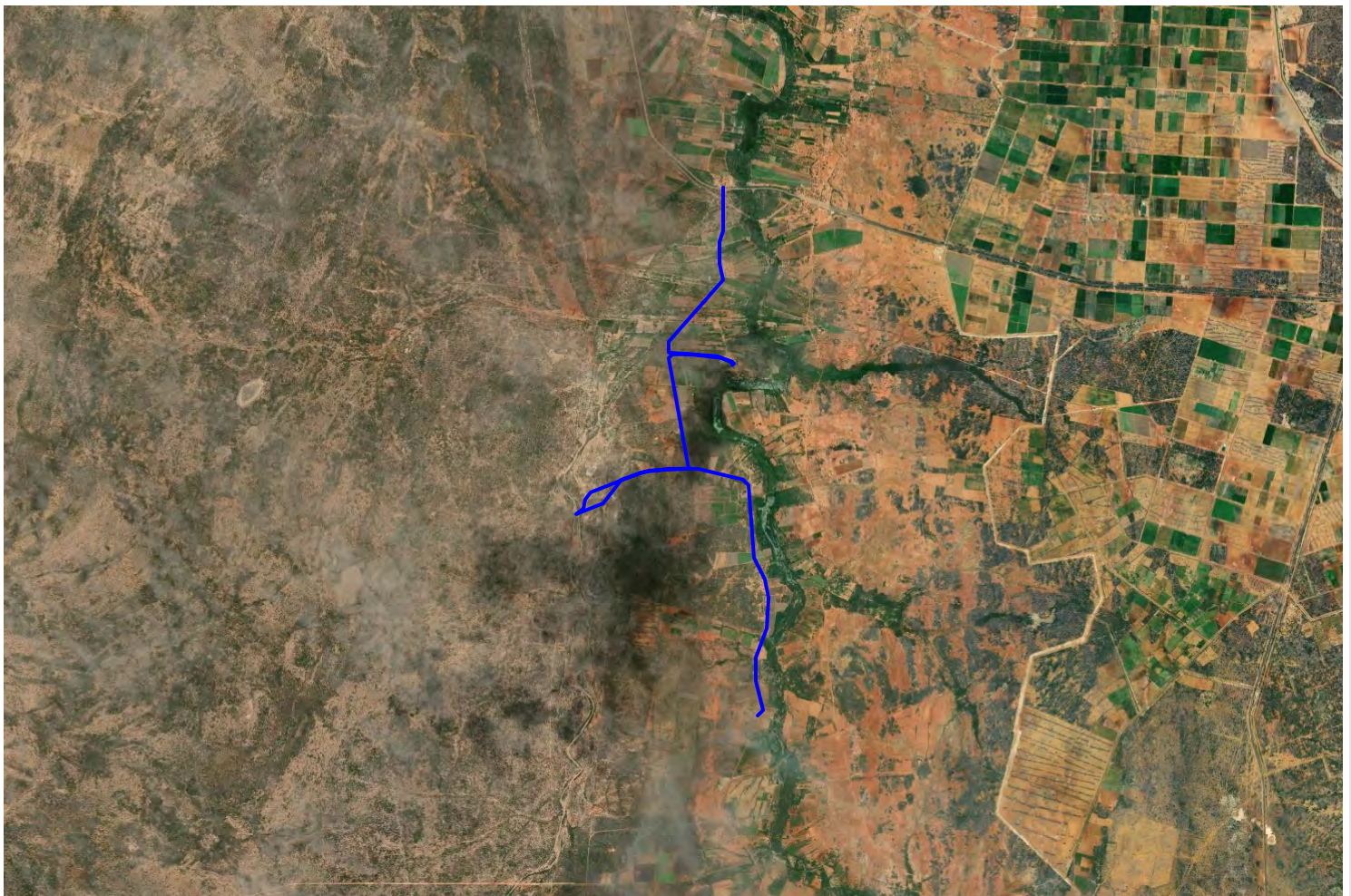
JUN008VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	14	Van	20,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,65212856040825 LAT: -9,611223890936078	LNG: -40,65535653070666 LAT: -9,561957906948887

ITINERÁRIO
POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



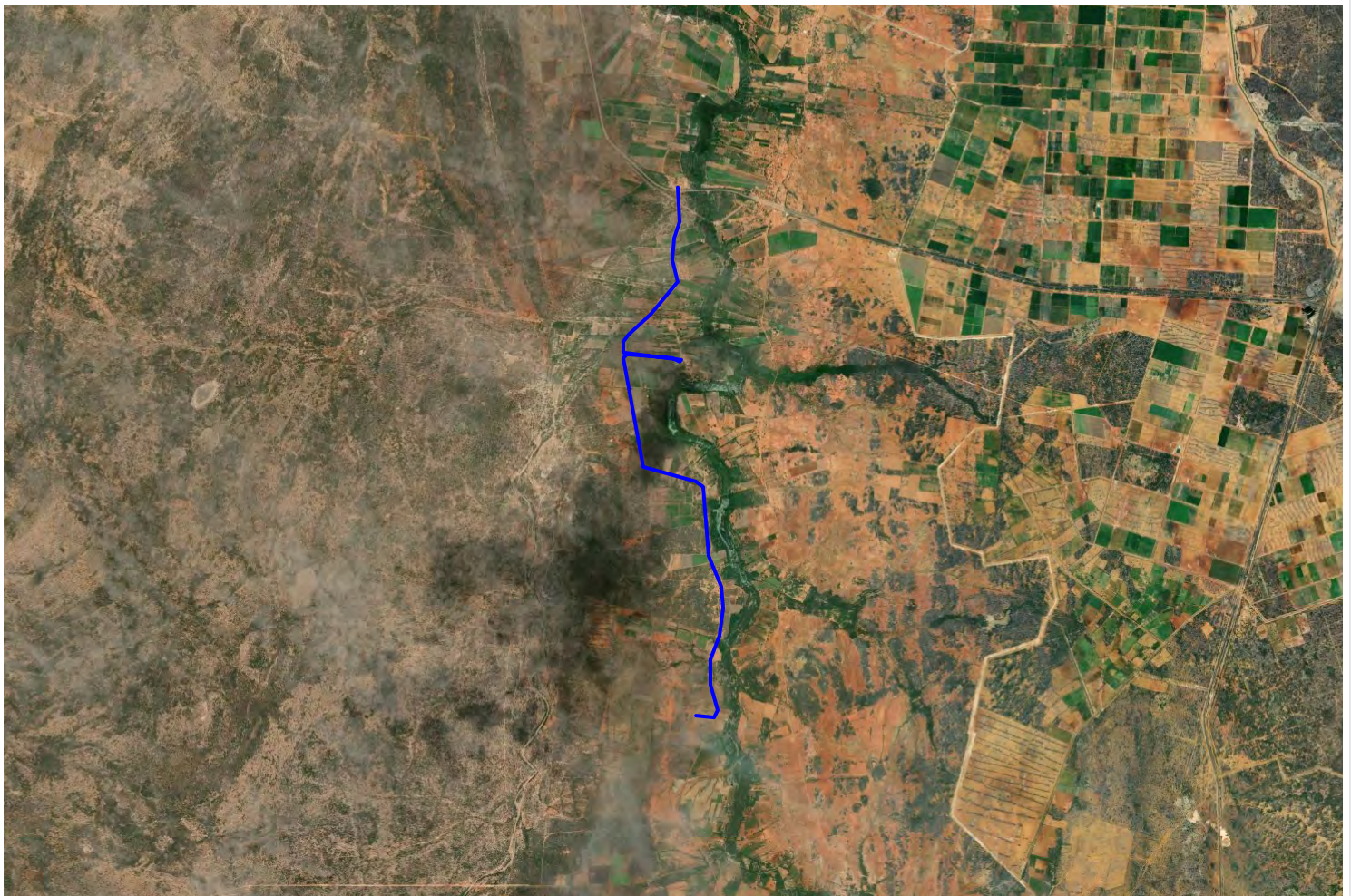
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN009NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	51	Ônibus	15,32

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ROTARY CLUB

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,65377419679788 LAT: -9,611135795275667	LNG: -40,65534523536765 LAT: -9,561799337055406

ITINERÁRIO
POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/ALFA VAQUINHA/ SANTA TEREZINHA/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



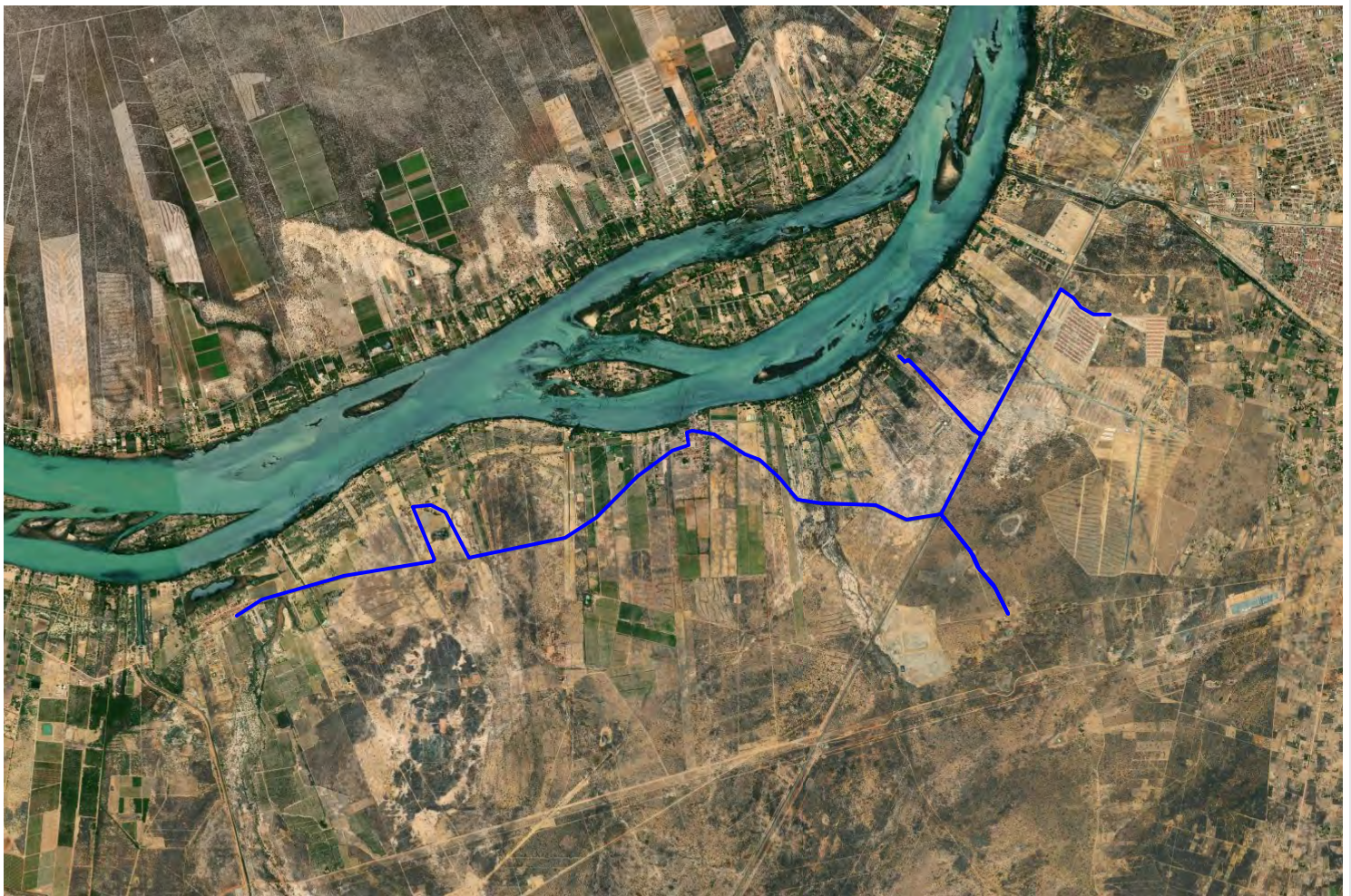
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN010MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	56	Ônibus	35,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	ESC. M. MARIA MONTEIRO BARCELAR / ESC. M. JOSE DE AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,53256839028405 LAT: -9,459656715759845	LNG: -40,61512633784166 LAT: -9,487788189592267

ITINERÁRIO
AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

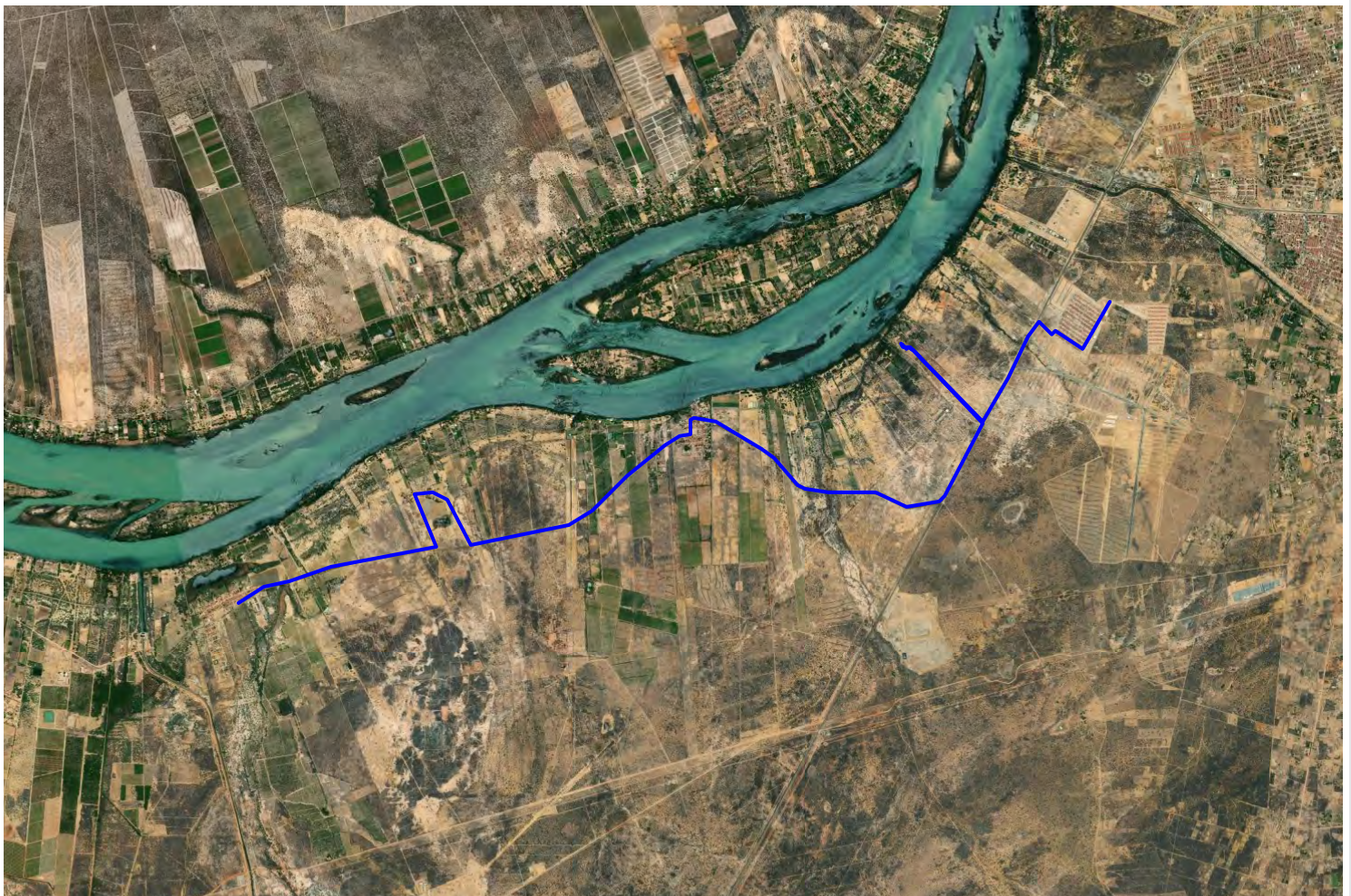
JUN011VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSAGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	44	Ônibus	30,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ESC. M. MARIA MONTEIRO BARCELAR / ESC. M. JOSE DE AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,53275421600235 LAT: -9,459645063578291	LNG: -40,61511499530709 LAT: -9,487778170317307

ITINERÁRIO
AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

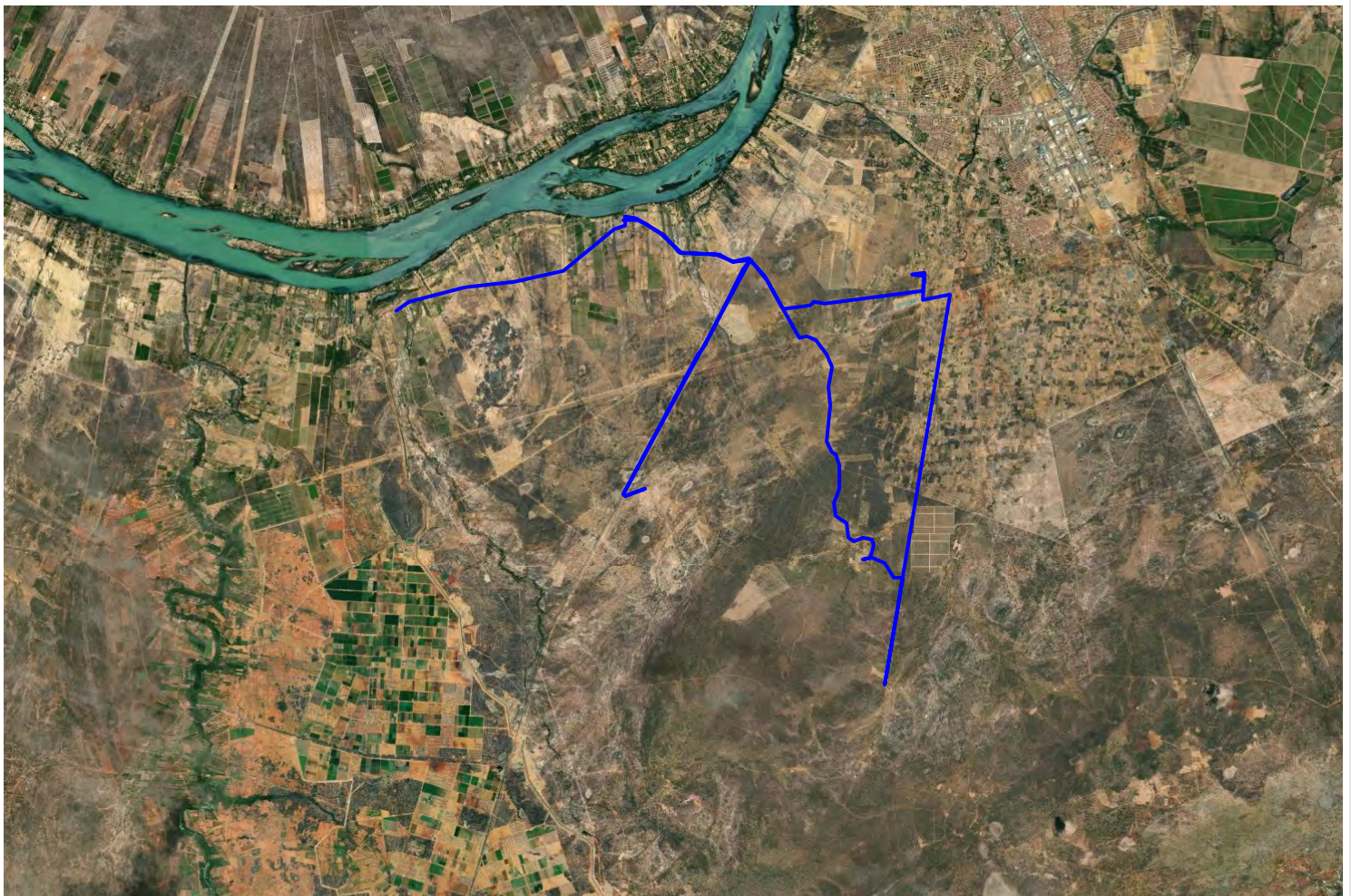
JUN012VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	14	Van	97,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ESC. M. MARIA MONTEIRO BARCELAR / ESC. M. JOSE DE AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,57237858226372 LAT: -9,471012674083916	LNG: -40,61529343413753 LAT: -9,487904599676483

ITINERÁRIO
POVOADO DO RODEADOURO/ PAU FERRO / BAIXA DO UMBUZEIRO /LAGOA SECA / LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



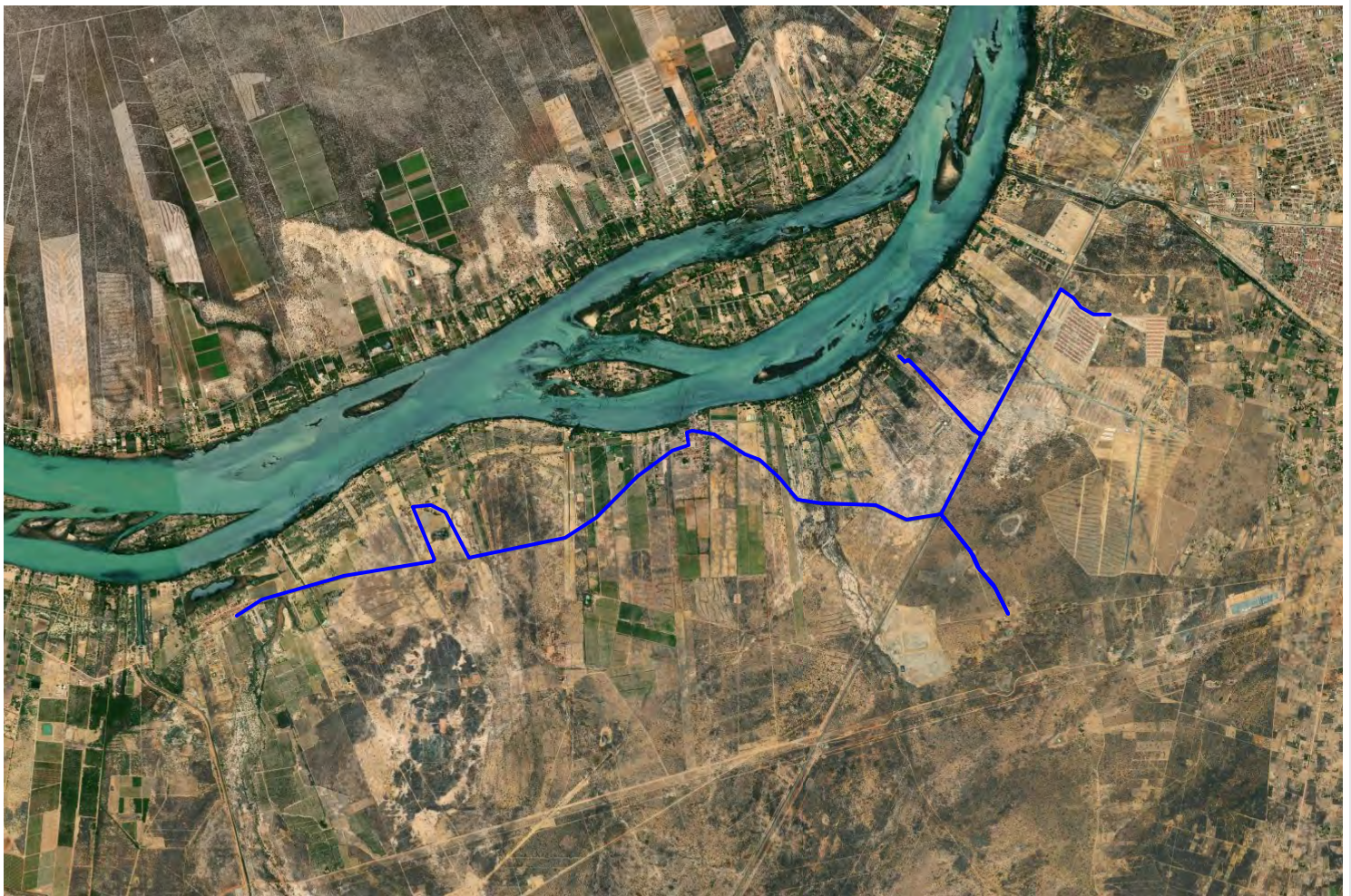
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN013NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	33	Micro-ônibus	35,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	EXTENSÃO - JUTAHY MAGALHÃES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,53256839028405 LAT: -9,459656715759845	LNG: -40,61512633784166 LAT: -9,487788189592267

ITINERÁRIO
AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

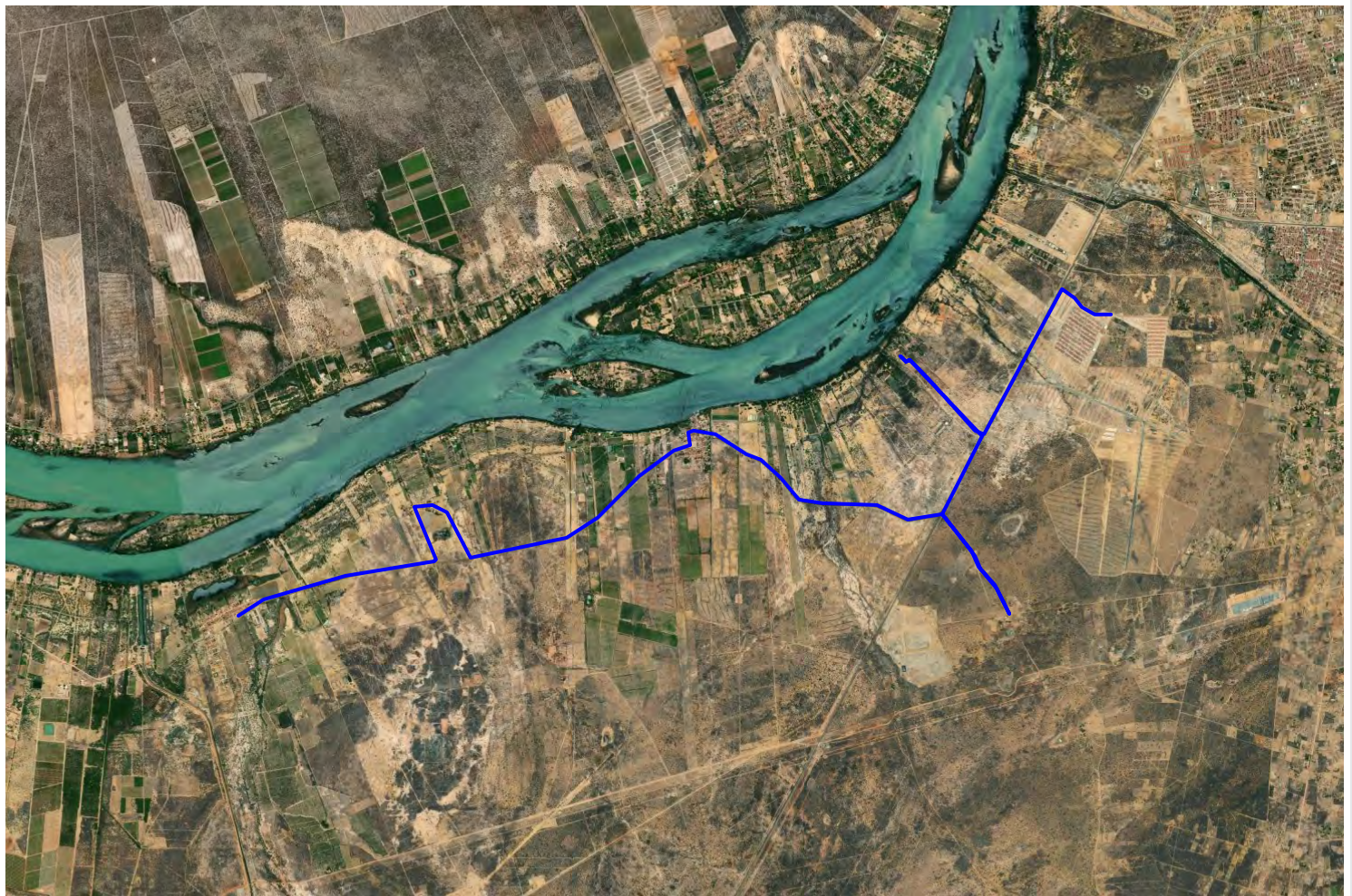
JUN014NAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	10	Van	35,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	JOSÉ DE AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,53256839028405 LAT: -9,459656715759845	LNG: -40,61512633784166 LAT: -9,487788189592267

ITINERÁRIO
AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

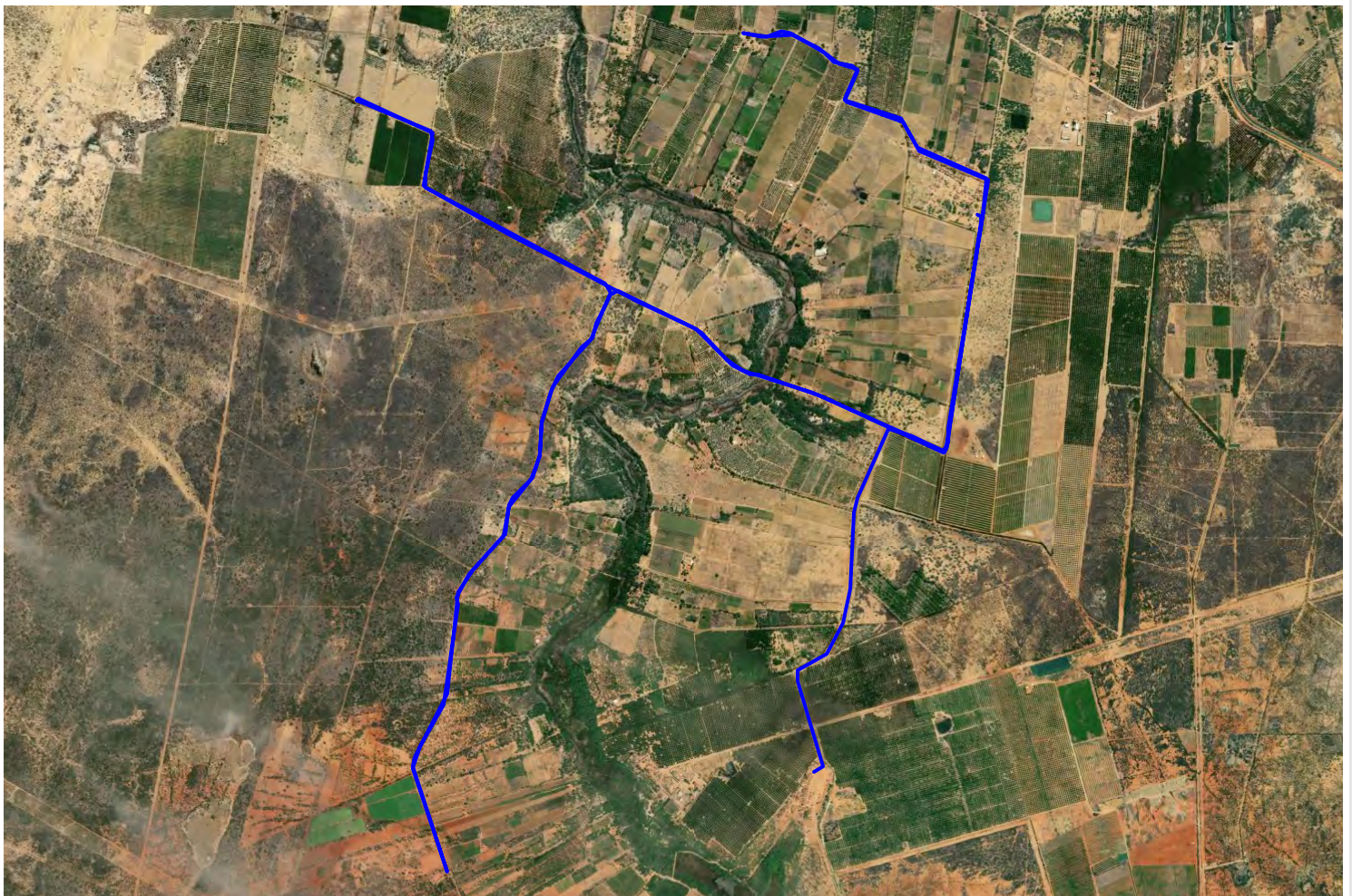
JUN015MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	58	Ônibus	48,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA / MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,63601327433413 LAT: -9,498625344536464	LNG: -40,64378051774537 LAT: -9,524605091623734

ITINERÁRIO
PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIA II/ FAZENDA SÃO GONÇALO/ CURRAL NOVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

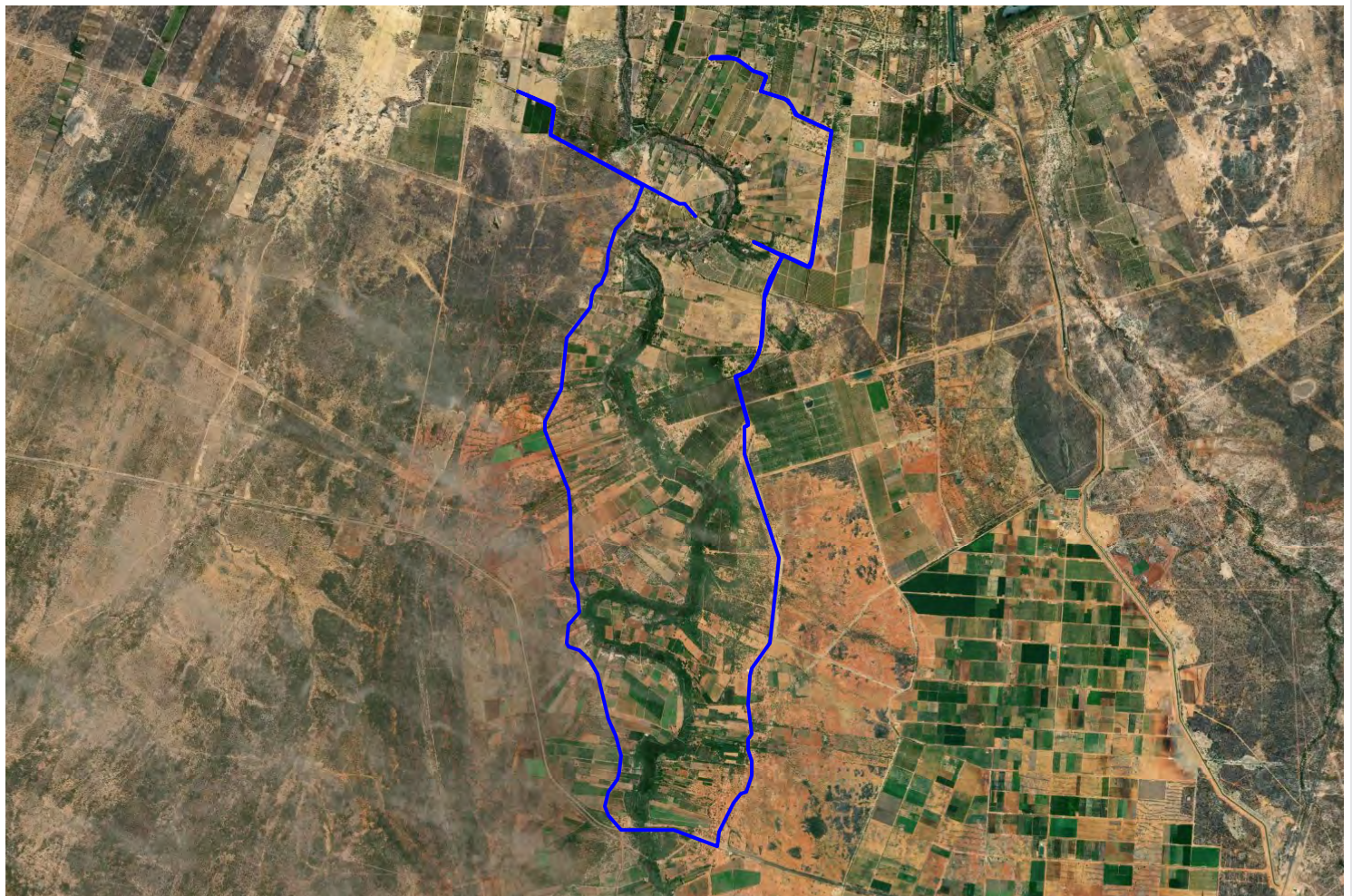
JUN016VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	92	Ônibus	57,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA / MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,64837394141275 LAT: -9,504859678940962	LNG: -40,64376606322238 LAT: -9,52460054948741

ITINERÁRIO
PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIA II, CURRAL NOVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



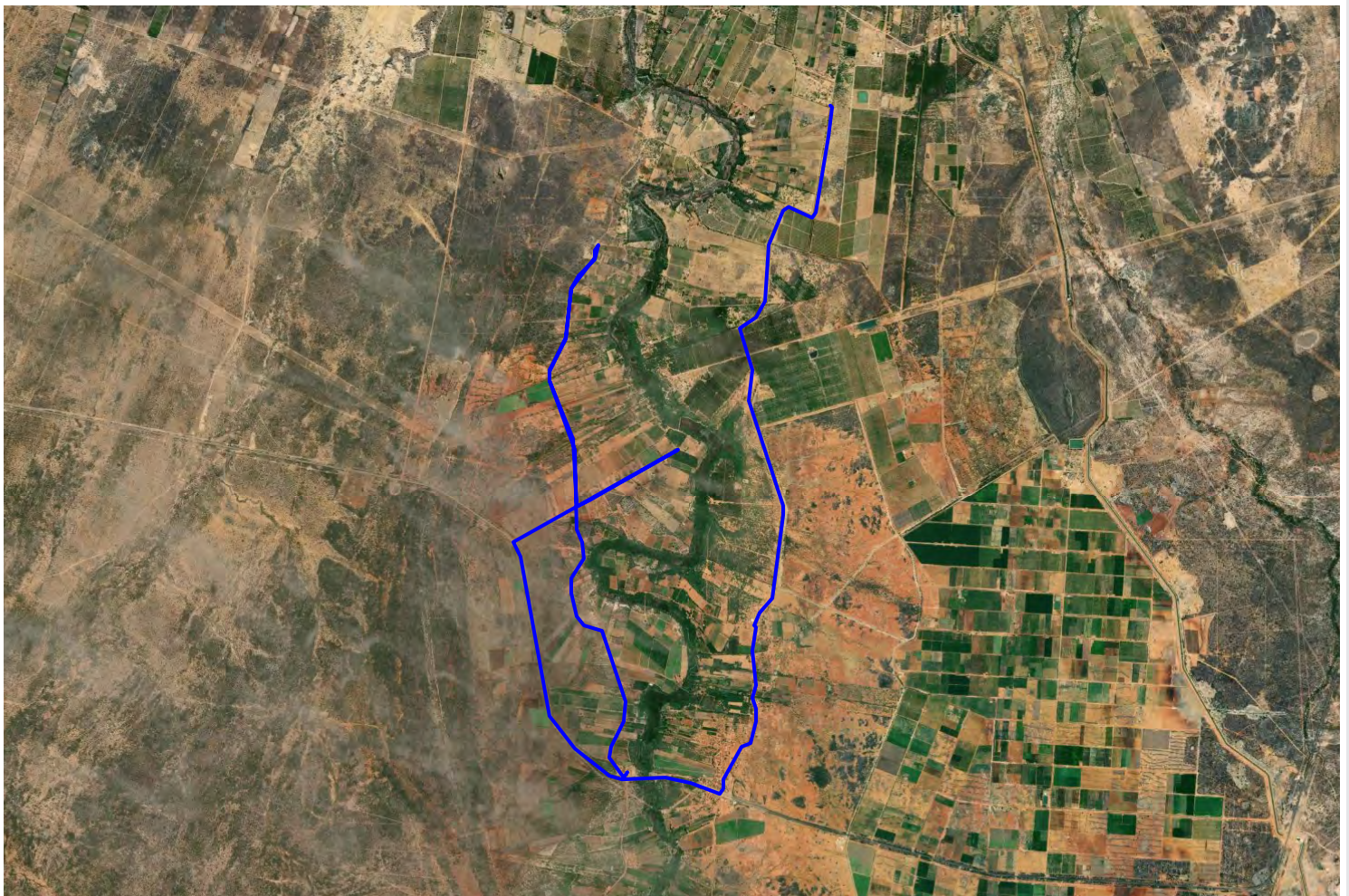
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN017NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	39	Ônibus	48,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ROTARY CLUB

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,63595426807572 LAT: -9,499150303008294	LNG: -40,65533080044609 LAT: -9,561484250763536

ITINERÁRIO
BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN018MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	60	Ônibus	18,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,63595426807572 LAT: -9,499150303008294	LNG: -40,65533039792147 LAT: -9,561862505478476

ITINERÁRIO
BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN019MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	52	Ônibus	30,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,65580399000124 LAT: -9,562097167822948	LNG: -40,65533080044609 LAT: -9,561484250763536

ITINERÁRIO
CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN020VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	42	Ônibus	9,06

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,65042995655482 LAT: -9,531216050439413	LNG: -40,65528859947911 LAT: -9,56147390258788

ITINERÁRIO
HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



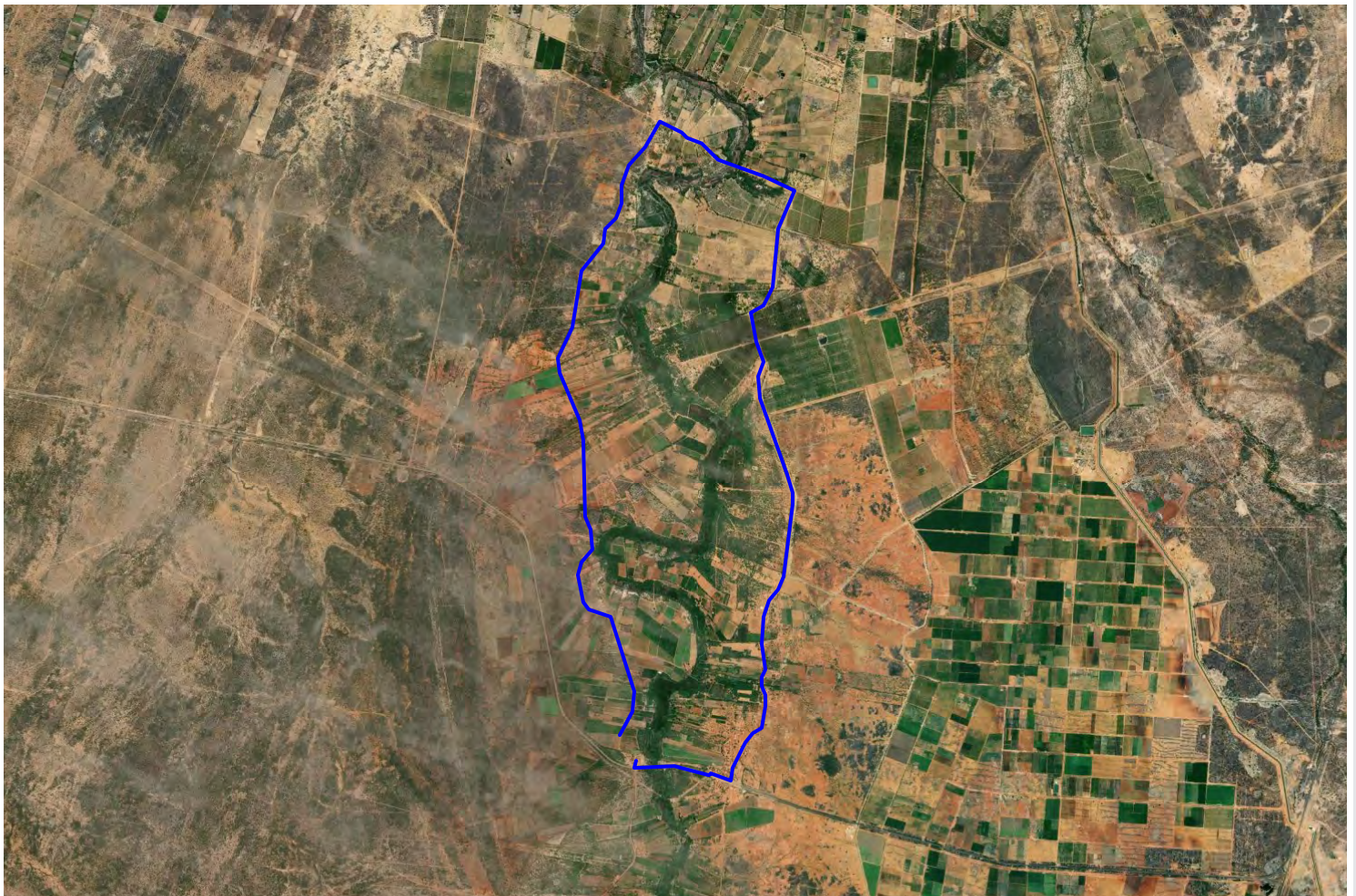
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN021NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	29	Micro-ônibus	32,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	EXTENSÃO - JUTAHY MAGALHÃES

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,65674870389772 LAT: -9,559146522249533	LNG: -40,6553055529654 LAT: -9,561462551942123

ITINERÁRIO
CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

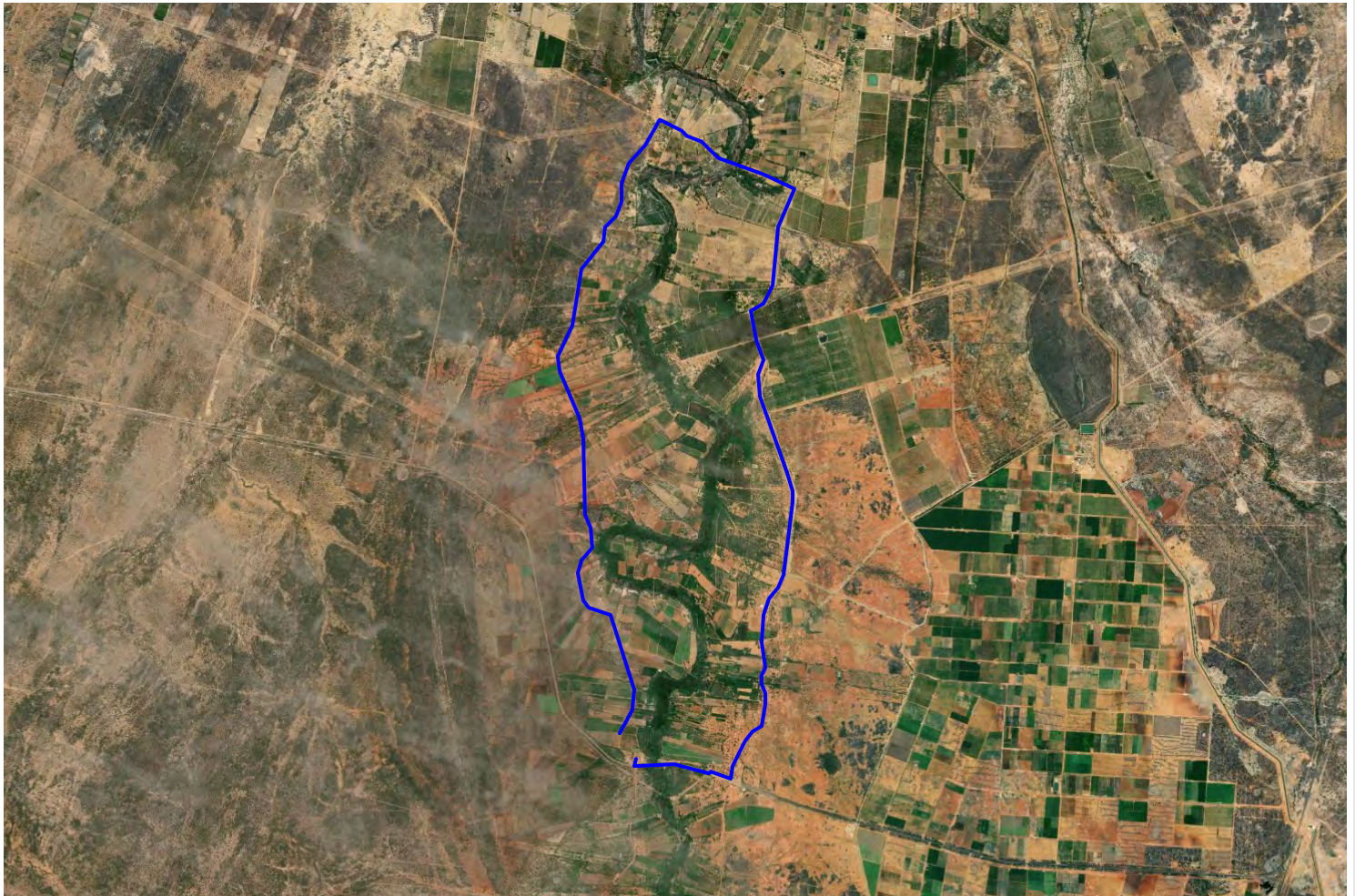
JUN022NAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	10	Van	32,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	JOSÉ DE AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,65674870389772 LAT: -9,559146522249533	LNG: -40,6553055529654 LAT: -9,561462551942123

ITINERÁRIO
CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN023VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	14	Van	19,74

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,64071241051413 LAT: -9,636020386565024	LNG: -40,65534409759969 LAT: -9,56145842258435

ITINERÁRIO
MULUNGU/GANGORRA 01/COMUNIDADE DE OCREM /ALFA VACA/ALFA VAQUINHA/DEUS DARÁ/ FAZ. SANTA TEREZINHA/ CAMPOS DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



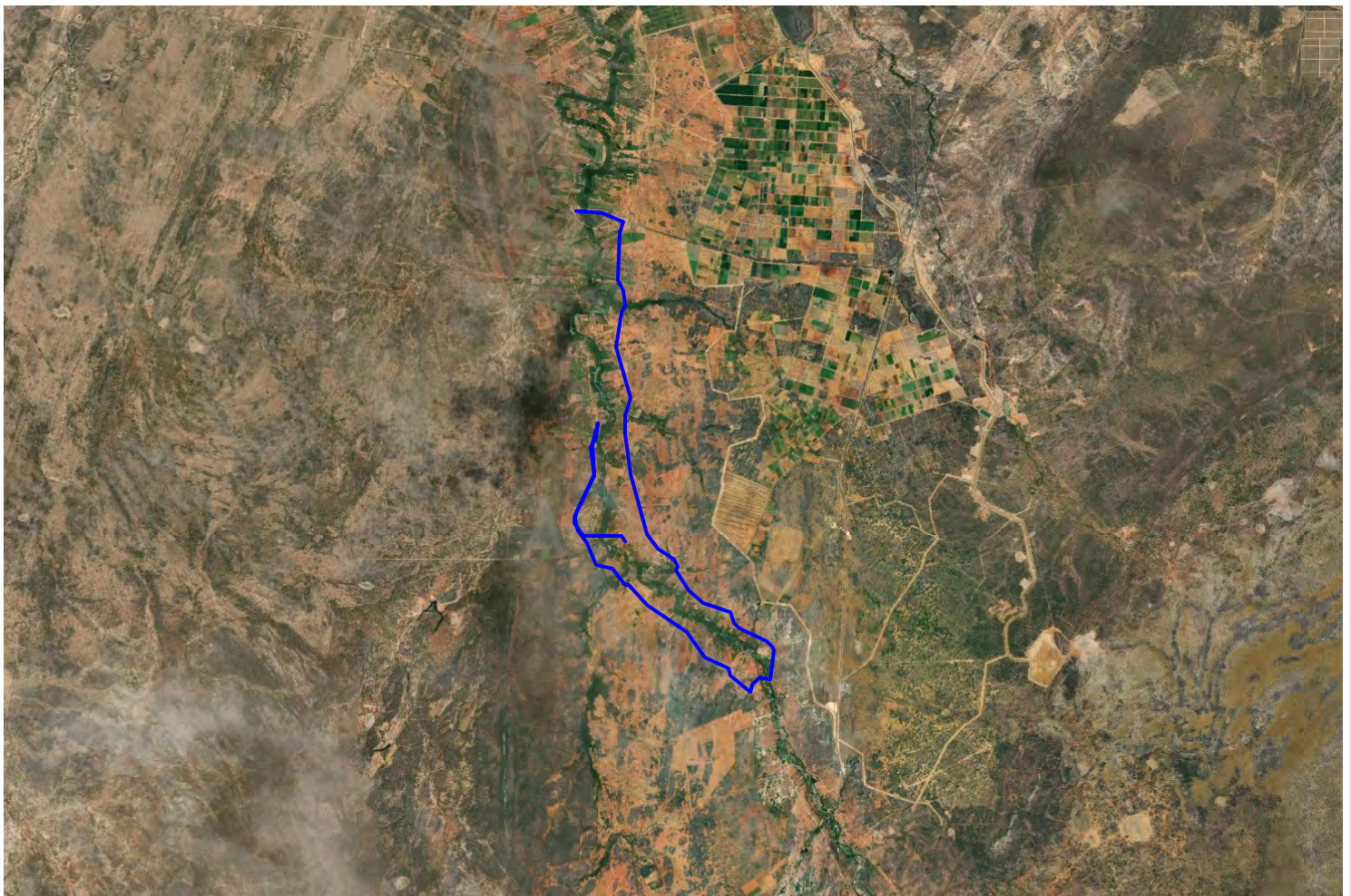
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN024NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	50	Ônibus	47,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ROTARY CLUB

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,64588602700386 LAT: -9,623287296819388	LNG: -40,65540046477914 LAT: -9,561957968824593

ITINERÁRIO
COMUNIDADE DE OCREM /GANGORRA 01/ CAMPO DOS CAVALOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



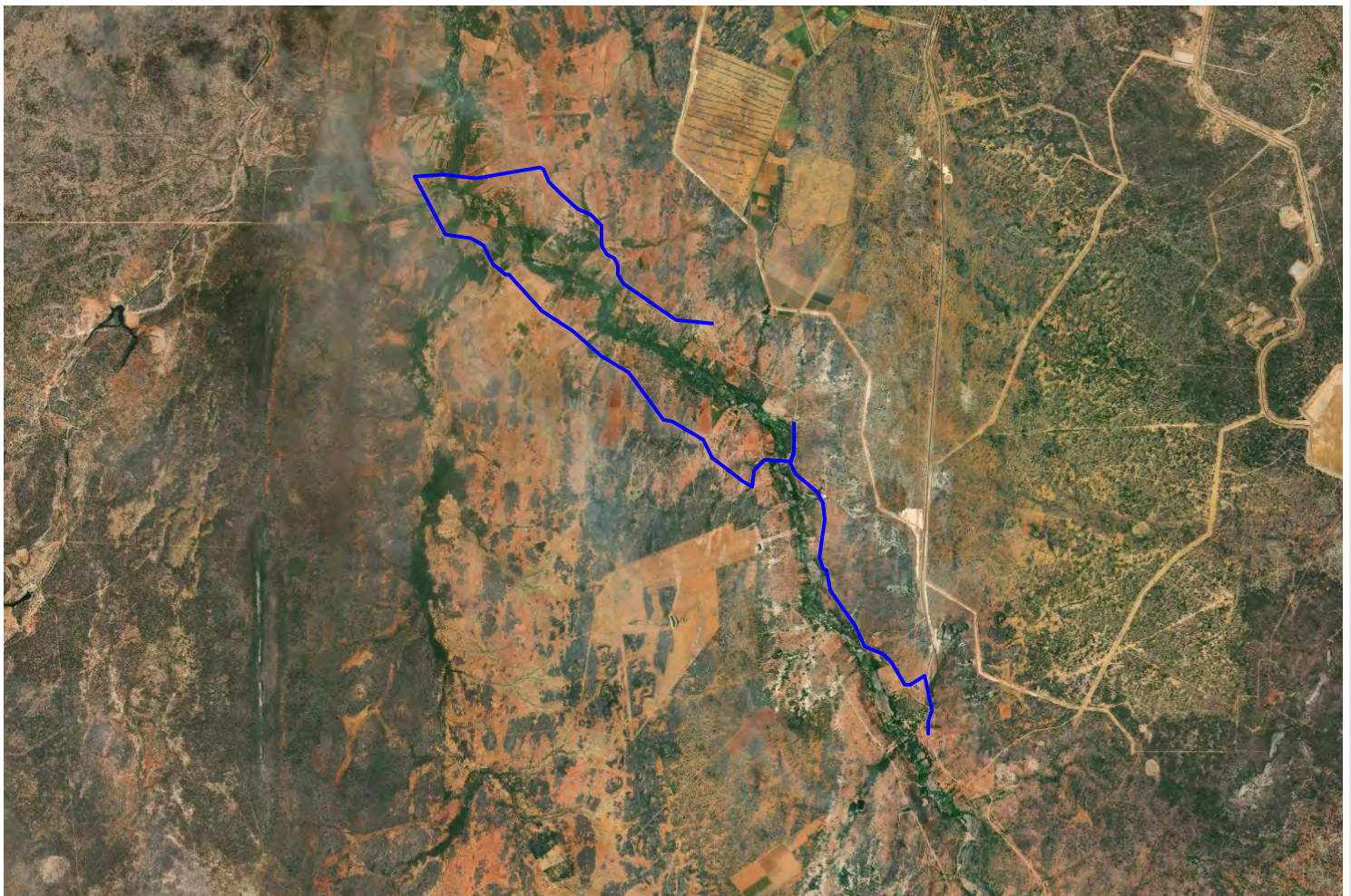
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN025MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	11	Van	27,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	MANOEL NUNES AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,62591593840268 LAT: -9,636284703159372	LNG: -40,60538664700243 LAT: -9,674572974720396

ITINERÁRIO
JUNCO II/ BARAÚNA/ UMBUZEIRO/ TAPERA I/ TAPERA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

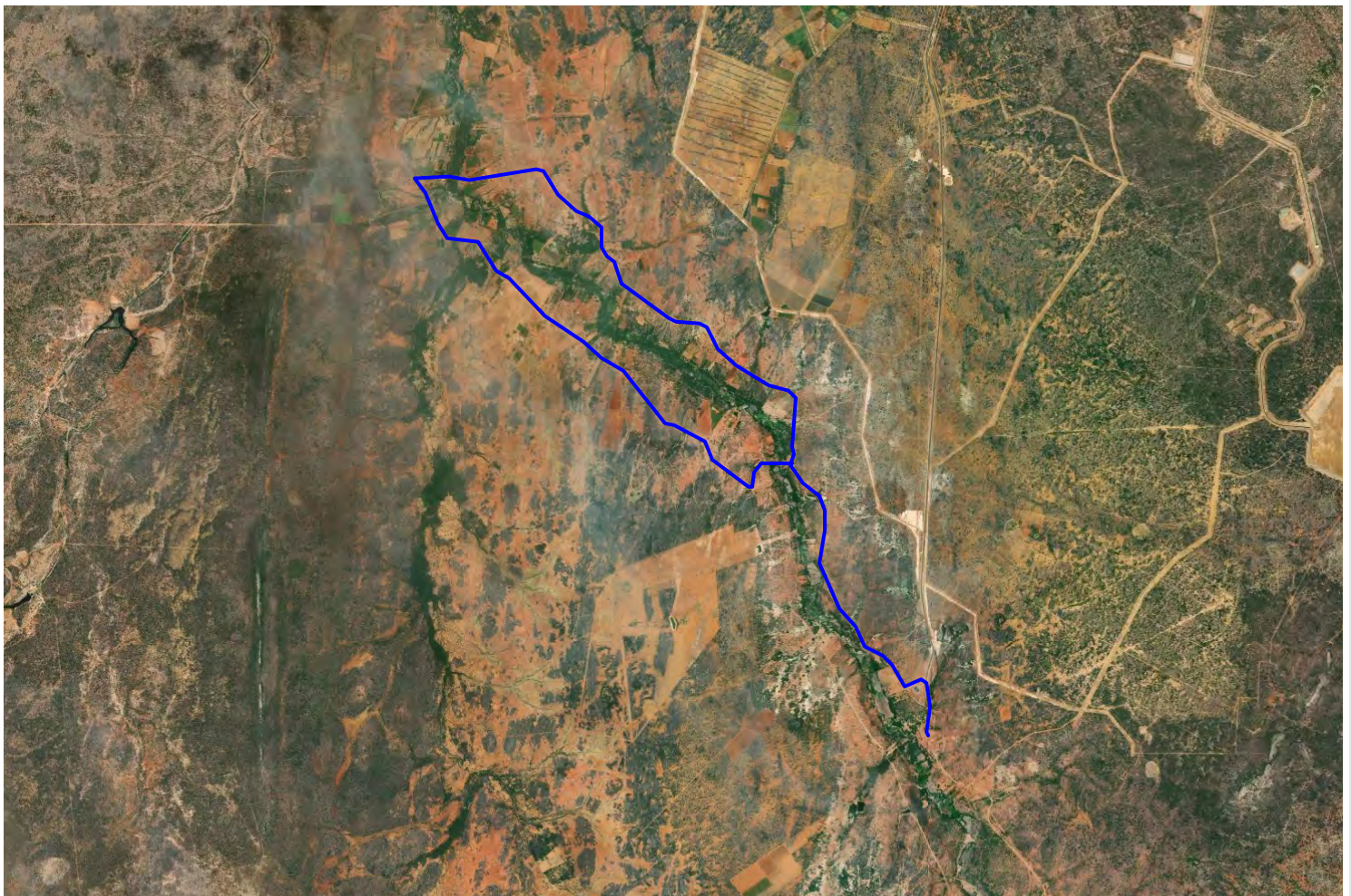
JUN026VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	19	Micro-ônibus	29,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MANOEL NUNES AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,61831244499142 LAT: -9,649100903450401	LNG: -40,60544333120683 LAT: -9,674538500155194

ITINERÁRIO
JUNCO II/ BARAÚNA/ UMBUZEIRO/ TAPERA I/ TAPERA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

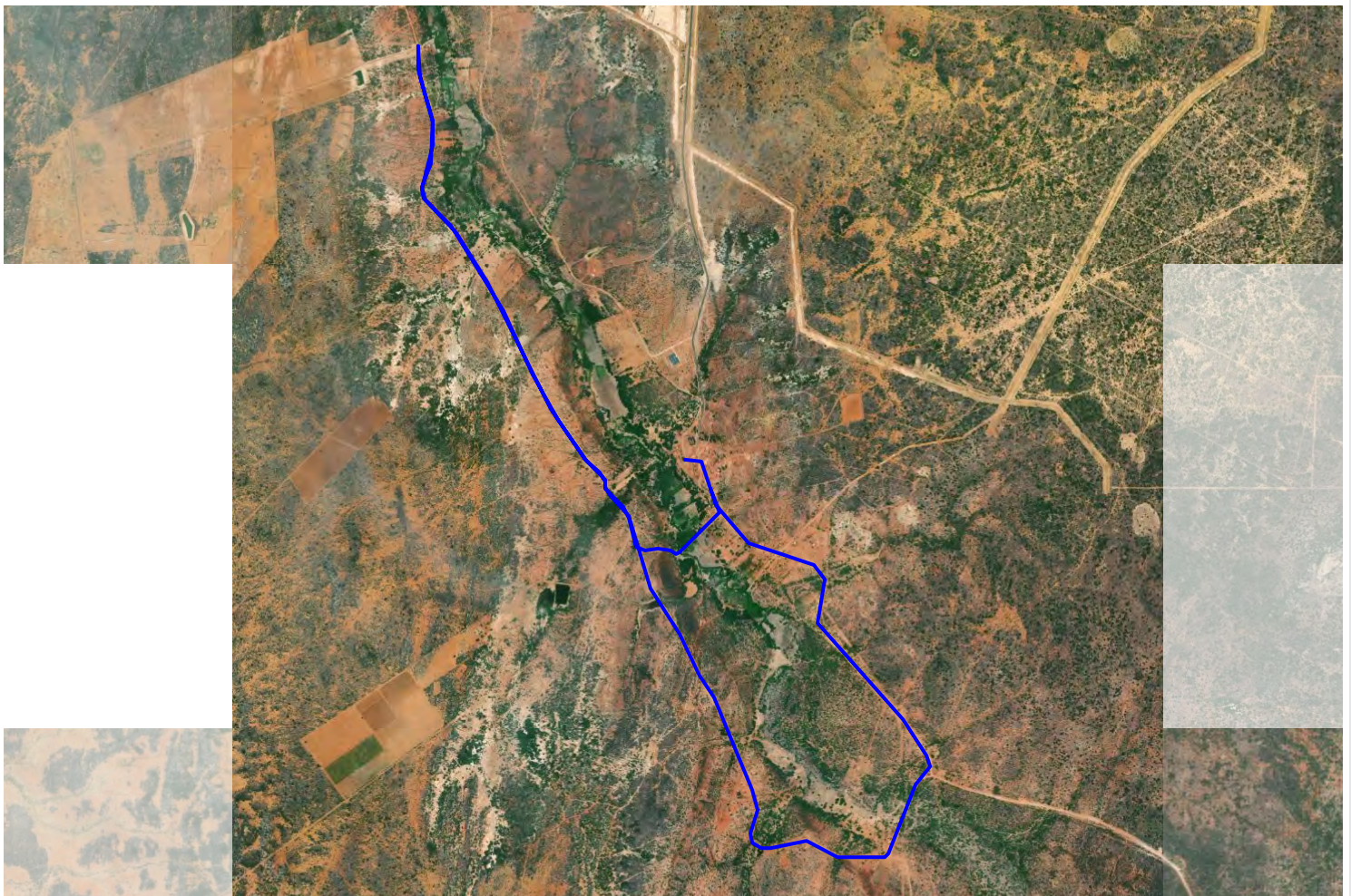
JUN027MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	13	Van	23,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	MANOEL NUNES AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,60489567892397 LAT: -9,676207760573034	LNG: -40,60610498477938 LAT: -9,674848456738005

ITINERÁRIO
FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

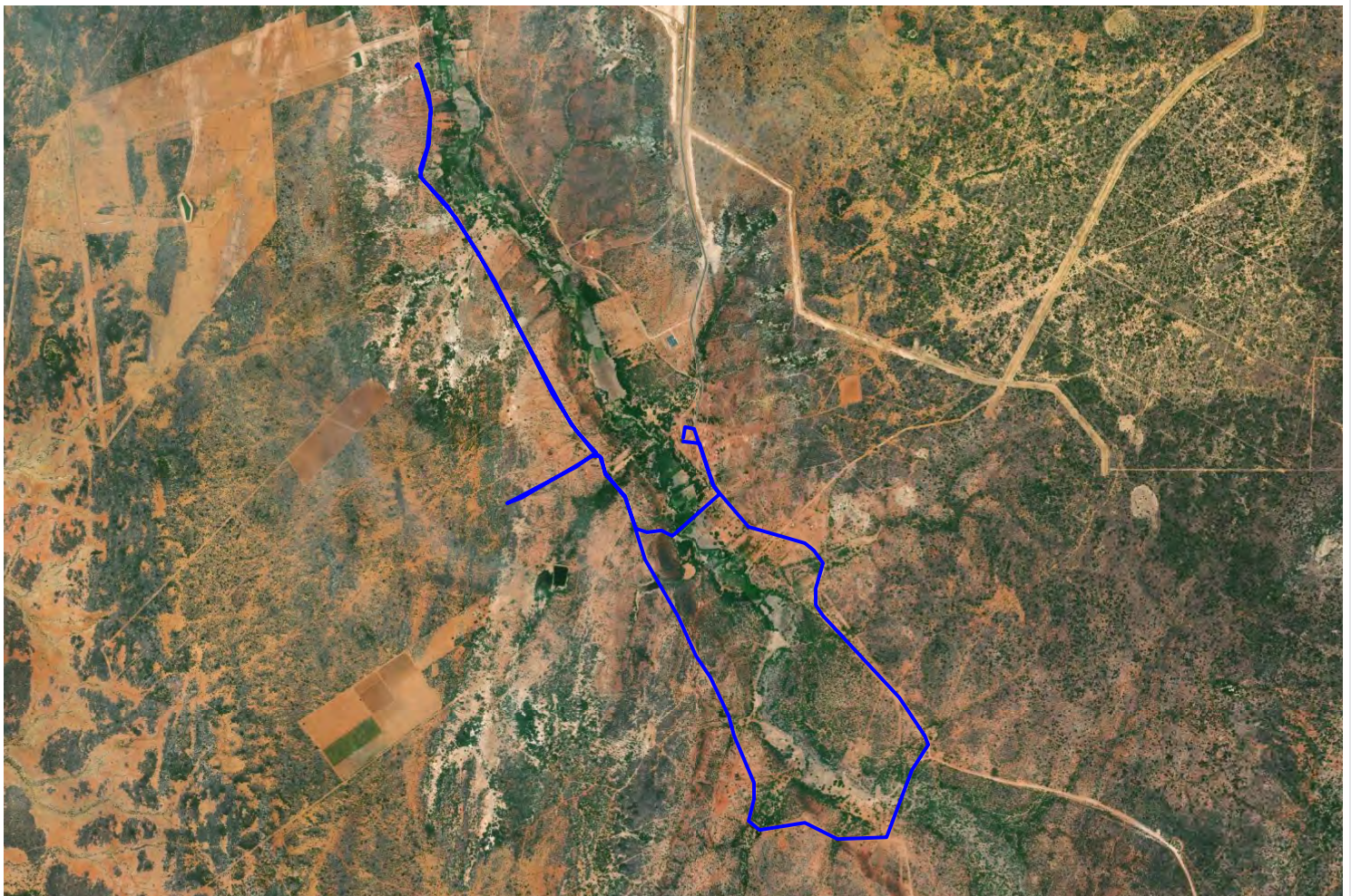
JUN028VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	11	Van	25,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	MANOEL NUNES AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,60605961827837 LAT: -9,674886779807563	LNG: -40,60607886990756 LAT: -9,674738370621181

ITINERÁRIO
FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

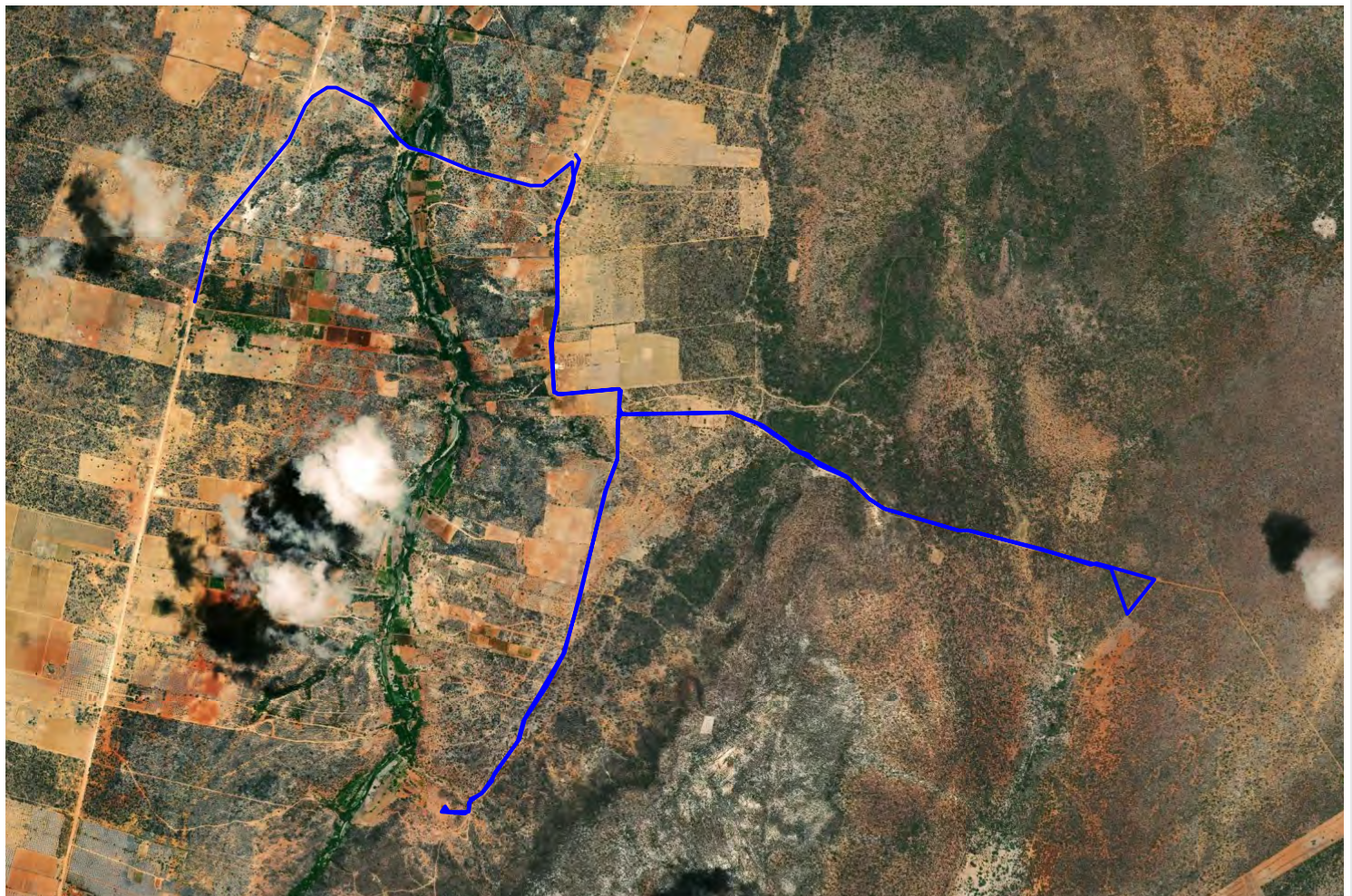
JUN029VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	15	Van	34,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,62000967501554 LAT: -9,820393380417688	LNG: -40,60191837703871 LAT: -9,813509504269284

ITINERÁRIO
FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS /RIACHO DOS PIRES /MANOEL ANJO/ GOIABEIRA II/ GOIABEIRA I/ MARRUÁ/ CRUZ I





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

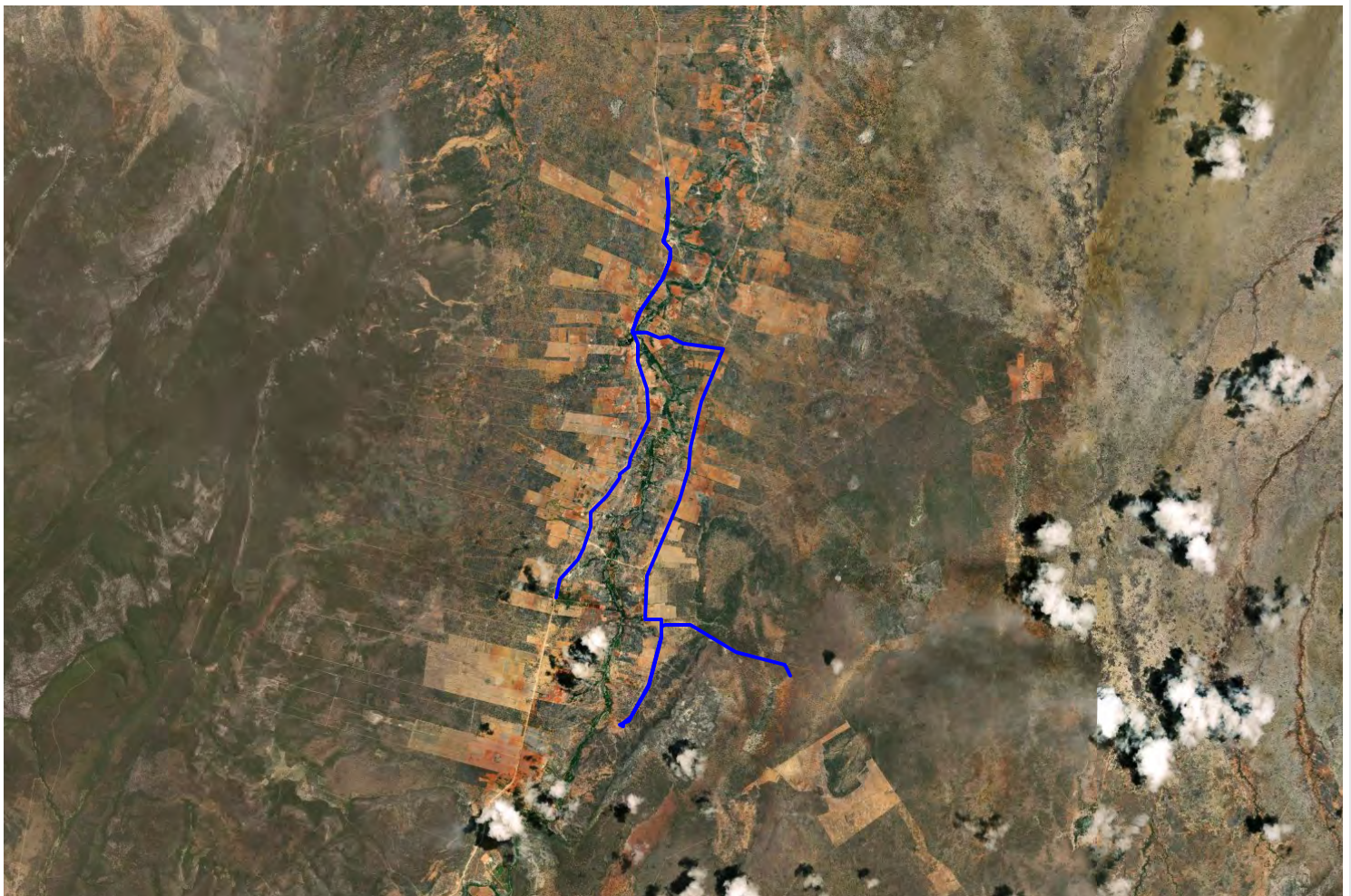
JUN030VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	10	Van	73,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA / JOÃO NEVES DE ALMEIDA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,57573272998979 LAT: -9,834812668843943	LNG: -40,62000380082008 LAT: -9,820297824603063

ITINERÁRIO
FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS/RIACHO DOS PIRES/MANOEL ANJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN031MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	46	Ônibus	20,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	AMÉRICO TANURI - JUNCO / ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA / JOÃO NEVES DE ALMEIDA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,59905071579064 LAT: -9,7403358377377	LNG: -40,60191411547979 LAT: -9,813459955204216

ITINERÁRIO
POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN032NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	43	Ônibus	20,00

TORNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ANEXO - PROFº ARTUR OLIVEIRA DA SILVA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,59905071579064 LAT: -9,7403358377377	LNG: -40,60191411547979 LAT: -9,813459955204216

ITINERÁRIO
POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN033VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	62	Ônibus	20,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	AMÉRICO TANURI - JUNCO / ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,59905726899203 LAT: -9,740329703057714	LNG: -40,60190479375809 LAT: -9,813460863149269

ITINERÁRIO
POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN034VAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	28	Micro-ônibus	20,00

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ANEXO - PROFº ARTUR OLIVEIRA DA SILVA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,59905726899203 LAT: -9,740329703057714	LNG: -40,60190479375809 LAT: -9,813460863149269

ITINERÁRIO
POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN035MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	11	Van	14,98

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,63264292508751 LAT: -9,859301500240335	LNG: -40,60188324001809 LAT: -9,813481447226614

ITINERÁRIO
CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN036VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	18	Micro-ônibus	22,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ANEXO - PROFº ARTUR OLIVEIRA DA SILVA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,6427017496342 LAT: -9,887384599399	LNG: -40,6018868237222 LAT: -9,81345202605088

ITINERÁRIO
CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN037VAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	24	Micro-ônibus	22,20

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,6427017496342 LAT: -9,887384599399	LNG: -40,6018868237222 LAT: -9,81345202605088

ITINERÁRIO
CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN038IPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	15	Van	130,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
INTEGRAL	E.M.E.I. PASSAGEM DO SARGENTO / MARIA DO CARMO SÁ NOGUEIRA / PROFª BERNADETE BRAGA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,51060142867735 LAT: -9,419487948423543	LNG: -40,64310581502714 LAT: -9,885883242030394

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/MARRUÁ/ GOIABEIRA I/ PASSAGEM DO SARGENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN039MPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	22	Micro-ônibus	72,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	JOSÉ DE AMORIM / LÚCIA CARMEM SOBREIRA / MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA / MARIA MONTEIRO BACELAR / MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,50514863316075 LAT: -9,414728156561809	LNG: -40,63960268515099 LAT: -9,549777475566987

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN040VPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	22	Micro-ônibus	72,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
TARDE	JOSÉ DE AMORIM / LÚCIA CARMEM SOBREIRA / MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA / MARIA MONTEIRO BACELAR / MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,50514863316075 LAT: -9,414728156561809	LNG: -40,63960268515099 LAT: -9,549777475566987

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN041NPMUNI - PROFESSOR

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	13	Van	37,40

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	JOSÉ DE AMORIM

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,504145 LAT: -9,414895	LNG: -40,615212 LAT: -9,487855

ITINERÁRIO
TERMINAL DE ÔNIBUS / LAGOA DO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



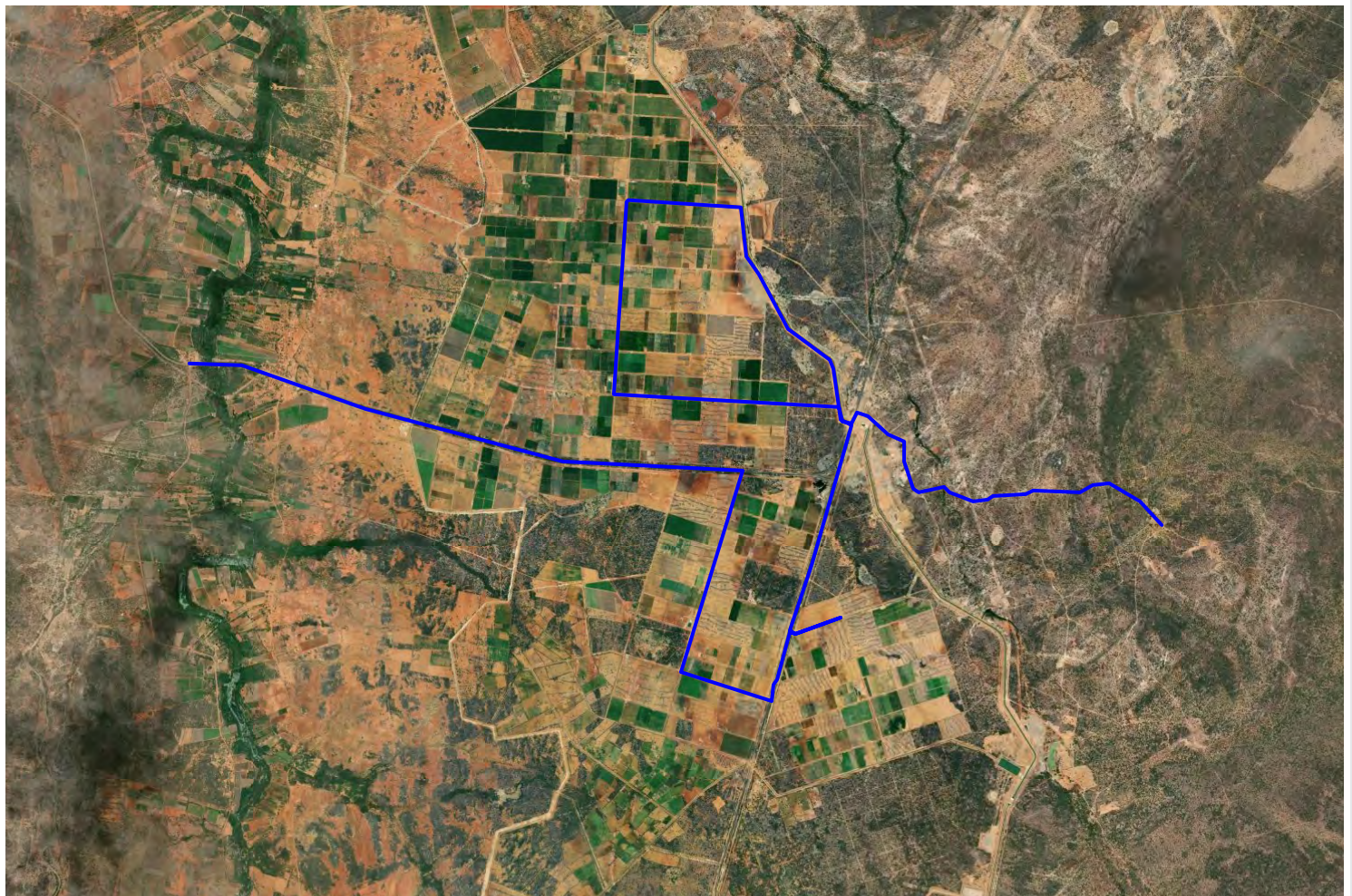
ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA
JUN042NAEST - ALUNO (ESTADO)

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	17	Micro-ônibus	51,60

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
NOITE	ROTARY CLUB

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,655396 LAT: -9,562005	LNG: -40,563458 LAT: -9,577059

ITINERÁRIO
FAZ. SACABRETÓ/POÇO DE PEDRA/POÇO DO ANGICO/FAZ. SANTA TEREZINHA/PEDRA DO MEIO/PROJETO SALITRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ANEXO I - GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA

JUN043MAMUNI - ALUNO

LOCALIDADE	PASSEGEIROS	VEÍCULO SUGERIDO	KM TOTAL
Junco	10	Van	54,80

TURNOS	ESCOLAS ATENDIDAS
MANHÃ	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO

PONTO INICIAL	PONTO FINAL
LNG: -40,560165 LAT: -9,615456	LNG: -40,655347 LAT: -9,561974

ITINERÁRIO
PROJETO SALITRE

